SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3506

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Exercício de 2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022 DE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E R. SBALCHIERO.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Contrato Adm. Para a GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CAÂMARA MUNICIPAL, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, com sede na Av. Bahia, 5703, Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.865.017/0001-89, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. Ernandes Bonfimd e Souza, de outro lado, a empresa R. SBALCHIERO, inscrita no CNPJ sob onº 07.376.388/0001-79, com sede na Av. Rio de Janeiro, 3729, bairro Centro, na cidade de Alta Floresta d'Oeste-RO, CEP 76.954-000, neste ato representada pela Sr. Rudinei Sbalchiero doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto, a dilatação de prazo de vigência em 90 dias a partir de 01 de julho de 2023 conforme Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93

Cláusula Segunda – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

2.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

2.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.

Clausula Terceira - DOMICÍLIO E FORO

3.1 – Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de junho de 2023.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara
CMAFO/RO-Contratante

RUDINEI SBALCHIERO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0C9A23EC

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 541/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 541/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
OBJETO: Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, objetivando atender aos pacientes encaminhados a Porto Velho para tratamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473 do STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 51/2023, houve vencedor, contudo, após análise de recurso, fora inabilitada pela pregoeira, assim, a segunda colocada passou a ser a vencedora, contudo, em reanalise, constatou-se que não fora apresentada documentações exigidas no Termo de Referência e Edital;

Considerando que houve vários vícios, tais como, indícios de fraudes, documentos irregulares, não cumprimento do disposto no Termo de Referência e Edital;

Considerando que a continuidade deste Processo Licitatório ensejará morosidade, tendo em vista as intenções de recursos, onde deve dispor prazos (recursos e contrarrazões);
Considerando o Princípio da Celeridade, onde é crucial à necessidade de rapidez e agilidade do processo, com o fim de buscar a resolução dentro da legalidade no menor tempo possível, atendendo o interesse público,

RESOLVE:

REVOGAR, o <u>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO</u>, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, objetivando atender aos pacientes encaminhados a Porto Velho para tratamento de Saúde,** com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Após, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Por fim, intime-se as partes para conhecimento, nos termos dos Arts. 49, §3º e 109, I, c, da Lei 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 23 de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:14CDB924

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 690/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 690/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
OBJETO: Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DO "AGROFEIRA"

O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Cleber da Silva Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473 do STF.

Considerando que o Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 70/2023, trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DO "AGROFEIRA", houve diversos questionamentos na metodologia da "TAXA DE ADMINISTRAÇÃO" mencionadas no Termo de Referência;

Considerando que os questionamentos pelo participantes poderá causar diversos transtornos, tais como, vícios no processo, ensejando morosidade do certame licitatório;

Considerando o Princípio da Celeridade, onde é crucial à necessidade de rapidez e agilidade do processo, com o fim de buscar a resolução dentro da legalidade no menor tempo possível, atendendo o interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR, o <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023</u>, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DO "AGROFEIRA",** com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Após, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Por fim, intime-se as partes para conhecimento, nos termos dos Arts. 49, §3º e 109, I, c, da Lei 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 28 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:35C471C8

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 55/2023 - SEMED

<u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</u>

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado no termo de referencia pela equipe da secretaria, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	790/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data :	29/06/2023
e) Objeto :	Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de carga intermunicipal, visando ao transporte de 1.000 (mil) jogos de carteiras escolares cedidas pelo Governo do Estado de Rondônia, de Porto Velho/RO a Alta Floresta D'Oeste/RO. Procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, II e IV da Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: VALTER CESAR VIEIRA MOLINA 24212580225
CNPJ/CPF: 46.271.387/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE FRETE DE 1.000 (MIL) JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLARES (cada jogo composto por 01 cadeira e 01 mesa tamanho aluno), de PORTO VELHO/RO a ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, em veículo COM BAÚ. Para fins de referência, caso a Contratada utilize 01 veículo tipo carreta LS com baú medindo 13,5m x 3m, serão necessárias 02 (DUAS) VIAGENS. Combustível, ajudantes de carga/descarga e todas as demais despesas decorrentes da execução do serviço por conta da Contratada.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado R$ 15.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de junho de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B80029B0

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO DA TOMADA PREÇO 003/2023

ATA DE JULGAMENTO
RECUROS ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
Processo; 355/2023 - ATA 003
ALTA FLORESTA DOESTE 23 JUNHO 2023

A Comissão permanente de Licitação recebeu recurso interposto pela empresa Lacerda Construções em detrimento do julgamento habilitatoria em 21 junho de 2023, considerando o ocorrido o Sr Elio Presidente da Comissão acolheu os envelopes de Habilitação e Proposta comercial das empresa RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA, LACERDA CONSTRUÇÕES, dando seguimento as fases o Sr Elio entregou o envelope para o Representante da empresa Sr Rodrigo para proceder a conferência da habilitação da empresa Ricci, e foi entregue o envelope 002 proposta comercial após aberto pelo sr Rodrigo o mesmo imediatamente disse esta não e Habilitação e sim proposta comercial, o presidente assim recolheu o envelope imediatamente e disponibilizou o envelope 001 habilitação para Sr Rodrigo, onde procedeu a abertura da habilitação, assim fora Habilitado ambas as empresas, contudo a empresa Lacerda pediu intenção de recurso, onde foi atendido, após receber o recurso, com suas alegações, em detrimento do não atendimento da ordem de abertura dos envelopes, assim o Sr presidente e comissão analisou o recurso, onde foi diligenciado o apontamento em relação a documento estranho ao processo mais precisamente a certidão do Sr Dione Marlon de Vasconcelos Ozorio, onde já foi diligenciado e decidido que o mesmo não presta serviço para a empresa RICCI, contudo cabe saliente que o certame será cancelado por vícios ou irregularidade a Tomada Preço; 003/2023 Processo; 355/2023 Referente ao Julgamento do dia 21/06/2023 polo NÃO ATENDIMENTO DA ORDEM DE ABERTURA DOS ENVELOPES e será novamente republicado novos prazos**.**

Alta Floresta 29 junho de 2023

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1F198C21

PODER EXECUTIVO
AVISO PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

AVISO PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023
REPETIÇÃO; 002/2023

O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal/CPL-M, através do Decreto 10.515//23 "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "LICITAÇÃO" na modalidade do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de "Empreitada por Preço Global", na forma de execução indireta, que se regerá pelas disposições da lei Federal nº 8.666 de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
Data; 17/07/2023
Horário; 10;00 horas
Endereço; Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, sito a Av. Brasil 3044
Valor estimado de R$ 1.212.734,27 *(Um milhão cento e doze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)*

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:09FF0553

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº80/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº80/2023
Processo Licitatório nº 777/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços), visando à futura e eventual aquisição de **MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO E AFINS**, em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO
valor estimado da licitação e de **R$223.054,75**
Data da abertura e início da disputa: **14/07/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29/06/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:79671ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para execução de serviços de prestação de serviços de limpeza de fossa**, Recurso Próprio, Processo Administrativo **0000993.4.1-2023/SEMAGRI** de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 14/07/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$: 108.057,67 (cento e oito mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de junho de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:EBCE771D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, Formação de Registro de Preço Para futura e eventual aquisiçõesde materiais de consumo no tipoGêneros Alimentícios**, Recurso Próprio, Processo Administrativo **0001212.2.1-2023 /SEMEC** de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 14/07/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$: 714.350,00 (Setecentos e quatorze mil trezentos e cinquenta reais)** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de junho de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:B3002408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, sendo Aquisição de 26 Ares Condicionados, destinados ao atendimento da Escola Municipal de Ensino Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis - RO**, Recurso Próprio, Processo Administrativo **N° 0001120.2.1-2023-2023/SEMEC** de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 14/07/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global deR$: **130.064,39 (cento e trinta mil, sessenta e quatro reais, e trinta e nove centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de junho de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:9B74EEAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDA Nº 060/CPL/2023.

DO OBJETO
COMPLEMENTAÇÃO DE Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra referente a Máquina Retroescavadeira Modelo 3CX – Tombamento 11678, ano De Fabricação 2020, motor nº SD320/45064H00260770, Chassi SOR3CXTTAL2936629, serie nº 2936629 recursos do convenio federal nº 165/DPCN/2019 SICOV Nº 882842/2019, pertencente a Secretaria Municipal de Obras deste Município.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a finalidade aquisitiva de Peças e serviços para a Revisão. Justifico que a mesma se encontra em período de garantia técnica, e objetivando manter o bom funcionamento e a garantia do caminhão.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor **GLOBAL** da despesa é de **R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais). **SENDO R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) para aquisição de peças e **R$: 5.000,00** (cinco mil reais) para serviços de mão-de-obra. Em favor da empresa credenciada pela concessionária autorizada JCB, sendo a mais próxima **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP, Portadora do CNPJ nº 19.614.838/0001-01,** Inscrição Estadual 00000004004281 localizada na Avenida Castelo Branco nº 14.893 – Cacoal/RO, credenciada para revisões e vendas de peças e reposições e acessórios de todos os modelos de retroescavadeira da JCB.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 29 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B898BBEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA SILVANA CRISTINA BONET, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERa Servidor Pública Municipal, Efetiva no cargo de Assistente Social, a Sra.Silvana Cristina Bonet,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000483975 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 408.269.292-49,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/06/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de junho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:892FEAFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA DE FATIMA PEPER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Auxiliar em Enfermagem, a Sra.Maria de Fatima Peper,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 653455 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 350.524.902-59,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/06/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de junho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB8E06D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR JOSE LUIZ TEIXEIRA FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de ACS, o Sr.José Luiz Teixeira Filho,portador da Cédula de Identidade RG n.º 00020B009 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 271.612.422-15,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de Maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4F6F2512

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/20233

PORTARIA Nº 216/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR ADINANEL LOPES TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de motorista, o Sr.Adinael Lopes Teixeira,portador da Cédula de Identidade RG n.º 57690 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 422.259.652-34,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/06/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de junho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:706E591A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA LURDES PERARO MATIAS DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, a Sra.Lurdes Peraro Matias dos Santos,portador da Cédula de Identidade RG n.º 401360 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 327.316.472-72,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/06/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de junho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C15EEF13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de História, a Sra.Claudecir Miguel da Silva,devidamente inscrita no CPF nº. 270.853.598-62,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/06/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de junho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7C7F1E71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2023

PORTARIA Nº 219/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação,pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de julho de2023.

NOME	FUNÇÃO
Ivair Miguel da Costa	vigia

ParágrafoÚnico:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB29D19B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de julho de2023.

NOME	FUNÇÃO
Luiz Carlos Alves de Faria	Diretor de Departamento I

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:367D45B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de julho de2023.

NOME	FUNÇÃO
José Gomes Alves de Lira	vigia
Leandro Ribeiro Merlo	Diretor de Departamento II

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0CE6498

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração,pel período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de julho de2023.

NOME	FUNÇÃO
José Carlos Fermino Farias	Contador
Rita Aparecida da Silva Faria	Zeladora
Silvania Araújo Amorim	Agente Administrativo
Wagner Negri Rosa	Diretor de Departamento I

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:79EF8BDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2023

PORTARIA Nº 223/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de julho de2023.

NOME	FUNÇÃO
Claudemir Brissow	ACS
Carlos Adroel Antunes Ferreira	Motorista
Claudia Cristina de Souza	Zeladora
Cleudimara Souza Oliveira	ACS
Cleonice Oliveira Rocha Rodrigues	Zeladora
Eliezer Dias da Silva Junior	Odontólogo
Fabiana Aparecida Boone	Zeladora
Franciele Costa Candido	Cozinheira
Iracema Carqueno Xavier	Zeladora
José Neto Borges	ACS
Luciana Coutinho Vicente dos Anjos	ACS
Marcio Negri dos Santos	ACS
Mariluci Toffoli	Auxiliar em Enfermagem
Moacir Machado de Araújo	Vigia
Patricia Santos Silva	Técnica em Enfermagem
Raquel Feitosa dos Santos	Zeladora
Rosimeire Rosa	ACS
Rosilei Rosa	ACS
Tereza Dias da Silva	Cozinheira
Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	ACS
Vera Lucia Amorim Matos	Assistente Social

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:07CD2F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 131 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 131 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700
ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

ABNER SILVA DO NORTE
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3801

ALINE KELLY PACINE SOUZA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3307

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 320/2021.

Palácio dos Pioneiros 28 de Junho de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:288847E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 132 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 132 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

THAIS VIEIRA ROCHA
PRESIDENTE
ENGª CIVIL CREA 17683D RO

ABNER SILVA DO NORTE
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3801

ALINE KELLY PACINE SOUZA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3307
ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 321/2021.

Palácio dos Pioneiros 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0B6C578F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 133 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 133 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO COM RECURSO PRÓPRIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO COM RECURSO PRÓPRIO, sendo composta pelos seguintes membros:

ALINE KELLY PACINE SOUZA
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 3307

ABNER SILVA DO NORTE
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3801

LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 366-1

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 263/2022.

Palácio dos Pioneiros 28 de Junho de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:384C1E80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 049/2023

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **Aquisição de tubos para esgoto ocre 200mm 6mts,** que se refere ao Processo 049/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
empresa: **M.L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 01.779.708/0001-55

VALOR DE :R$ 24.120(vinte e quatro mil e cento e vinte Reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 29 de junho de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:018AB311

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216-1/SEMED/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216-1/SEMED/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/CPL/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 216-1/SEMED/2023,** QUE TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DISPOSTOS NO **ANEXO I** QUE FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ADILSON SEBASTIÃO DA SILVA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.002,43 (HUM MIL, DOIS REAIS E QUARENTA TRÊS CENTAVOS); ANDREIA HENCKER, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.979,05 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS); ANTONIO GERALDO DE JESUS, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.035,37 (DOIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); BRUNO NOGUEIRA DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.480,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS); CARLOS MANFREDO GONÇALVES DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.518,43 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); ELIANE NOCEIRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.244,32 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); ELISANGELA SATHER JUVENCIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.240,91 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); ELIZEU PINTO SANTIAGO, NO VALOR TOTAL DE R$ 703,92 (SETECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); FABIO DOS SANTOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.250,52 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.826,54 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); GRASIELLE DA COSTA RODRIGUEZ, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.690,76 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); IOLANDA SOUTO DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 746,09 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS); JADERLINA GONÇALVES DE JESUS, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.035,37 (DOIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); JEREMIAS MALAQUIAS DE SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.582,82 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); JOÃO BATISTA DE MORAIS, NO VALOR DE TOTAL DE R$ 1.764,75 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); JOSE DONIZETH TAVARES, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.109,06 (HUM MIL, CENTO E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS);

JOSIMAR BRUNALDI AMO, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.269,28 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); JULIANA PINTO SANTOAGO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.262,78 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); LEILA DE CASSIA GONÇALVES DE JESUS SANTOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.030,88 (DOIS MIL, TRINTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); LICINDO RODRIGUES PINTO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.979,05 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS); LUCIA APARECIDA NOGUEIRA DE LIMA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.520,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); LUCIANO DUTRA DE FARIAS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.408,95 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.826,54 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); MARCIEL MARTINS RODRIGUES, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.269,28 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.589,91 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); MARIA LIRA DE OLIVEIRA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.858,02 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS); MARINÊS ANASTACIO DA SILVA SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.566,90 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); PETRUCIO DUTRA DE FARIAS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.403,30 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS); PRISCILA MARTINS RODRIGUES, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.269,28 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.131,92 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); RAQUEL LOPES DA SILVA TEODORO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.228,61 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); REGINALDO AFONSO CORDEIRO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.143,87 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); ROBERTO TEODORO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.228,61 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); ROSELI FIGUEREDO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.358,96 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); ROSELI RODRIGUES TAVARES, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.109,06 (HUM MIL, CENTO E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS); SOLANGE LIRA DE OLIVEIRA MORAIS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.869,69 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VÂNIA DE SOUZA, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.521,32 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 64.057,90** (SESSENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE JUNHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AF501672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/AMR/2023, DE 28 ABRIL DE 2023

Resolução 08/AMR/2023, DE 28 ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno da Agência Municipal de Regulação - AMR e fixa outras providências

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pelos art. 6º, XVII da Lei municipal n° 1784/2013;
Considerando a necessidade de normatização interna para otimizar o serviço e ampliar a capacidade de fiscalização da Agência, com vistas a garantir a adequada prestação dos serviços delegados;
Considerando o que consta no processo n° 9097/2020, deliberado e aprovado na 1ª reunião ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 28/04/2023, RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Regimento Interno da Agência Municipal de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente
Decreto n° 19.279/2022

RESOLUÇÃO N° 08/AMR/2023 - REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR REGIMENTO INTERNO DA AMR

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR, instituída pela Lei n° 1.784, de 08 de julho de 2013 e Lei nº 1.991 de 19 de abril 2016, pessoa jurídica de direito público, autarquia de regime especial dotada de independência decisória, com autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, prazo de duração indeterminado, sede e foro em Ariquemes/Rondônia.

Art. 2º A regulação dos serviços públicos delegados à Agência Municipal de Regulação será realizada com base nas seguintes diretrizes:
I - Justiça e responsabilidade no exercício do poder regulatório;
II - Universalização do acesso;
III - honestidade e equidade no tratamento dispensado aos usuários, às diversas entidades reguladas e às demais instituições envolvidas na prestação ou regulação dos serviços públicos delegados;
IV - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltada para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - Controle social;

Art. 3º Constituem objetivos da Agência Municipal de Regulação - AMR:
I - Assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;
II - Garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos sob sua competência regulatória;
III - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência Regulatória.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4° Compete à AMR a regulação dos serviços públicos delegados pelo município de Ariquemes ou a ele delegados por outros entes federados;
§ 1° Compete também à AMR, a regulação delegada por outros entes federados em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual, relativamente aos serviços públicos prestados no município de Ariquemes.
Art. 5° Compete ainda à Agência Municipal de Regulação - AMR;
I - Acompanhar e auditar o desempenho operacional e econômico-financeiro dos prestadores de serviços, visando assegurar a capacidade financeira dessas instituições como garantia da prestação futura de serviços;
II - Exercer poder de polícia nas áreas em que lhe são afetas;
III - promover estudos, cursos, seminários, palestras, produção de material educativo e acadêmico quanto às atividades desenvolvidas pela Agência;
IV - Responder as consultas sobre matérias de sua competência

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I DA ESTRUTURA GERAL
Art. 6º A AMR contará com a seguinte estrutura organizacional:
I - Diretoria Executiva;
a) Diretor-Presidente;
b) Diretor-Administrativo;
c) Diretor-Financeiro;
d) Diretor Técnico-Operacional.
II - Ouvidor;
III - Controlador;
IV - Analista de Regulação;
V - Analista de Regulação Engenharia;
VI - Assessor Jurídico;
VII - Contador;
VIII - Fiscal;
IX - Auxiliar Administrativo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS INTERNAS
Seção I
Da Diretoria Executiva
Art. 7° Compete à Diretoria Executiva da AMR:
I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais, contratuais e regulamentares relativas às áreas de competência da Agência Municipal de Regulação;
II - Apreciar, em grau de recurso, as decisões administrativas, sancionatórias e regulatórias do Diretor-Presidente, bem como dos demais Diretores nos processos que lhe são pertinentes.
III - solucionar, como instância administrativa final, conflitos relacionados às áreas de competência originária da Agência e de competência delegada;
IV - Aprovar atos normativos regulatórios;
V - Aprovar e alterar o regimento interno da AMR;
VI - Autorizar viagens nacionais e internacionais de seus diretores para desempenho de atividades técnicas, de capacitação profissional e intercâmbio relacionadas às competências da Autarquia;
VII - Aprovar proposta de orçamento anual da AMR e enviá-la à Câmara Municipal de Ariquemes. VIII - decidir em última instância administrativa quanto a penalidades aplicadas pela fiscalização ao administrados e quanto a recursos sobre matérias de natureza interna, inclusive sanções disciplinares a servidores da Autarquia;
IX - Prestar contas em conformidade com os controles sociais e no que diz respeito a atos de controle de gestão;
X - Propor políticas, diretrizes e ações governamentais destinadas a permitir à Agência o cumprimento de seus objetivos;
XI - avocar processo em qualquer fase em que se encontre;
XII - aprovar e encaminhar os planos e ações de programas e projetos especiais a serem coordenados e implementados pela Agência;
XIII - delegar competência para a prática de atos administrativos;
XIV - examinar propostas de delegação de serviços públicos no município, bem como alteração e a extinção dos contratos em vigor;
XV - Indicar ao Poder Concedente, nos casos e condições previstos em Lei e nos documentos contratuais, as hipóteses de intervenção e retomada da operação dos serviços delegados;
XVI - apreciar o pedido de vista feito por Diretor em processo colocado em votação na reunião da Diretoria Executiva;
XVII - Editar súmulas de suas decisões;
XVIII - Indicar e nomear o Ouvidor da Agência Municipal de Regulação - AMR;
XIX - apreciar e deliberar sobre matérias não previstas neste Regimento.

Seção II
Dos Diretores
Art. 8º São competências comuns aos Diretores da AMR:
I - Contribuir para o desenvolvimento institucional da AMR, zelando pela sua credibilidade e pela legitimidade de suas ações;
II - Zelar pelo cumprimento dos planos, programas e projetos de incumbência da AMR; III - participar, com direito a voto, das reuniões da Diretoria Executiva;
IV - Atuar como relator nos processos que lhe forem distribuídos e redigir os respectivos votos; V - Pedir vistas dos processos submetidos à votação nas reuniões da Diretoria Executiva;
VI - Declarar impedimento e suspeição em relação ao processo recebido para relatoria, bem como nas reuniões da Diretoria Executiva previamente à votação da matéria;
VII - representar a AMR em solenidade ou evento específico, por delegação do Diretor-Presidente ou deliberação prévia da Diretoria Executiva;

Seção III
Do Diretor-Presidente
Art. 9º Compete ao Diretor-Presidente:
I - Exercer a representação legal da AMR e a comunicação institucional;
II - Convocar as sessões da Diretoria Executiva, verificar a existência de quórum para a instalação das reuniões e para as deliberações, dirigir seus trabalhos, ordenar as discussões e proclamar os resultados das votações;
III - decidir as questões de ordem suscitadas em sessões da Diretoria Executiva;
IV - Emitir voto ordinário para as deliberações da Diretoria Executiva e o voto de qualidade, quando ocorrer empate;
V - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva, dando publicidade às respectivas resoluções;
VI - Decidir monocraticamente as questões urgentes, submetendo a decisão à Diretoria Executiva na primeira reunião subsequente;
VII - assinar atos, documentos, contratos, convênios e acordos de competência da AMR, de conformidade com as deliberações da Diretoria Colegiada;
VIII - emitir os atos administrativos de competência da AMR, aprovados em Diretoria Colegiada em especial os atos normativos e as resoluções;
IX - Ordenar despesas e praticar os demais atos de gestão de recursos orçamentários e financeiros, nos termos das normas vigentes e de acordo com as decisões da Diretoria Colegiada;
X - Supervisionar o funcionamento de todos os setores da AMR e dirigir as unidades administrativas;
XI - Nomear o Controlador da AMR;
XII - praticar outros atos de gestão de recursos humanos, inclusive a aprovação de editais e a homologação de resultados de concursos públicos e de processos de seleção;
XIII - exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;
XIV - autorizar, realizar e homologar procedimentos licitatórios, adjudicar o resultado aos vencedores e, eventualmente, anular o

certame por interesse público, com o objetivo de satisfazer requisitos legais na obtenção de serviços, bens e mercadorias, assim como na realização de obras, compras, alienações e locações de necessidade da AMR.
XV - Determinar sigilo em processo, a pedido da parte ou ex-offício quando a situação assim requerer, devendo ser feita por decisão devidamente fundamentada;
XVI - Elaborar, anualmente, o Relatório de Gestão.

Seção IV
Da Ouvidoria
Art. 10. O Ouvidor atuará junto à Diretoria Colegiada sem subordinação hierárquica e exercerá as suas atribuições, tendo a incumbência de receber sugestões e averiguar as queixas dos usuários contra o funcionamento da própria AMR e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação, competindo-lhe:
I - Zelar pela qualidade dos serviços prestados aos usuários e consumidores de serviços públicos das áreas de competência da AMR;
II - Zelar pela qualidade das atividades da AMR executadas em relação aos agentes prestadores de serviços públicos, a seus usuários e consumidores e aos administrados de modo geral;
III - Registrar reclamações e sugestões dos usuários sobre os serviços públicos delegados encaminhando-as aos prestadores do serviço, caso não haja solução pela mediação e arbitragem encaminhar ao setor competente da AMR, acompanhando-as até sua resolução final, independente da fase ou esfera em que se encontre;
IV - Buscar pela resolução pacífica dos conflitos e litígios existentes de toda ordem entre usuários, consumidores, administrados e prestadores de serviços públicos de competência da Autarquia, assim como encaminhar a solução aceita pelos envolvidos;
V - Realizar todos os procedimentos administrativos necessários em relação às autorizações e permissões dos serviços de transporte de passageiros;

Seção V
Do Controle Interno
Art. 11. Ao Controle Interno compete:
I - Realizar auditorias em programas, projetos especiais, contratos e convênios implementados pela AMR;
II - Apoiar o Diretor-Presidente em todas as diretrizes e demandas;
III - auditar a gestão de processos da AMR, propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, se for o caso, encaminhando-os ao Diretor-Presidente;
IV - Analisar as prestações de contas quadrimestral e anual da AMR, bem como ordenar o processo de Prestação de Contas da AMR ao Tribunal de Contas do Estado;
V - Emitir pareceres e recomendações sempre que necessário ou solicitado pelo Diretor-Presidente ou pela Diretoria Executiva;
VI - Elaborar o Relatório Quadrimestral da AMR;
VII - elaborar o Relatório Anual de Auditoria;
VIII - elaborar Instruções Normativas.

Seção VI
Dos Demais Cargos
Art. 12. Os cargos descritos nos incisos IV a IX do artigo 6º têm suas funções descritas na Lei nº 1991/2016 e poderão ainda ser disciplinados por resolução competente.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS EM GERAL
CAPITULO I
DO PROCESSO DECISÓRIO
Art. 13. As decisões emitidas pelos órgãos competentes da AMR em matéria regulatória e administrativa serão fundamentadas e observarão os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, eficiência, interesse público, publicidade, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, assegurando-se às partes e aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

CAPITULO II
DAS SESSÕES DELIBERATIVAS
Art. 14. A Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria dos seus membros, em sessões públicas, ordinariamente, de acordo com o calendário por ela estabelecido e, extraordinariamente, mediante convocação formal do Diretor-Presidente ou de pelo menos 2 (dois) outros Diretores.
§1° As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade, e serão registradas em ata e divulgadas no Diário Oficial do Município.
§2° As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, declarada sua finalidade.
§3º Para instalação da sessão será necessária a presença da maioria dos membros da Diretoria Executiva; não havendo quórum suficiente aguardar-se-á 30 (trinta) minutos e, não havendo número legal, lavrar-se-á ata da ocorrência, transferindo-se a pauta para a sessão subsequente.
Art. 15. Verificada a existência de quórum, o Diretor-Presidente declarará instalada a sessão, submetendo a ata da sessão anterior à aprovação da Diretoria executiva, ocasião em que os Diretores poderão requerer retificações, supressões ou acréscimos.
Art. 16. Aprovada a ata da sessão anterior Diretoria Executiva, o Diretor-Presidente submeterá ao colegiado as matérias para deliberação, se houver.
Art. 17. Encerrada a fase de matérias constantes da pauta o Diretor-Presidente consultará os demais Diretores quanto à existências de outros assuntos a serem apresentados em sessão.
Art. 18. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Diretor-Presidente declarará encerrada a sessão.
Art. 19. Da Ata da sessão constarão;
I - Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento;
II - Nome do Diretor que presidiu a sessão e de quem o secretariou;
III - Nominato dos Diretores presentes;
IV - Nome das partes dos processos e das autoridades presentes;
V - Número dos processos, origem, assunto, Diretor-Relator, registro sucinto dos votos do Relator, alterações e a decisão com a indicação dos votos.
Art. 20. Os processos pautados que eventualmente não forem examinados na sessão serão inscritos na pauta da próxima sessão.

Seção I
Da Pauta
Art. 21. A sessão ordinária será realizada em conformidade com respectiva pauta, na qual constará o seguinte:
I - Discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
II - Matérias para deliberação;
III - Outros assuntos propostos;
Art. 22. A ordem da pauta será observada, salvo pedido de preferência requerido pelas partes ou propostas pelos Diretores membros para sua inversão, desde que devidamente aprovada pela Diretoria Executiva.
§1º A pauta será assinada pelo Diretor-Presidente e, em relação matérias para deliberação, conterá a identificação do processo pelo número e assunto tratado, nome dos interessados e do Conselheiro-Relator.
§2° A pauta será publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Seção II
Da Distribuição Dos Processos
Art. 23. A distribuição dos processos observará a rotatividade, verificada rigorosamente a ordem de ingresso dos expedientes à Diretoria Executiva.
Art. 24. Cada processo será distribuído a um Diretor-Relator, sorteado dentre todos os diretores em exercício.
Parágrafo Único. Na hipótese do Diretor-Presidente ser relator de processo em discussão e votação na Diretoria Executiva este passará a Presidência da sessão a um dos Diretores presentes.
Art. 25. Fica impedido de atuar como relator o Diretor que, em primeira instância, proferir decisão definitiva nos autos.
Art. 26. Realizada a distribuição para o Diretor-Relator, os autos serão conclusos para exame, ficando o pedido de vista, condicionado à sua aprovação.

Seção III
Da Discussão
Art. 27. O Diretor-Presidente fará a leitura da matéria de deliberação, com o número do expediente, as partes e os interessados, bem como

seu objeto, passando a palavra ao Diretor-Relator para apresentação do voto.
Art. 28. Concluída a apresentação do voto pelo Diretor-Relator, o Presidente colocará a matéria em discussão.
§1° Durante o processo de discussão, cada Diretor poderá manifestar-se uma única vez, pelo tempo de até 05 minutos, podendo ser concedido, quando solicitado, até 03 minutos para réplica e tréplica.
§2° Após o período de discussão, a palavra será concedida para questionamentos e esclarecimentos específicos pelo tempo máximo de 02 minutos.
§3° Durante a discussão os Diretores poderão requerer apresentação técnica ou jurídica bem como a prestação de esclarecimentos a ser realizada pelos titulares das Diretorias, Ouvidoria, Controladoria.
Art. 29. Encerrada a discussão, o Diretor-Presidente submeterá a matéria à votação, proferindo seu voto, seguindo-se os votos dos demais Diretores. Parágrafo único. O Diretor poderá modificar seu voto antes de proclamado o resultado.
Art. 30. É facultado a conversão do julgamento em diligência, a pedido de Diretor, até o momento de proferir o seu voto, o que deverá ser submetido à aprovação da Diretoria Executiva.

Seção IV
Vistas, Apartes e Questões de Ordem
Art. 31. Durante o processo de discussão e votação, qualquer Diretor poderá solicitar vista do processo, suspendendo-se a discussão e/ou a votação, pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o qual o expediente retornará à pauta da próxima sessão ordinária.
§ 1º No caso da vista ser requerida por mais de um Diretor, o prazo será comum.
§ 2º O pedido de vista será formulado em observância à ordem de votação, sem prejuízo da emissão de voto por outro Conselheiro.
§ 3º Os votos proferidos antes da concessão de vista continuam válidos, sendo facultada a reforma do voto por seus respectivos prolatores até a proclamação do resultado final.
Art. 32. Durante as sessões, o Diretor-Presidente concederá a palavra aos Diretores, pela ordem de solicitação. Os apartes somente serão concedidos com autorização expressa do aparteado e dentro do seu tempo de manifestação.
Art. 33. A qualquer momento poderá ser suscitada a questão de ordem por Diretor, à qual deverá ser submetida imediatamente à deliberação do Diretor-Presidente.
§ 1° Considera-se questão de ordem toda dúvida suscitada sobre a observância e interpretação com a indicação dos dispositivos cuja observância se pretenda elucidar, e referir-se-á matéria tratada na sessão.
§2° O prazo para formulação ou contestação da questão de ordem não poderá exceder 3 (três) minutos.
§3° Formulada a questão de ordem e facultada sua contestação aos demais Diretores, cabe ao Diretor-Presidente deliberar.

CAPÍTULO III
DAS SÚMULAS
Art. 34. A Diretoria Executiva poderá editar súmulas de suas decisões, por voto da maioria simples de seus membros, quando a matéria em exame for objeto de entendimento consolidado em reiteradas decisões.
§1° A matéria objeto de súmula poderá ser objeto de decisão monocrática do Diretor-Relator.
§2° As súmulas poderão ser modificadas ou revogadas pela decisão da maioria simples da Diretoria Executiva.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 35. O Diretor não poderá eximir-se de votar as matérias submetidas à apreciação da Diretoria Executiva, ressalvadas as hipóteses de impedimento, ou suspeição, que deverão ser imediatamente comunicadas. Parágrafo único. O impedimento e a suspeição deverão ser justificados e acolhidos pela Diretoria Executiva.
Art. 36. A votação será considerada encerrada quando o último Diretor tiver proferido seu voto. Após o Diretor-Presidente proclamará o resultado.
Art. 37. O Diretor que desejar fazer declaração de voto, o fará verbalmente logo após a votação, ou a apresentará, por escrito, até 48 horas após o encerramento da sessão, fazendo-a integrar a ata da próxima Sessão.
Art. 38. O término do mandato do Diretor não afeta o voto já proferido.
§1º As Resoluções da Diretoria serão publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 39. A Agência Municipal de Regulação - AMR, funcionara em regime de plantão durante as semanas de Natal e Ano Novo.
Art. 40. Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados e decididos pela Diretoria Executiva da AMR.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:840E02D3

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 185/2023
Processo Administrativo nº8811/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDACNPJ:65.149.197/0002-51

OBJETO:Aquisição de Monitores.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 5.904,00(cinco mil, novecentos e quatro reais).

GESTOR DO CONTRATO: UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO: DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Ariquemes/RO, 30 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:80033F34

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente: Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé - CNPJ: 07.390443/0001-85.
Endereço: Rua Rio Pardo 800, Setor 02 Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé**, CNPJ:**07.390443/0001-85, para custeio do projeto "**Aquisição de Uniformes**", visa o Aquisição de material esportivo (uniformes) para atender o Centro Assistência Social Esportivo e Cultural Olé Polo 02 Bairro Mutirão, visando estimular a cultura esportiva de crianças e adolescente.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que são "Complementar as da familia e da comunidade, convívio grupal, comunitário e social, solidariedade respeito mutuo da pratica de esporte, inclusão e diversidade na aprendizagem esportiva, revelar atletas contribuindo para carreira profissional"
Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Período/Exercício:2023
Tipo de Parceria:Termo deFomento
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:
Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e oCentro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390443/0001-85, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ desenvolve suas atividadeshá vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé) na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...). Memorando 01 de 27/06/2023 (ID 1685144)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

AGUIDA MAYARA NÓNREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:72EF0D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 432, DE 28 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 432, DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 496 de 22/06/2023 (ID 1675434), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 126/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde e Educação, na seguinte composição:

Gestor do Contrato:
PâmelaCristina de Oliveira
Eduardo Santos de Sousa
Elaine dos Santos Paster

Fiscais de contrato:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização do contrato:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Ruan Iuri Guedes de Oliveira;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Michele Garcia Ledesma;
Taynara Bastos Trindade.

Art. 2º Fica revogada a Portaria N°303, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/06/2023 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1688831**e o código verificador**CC0FB824**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	29/06/2023 11:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E79E17FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.916, DE 29 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ETERIO JOSE RODRIGUES NETO.

DECRETO Nº 19.916,DE 29 DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ETERIO JOSE RODRIGUES NETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18319/2022, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 8 de 28/06/2023 (ID 1686129).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Eterio Jose Rodrigues Neto,admitidoem 30/7/2010, Matrícula nº 81.248-1, no cargo de Especialista da Saúde II, na função Médico Ortopedista,lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2023 a 30/8/2023,referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/06/2023 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1692654**e o código verificador**36A8E442**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/06/2023 10:37
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	29/06/2023 10:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/06/2023 12:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0B60C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SEMDES N.º 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/SEMDES/2023
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
Art. 1°Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMDES/2023, publicado em 06 de junho de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2°Os convocados deverão comparecer à**Divisão de Recursos Humanos**, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854,**das 07h30min às 13h30min**, de posse da documentação solicitada no artigo 3º e 4º deste edital de convocação, no**PERÍODO DE 30 DE JUNHO A 07 DE JULHO DE 2023**.
Art. 3º O candidato convocado deverá se apresentar à junta médica no dia 06/07 às 08:00, no endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHECK - ST. INSTITUCIONAL com os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4ºSão documentos necessários para contratação:
1.Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2.CPF; (2 cópias)
3.Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4.Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa Incorporação (Homem);
5.Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
7.Comprovante de Residência;
8.Comprovante de Escolaridade;
9.Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;
10.Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovante de
11.frequência escolar devidamente atualizada;
12.Duas (02) fotos 3x4;
13.Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte.
14.Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício.
15.Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
16.Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
17.Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
18.Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
19.Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
Art. 5º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

ASSISTENTE SOCIAL - CREAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
1º	11740720	Márcia do Carmo das Chagas de Castro Guimarães	***.026.032-**
2º	11754633	Rosmary de almeida	***.458.112-**

PSICÓLOGO - CREAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
1º	11761104	Celestina Andrade Santos	***.356.634-**

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
1º	11729348	Jorgineth Maria Nogueira Batista	***.823.402-**

PSICÓLOGO - CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
1º	11769000	Elson Enéas Cavalcante Bezerra	***.272.902-**

Ariquemes, 29 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:B17BE143

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/SEMFAZ/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Revoga as IN 01 de 2014 e IN 07 de 2020 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, prescritasno Art. 68, paragrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de 20 de agosto de 1990.

CONSIDERANDO a sanção e publicação da Lei Municipal nº 2757/2023 que altera a Lei Municipal 2118/2017, que dispõe sobre ITBI;

RESOLVEbaixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam revogadas as Instruções Normativas desta Secretaria Municipal de Fazenda de nº 01 de 2014 e de nº 07 de 2020.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da publicação da Lei Municipal nº 2757/2023.

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 29/06/2023 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparência.ariquemes.ro.gov.br, informando o **ID 1693144** e o código verificador **69133C93**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:94BDF975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.757, ARIQUEMES, 23 DE JUNHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.757, ARIQUEMES, 23 DE JUNHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos sétimo e oitavoao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.118, de 21 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
§ 7º A não incidência de que trata este capítulo se aplica ao valor do imóvel integralizado ao capital social, observadas as condições de que trata o § 1º do art. 4º desta lei, independentemente do seu valor de mercado, vedada avaliação ou apuração complementar pelo fisco.
§ 8º A não incidência deste capítulo não se aplica quando o imóvel tiver parte de seu valor destinada a qualquer outra conta contábil que não seja a do capital social.

Art.2ºFica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº2.118, de 21 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação e seus parágrafos:

Art. 8º -O valor venal, base de cálculo do ITBI, é o valordo imóvel transmitido em condições normais de mercado, sem vínculos com base de cálculo do IPTU.
§ 1º - O valor da transação declarado pelo contribuintegoz a da presunção de que é condizente com o valor do mercado.
§ 2º - Para o fiscal municipal afastar a presunção prevista no parágrafo 1º deverá instaurar regular processo administrativo (Art.148 - CTN), para levantamento da diferença do crédito tributário, devidamente lançado.
§ 3º - O município não poderá arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência estabelecido de forma unilateral.
§ 4º -No caso de imóveis rurais, analisada a declaração do contribuinte, e havendo fundamentada duvida por parte da Fiscalização Tributaria, devera ser deflagrado Processo Administrativo Fiscal para apurar eventual diferença, oportunidade em que será utilizada como lastro inicial a tabela referencial elaborada pelo INCRA.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo sexto do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.118, de 21 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - (...)
§ 6º - O ITBI será lançado em conformidade com parágrafo 1º do Art. 8º, para recolhimento pelo contribuinte ou responsável independente de notificação.
I - Se constatado, que o valor não é condizente com a realidade de mercado, de forma discrepante, deverá ser instaurado Processo Administrativo próprio para apurar a diferença entre valor lançado e o valor apurado.
(...)

Art. 4º Fica alterado o artigo 25 e acrescenta ao mesmo o parágrafo quarto à Lei Municipal nº 2.118,de 21 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - As impugnações contra os lançamentos das diferenças do ITBI apurados, deverão ser encaminhados à Fiscalização Tributária em um prazo de 30 dias a contar da Notificação.
(...)
§ 4º - Das decisões previstas no caput caberá recurso voluntario ou de oficio com efeito suspensivo à Comissão de Recursos do ITBI, formada pelo Secretario de Fazenda, Procurador Geral e Diretor do Planejamento Urbano, os quais terão competência para decisão final, se pronunciando acerca da procedência ou improcedência da impugnação.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo 2º do Artigo 12 Lei Municipal nº 2.118, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Junho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 31 DE 28/04/2023 (ID 1562693), PROJETO DE LEI Nº 3414/2.023.40A42B

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:73B584DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.753, ARIQUEMES, 22 DE DE JUNHO 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.753, ARIQUEMES, 22 DE DE JUNHO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTA DE APLICATIVOS DE RONDONIA AMARO, COMO DE UTILIDADE PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º Fica reconhecida como de Utilidade Publica a Associação de Motorista de Aplicativos de Rondônia AMARO, entidade sem fins econômicos, fundada em 24 de fevereiro de 2007, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.836.915/0001-95, e registrada no Cartório de Registrode Pessoas Jurídicas da Comarca de Ariquemes, sob o nº.1209, com sede provisória a Avenida Tancredo Neves, nº 1221,

Setor de Áreas Especiais, CEP 76870-019, na Cidade de AriquemesRO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de junho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RENATO PADEIRO, PROJETO DE LEI Nº 3413/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B678183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC ADM 9275/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 048/2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 COM CADASTRO RESERVA MODO DE DISPUTA ABERTO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R$ 74.764,26. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 048/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/06/2023até às 09h00min do dia 13/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/07/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 29 de junho de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A51CD1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 25/2023 PROC. N.º 5787/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 25/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 5787/2023, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho para exame de gasometria com tecnologia de microsensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar os seguintes exames em amostras de sangue total venoso/arterial; na, k, ica, glu, hct, hgb, ph, pco-2, po2, tco2, hco3, be e so2, leituras e resultados em no máximo 2 (dois) minutos compatível como gasômetro istat (abbott), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**.

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:05F0ADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/SML/2023.

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Referente ao processo:**24543/2022**

Objeto:**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ERRATA

Onde se lê:

"...Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois..."

ITEM 65 - EMPRESA DENTORA:OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA -CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Leia-se:

"...Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três..."

ITEM 65 - EMPRESA DENTORA:BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:05.285.751/0001-15.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:590D2530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 21 DE 28/06/2023 (ID 1691009)

Processo administrativo sancionatório: 22671/2022
Interessado: SEMSAU e ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.911.309/0001-52.
Assunto: Decisão de Recurso
[...]
DECISÃO

Pelo exposto e com fundamentos remissivos aoParecer 501 de 06/06/2023 (ID 1645810), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pela manutenção da penalidades aplicadas pela Secretária MunicipalDecisão 17 de 20/04/2023 (ID 1546597), quais sejam: multas moratória e compensatória e advertência.

Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:DD5EFF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC ADM 6336/SEMOSP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 058/2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 COM CADASTRO RESERVA MODO DE DISPUTA ABERTO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Ferramentas de Consumo 03, para atender as Secretarias Municipais

da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Valor estimado R$ 76.252,36. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 058/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/06/2023 até às 13h00min do dia 13/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 13h00min do dia 13/07/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 29 de junho de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4AA08062

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes - RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo n°. 20100/2021 e Contrato n°. 228/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Construção Civil para Implantação de Iluminação Pública na Ciclovia da Av. Juscelino Kubitschek - Ariquemes - RO, emite a seguinte **ORDEM DE REINÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, considerando a solicitação formalizada pela empresa detentora do contrato a **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**,**CNPJ/MF nº 19.725.788/0001-21**, por meio do **Ofício ID 1692084** datado de 27 de junho de 2023 que informa a retomada das obras para o dia 29 de junho de 2023.

Fica determinada a retomada do prazo de execução da obra mencionada, a partir da data de emissão desta ordem, ou seja, **29 DE JUNHO DE 2023**. Fica, a partir da emissão desta, revogada a **Ordem de Paralisação 1 (ID 1675106).**

Ariquemes, 29 de junho de 2023

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:9A5945D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 14.369/2023.
Requerente: Luan de Souza Ronconi
Assunto: Título de Domínio – Setor 08,Quadra 07,Bloco “A”,Lote 18.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 14.369/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, osenhor Luan de Souza Ronconi,inscritano CPF sob nº 906.018.582-04, residente e domiciliadana Rua Fortaleza, setor 03, nº 2799, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor 08,Quadra 07,Bloco “A”,Lote 18,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 008.0007.01.00018.01, no endereço acesso John Kennedy, setor 08, nº 3023,a mesma comprovou a posse através a cadeia dominial de contratos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 29 de junhode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:7F8A2FCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 012/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 012/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2020, realizado em 20 de Dezembro de 2020 a comparecerem no período das 07:30 hs às 13:30 hs para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no artigo 73 do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.
A documentação exigida no ato da posse:
Registro Geral- RG (Xérox e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
Título de Eleitor (Xérox e original);
Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
02 Fotos 3x4 (recente);
Nº do PIS/PASEP;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos Empregatícios;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de Etnia;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original)

Comprovante de Conta Bancária (Xérox)
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);
Qualificação cadastral no e-Social.
Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:
Exame Médico Admissional;
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);
Escarro (BAAR);
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

Referência	Nome	Classificação	Cargo
GFM – 003	Carla Elaine de Assis	6º	Agente de Serviços

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Buritis-RO, 29 de Junho de 2023.

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BB298D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023/CPLMS/PMB/RO

A Agente de Contratação e Equipe, Decreto nº 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a tomada de preços, por preço global, tipo da licitação menor preço. Processo 1510//2023/SEMPLAN. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção do teatro municipal de buritis – 1ª etapa - contrato de repasse Nº 864730/2018/MTUR/CAIXA.** Valor **R$ 281.275,90** (duzentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). Data de Abertura: **17 de julho de 2023, às 10h30min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 29 de junho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:17491E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.822, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Fica autorizado a servidora ROSANA LUIZA DE FRANCA, a ser condutora de veículos leves, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **ROSANA LUIZA DE FRANCA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 420.788.062-34 Hab B a ser condutora de veículos leves, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 28 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B2C0F940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.823, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar **até 31 de dezembro de 2023** o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 01/SEMA/2022.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:764987BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.820, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora RAFAELA FERREIRA LAIA através de Teste Seletivo e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 015/2023, a servidora **RAFAELA FERREIRA LAIA,** do cargo **Psicóloga 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023, revogando o Decreto 13.818/2023.

Buritis-RO, 28 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0403F2A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.824, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 01/SEMUSA/2022, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:
Nerlian Pinheiro da Silva Godoi – Cargo Técnico em Enfermagem.
Merieli de Souza Bezerra – Cargo Agente de Combate Ás Endemias - ACE.
Rayanne Michelle Leitão dos Santos – Cargo Agente de Combate Ás Endemias - ACE.
Edileuza Alves de Souza – Cargo Agente de Combate Ás Endemias - ACE.
Rosangela dos Santos Araújo –Cargo Agente de Endemias NV I.
Leonice Oliveira Ferreira – Cargo Assistente Social NV I.
Vania Rodrigues de Jesus – Cargo Agente de Combate Ás Endemias - ACE.
Ana Maria da Cruz Ferreira – Cargo Agente de Combate Ás Endemias - ACE.
Maria Regina Marques da Silva – Cargo Agente de Combate Ás Endemias - ACE.
Irani Silva de Matos – Cargo - Agente de Combate Ás Endemias - ACE.
Edmilson Aparecido Barreiro – Cargo Agente de Combate ás Endemias - ACE.
Abgail Felisberto Siona – Cargo Técnico em Enfermagem.
Mirian Rosa Pereira Pommer – Cargo Recepcionista 40 hr.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 28 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2E71337C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.825, 28 DE JUNHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível do Gabinete do Prefeito e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender **ao Gabinete do Prefeito.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Jeferson Heberle	Presidente
Abraão Pedro de Sousa	Membro
Leidimar Muniz Bernardes	Membro
Valdineia Alves de Oliveira	Membro – suplente

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2023.

Buritis, 28 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3356206D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.826, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo do servidor THIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 02/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar **até 25 de dezembro de 2023** o contrato seletivo do servidor **THIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS,** cargo médico clínico geral.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 26 de junho de 2023.

Buritis-RO, 29 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:295152AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.827, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor **a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado:

Servidor	Função
Jeieli Santos Duarte Alvarenga- mat. 9435-1	Presidente
Fernando da Silva Pinto – mat. 3214	Membro
Karine de Jesus Assunção – mat. 4273	Membro
Magna Angelica de Freitas Faller – mat. 1855	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.414/2022.

Buritis-RO, 29 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:003DCB22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.828, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.**

Nome do Servidor	Função
Jeferson Heberle	Presidente
Uilliamar de Azevedo	Membro
Vagner Lopes de Lima	Membro
Lorran Moreira Fernandes	Membro suplente

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.465/2023.

Buritis-RO, 29 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9F9D4FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora MYCAELA PENNA CANTEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora **MYCAELA PENNA CANTEIRO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.779.752-58 do cargo de **Assessora Executiva da Farmácia Básica – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Buritis/RO, 29 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C73508C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.930.367/0001- 28 – o valor de **R$ 57.496,38 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), referente a convênios nos termos das Leis 1875 e 1876 de 2023,** através do Processo n° **1759.8.7/2023-SEMECE.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 29 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:5121DF08

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 008/PMB/2023

PROCESSO Nº 1759.8.7-2023-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06,

CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.930.367/0001- 28, com sede na Rua Carlos Boero, 3507 – Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/RO, representada pelo Presidente o Sr. JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº 698.641.282-72 e RG nº 895.511 SSP/RO, e-mail:jcdfcapistrano@gmail.com, conforme documento de Id: FD4.83D, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA**", considerando o repasse financeiro como medida de apoio e incentivo a prática do Esporte no município de Buritis/RO, que se **realizará em 02.07.2023**, conforme consta documentação nos autos, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentados, que fazem parte integrante do presente Convênio, de acordo com a legislação pertinente, acostada desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 57.496,38** (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), a serem repassados em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o repasse deverá ser efetuado partir da assinatura do convênio e o cronograma de desembolso do Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento.
II – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e Termo de Referência;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes;
IV – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;
V – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos;
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência;
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente,
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;
VII – Apresentar prestação de contas dos recursos alocados, em **60 (sessenta) dias**, após o término do Convênio, conforme **item 11** da prestação de contas mencionada no **Termo de Referência**;
VIII - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e Termo de Referência;
VIX - Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 57.496,38** (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) estabelecido através da Emenda Impositiva de nº 002/2022 alterada através da Lei nº 1.875/23 é de **R$ 17.496,38**, e Suplementação realizada através da Lei nº 1.876/23 é de **R$ 40.000,00**, a ser repassados em parcela única, as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - REC – Extra
MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
Contribuições
(Ficha 550).
Reserva orçamentária nº 436
Valor R$ 17.496,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - REC – Extra
Contribuições
(Ficha 740)
Reserva orçamentária nº 437
Valor R$ 40.000,00

Valor total: R$ 57.496,38

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura e devidas publicações do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do presente **Processo Administrativo nº 1759.8.7/2023**, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Parágrafo Único. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **03.07.2023**, conforme informado no documento de Id: FDA.093, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o término do Convênio, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e demais documentos acostados ao presente processo.
§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do Convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente;
No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei; e
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação e Extrato, NO Portal nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município conforme previsão legal da Lei 14.133/2021, subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em igual teor e forma, conforme abaixo assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 29 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ Nº 05.930.367/0001- 28
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/PMB/2023

PROC. 1759.8.7-2023 - SEMECE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - REC – Extra
MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
Contribuições
(Ficha 550).
Reserva orçamentária nº 436
Valor R$ 17.496,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMEC - REC – Extra
Contribuições
(Ficha 740)
Reserva orçamentária nº 437
Valor R$ 40.000,00

Valor total: R$ 57.496,38

VIGÊNCIA: 03.07.2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:4AE3605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA, Secretário de Administração, em conformidade com certame licitatório na modalidade Adesão Carona a Ata de Registro de Preço nº001/CIMCERO/2022, Pregão Eletrônico nº 15/2022, atendendo ao Processo Administrativo nº. 1005.1.1-2023 – Contratação de Empresa Especializada visando a Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o E-SOCIAL com Transmissão dos Eventos S-2210, S-2220 E S-2240, atendendo à Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, em conformidade com Termo de Referência, AUTORIZA a Empresa CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, a dar início ao serviço contratado.

Buritis, 29 de junho de 2023.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:FAD2F998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Á empresa
PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI
CNPJ 11.069.034/0001-59
PREGÃOELETRÔNICO N.º 02/2023/PMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para execução do serviço solicitados através da Ordem de Faturamento 1291/23 nota de empenho 3742. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

CONSIDERANDO a Cláusula VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO da Ata de Registro de Preços Nº 16/2023, onde diz que:

DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: *Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos.*
Os serviços licitados serão oferecidos pela empresa vencedora do certame na zona urbana e rural do Município de Buritis/RO, conforme ordem de faturamento emitido por cada secretaria.

CONSIDERANDO a Cláusula X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Ata de Registro de Preços Nº 16/2023, onde diz:
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou resposta a esta notificação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D10F8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 025/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 22 DE JUNHO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 025/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 22 de junho de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;
CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, prevê no inciso I que "cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura e quadro de pessoal'';
CONSIDERANDO: a disparidade e desfalque que o conselho de saúde está tendo com a falta de um vice-presidente; sendo, portanto, preciso eleger um novo dentro do segmento dos usuários para ocupa a cadeira vaga;
CONSIDERANDO: a necessidade de um vice-presidente para ocupar a vaga disponível, em razão do conselheiro eleito para vaga ter saído do segmento, com sequência, a perca do cargo;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º: Deliberar e aprovar Adenilton de Paula Barboza como secretário do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

Art. 2º: O novo secretário do conselho permanecerá no cargo até o fim da legislatura vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrar em vigor na data de 22 de junho de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **025/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:ECD34B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 031/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-365/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 56.192,04 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos).** Licitação Exclusiva para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 1-365/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais para serem utilizados na Piscina Municipal e Programa Saúde Bucal em atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Cabixi – RO.

Início do recebimento das propostas: 03 de julho de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 14 de julho de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 18 de julho de 2023, às 9h 30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 28 de junho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. N.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:3B4E8CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 032/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0425/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 2.557,34 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos),** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0425/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, material de limpeza, conforme relacionados, com objetivo de atender as necessidades da Casa de Apoio a pacientes de Cabixi que fazem tratamentos de saúde em Porto Velho.

Início do recebimento das propostas: 04 de julho de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10 de julho de 2023.

Início da sessão de disputa de preços: 14 de julho de 2023, às 12h00min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 29 de junho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D74359D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CPL/CCP

RESULTADO FINAL

Chamamento Público nº 001/2023/CPL/CCP
Processo Digital nº 1-653/2023/SEMAP

O Município de Cabixi, através da Comissão de Chamamento Público – CCP, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 111, de 12 de junho de 2023, tendo em vista que decaiu-se o prazo de recurso por haver somente um interessado, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 001/2023/CPL/CCP, para aquisição de Gado em Pé de 24 a 36 meses diretamente do Produtor Rural para Abate, em decorrência da realização do almoço em comemoração ao 35ª Aniversário do Munícipio que será realizado no dia 09 de julho de 2023, tendo como classificado o Fornecedor Individual Elizeu Ferreira Almeida, inscrito no CPF sob o n.º 304.691.712-00, detentor do item n.º 001.

Cabixi – RO, 29 de junho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CCP
Dec. 111/2023

ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Membro CCP
Dec. 111/2023

NELSON BARROS NETO
Membro CCP
Dec. 111/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C3E051D0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 573/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de aquisição de Mistura de gás, arame de solda e perfil dobra corte que serão utilizados nas manutenções dos veículos, conforme parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI – CNPJ: 00.941.837/0001-35
Projeto Atividade: 2.054 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elementos de despesa:
33.90.30 - Material de Consumo
Valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA – CNPJ: 63.622.856/0001-19
Projeto Atividade: 2.054 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elementos de despesa:
33.90.30 - Material de Consumo
Valor de R$1.080,00 (um mil e oitenta reais).

VANZIN IND E COM DE FERRO E AÇO LTDA – CNPJ: 05.679.907/0001-42
Projeto Atividade: 2.054 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elementos de despesa:
33.90.30 - Material de Consumo
Valor de R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 29 de Junho de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:D12B9F47

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 27/2023.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 27/2023/PMC, Tipo Menor Preço Por Lote, adjudicado em 27 de junho de 2023, referente aos processos administrativos nº 1-565/23; 1-566/23; 1-570/23; 1-574/23; 1-578/23/SEMAP**,** que tem por objeto: aquisição de refeição Tipo Marmitex; smartphones; Materiais de reparo, encanamento e iluminação; Materiais de auxilio em curral, Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de banner e troféu que serão utilizados na realização do evento Concurso Leiteiro 2023, promovido pela SEMAP.

Em favor das Empresas:

CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA CNPJ: 17.281.761/0001-61 - **R$ 1.837,50** (lote 01)

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99 - **R$ 4.769,00** (lote 02)

SANTIAGO MATERIAIS AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA CNPJ 47.346.026/0001-50 - **R$ 3.230,00** (lote 03)

Valor total dos lotes homologados **R$ 9.836,50 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Cabixi-RO,29 de junho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4E938B8D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.020/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 020/2023/PMC, Processo Licitatório 437/2023/SEMUSA, adjudicado em 21 de junho de 2023 que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo para Atender a Unidade Mista de Saúde do Município.

Tendo como detentora as empresas:

AMAZONA SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ: 40.203.065/0001-59, no valor de **R$ 85.118.10** (oitenta e cinco mil cento e dezoito reais e dez centavos) **lote 2.**

SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA – CNPJ: 18.199.072/0001-75, no valor total de **R$ 5.880,00** (cinco mil oitocentos e oitenta reais) **lote 03.**

Valor total homologado R**$ 90.998,10**

Cabixi-RO, 29 de junho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:C4BB3B7A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 056 - CONVOCA MÉDICO PARA UMS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 056/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato de contrato do médico RENAN MARQUES DIAS BORGES, convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
180	GENILSON FRANCISCO DA SILVA	26/10/1978	Classificado	45,00	7º

Cabixi, 29 de junho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:CB64389D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 05/2023 tipo menor preço GOLBAL, objetivando **contratação de empresa especializada para reestruturação piso da Escola Nelso Alquieri (Convênio nº 166/SEDUC/PGE/2023)**, com o valor total estimado em R$ 1246.619,03 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e três centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 18 de julho de 2023, (Horário Local) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível no site: www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 29 de junho de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D4EF0660

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5403

DECRETO Nº 5403/GP/2023 DE29 de junho de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, art.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023, considerando o Memorando 122/FROTAS/2023, ID 152412.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:27 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:28 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 11.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 23 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ -4.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha: 34 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -11.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:519C6F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022 PROCESSO N. 2-47/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,inscrita no CNPJ:03.019.611/0001-70.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material hospitalar, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022 e seus anexos, cujos elementos a integra.

Passa os Itens da Ata 18/2022 ter os seguintes valores Realinhamento de preço:

item	descrição	Valor realinhado
28	**Soro Fisiologico Cloreto de sodio 0,9% (Bolsa Sistema Fechado 100 ml)**	**R$ 9,52**
29	**Soro Fisiologico Cloreto De Sodio A 0,9 % (Bolsa Sistema Fechado 250 Ml)**	**R$ 8,42**
30	**Soro Fisiologico Cloreto De Sodio A 0,9 % (Bolsa Sistema Fechado 500 Ml).**	**R$ 11,25**
31	**Soro Glicosado Energética 5 % Sistema Fechado Bolsa 500ml**	**R$ 11,45**

Cacaulândia, 29 de junho de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Direor de Ata e Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:70349188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.404 /GP/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDOo disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº1115/GP/2022, onde estabelece o plano de gratificações dos servidores da administração pública local por participação em comissões e da outras providências.

CONSIDERANDOa necessidade do município de fiscalizar a execução dos serviços prestados em eventos realizados pelo Poder Executivo através de emendas parlamentares, assim como de realização de prestação de contas do uso deste recurso.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Execução de Eventos realizados através de Emendas Parlamentares, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

I.Adrie Aparecida Biazatti Danieletto - Presidente;
II. Daiane Roberta Marques Barbosa Martins -Secretária;
III. Pablo Teófilo de Almeida - Membro

Art. 2ºA comissão deverá apresentar relatório escrito e fotográfico dos serviços prestados nos eventos que estiverem fiscalizando, no prazo máximo 5 (cinco) dias.

Art. 3ºOs membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação definida na Lei Municipal nº 924 de 2019, ficando seu pagamento condicionado a apresentação de relatório de fiscalização, que deverá estar de acordo com o exigido no art. 2º desta Lei.

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:5EDC477C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.222/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
148 - 4.4.90.52.00.00 15000101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
116 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC97FAF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.221/PMC/2023

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NAS LEIS N. 2.157/PMC/2007, 3.905/PMC/2017, 5.203/PMC/2023 e 5.204/PMC/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 3.905/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Acrescenta-se o subitem 1.5 ao Art. 1º, item 1, da Lei nº 2.157/PMC/2007, com a seguinte redação:

1.5 - Presidência de Licitação.

Art. 2º O artigo 2º da Lei n. 5.203/PMC/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Fica instituída, inicialmente, uma função de Superintendente da Assessoria Policial, de livre nomeação e indicação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, que perceberá mensalmente o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) como Verba de Representação de sua função, a título de remuneração pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 3º O artigo 1º da Lei n. 2.157/PMC/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Cacoal, dos cargos de provimento em comissão, compõe-se dos seguintes órgãos:

1 - Órgãos de Assistência imediata:
1.1 – .....;
1.2 – .....;
1.3 – .....;
1.4 – .....;
1.5 – .....;
1.6 – Superintendência de Assessoria Policial.

Art. 4º Ficam alterados os valores e símbolos das tabelas previstas nos Anexos I e II da Lei n. 2.157/PMC/07, alteradas pelas Leis n. 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2012, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014, 3.465/PMC/2015, 3.560/PMC/2016, 3.798/PMC/2017, 4.223/PMC/2019, 4.786/PMC/2021, 5.033/PMC/2022, 5.203/PMC/2023 e 5.204/PMC/2023.

Art. 5º A Diretoria Financeira-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

ANEXO I

TABELAI

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO SÍMBOLO VALOR

• Chefia de Gabinete da Presidência

01 ChefedeGabinete II 1.119,43
02 Diretor de Divisão IV 617,12
03 Chefes de Seção VI 346,04

• Procuradoria Jurídica

01 Procurador Geral I 2.953,02
01AssessordeProcurador II 1.119,43

• Diretoria de Comunicação

01DiretordeDiretoria II 1.119,43
01 Diretor de Divisão IV 617,12

• Controladoria Geral

01ControladorGeral II 1.119,43

• Diretoria Legislativa

01DiretordeDiretoria II 1.119,43

• Diretoria de Comissões
01DiretordeDiretoria II 1.119,43

• Diretoria Financeira/Administrativa

01 Diretor de Diretoria II 1.119,43
03 Diretor de Divisão IV 617,12

• Diretoria de Informática
01DiretordeDiretoria II 1.119,43
01 Diretor de Divisão IV 617,12

• Órgão de Apoio Legislativo

13 Assessores Especiais Parlamentares III 660,18
12 Assessores Parlamentares de Gabinete V 527,82
25 Assessores Auxiliares de Gabinete VI 346,04

• Presidência de Licitação

01PresidentedeLicitação II 1.119,43

• Superintendência de Assessoria Policial

ANEXO II
TABELA II
VERBA DE REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR RECOMPOSTO
Procurador Geral	I	9.597,32
Chefe de Gabinete	II	4.830,77
Presidente de Licitação	II	4.830,77
Assessor de Procurador	II	4.830,77
Diretor de Diretoria	II	4.830,77
Controlador Geral	II	4.830,77
Assessor Especial Parlamentar	III	2.119,46
Diretor de Divisão	IV	2.095,35
Assessor Parlamentar de Gabinete	V	1.600,81
Assessor Auxiliar de Gabinete	VI	1.126,45
Chefe de Seção	VI	1.126,45
Superintendente de Assessoria Policial	VII	2.000,00

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:790E65AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.223/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
111 - 4.4.90.52.00.00 15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
106 - 3.3.90.33.00.00 15000100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00 15000100OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:121CD2A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.224/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
360 - 4.4.90.52.00.00 17060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente **de Recurso Vinculado(Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.9.99.03.01.01000000 Fonte: 17060100 350.000,00

Total da Receita: R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75D12B9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0560/PMC/2023

Dispõe sobrerevogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento da SecretáriaMunicipal da pasta;
CONSIDERANDO o dispostono art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n.

Resolve:

Art. 1°- Fica -revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0197/PMC/2023, com prazo de 04 anos, datada em 01/05/2023,do(a) servidor(a) municipal **HUMBERTO RODRIGUES**,PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 40H, matrícula n. 7354, inscrito no CPF n 001.086.962-00.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) na EMEIEF Monteiro Lobato, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 07/07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir 07/07/2023revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Junho de 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interino
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C477B87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0563/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 27/06/2023 até 06/07/2023, o(a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1146981/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 96965924268, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 27/06/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 26 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F375368E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.319/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Oficio 103/SEMGOV/ADM/2023, da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA, servidora pública municipal de Cacoal, ocupante do cargo de Assistência Social, carga horária 40 horas,matriculada sob o n.º 94321, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ariquemes, sem ônus para o órgão de origem, no período de 02/08/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 2.147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6022A395

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N056/PMC/2018

Processo Eletrônico 2541/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ n.º 05.659.781/0001-44.
OBJETO: Prorrogação de prazos de execução da obra e vigência do Contrato n. 056/PMC/2018.
DO PRAZO: 180 (cento e oitenta)dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/2018.

DATA: 28/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8DFC390

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna pública a emissão do Auto de Infração nº 474-A datado de 15/06/2023. **Autuante:** Município de Cacoal. **Autuado:** Divanir Gonçalves da Costa.

Cacoal, 23 de Junho de 2023.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCB4A998

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 PROCESSO Nº 11241/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 100.136,44. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de junho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABF5DD2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL – COMDEMA - EM 27/06/2023

Data:27 de junho de 2023.**Horário:** 8h55 às10h15min. **Conselheiros presentes**:*Edson Vander Lenzi Kawai (SEMMA – Titular), Ricardo Sérgio Ribeiro (SEMED – Titular), Lucen Baine R. Santos (SEMMA – Suplente), EudismarFaquim (CDL), TalâniaLopes (OAB – Titular), Natália Pina (VLV- Titular), José Florenço (SEMUSA-Suplente), EmersonBessi (CREA) Jonathan Moreno (SEDAM-Titular); Thiago R.Lagassi (STTR-suplente). Ass**unto***: Leitura pelo* presidente do COMDEMA, Ricardo Sérgio Ribeiro, do Ofício Nº 110/SEMMA/2023, análise da Proposta para LDO/LOA.Em seguida informou as mudanças propostas pela comissão de análises do Comdema em que sugeriu a inclusão das seguintes Metas/Propostas para a LDO/LOA – exercício de 2024: · Aquisição de 10 (dez) Monitores de computadores; · Aquisição de 01 (uma) Caminhonete 4x4; · Aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado; · Aquisição de mobiliários: (mesas de escritório, mesa e cadeiras para reuniões, cadeiras para auditório). Após a explicação sobre a necessidade em constar os itens mencionados nas Metas/Propostas da LOA/LDO/2024, a proposta foi posta em discussão. Sem discussão e posta em votação. Por unanimidade, os conselheiros aprovaram as Metas/Propostas para a LDO/LOA – exercício de 2024 já alteradas conforme sugestão deste conselho.

Cacoal, 27 de junho de 2023.

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO
Presidente do COMDEMA

***DESPACHO* À Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Pelo presente, encaminho ao Secretário Municipal de Meio Ambiente,Edson Vander Lenzi Kawai, o extrato de ata que ocorreu em27 de junho de 2023, em que consta as decisões aprovadas por este Egrégio Conselho Municipal de Meio Ambiente. Solicito que sejamadotadas as providências cabíveis quantoas Metas/Propostas para a LDO/LOA – exercício de 2024.

Cacoal, 27de junho de 2023.

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEB9C48F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/AMEC/2023

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC E JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL-AMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 05.706.189/0001-56, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 2226, Bairro Princesa Isabel, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Diretor Geral/Interino Senhor **SIMONIO ALVES VEIGA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n. 11546317 SESP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº045.955.586-35, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 413, bairro Princesa Isabel, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominada COMPROMITENTE, e do outro lado a empresa **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n**. 40.603.653/0002-60**, estabelecida na Rua Uirapuru, nº 2945, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representada pelo Sr. **Jeferson Barboza Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob. N. **005.150.152-02** e Cédula de Identidade RG sob n. **001053369**, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço de REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação futura na execução do **Processo Administrativo nº 12181 /2023**, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n. 2.510-A/PMC/05 e 3.248/PMC/08, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços com o respectivo registro de preços da proposta vencedoraPARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, visando atender as necessidades da Autarquia municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, na Proposta de Preços e na **Ata de Registro de Preços nº 37/2023**, que constituem partes integrantes deste Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária da AMEC.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27.812.0033.2.259 - Atendimento Aos Atos Esportivos – AMEC
ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27.813.0033.2.261 - Atendimento Ao Projeto Pensando no Amanhã - ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

Subcláusula Segunda. A COMPROMITENTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da prestação de serviços a serem contratados, são os constantes conforme itens 01 a 30; 33; 34; 41 da Ata de Registro de Preços **nº37/2023**, e no presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, totalizando o valor de R$ 439.600,70 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos reais e setenta centavos) ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste de preço para os serviços ora contratados.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços e o presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 3.248/08 e alterações.

DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA. A COMPROMITENTE não estará obrigada a fazer o serviço da COMPROMISSÁRIA deste Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços em sua totalidade.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para prestação de serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. O contrato de compromisso de prestação de serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela COMPROMISSÁRIA das solicitações de prestação de serviços emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a COMPROMISSÁRIA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela COMPROMISSÁRIA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS e Tributos Federais;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão negativa de débitos - MUNICIPAL/ESTADUAL;

Subcláusula Quinta. A COMPROMISSÁRIA estará obrigada a atender a todas as solicitações de prestação de serviços expedidas durante a vigência do presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços e da ata de registro de preço, mesmo que a respectiva prestação de serviços esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As solicitações de prestação de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, e-mail ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, item com a devida descrição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e data para prestação de serviços, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber as solicitações de prestação de serviço, a COMPROMISSÁRIA deverá dela dar recebido devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. A prestação de serviços deverá ser prestada de acordo com as especificações e demais disposições do Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, na Proposta de Preços e na Ata de Registro de Preços nº 37/2023.

Subcláusula Nona. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a assinatura do presente Contrato, mediante o recebimento pela COMPROMISSÁRIA de cada solicitação de prestação de serviços, devendo ser prestado de forma contínua e fracionado, de acordo com a solicitação da AMEC.

Subcláusula Décima. A COMPROMISSÁRIA se obriga, de imediato, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, a prestar seus serviços, sem quaisquer ônus ou encargos para a AMEC, a outras Unidades que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Décima Primeira. A COMPROMISSÁRIA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a Prestação dos Serviços, devendo esses serem acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a COMPROMISSÁRIA deva proceder ajustes da documentação necessária para o pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo da Prestação de Serviços, as unidades requisitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das súmulas, regulamentos, ata de aprovação do regulamento, relação da equipe de arbitragem, tabela e relatório do evento.

Subcláusula Terceira. A unidade requisitante não poderá receber o serviço diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada pela COMPROMISSÁRIA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a COMPROMISSÁRIA apresentar.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

CLÁUSULA OITAVA. A COMPROMISSÁRIA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, associados e federados em especial durante a prestação de serviços.

Subclausula Primeira - Para a atuação nos eventos, os colaboradores da COMPROMISSÁRIA devem apresentar documentação com dados e informações sobre as certificações de formação em curso de arbitragem e atualização que deverá ter no máximo 05 (cinco) anos da realização dos mesmos.

Subclausula Segunda - Mediante a documentação apresentada dos colaboradores da COMPROMISSÁRIA sobre a formação e atualização dos árbitros, fica sob a responsabilidade da COMPROMITENTE, **o deferimento ou não do colaborador**, se os mesmos não atender os critérios exigidos nesse documento;

Subclausula Terceira - Fica estabelecido **que a relação de árbitros da comissão de arbitragem que atuará em cada evento, bem como, as atualizações de formação e capacitação nas modalidades em que exigir essa condição esteja em posse do coordenador técnico esportivo da COMPROMITENTE para aprovação no prazo de até 03 (três) dias antes do início do evento específico;**

Subclausula Quarta - Se a COMPROMITENTE solicitar escala de comissão de arbitragem para atuar nos eventos, a COMPROMISSÁRIA deverá fornecer com antecedência máxima de 05(cinco) dias antes das partidas, conforme datas previstas na tabela do evento;

Subclausula Quinta – O colaborador da COMPROMISSÁRIA que sofrer 02 (duas) advertências no decorrer do contrato ficará suspenso e impedido de atuar nos demais eventos que serão realizados por esta Autarquia;

Subclausula Sexta - A COMPROMISSÁRIA deverá sempre tomar ciência e fazer cumprir o regulamento de cada evento, escala, coordenador, tabelas e outros;

Subclausula Sétima - Não será permitido aos colaboradores da COMPROMISSÁRIA receber qualquer tipo de benefício por parte dos participantes nos eventos durante a vigência deste contrato;

Subclausula Oitava - A COMPROMISSÁRIA deverá dar **conhecimento para seus associados e colaboradores, que os mesmos estarão subordinados as cláusulas firmadas neste contrato, as regras dos regulamentos das competições, bem como deverão respeitar as decisões das comissões: TÉCNICA ESPORTIVA, DISCIPLINAR E JUSTIÇA estabelecidas pela AMEC** para o bom andamento das atividades programadas;

Subclausula Nona – É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração;

Subclausula Décima– Será de total responsabilidade da compromissária ter equipe suficiente para atender todas as demandas desenvolvidas pela contratante;

Subclausula Décima Primeira – São competências dos oficiais:

Os oficiais (comissão de arbitragem) deverão chegar ao local de jogo ou evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora do início. E deverá apresentar-se ao comitê organizador ou ao representante da AMEC, se estiver presente;

Os oficiais (comissão de arbitragem) devem se vestir de forma apropriada antes do jogo. O uniforme dos oficiais deve estar em bom estado de conservação e higiene;

Os oficiais (comissão de arbitragem) devem entrar juntos na quadra ou campo **pelo menos 15 (quinze) minutos** antes do início da partida e não mais tarde que 05 (cinco) minutos antes no início do segundo tempo;

Deverá comunicar a autoridade competente, em tempo hábil, se algum membro da comissão de arbitragem, não se encontra em condições de exercer suas atribuições, e que o (s) mesmo (s) será (ão) substituído (s);

A comissão de arbitragem é responsável por fazer cumprir as regras oficiais de cada modalidade, bem como o regulamento da competição, o cronômetro de jogo e todo o equipamento técnico, incluindo a súmula e os documentos oficiais exigidos pela AMEC;

A comissão de arbitragem deverá verificar com ANTECEDÊNCIA se todos os oficiais estão aptos para iniciar a partida ou prova, assim como se as equipes, comissões técnicas e atletas oferecem condições de competição. Observar em especial uniformes, documentos oficiais exigido pela AMEC, e ou regulamento especifico, equipamentos individuais ou coletivos de segurança... Etc;
É necessário que o árbitro identifique o capitão de cada equipe em quadra e campo (em caso de modalidades coletivas);

Solicitar das autoridades competentes as providencias necessárias a segurança individual de atletas e auxiliares ou interromper a partida, caso venham faltar essas garantias;

Dar início a partida, prova ou equivalente, ou não interrompê-la quando, no local exclusivo destinado a sua prática, se houver qualquer pessoa que não as prevista nas regras das modalidades, conforme regulamento e normas da competição.

j)Deverá aplicar as regras das modalidades específicas durante as partidas;

k) Prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição ou partida;

l) Apresentar-se ou portar-se de maneira que caracterize imparcialidade durante a competição;

m) Entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, prova ou equivalente conforme estabelece o regularmente do evento;

n) Relatar as ocorrências disciplinares da partida prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a não impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, não deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado;

o) Não dar publicidade a documento sem que esteja autorizado pela Diretoria da AMEC.

DA SEGURANÇA E SAÚDE DO COLABORADOR

CLÁUSULA NONA - A COMPROMISSÁRIA terá a responsabilidade de pagar pela prestação do serviço aos seus filiados e colaboradores, bem como propiciar instalações e equipamento desportivo para treinamento do seu quadro de árbitros. Também se responsabilizará, caso seja necessário, pelo fornecimento às equipes técnicas o atendimento médico e fisioterápico, bem como os seguros que decorram da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os colaboradores e filiados da COMPROMISSÁRIA que atuarão nas competições, poderão ser solicitados as avaliações de aptidão física e técnica atestada por um profissional de Educação Física com registro Profissional.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso nos resultados das avaliações averigúe algum impedimento em relação a aptidão física do colaborador, será solicitado avaliação médica para a liberação e atuação em competições esportivas realizada por esta Autarquia, podendo a COMPROMITENTE declarar o árbitro inapto para ação caso a contratada não apresente a avaliação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica claro que a COMPROMITENTE não se responsabilizará pela saúde dos colaboradores e filiados da COMPROMISSÁRIA, bem como não fornecerá equipes técnicas, médicas e de fisioterapia, FICANDO ASSIM A RESPONSABILIDADE DESSAS AÇÕES PELA COMPROMISSÁRIA.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a COMPROMISSÁRIA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de prestação de serviços (quando exigível este), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
b) pelo retardamento na prestação de serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

d) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da COMPROMISSÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da COMPROMITENTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à COMPROMISSÁRIA.

Subcláusula Terceira. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a COMPROMISSÁRIA ao processo judicial de execução.

DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único. O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Ata de Registro de Preço e o presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços poderão ser cancelados pela COMPROMITENTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a COMPROMISSÁRIA:

Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço e o presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços poderão ser rescindidos nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, 26 de maio de 2023.

Autarquia Munic. de Esportes de Cacoal
SIMONIO ALVES VEIGA
Compromitente

JG From Home Servicos Especializados
JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA
Compromissária

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76B7C8BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/AMEC/2023

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC E MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL-AMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 05.706.189/0001-56, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 2226, Bairro Princesa Isabel, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Diretor Geral/Interino Senhor SIMONIO **ALVES VEIGA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n. 11546317 SESP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº045.955.586-35, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 413, bairro Princesa Isabel, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominada COMPROMITENTE, e do outro lado a empresa MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.

41.877.593/0001- 56, estabelecida RUA LUIZ MUZAMBINHO, SALA B, nº 1571, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. **EGRI MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob. N. **768.963.152-53** e Cédula de Identidade RG sob n. 754204, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço de REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação futura na execução do **Processo Administrativo nº12181/2023**, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n. 2.510-A/PMC/05 e 3.248/PMC/08, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços com o respectivo registro de preços da proposta vencedoraPARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, visando atender as necessidades da Autarquia municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, na Proposta de Preços e na **Ata de Registro de Preços nº 38/2023**, que constituem partes integrantes deste Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária da AMEC.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27.812.0033.2.259 - Atendimento Aos Atos Esportivos – AMEC
ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27.813.0033.2.261 - Atendimento Ao Projeto Pensando no Amanhã - ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

Subcláusula Segunda. A COMPROMITENTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da prestação de serviços a serem contratados, são os constantes conforme itens 31; 32; 35 a 40 da Ata de Registro de Preços **nº38/2023**, e no presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, totalizando o valor de R$ 23.399,90 (vinte e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste de preço para os serviços ora contratados.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços e o presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 3.248/08 e alterações.

DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA. A COMPROMITENTE não estará obrigada a fazer o serviço da COMPROMISSÁRIA deste Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços em sua totalidade.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para prestação de serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. O contrato de compromisso de prestação de serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela COMPROMISSÁRIA das solicitações de prestação de serviços emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a COMPROMISSÁRIA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela COMPROMISSÁRIA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS e Tributos Federais;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão negativa de débitos - MUNICIPAL/ESTADUAL;

Subcláusula Quinta. A COMPROMISSÁRIA estará obrigada a atender a todas as solicitações de prestação de serviços expedidas durante a vigência do presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços e da ata de registro de preço, mesmo que a respectiva prestação de serviços esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As solicitações de prestação de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, e-mail ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, item com a devida descrição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e data para prestação de serviços, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber as solicitações de prestação de serviço, a COMPROMISSÁRIA deverá dela dar recebido devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. A prestação de serviços deverá ser prestada de acordo com as especificações e demais disposições do Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023, na Proposta de Preços e na Ata de Registro de Preços nº 38/2023.

Subcláusula Nona. Os serviços deverão ser prestados imediatamente, após a assinatura do presente Contrato, mediante o recebimento pela COMPROMISSÁRIA de cada solicitação de prestação de serviços, devendo ser prestado de forma contínua e fracionado, de acordo com a solicitação da AMEC.

Subcláusula Décima. A COMPROMISSÁRIA se obriga, de imediato, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, a prestar seus serviços, sem quaisquer ônus ou encargos para a AMEC, a outras Unidades que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Décima Primeira. A COMPROMISSÁRIA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a Prestação dos Serviços, devendo esses serem acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente

certificada pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a COMPROMISSÁRIA deva proceder ajustes da documentação necessária para o pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo da Prestação de Serviços, as unidades requisitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das súmulas, regulamentos, ata de aprovação do regulamento, relação da equipe de arbitragem, tabela e relatório do evento.

Subcláusula Terceira. A unidade requisitante não poderá receber o serviço diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada pela COMPROMISSÁRIA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a COMPROMISSÁRIA apresentar.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

CLÁUSULA OITAVA. A COMPROMISSÁRIA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, associados e federados em especial durante a prestação de serviços.

Subclausula Primeira - Para a atuação nos eventos, os colaboradores da COMPROMISSÁRIA devem apresentar documentação com dados e informações sobre as certificações de formação em curso de arbitragem e atualização que deverá ter no máximo 05 (cinco) anos da realização dos mesmos.

Subclausula Segunda - Mediante a documentação apresentada dos colaboradores da COMPROMISSÁRIA sobre a formação e atualização dos árbitros, fica sob a responsabilidade da COMPROMITENTE, **o deferimento ou não do colaborador**, se os mesmos não atender os critérios exigidos nesse documento;

Subclausula Terceira - Fica estabelecido **que a relação de árbitros da comissão de arbitragem que atuará em cada evento, bem como, as atualizações de formação e capacitação nas modalidades em que exigir essa condição esteja em posse do coordenador técnico esportivo da COMPROMITENTE para aprovação no prazo de até 03 (três) dias antes do início do evento específico;**

Subclausula Quarta - Se a COMPROMITENTE solicitar escala de comissão de arbitragem para atuar nos eventos, a COMPROMISSÁRIA deverá fornecer com antecedência máxima de 05(cinco) dias antes das partidas, conforme datas previstas na tabela do evento;

Subclausula Quinta – O colaborador da COMPROMISSÁRIA que sofrer 02 (duas) advertências no decorrer do contrato ficará suspenso e impedido de atuar nos demais eventos que serão realizados por esta Autarquia;

Subclausula Sexta - A COMPROMISSÁRIA deverá sempre tomar ciência e fazer cumprir o regulamento de cada evento, escala, coordenador, tabelas e outros;

Subclausula Sétima - Não será permitido aos colaboradores da COMPROMISSÁRIA receber qualquer tipo de benefício por parte dos participantes nos eventos durante a vigência deste contrato;

Subclausula Oitava - A COMPROMISSÁRIA deverá dar **conhecimento para seus associados e colaboradores, que os mesmos estarão subordinados as cláusulas firmadas neste contrato, as regras dos regulamentos das competições, bem como deverão respeitar as decisões das comissões: TÉCNICA ESPORTIVA, DISCIPLINAR E JUSTIÇA estabelecidas pela AMEC** para o bom andamento das atividades programadas;

Subclausula Nona – É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração;

Subclausula Décima– Será de total responsabilidade da compromissária ter equipe suficiente para atender todas as demandas desenvolvidas pela contratante;

Subclausula Décima Primeira – São competências dos oficiais:

Os oficiais (comissão de arbitragem) deverão chegar ao local de jogo ou evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora do início. E deverá apresentar-se ao comitê organizador ou ao representante da AMEC, se estiver presente;

Os oficiais (comissão de arbitragem) devem se vestir de forma apropriada antes do jogo. O uniforme dos oficiais deve estar em bom estado de conservação e higiene;

Os oficiais (comissão de arbitragem) devem entrar juntos na quadra ou campo **pelo menos 15 (quinze) minutos** antes do início da partida e não mais tarde que 05 (cinco) minutos antes no início do segundo tempo;

Deverá comunicar a autoridade competente, em tempo hábil, se algum membro da comissão de arbitragem, não se encontra em condições de exercer suas atribuições, e que o (s) mesmo (s) será (ão) substituído (s);

A comissão de arbitragem é responsável por fazer cumprir as regras oficiais de cada modalidade, bem como o regulamento da competição, o cronômetro de jogo e todo o equipamento técnico, incluindo a súmula e os documentos oficiais exigidos pela AMEC;

A comissão de arbitragem deverá verificar com ANTECEDÊNCIA se todos os oficiais estão aptos para iniciar a partida ou prova, assim como se as equipes, comissões técnicas e atletas oferecem condições de competição. Observar em especial uniformes, documentos oficiais exigido pela AMEC, e ou regulamento especifico, equipamentos individuais ou coletivos de segurança... Etc;
É necessário que o árbitro identifique o capitão de cada equipe em quadra e campo (em caso de modalidades coletivas);

Solicitar das autoridades competentes as providencias necessárias a segurança individual de atletas e auxiliares ou interromper a partida, caso venham faltar essas garantias;

Dar início a partida, prova ou equivalente, ou não interrompê-la quando, no local exclusivo destinado a sua prática, se houver qualquer pessoa que não as prevista nas regras das modalidades, conforme regulamento e normas da competição.

j)Deverá aplicar as regras das modalidades específicas durante as partidas;

k) Prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição ou partida;

l) Apresentar-se ou portar-se de maneira que caracterize imparcialidade durante a competição;

m) Entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, prova ou equivalente conforme estabelece o regularmente do evento;

n) Relatar as ocorrências disciplinares da partida prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a não impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, não deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado;

o) Não dar publicidade a documento sem que esteja autorizado pela Diretoria da AMEC.

DA SEGURANÇA E SAÚDE DO COLABORADOR

CLÁUSULA NONA - A COMPROMISSÁRIA terá a responsabilidade de pagar pela prestação do serviço aos seus filiados e colaboradores, bem como propiciar instalações e equipamento desportivo para treinamento do seu quadro de árbitros. Também se responsabilizará, caso seja necessário, pelo fornecimento às equipes técnicas o atendimento médico e fisioterápico, bem como os seguros que decorram da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os colaboradores e filiados da COMPROMISSÁRIA que atuarão nas competições, poderão ser solicitados as avaliações de aptidão física e técnica atestada por um profissional de Educação Física com registro Profissional.

PARAGRAFO ÚNICO - Caso nos resultados das avaliações averigúe algum impedimento em relação a aptidão física do colaborador, será solicitado avaliação médica para a liberação e atuação em competições esportivas realizada por esta Autarquia, podendo a COMPROMITENTE declarar o árbitro inapto para ação caso a contratada não apresente a avaliação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica claro que a COMPROMITENTE não se responsabilizará pela saúde dos colaboradores e filiados da COMPROMISSÁRIA, bem como não fornecerá equipes técnicas, médicas e de fisioterapia, FICANDO ASSIM A RESPONSABILIDADE DESSAS AÇÕES PELA COMPROMISSÁRIA.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a COMPROMISSÁRIA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de prestação de serviços (quando exigível este), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
b) pelo retardamento na prestação de serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

d) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da COMPROMISSÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da COMPROMITENTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à COMPROMISSÁRIA.

Subcláusula Terceira. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a COMPROMISSÁRIA ao processo judicial de execução.

DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único. O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Ata de Registro de Preço e o presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços poderão ser cancelados pela COMPROMITENTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a COMPROMISSÁRIA:

Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço e o presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços poderão ser rescindidos nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, 26 de maio de 2023.

Autarquia Munic. de Esportes de Cacoal
SIMONIO ALVES VEIGA
Compromitente

Marques Servicos de Construcoes LTDA
EGRI MARQUES DE OLIVEIRA
Compromissária

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37E6019F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GABINETE DO PREFEITO/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA JUNTO AOS ARQUIVOS DO SAAE, EM DECORRÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/PMC/2017”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 0121/SEMPLAN/CDU/2023 (ID 177117), recebido dia 29/06/2023 no processo eletrônico n. 13056/2023, que solicita a nomeação de comissão.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a comissão de auditoria junto aos arquivos do SAAE, em decorrência do Termo de Cooperação Técnica n. 001/PMC/2017, passando a compor os seguintes servidores:

PRESIDENTE:	ITAMAR NERIS DA SILVA – Matrícula 14711
	CARINE BELLO CAVALHEIRO GARCIA - Matrícula 7962
	LUIS FERNANDO MESSIAS MACIEL– Matrícula 818
	GENADIR FRANCISCO DIAS – Matrícula 7796
	LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA - Matrícula 6255
	DIRCEU CORDEIRO DA SILVA – Matrícula 3040
	FABIANO SANTOS AMORIM – Matrícula 56881
	ISRAEL DE SOUZA NETO – Matrícula 3051

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, conforme memorando nº 121/SEMPLAN/CDU/2023, processo eletrônico n. 13056/2023 (ID 177117), e serão realizados em período de contra turno, conforme parágrafo 1º do art. 81 da Lei 2735/2010.

Art. 3º. A comissão deverá ter efeitos financeiros a partir de 01/07/2023, e o prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no inciso VI, do artigo 81 da Lei 2735/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 022/Gabinete do Prefeito/2023.

Cacoal-RO, 29 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66C2E368

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/CIMCERO/2023

Proc. Eletrônico 9777/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
OBJETO: O objeto do presente termo consiste na alteração da fonte de recursos – dotação orçamentária na vigência do Contrato de Programa n° 004/CIMCERO/2023, para custeio do programa casa de apoio, administrada pelo Consórcio intermunicipal da região centro leste do estado de Rondônia – CIMCERO.
DATA: 28/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26CB63C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.320/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.222/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando a necessidade de atendimento a Lei n°. 4.952/PMC/2021 que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico e do uso do detector de metais nas escolas e creches municipais da rede municipal de Cacoal - RO, seus distritos e da Zona Rural, tendo como objetivo prevenir e conter à violência dentro e aos arredores das unidades de ensino, resguardando a vida e o bem-estar da comunidade escolar.
Considerando que para a aquisição de detectores de metais para inspeção corporal do tipo pórtico faz-se necessário reorganização orçamentária, sendo no momento está uma prioridade da gestão, tendo em vista o aumento de casos de violência contra escolas em âmbito nacional.
Considerando a publicação da portaria n°. 1626 de 27 janeiro de 2023, que regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos e sua publicação, pertinente ao Programa Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2023, entre o Governo do Estado de Rondônia, através da SEDUC, e os municípios e assim realizar o repasse financeiro aos entes municipais para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual e dá outras providências, o qual informa e regulamenta o valor do repasse para o município de Cacoal em R$ 5.605.569,87 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Considerando que inicialmente a estimativa do repasse financeiro do Programa Ir e Vir para o ano de 2023 fora estimada no valor de R$ 4.780.000,00, (quatro milhões, setecentos e oitenta mil reais), gerando assim uma diferença entre valor projetado e valor a ser recebido de R$ 825.569,87 (oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme Portaria n°. 1626 de 27 de janeiro de 2023, sendo assim a diferença autorizada pela lei 5.159/PMC/2023 e vinculada a ação 2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR, não gerando assim prejuízos a ação reduzida em face do excesso de arrecadação do repasse financeiro do Programa Ir e Vir para o ano de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
148 - 4.4.90.52.00.00 15000101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
116 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9698F6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.321/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.223/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando a necessidade de atendimento a Lei n°. 4.952/PMC/2021 que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico e do uso do detector de metais nas escolas e creches municipais da rede municipal de Cacoal - RO, seus distritos e da Zona Rural, tendo como objetivo prevenir e conter a violência dentro e aos arredores das unidades de ensino, resguardando a vida e o bem-estar da comunidade escolar.
Considerando que para a aquisição de detectores de metais para inspeção corporal do tipo pórtico faz-se necessário reorganização orçamentária, sendo no momento esta uma prioridade da gestão, tendo em vista o aumento de casos de violência contra escolas em âmbito nacional.
Informamos ainda, que tal reformulação trata-se de complementação orçamentária, tendo em vista que o saldo orçamentário autorizado pela lei 5.185/PMC/2023, demonstrou-se insuficiente para atender a referida demanda.
Esclarecemos que esta reformulação orçamentária tem como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público, buscando garantir maior segurança aos alunos e profissionais da Rede de Ensino Municipal. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
111 - 4.4.90.52.00.00 15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
106 - 3.3.90.33.00.00 15000100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00 15000100OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2CBE2AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.322/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.224/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar andamento nas ações Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Considerando a Transferência Especial - Emenda Paramentar Individual 202240300003 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinada para aquisição de máquinas e equipamentos, a serem utilizados nas frentes de trabalho desenvolvidas pela SEMAGRI.
Considerando a existência de interesse público na aquisição de tais equipamentos (aquisição de máquinas e implementos agrícolas) devido à extrema necessidade de equipamentos para compor a patrulha mecanizada da referida secretaria para atendimento das necessidades dos agricultores do Município.

DECRETA:
Art.1ºFicaaberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
360 - 4.4.90.52.00.00 17060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente **de Recurso Vinculado(Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01000000 Fonte: 17060100 350.000,00

Total da Receita: R$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09786530

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/CPL/2023

EXCLUSIVO
Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 40/CMC/2023.**

1. DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA, com entrega total e imediata, para manutenção das atividades dos diversos setores desta Casa de Leis, durante o exercício de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h59min do dia 13/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 13/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:05 horas do dia 13/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A **Câmara Municipal de Cacoal**, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO – por meio de sua Pregoeira, **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designada pela portaria N.º 149/GP-2023 de 02 de junho de 2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou no site https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:AB4271EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDOS PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP E REALIZAR A GESTÃO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES AO SST PARA PLATAFORMA E-SOCIAL). Valor prévio R$ 91.113,85 (noventa e um mil cento e treze reais e oitenta e cinco centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/07/2023 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites: http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de junho de 2023

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/202

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:56C4AEB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AOS ITENS 01; 02 E 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023/PMCNR

PROCESSO Nº 227/2023

MODALIDADE: PREGÂO ELETRÔNICO 009/2023.

EDIMARA DA SILVA, Secretária de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa **K. A. SERVIÇOS LTDA - 39.579.692/0001-00**, foi vencedora dos itens 01-02-04 do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023/CPL/PMCNR-RO;**

CONSIDERANDO que a referida empresa não forneceu os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta final;

CONSIDERANDO a convocação da empresa remanescente, conforme edital;

CONSIDERANDO que a empresa convocada apresentou proposta e documentos de habilitação conforme edital;

CONSIDERANDO que a empresa **J S N GAS LTDA - 13.900.890/0001-30**, concordou em entregar os produtos pelo mesmo preço ofertado pela empresa inicialmente vencedora, ou seja, primeiro colocado;

RESOLVE:

Homologar a *DESCLASSIFICAÇÃO* da empresa **K. A. SERVIÇOS LTDA - 39.579.692/0001-00**, para os itens 01; 02 e 04 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023, *ADJUDICANDO-O E HOMOLOGANDO* os itens à empresa **J S N GAS LTDA - 13.900.890/0001-30**, no valor total de R$ 22.988,40 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), ratificando-se as demais cláusulas da ARP nº 032/2023/CNRO/RO.

Campo Novo de Rondônia, 29 de junho de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:29C00182

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2023.

Processo nº: 01494/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conserto de equipamentos de informática, sendo impressoras multifuncionais, com PEÇAS e MÃO DE OBRA por conta da CONTRATADA.

Valor Total: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega do material/serviço deverá ser de forma **IMEDIATA** ou em até 05 (cinco) dias corridos, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato. Na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) no município de Campo Novo de Rondônia, localizada na AV. Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e na sexta-feira das 07:30 às 13:30, exceto aos feriados.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

Contratada: GIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.735.755/0001-95.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:E38617A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 148, DE 29 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
74 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
80 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
138 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**12.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:58A69850

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 497, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA CONSELHEIRO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos, VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício nº. 060/2023/CT/PMCNR informando sobre a eleição e votação do coordenador e secretário.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Tutelar no Art. 11 e § 1° da estruturação administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros relacionados abaixo para atuarem como Coordenador e Secretário do Conselho Tutelar pelo semestre de junho a dezembro de 2023.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALAN PATRICKDE LAIA FERREIRA	25499	COORDENADOR
PRISCILA MELO D'AVILA	24458	SECRETÁRIA

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:94B41D7B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia KELLY DAIANE GAVENDA para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica e Vigilância de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KELLY DAIANE GAVENDA, CPF n° ***.199.972-**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica e Vigilância de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Concede a servidora GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA I, nos moldes daTabela IV, do Anexo II,da Lei Complementar nº 069/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EE73780B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Operação Ápate deflagrada pela Policia Civil do Estado do Mato Grosso na data de 29 de junho de 2023, que apura fraude em concursos públicos municipais;

CONSIDERANDO que a referida operação tem como um dos alvos a empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,** onde a mesma tem em seu desfavor ordem de suspensão de suas atividades;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi contratada para realização do Concurso Público sob Edital nº 001/2023 no Município de Campo Novo de Rondônia;

CONSIDERANDO que as provas estão marcadas para o próximo dia 02, 09 e 16/07/2023;

CONSIDERANDO que por meios midiáticos, redes sociais, se propagam rumores de descredibilidade deste certame que se avizinha;

COSIDERANDO que dentre os princípios que regem a Administração Pública está o da moralidade, legalidade, e publicidade;

CONSIDERANDO que o interesse público detém supremacia sobre o particular;

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoiedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um Concurso e do próprio Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado, o Concurso Público regido sob Edital nº 001/2023, constante do processo administrativo nº 2023/2022.

Art. 2º - Fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado, o prazo de execução do contrato nº 13/2023, constante do processo administrativo nº 2023/2022, referente ao Concurso Público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:996F072D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2023/SEMEC

Processo nº: 00735/2022

Pregão Eletrônico: 026/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ n°.** 63.762.033/0001-99

Contratada: INOVACAO EIRELI ME**, CNPJ nº.** 19.634.357/0001-50.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Valor Total: R$ 23.928,22 (vinte e três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Nota de Empenho ou requisição recebida pela Contratada.

Forma de Pagamento: O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o cronograma de desembolso.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 RECURSOS LIVRES, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 042.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93.

Gestor: Secretária Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de junho de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:51AC90C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2023

Processo nº: 00735/2022.
Pregão Eletrônico: 026/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ n°.** 63.762.033/0001-99

Contratada: L S DE BRITO LTDA. **CNPJ** 07.481.547/0001-03.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Valor Total: R$ 4.975,93(quadro mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Nota de Empenho ou requisição recebida pela Contratada.

Forma de Pagamento: O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o cronograma de desembolso.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 RECURSOS LIVRES, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 042.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93.

Gestor: Secretária Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de junho de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:E2022F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA III DO PROCESSO SELETIVO Nº 002-2023-SEMEC – CARGOSDE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 161 de 06 de março de 2023 na edição nº 3425, consoante autorização no decreto nº 083 de 05 de abril de 2023 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 424/202, resolve **homologar o** resultado final da Etapa III do Processo Seletivo 002 de 2023 da SEMEC, de acordo com o Edital Nº 002/2023-SEMEC-Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares de Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia, conforme segue:

Cargo: Gestão Escolar (Direção e Vice – direção) - Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES.					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	Homologação do resultado final da Etapa III
01	18-4-3/2023	23/07/1976	Ivonete Aparecida da Cruz	xxx.761.912-xx	Classificada.

JOÃOZINHO DOS SANTOS.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:71B8102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 048/23 POR ERRO MATERIAL

Processo Administrativo nº: 00706/2023.

Tomada de Preços nº: 002/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ - 63.762.033/0001-99**

Contratada: OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ - 11.422.569/0001-61.**

Objeto: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL PAULO COELHO, LOCALIZADA NA AV. COSTA E SILVA, Nº 1923, SETOR 04, ZONA URBANA NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Valor Total: R$**289.682,26 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo previsto para a execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento Provisório/Definitivo da Obra, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.365.0004.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%, Recursos Próprios, Ficha 122.

Fundamento: Art.7 º c/c Art. 6º, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de junho de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:5AF11A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 005/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-986/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E HIAGO DA CUNHA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 04 DE JULHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **HIAGO DA CUNHA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XXX53 SSP/RO, inscrito no CPF nº 041.XXX.XXX-23, residente e domiciliada no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 005 de 01/07/2022 (ID 139833), do teste seletivo simplificado 001/2022, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-986/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 005/2022 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **04/07/2024,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 27 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
HIAGO DA CUNHA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E0C7F7D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2900/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
ONDE SE LÊ:
MENOR PREÇO POR LOTE
LEIA-SE:
MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
Obs.: As demais informações ficam inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 29 de junho de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:92EC7540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2023
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2023. Edição 3505
ONDE SE LÊ:
MENOR PREÇO POR LOTE
LEIA-SE:
MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
Obs.: As demais informações ficam inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 29 de junho de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DFC463FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 CONVOCAÇÃO Nº 20º

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n.° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO O CANDIDATO NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES NA LOCALIDADE CONFORME CONVOCAÇÃO, O MESMO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVÉS DO E-MAILsemusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

O candidato convocado será lotado no Conselho Municipal de Saúde, para desenvolver atividades administrativas.

CARGO:AGENTE ADMINISTRATIVO (A)– 40 HS - ZONA URBANA

ORD.	NOME	NOTA
12º	ZILMA RAMOS TOLÊDO	9.75
DOCUMENTOSNECESSÁRIOSPARANOMEAÇÃO		
1	01foto3x4recente	
2	Atestado sanidadefísica emental	
3	Cópia docadastro depessoa física-CPF	
4	Cópia dacarteira deidentidade-RG	
5	Cópia dotítulo deeleitor	
6	Cópia comprovanteque votouna ultimaeleição	
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento(copia dos documentos do Esposo(a))Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento	
8	Cópia docertificado oudiploma deescolaridade	
9	Cópia dacarteira detrabalho eprevidência social-CTPS	

10	Cópia deinscrição noPIS/PASEP
11	Cópia docomprovante deresidência, com3mesesde antecedênciada datainicial docadastro(IPTU,ITR, agua,energia elétricaou telefonefixo)
12	Cópia certificadode reservistaou dispensade incorporação(p/homens)
13	Cópia dacarteira nacionalde habilitação-CNH(p/motorista)
14	Cópia dacarteira deregistro profissional(conselho ouclasse)
15	Comprovante depagamento deanuidade doconselho e/ouentidade declasse(autenticaçãono própriasite)
16	Certidão negativado tribunal de contas do estado de Rondôniawww.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativado tributosmunicipais–SEMEGweb.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidãonegativacívelecriminal–1°e2°grau–resolução156–CNJwww.tjro.jus.br
19	Declaração deparentesco(ANEXOIV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos público sou acumulação legal(ANEXOII)
21	Declaração debens móveise imóveis(ANEXOIII)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF)dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia dacarteira devacinação, dosfilhos menoresde7anos deidade
24	Declaração defrequência escolardos filhosentre7e14anos idade
25	Comprovante detipagem sanguíneaeseé DOADORDE SANGUE

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Presidente PSS/2022

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto n.º 7938

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:8212A6A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO 03 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2023, Para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais e Trabalhadores da Saúde, publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Homologado em 11 de maio de 2023, vem por meio deste**RETIFICA**o nome do candidato, conforme solicitação recebido em 13 de junho de 2023, através de Requerimento Administrativo e preenchimento no anexo III da Ficha de inscrição do candidato, conforme abaixo discriminado:

ONDE LÊ:

CANDIDATO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM -PLANTÃO - DISTRITO TRIUNFO -ZONA RURAL

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
06	LUCIANA BRITO DA CUNHA	8.00	CLASSIF

LEIA -SE:

CANDIDATO:CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTÃO -DISTRITO TRIUNFO -ZONA RURAL

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
06	JOSIANE BRITO DA CUNHA	8.00	CLASSIF

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Presidente da Comissão PSS/2023
Portaria 09/23/SEMUSA

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7938

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:229455ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade do deslocamento dos servidores do Conselho Municipal de Saúde, para participação da 17ºConferencia Nacional de Saúde (CNS) "Garantir Direitos e Defender o SUS, conforme oficio Nº 22183/2023/SESAU - CES do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO,que será realizado nos dia 02, 03, 04 e 05 de julho de 2023, em Brasília/DF.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias civilparaos conselheiro, para participação 17ºConferencia Nacional de Saúde (CNS) "Garantir Direitos e Defender o SUS, conforme oficio Nº 22183/2023/SESAU - CES do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, conforme capitulo III Art. 8º do decreto 3544 de 10 de julho de 2018, conforme abaixo.

	SERVIDOR	QUANT. DIARIAS	VALOR
01	Ana Paula Mathara dos Santos	01	R$ 700,00
02	Carlos Alberto Cassimiro Silva	01	R$ 700,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS			**R$1.400,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Dec. 7938

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:41B0B396

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 166 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997 e sua alteração no Art. 1º da Lei Municipal nº 993 de 04 de junho de 2019;

Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02(dois) anos.

Considerando o Processo nº 0001226.5.3-2023, com parecer jurídico favorável de 28/06/203;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora**MARINELZA MIRANDA LEAO**, do cargo efetivo Zeladora, matrícula 9265, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º-A pedido do servidor, e conveniência da Administração Pública, o prazo referido acima, poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, sem remuneração. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço público.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/07/2023.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8F53E903

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 8017 DE 26 DE JUNHO DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o DECRETO Nº 8017 DE 26 DE JUNHO DE 2023.Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/06/2023. Edição 3503.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0407224E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 167 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 1.248/SEMED/2023, solicitando a interrupção das férias da servidora.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* a contar de 01 a 30 de junho de 2023, as férias da servidora MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE, cadastro nº. 4160, cargo Diretora Escolar, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 29/04/2023, e foram programadas paga gozo no mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48F69B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EDITAL ARC - VENDA DE BARRACÃO ESTRURA EM MADEIRA PARA DEMOLIÇÃO

EDITAL PARA VENDA DE BARRACÃO EM ESTRUTURA MADEIRA
LEILÃO Nº 001/ ARC/ 2023
EDITAL 001/2023

PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS/RO - ARC**, CNPJ n.º 02.503.416/0001-58, torna público que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo MAIOR oferta, para a alienação **DO MADEIRAMENTO, DAS TELHAS E DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DO BARRACÃO DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS/RO - ARC**, nas condições em que se encontra, cuja venda foi aprovada na Ata registrada em Reunião Ordinária da ARC, Observadas as disposições, e as condições estabelecidas no Edital.

DIA: 12 de julho de 2023

HORA: 9:00 (horário local)

LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, sala da CPL.

O Edital esta disponivel no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ , no Jornal https://correiopopular.news/classicorreio.php e também como os Membros da Diretoria da ARC.

Castanheiras/RO, 29 de Junho de 2023.

WAINE BATISTA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:48CF8815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.632 DE 27 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROC. 1397/2021

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Termo de Cessão de Uso à**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER/RO,**pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.888.813/0001-83 MATRIZ, instituída nos termos da Lei nº. 1338/2013 e Lei nº. 3937/2016, com sede na Avenida Farghuar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º Andar Curvo II, Bairro: Pedrinhas, capital Porto Velho/RO,o imóvel denominado: Lote 11, Quadra 48, Bairro: Setor Misto, neste município de Chupinguaia/RO, com área de 449,99m²,sob a Matricula nº. 6472, do Livro 01 do 1º registro de Imóvel do município e comarca de Vilhena/RO.

Art. 2º Fica reconhecido o relevante interesse público na presente cessão de uso, dispensando-se prévia licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

I A presente cessão de uso será destinada à construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos, e está avaliado em**R$. 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**de acordo com a PVG Planta de Valores Genéricos do Código Tributário do Município, sem qualquer ônus ou custos, exceto os decorrentes de suas atividades, como consumo de água, energia elétrica e telefone.

II - As condições de uso da propriedade em favor da beneficiária serão por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo, sob hipótese alguma, ter outra destinação ficando impossibilitada a alienação do imóvel;

III - A presente cessão precederá ao Termo de Cessão, de acordo com a competente avaliação do imóvel cedido, através do Laudo próprio, para os fins legais.

Art. 3° Caso haja a extinção e/ou desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta lei, importará na rescisão pura e simples da presente cessão de uso, por Lei e/ou Decreto, independentemente de qualquer medida judicial ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel cedido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem qualquer indenização de benfeitorias julgadas úteis e necessárias.

Art. 4ºA cessão de uso se efetivará após a assinatura de respectivo**Termo de Cessão de Uso**a ser firmada entre o Executivo Municipal e E**ntidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia EMATER/RO.**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 27 de junho de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/06/2023 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 13:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**405910**e o código verificador**BC1B986C**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8E8D530B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2023

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2023

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº.063/2023

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$. 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que corresponde ao percentual de 20**%,**do valor inicial do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.1838, DE 27 DE JUNHO DE 2023
VALOR R$. 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTO RAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 63/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 882/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de junho de 2023.

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2023.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2023 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404850**e o código verificador**9F6D83B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2023 11:08

Referência: Processo nº 1-882/2022.	Docto ID: 404850 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BACF708C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0059/23**,**Proc. Adm. Nº 965/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 853 DE 22 DE JUNHO DE 2023

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 854 DE 22 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 11.052,37 (onze mil e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/06/2023 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**405224**e o código verificador**CD0356AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/06/2023 10:54

Referência: Processo nº 2-965/2023.	Docto ID: 405224 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0692F7B4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0059/23**,**Proc. Adm. Nº 965/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 855 DE 22 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 39.910,40 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/06/2023 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**405918**e o código verificador**E754A1F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/06/2023 11:51

Referência: Processo nº 2-965/2023.	Docto ID: 405918 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:59D7C23E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1009 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1009/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA MECNPJ:05.255.167/0001-17Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 06 no valor de R$ 9.360,00**(nove mil trezentos e sessenta reais)de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor. Documentos da empresa(ID 404288)Ata final(ID 405021)Termo de adjudicação(ID 404309), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/06/2023

às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**405441**e o código verificador**C2238640**.

Referência: Processo nº 2-1009/2023.	Docto ID: 405441 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:60AFBDD4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1009 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1009/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-CNPJ: 41.947.390/0001-99Vencedor do item 05 no valor de R$ 3.104,91**(Três mil cento e quatro reais e noventa e um centavos)de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor. Documentos da empresa(ID 404291)Ata final(ID 405021), Termo de adjudicação(ID 404309)em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**405484**e o código verificador**4EF2F102**.

Referência: Processo nº 2-1009/2023.	Docto ID: 405484 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:864B65D8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1009 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1009/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDACNPJ:**30.203.451/0002-78**para ositens Licitados 8-9 , com valor de2.108,00**(dois mil cento e oito reais)de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor. Documentos da empresa(ID 404309)Ata final(ID 405021), Termo de adjudicação(ID 404309), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**405515**e o código verificador**BC37B5D8**.

Referência: Processo nº 2-1009/2023.	Docto ID: 405515 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:39A3E26E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**MAXIFARMA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA CNPJ03.717.080/0001-99**, com o valor**560,00 (quinhentos e sessenta reais)**) para para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender o Acordo Judicial Nº 59/2023 em favor da paciente VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS, pelo período de 06 (seis) meses , conforme Termo de Referência(ID 402168), Quadro Comparativo de Preços(ID 402276), NAD(ID 402299)Parecer da Auditoria(ID 402951)Dispensa de Licitação nº 68(ID 403226), Termo de Adjudicação(ID 403229), e despacho CPLMO(ID 403236)para atender da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 68/2023.

Processo Administrativo nº.1177/2023.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/06/2023 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404142**e o código verificador**CDA9C9DA**.

Referência: Processo nº 2-1177/2023.	Docto ID: 404142 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5590FE8B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0164/2021

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0164/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- YUNE NET INFORMATICA LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.164/21.
DO VALOR:a Contratante pagará o acréscimo de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DO PRAZO:12 (doze) meses, contado do término do 1º. Termo, ou seja 11/03/2023 e término previsto pra 11/07/2024.
DA DOTAÇÃO:

EXERCÍCIO 2023
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ
NOTA DE EMPENHO Nº.1837 DE 26 JUNHO DE 2023
NO VALOR DE R$.30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2024

Item	Ficha	despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ	30.000,00
		TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2024	R$30.000,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0164/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1001/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:27 de julho de 2023.

Chupinguaia - RO, 27 de julho de 2023.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2023 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**404839**e o código verificador**7281E1DC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2023 11:08

Referência: Processo nº 1-1001/2021.	Docto ID: 404839 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:33713C2D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2023

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- A. SILVA DE LIMA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 041/2023

DO PRAZO: 04(quatro) meses,**contados do término do contrato,ou seja, 03/07/2023, e termino previsto para 03/011/2023**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 041/**2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2002/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de junho de 2023.

Chupinguaia/RO, 27 de junho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/06/2023 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**406215**e o código verificador**85F9E50C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/06/2023 12:06

Referência: Processo nº 1-2002/2022.	Docto ID: 406215 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AFDB385E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 209, DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE PERMUTA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017 e suas alterações;
Considerando o Oficio n°162/2023/GAB de 31 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Alterar o**Art.1° do Decreto n°206 de 23 de Junho de 2023**que passará a vigora com a seguinte redação "PRORROGAR a Permuta da servidora**MARCIA ILDEFONSO DE SOUZA**portador do RG sob n857007 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 528.408.162-53 efetiva junto a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula 42315 pela servidora**SONAIRA PAIVA SILVA**servidora do Município de Vilhena/RO no cargo de Técnica em Enfermagem, matricula14003".

Art. 2°- A permuta vigorará no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 nos termos do artigo 3° do parágrafo único da Lei Municipal 1.998/2017.

ART.3°-EsteDecreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativo a 23.06.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/06/2023 às 13:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**264562**e o código verificador**11D5C350**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8B84E448

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 842/2023

Processo nº: 842/2023 Unidade Administrativa: SEMDESFAT

Fonte de Recursos:CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916787/2021

Mod. de Licitação: Tomada de Preço nº 09/2023

Nº da LicitaçãoTP 09/2023 Data Abertura: 08.05.2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), paraampliação do Centro Coloradense para Infância e Adolescência - CCIA(construção de cozinha e refeitório), com área de construção: 218,30 m², localizado naAv. Solimões Esq. Com rua Tupi - Cruzeiro, Colorado do Oeste RO.

Homologo e Adjudicoa presente Licitação participante na Modalidade Tomada de Preço nº 09/2023 onde se sagrou vencedora a Empresa:

-A. D. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ nº 28.249.517/0001-38com a proposta novalor final de**R$357.712,19(trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e dezenove centavos)**,constante no Despacho Decisório de Licitação e Notificação do processo nº 842/2023, tendo que reza a Lei 8666/1993.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:4186C091

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 842/2023

Processo nº:842/2023 Unidade Administrativa: SEMDESFAT

Fonte de Recursos:CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916787/2021

Mod. de Licitação: Tomada de Preço nº 09/2023

Onde se lê:
Nº da LicitaçãoTP 09/2023 Data Abertura: 08.05.2023

Leia-se:
Nº da LicitaçãoTP 09/2023 Data Abertura: 11.04.2023

Colorado do Oeste, 29 de junho de 2023
.

RAQUEL CARVALHO DE SOUZA FERREIRA
Coord. De Orçamento – SEMDESFAT

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3D3F5BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1633/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1633/2023
EMPRESA:SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA
CNPJ nº 03.780.605/0001-30

OBJETO: Contratação da instituição brasileira denominada**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / Departamento Regional de Rondônia**(SENAI-RO), instituição assistencial e educacional sem finalidade lucrativa, para prestação de serviço na execução de Cursos de Qualificação Profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	VALOR TOTAL
1	CURSO PRESENCIAL DE "ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS" - 160 HORAS (25 ALUNOS)	1	R$ 24.500	R$ 24.500
2	CURSO PRESENCIAL DE "PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS" - 160 HORAS (25 ALUNOS)	1	R$ 24.500,00	R$ 24.500

Valor Total:R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

Homologo a empresaServiço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia, vencedora por dispensa de licitação no procedimento administrativo através do Processo n° 1633/2023, nos termos do artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, na data da assinatura.

PROF. ME. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Assinado em 28/06/2023

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:3465CFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 33/2023 - PROCESSO 798/2023

CONTRATO Nº 33/2023
Processo nº 798/2023
SEMPLAFIN

Integram este Instrumento Contratual independentemente de sua transcrição a Proposta Comercial nº 5700/2023.

DO CONTRATANTE
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
CNPJ/MF: 04.391.512/0001-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAFIN

END: AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, N° 4132
CEP: 76.993-000
Cidade: COLORADO DO OESTE - RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIERA
CPF/MF: *.***.***-****
RG/CI: *.***/** SSP/CE**
TELEFONE/CONTATO: 3341-3421

E-mail:gabprefcol@hotmail.com

DO CONTRATADO:
NOME:SESI VILHENA
CNPJ/MF nº:03.783.989/0005-79
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Bairro Bela Vista, antiga estrada do Aeroporto, CEP: 76.982-001
REPRESENTANTE:ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO, RG ********* SSP/BA, CPF, ***.***.***-**, mesmo endereço.
TELEFONE:(69) 3321-3064
E-MAIL:silvio.leite@fiero.org.br

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de serviços de gestão, documentação e assessoria de segurança e saúde no trabalho para atender as necessidades do fundo municipal de educação, conforme proposta técnica e planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1.O valor total dos serviços estimados é de**R$ 69.758,07 (sessenta enove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)**conforme detalhamento na proposta citada que faz parte desta independente transcrição bem como Nota de Empenho nº 1046/2023;
2.2.DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor total do contrato será utilizado durante a vigência contratual nos serviços descritos no escopo das propostas e será pago de forma mensal sendo a primeira após 30 dias da ordem de serviço.
Este pagamento deverá ser feito mensalmente até a data do vencimento que constar no boleto bancário.
FATURAMENTO do período de 01 a 31 de cada mês com vencimento do dia 18 do mês subsequente.
Os valores serão cobrados conforme categoria até dezembro do corrente ano, podendo haver
reajuste nos valores para o ano subsequente.
2.3. Asdespesasdecorrentesdo presente contratocorrerãoporcontadasdotações orçamentáriasespecificasaconta dos recursos consignados, aseguir:

Ficha: 664
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.0022.2005.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O contrato terá a vigência pelo período de**12 (doze) meses**partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. DA CONTRATANTE:
a)Disponibilizar acesso e condições adequadas para efetivação dos serviços nos locais pré-definidos;
b)Manter informadas e cientes deste atendimento contratado e zelar pela boa interface entre técnicos e gestores de suas Unidades junto aos profissionais do CONTRATADO;
c)Respeitar as normas vigentes no CONTRATADO, recomendações técnicas e legais que regerão a prestação de serviço.
d)Realizar pagamento referente à prestação de serviço descrito neste contrato.
e)Prestar informações à equipe do CONTRATADO referente à empresa e dados dos colaboradores, sem os quais a elaboração dos programas torna-se prejudicada, não sendo de responsabilidade do CONTRATADO o não cumprimento do prazo na entrega dos serviços contratados.
f)Comunicar e agendar com antecedência o encaminhamento de funcionários para as consultas ocupacionais.
g)Encaminhar os funcionários com autorização de atendimento devidamente assinada e carimbada pelo representante da Empresa.
4.2. DA CONTRATADO:
a)Elaborar e desenvolver o Serviço conforme especificado na proposta anexa com descrição e execução dos serviços contratados;
b)Efetivar a prestação de serviços observando normas técnicas e legais pertinentes, bem como, informações prestadas pela CONTRATANTE como: horários de funcionamento, disponibilidade de acesso, e outros, atendendo as unidades progressivamente, conforme cronograma.
c)Disponibilizar profissionais especializados, recursos materiais, recursos didáticos e equipamentos específicos para a execução do serviço contratado.
d)Manter a empresa devidamente informada quanto a ocorrências de caráter técnico e administrativo que possam impactar o bom andamento da prestação dos serviços;
e)Responsabilizar-se por todos os direitos e ônus relativos à legislação trabalhista relacionada à atuação de seus profissionais;
f)Emitir comprovante de recebimento do valor total pago pela CONTRATANTE, referente às faturas demandadas pela CONTRATADO.
g)A Contratante compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Instituições CONTRATADOS.
h)Profissionais especializados, recursos materiais, responsabilidades técnicas, e equipamentos.
i)Fará o agendamento com antecedência de todos os funcionários encaminhados para as consultas ocupacionais.

j)Fará o atendimento dos funcionários da empresa somente mediante apresentação dos documentos pessoais e a**utorização de atendimento**devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1.O não cumprimento da obrigação estipulada no presente contrato acarretará na suspensão dos serviços ora contratados, até a efetiva regularização por parte da CONTRATANTE;
5.2.O não pagamento pela CONTRATANTE, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste contrato, incidirá em pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, mais taxa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) diárias, limitado a 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora, mais a correção monetária com base no índice oficial do governo na data de vigência do presente contrato, ou na ausência deste, por qualquer índice que vier a substituí-lo;

5.3. Caso a CONTRATANTE persista na inadimplência por mais de 45 (quarenta e cinco) dias após o fim do prazo para o pagamento, considerar-se-á rescindido o presente contrato, dando direito, ainda, ao CONTRATADO, de efetuar a cobrança judicial do saldo devido acrescido dos respectivos juros de mora, além das despesas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO DE VALORES

O valor dos serviços estipulados neste Contrato poderá ser reajustado a cada período de um ano, contando a partir da sua renovação e ou aditamento deste, conforme cotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE
7.1.A CONTRATADO obriga-se a tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem ao seu conhecimento em virtude do presente contrato, bem como a não divulgar e nem transmitir a terceiros quaisquer informações referentes à CONTRATANTE, ou com ele relacionadas, especialmente no que diga respeito à situação patrimonial e operacional da CONTRATANTE, ao relacionamento dela com seus clientes, à estratégia em face dos negócios existentes e daqueles que a CONTRATANTE tem em vista desenvolver e a quaisquer aspectos da atuação comercial da CONTRATANTE.

7.2. Nas informações estão compreendidas, dentre outras, aquelas relativas a clientes potenciais e já existentes da CONTRATANTE.

7.3.Não estarão cobertas pela confidencialidade a que se obriga a CONTRATADO as informações cuja revelação a CONTRATANTE autorizar, por escrito e expressamente.

7.4. Qualquer desrespeito ao compromisso de confidencialidade assumido pela CONTRATADO na presente cláusula implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade de a CONTRATANTE tomar as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DENUNCIA
8.1.O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo no caso de descumprimento contratual, após a notificação prévia à parte inadimplente para que possa sanar ou justificar o descumprimento em prazo razoável.
8.2.São ainda hipóteses de rescisão contratual:
a)A empresa estar inadimplente por mais de 45 dias;
b)Ocorrer a decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da empresa, ou ainda, o ingresso desta em processo de recuperação judicial.

8.3.O presente contrato também poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, bastando apenas comunicação por escrito manifestando a sua decisão com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando cada parte a cumprir com a prestação devida até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Qualquer alteração neste contrato se fará através de termo aditivo formalizado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATADO.
9.2.A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas neste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia.

9.3.É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente contrato, se a prévia autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste Contrato, com exclusão de qualquer outro.
E assim, por estarem justos e Contratados, firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Colorado do Oeste, RO, 28 de junho de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

SESI VILHENA

ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:38DC2C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
COVÊNIO Nº 12/2023

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE COLORADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONVÊNIO n° 12/2023
PROCESSO n° 2016/2023

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE COLORADO - ACO,**inscrita no CNPJ nº. 20.362.583/0001-08, com sede na Av. Amazonas, nº 4039, sala A nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**RENATO DE OLIVEIRA JARISMAR**, brasileiro, presidente da ACO, portador do RG nº. 1031424 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 004.712.692-20 mesmo endereços, doravante denominados CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para cobrir despesas do evento denominado Desafio Cascata Uirapuru conforme Plano de Trabalho (Id 263354).

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de**R$ 3.000,00 (três reais)**conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentaria que segue:

08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU, na Funcional Programática: 27.122.0015.2.063 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022) e Decreto nº 445, de 30 de dezembro de 2022.

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
II - Compete a Associação:
a)Participar do evento de acordo com plano de trabalho e calendário da Desafio Cascata Uirapuru;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) motorista (s);
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER e demais correlatos;

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da liberação do recurso, sendo 30 (trinta) dias para aplicação do recurso e 30 (trinta) dias prestação de contas.
DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO COLORADO ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 29 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Ciclismo Colorado
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste	***RENATO DE OLIVAIRA JARISMAR***
Convenente	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/06/2023 às 09:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/06/2023 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RENATO DE OLIVEIRA JARISMAR**,**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**, em 29/06/2023 às 11:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265374**e o código verificador**486E992B**.

Referência: Processo nº 1-2016/2023.	Docto ID: 265374 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:3C7DA43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1599/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.
CNPJ nº 14.594.006/0001-49.
Objeto: Aquisição de Máquina Pesada (Motoniveladora) com as especificações mínimas, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do Edital, amparado legalmente por Nota (s) de Empenho nº 1082-1083/2023.
Prazo de Entrega: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal da solicitante, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame.
Vigência do Contrato: O prazo de vigência deste Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar de sua assinatura.
Valor Total: R$ 1.397.000,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil reais).
Fonte de Recursos: Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO / Próprio.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Colorado do Oeste – RO, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.
FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:6E5F462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO AO CONTRATO 68/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2022

1º TERMO AO CONTRATO 68/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail. Com representada pelo Sr.**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereço, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei

8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/06/2023 a 29/06/2024 (12 doze meses), vigência por igual período.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de junho de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Lider Engenharia E Empreendimentos - EIRELI
Prefeito de Colorado do Oeste	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:9A543BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 17/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 692-SEMAM Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM. Convenio nº 936107/2022/DPCN. Sendo ADJUDICADO à (s) empresa (s):Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRE – CNPJ: 41.389.018/0001-04Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01-02 Valor Homologado: R$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil oitocentos reais)VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 89.800,00 (Oitenta e nove mil oitocentos reais)

Corumbiara-RO em 26 de junho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9935B0B4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
AVISO DE ABERTURA
DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSOS DE NRSº 1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 005/2023

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 458/2022(ID 51432), torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de julho de 2023, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura dos envelopes de propostas, referente a licitação TOMADA DE PREÇOS 005/2023, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Revitalização de Iluminação Pública e Implantação de Subestação, para executar serviços de; Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas; Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, e também instalação de uma subestação trifásica de 75kva/13,8kv/220-127v na Escola Municipal professor Domingos, na avenida Senador Olavo Pires, ambos serviços no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO**. No mesmo notifico as empresas; **POTENCIAL COMÉRCIO & SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ **27.894.868/0001-39** (habilitada para o lote 01), **M. F. MARTINS** CNPJ **04.749.241/0001-99** (habilitada para os Lotes 01 e 02) e **L. DE CARVALHO** CNPJ **26.407.980/0001-35** (habilitada para os Lotes 01 e 02)**,**para participarem caso assim desejarem, estendendo-se o convite também para demais interessados.

Corumbiara-RO, 29 de junho de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria nº 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:71FD99E3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADADE PREÇOS 007/2023
PROCESSOS DE NRSº 355/648/2023/SEMED-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022 (ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 007/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**,conforme segue Processos nrs.º 355/648/2023/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Quadra Poliesportiva coberta com sanitários e Ampliação de Escola, ambas são no Distrito de Vitória da União na Escola E.M.E.I.E.F Professor Domingos Pereira, no Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ART's, Planilhas Orçamentárias, Composições Analíticas dos BDI's, Cronogramas Físicos Financeiros, Curvas ABC's, Composições de Custos, Memórias de Cálculos e demais Especificações Técnicas, com Recurso Estadual, Convênio n°. 595/2022/PGE/SEDUC, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no valor de R$ 950.000,00 e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 1.084.002,84, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ **2.034.002,84** (dois milhões e trinta e quatro mil e dois reais e oitenta e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto SEMED**, às 09:00h, do dia 18/07/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada007-2023 e bit.ly/anexostomada007-2023).

Corumbiara-RO, 29 de junho de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5500E47A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 117/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até **PORTO-VELHO/RO.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:5EE9D7F2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 119/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do **CPF nº 674.371.092-04:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:17C59424

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 120/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:BE97B98C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 121/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de JUNHO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:464F43DE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 124/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, GILVAN SOARES BARATA,** Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JARU/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de JUNHO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:B46EF1F5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO

PORTARIA DE DIARIA 118/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do **CPF nº778.523.542-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de Junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:59975997

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1395 , DE 29 DE JUNHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1395 , DE 29 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$483.029,33 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 483 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 44.396,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 179 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 438.633,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 483.029,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de junho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:496F9E87

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO SETOR AGROPECUÁRIO, FEIRAS PECUÁRIAS E AGRÍCOLAS, FESTAS DE PEÃO, LEILÕES DE REBANHO, COM DOAÇÃO COMENCARGOS,DEIMÓVEL, COM FUNDAMENTOS NA LEI MUNICIPAL N° 1.364, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Município de Cujubim, através da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, Destinadas à Execução dos Procedimentos de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 150 de 18 de Abril de 2023, torna Público aos interessados, o resultado final do **Chamamento Público nº 002/2023** cujo realização de se deu as 09h00min do dia 21 de Junho de 2023, a classificação final conforme segue:

COLOCAÇÃO	ENTIDADE	CNPJ
1ª	Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC	36.445.055/0001-52

Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 29 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:174FE353

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/SUPEL/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/SUPEL/2023

Processo nº. **675/2023**
Fornecedor: **M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **22.755.309/0001-24.**
Valor total **R$: 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 170835).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 171194).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS E COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, na cidade de Porto Velho,nos dias 03 e 04 de Julho de 2023, paraatenderaSecretariadeAdministraçãoeFinanças - SEMAF, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 170835) e solicitação de despesa (ID 170857).

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Prefeito (ID 171172).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 171539 e 172797) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais), para participação de 01 (um) servidor.

O valor cobrado encontra-se (ID 170861), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 29 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E8C92324

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **336/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **021/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato nas Unidades Administrativas, Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações completas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Data Homologação: 29/06/2023
Valor Total Homologado R$: **46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).**
Empresa: MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CNPJ**: 14.727.116/0001-31**

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3809B120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital.
Objeto: Formação de Registro de preços para Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem, pelo período de 12 (doze) meses**.**
Proc. Administrativo nº. 695/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 30/06/2023.
Abertura de propostas dia 13/07/2023, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 13/07/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 29 de Junho de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BA92C03F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMGJT/2023 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMGJT/2023
Item Exclusivo ME/EPP/MEI
empresas sediadas LOCAL/REGIONAL
O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 026/2023, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 7.448/2019 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais exigências. Objeto: **Aquisição de cimentos e tela. Valor: R$= 18.012,60** Proc. Administrativo nº. 713/2023. Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min. (horário de Brasília) do dia 30/06/2023. Abertura de propostas dia 13/07/2023, às 11h00min(horário de Brasília). Sessão de disputa, 13/07/2023, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do sitewww.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail.cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.brou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 29 de Junho de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:08D766E6

GABINETE
ORDEM DE REINÍCIO 01 CONTRATO N°209/2022 (ID 73731) PROCESSO N.º 781/2022

ORDEM DE REINÍCIO 01
CONTRATO N°209/2022(ID 73731)
PROCESSO N.º 781/2022

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ sob n°.11.523.010/0001-28, estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia, representante legal senhor **FAGNER ZACARIAS.**

OBJETO DO CONTRATO: Construção de refeitório Escola Fernão Dias, linha 621, km 52, zona rural de Governador Jorge Teixeira/RO, através da Secretaria Municipal De Educação do Município De Governador Jorge Teixeira.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,** CNPJ N°.63.761.944/0001-00, vem por meio deste retomar a vigência do contrato n°209/2022, retroagindo à data de 16 de junho de 2023, conforme solicitado pela Secretaria de Educação no Despacho 361 de 15/06/2023 (ID 113901), considerando Despacho 361 de 15/06/2023 (ID 113901), onde solicita ao Gabinete do Prefeito a elaboração da Ordem de Reinício ao contrato.

A vigência atual do contrato será até a data de **07 de agosto de 2023**.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira RO, 27 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B36E2717

GABINETE
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°.0209/2022 TOMADA DE PREÇO: 006/SUPEL/2022 PROCESSO N°.781/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.0209/2022
TOMADA DE PREÇO: 006/SUPEL/2022
PROCESSO N°.781/2022

1° Termo Aditivo ao contrato n°.0209/2022 de contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de refeitório escola Fernão Dias, linha 621, km 52, zona rural de Governador Jorge Teixeira/RO no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular excelentíssimo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **CONSTRUTORA FZ LTDA**, estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.523.010/0001-28, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal senhor **FAGNER ZACARIAS,** brasileiro, maior, engenheiro civil, portador de registro no CREA-RO n°.16529D RO e devidamente inscrito no CPF N°.838.***.***-00, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de refeitório escola Fernão Dias, linha 621, km 52, zona rural de Governador Jorge Teixeira/RO. Através da Secretaria Municipal De Educação do município de Governador Jorge Teixeira. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo comOfício pedido de aditivo de 02/03/2023 (ID 91282),Planilha aditivo de 03/03/2023 (ID 91307),Justificativa do pedido de aditivo de 13/03/2023 (ID 93035)da empresa,Despacho 11 de 13/03/2023 (ID 93038)do Setor de Engenharia,Despacho 361 de 15/06/2023 (ID 113901)da Secretaria de Educação e com base noParecer Jurídico 208 de 23/06/2023 (ID 116647), formaliza-se oaditivo contratual para fins de acréscimo de itens e

consequentemente do valor contratado, em R$ 36.092,90 (trinta e seis mil, noventa e dois reais e noventa centavos)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Osrecursos para a execução deste Termo Aditivo estão asseguradosconforme especificado abaixo:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12.361.0007.1121 Construção de Refeitório na Escola Fernão Dias Paes
Elemento Despesa:4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 761
De acordo com o Parecer Jurídico 208 de 23/06/2023 (ID 116647), dá-se o aditivo ao Contrato 209 de 12/12/2022 (ID 73731), retroagindo à data de 16 de junho de 2023, após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 294.701,95 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos),passa a vigorar em R$ 330.794,85 (trezentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°.0209/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de junho de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Construtora FZ LTDA
FAGNER ZACARIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A924BDFC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9679/GAB/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9679/GAB/2023
DE 29 de junho de 2023

"Dispõe sobre reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Ofício 3 de 22/06/2023 (ID 115740)

DECRETA

Art. 1º - **FICA REORDENADO** os membros representativos o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Governador Jorge Teixeira a partir de janeiro de 2023, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/GP/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.**

Art. 2º - **REPRESENTANTES** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB em âmbito municipal:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Antônio Augusto de Morais

Suplente: Ana Célia da Silva

Titular: Elieth Nogueira de Oliveira

Suplente: Ester Furtado de Andrade

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Mizael Pereira Sampaio
Suplente: Ortência Aparecida Souza da Silva

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular: Márcia Pires Venâncio

Suplente: Rosenilda Alves de Sousa Lima

d) 1 (um) representante dos servidores técnico - administrativo das escolas básicas públicas;
Titular: Valéria Gonçalves Barbosa

Suplente: Gracieli Ribeiro da Silva

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Titular: Fernanda Amorim Freitas

Suplente: Marlete Crispim da Silva

Titular: Patrícia Faltz

Suplente: Luciene da Conceição Dias

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Sumaya Conte Belício

Suplente: Cleide Henrique de Azevedo Melo

Titular: Juliana Sousa de Oliveira

Suplente: Elba Bastos

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
Titular: Zeni Pinto Antunes

Suplente: Rogéria de Oliveira Almeida

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Titular: Cleide Lilian Machado Domiciano

Suplente: Édna Lúcia da Costa

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Titular: Hozana Ricardina Reis Leite

Suplente: Eunice Sabino Gomes

Titular: Daniele Cristina Bernaski

Suplente: Darci Amaro da Silva

j) 1 (um) representante das escolas do campo;
Titular: Edson Toledo dos Reis

Suplente: Kellen Cristina Sabaine da Silva

Art. 03º - O MANDATO dos membros do **CACS-FUNDEB**, nomeados, terá sua vigência de 4 (quatro) anos conforme disposto no § 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro 2020.

Art. 04º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:020D9710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 9/2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAMDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere oDecreto nº 14.095/GAB/PREF/2022de15demarçode 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (5) cinco diárias,totalizando o valor de R$ 1.312,50 (Hum mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos) ao servidor DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM;

Parágrafo Único - Lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Ariquemes para participar do Treinamento destinado a agentes públicos municipais referente ao Portal da Transparência nos dias 03 e 04/07/2023, visita técnica para sanar dúvidas com relação aos Sistemas de Contabilidade, e-proc, folha de pagamento, almoxarifado e patrimônio no dia 05/0//2023 e visita ao Tribunal de Contas do Estado no dia 06/07/2023 para tratar assuntos inerentes ao IPREGUAM, com saída no dia 02/07/2023.

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 29 de junho de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:850EDD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1010- DIÁRIA- EDILENE SOUZA LEITE DA TRINDADE

Portaria nº 1010/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: EDILENE SOUZA LEITE DA TRINDADE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função: DELEGADA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **29** à **31/05/23**, onde irá **Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**, conforme Ofício nº 16190/2023/SESAU-CES em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AA3975B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1012-DIÁRIA- SUELY DOS REIS MAIA

Portaria nº 1012/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: IVONE SUELY DOS REIS MAIA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função: DELEGADA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **29** à **31/05/23**, onde irá **Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**, conforme Ofício nº 16190/2023/SESAU-CES em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DEEBD8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1011- DIÁRIA - GÉSSICA ONARRY CHAVES

Portaria nº 1011/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: GÉSSICA ONARRY CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete** Re**ais e Cinquenta Centavos**) na função: DELEGADA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **29** à **31/05/23**, onde irá **Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**, conforme Ofício nº 16190/2023/SESAU-CES em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1FF8C7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1008- DIÁRIA- RICARDO MOREIRA CUELLAR

Portaria nº 1008/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) na função: DELEGADO.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **29** à **31/05/23**, onde irá **Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**, conforme Ofício nº 16190/2023/SESAU-CES, em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5C4BD05E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Presidente da CPL, designado pela Portaria N.º 295/GAB-PMIO/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o**Credenciamento** de laboratórios regionais de Análises Clínicas, para prestação de serviços laboratoriais para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
Processo Administrativo n.º ***436-05/2023***
Recebimento das propostas: de **30 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023**, no horário das 07h30min às 13h00min (horário local);
O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 29 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente CPL
Portaria N.º 29 5/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6A197B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 004/2023**, Processo Administrativo 432-04/2023; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Reforma da Praça Ayrton Senna, com área de reforma de 1.200,00 m², CONTRATO DE REPASSE 899111/2020/MTUR/CAIXA. O Valor Estimado é de **R$272.219,73.** A sessão terá início no dia **18/07/2023, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta na sede da Prefeitura, na sala da CPL, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste – RO, 29 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente – CPL
Portaria 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:57F38722

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RONDÔNIA EDITAL Nº 001/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

COMUNICADO OFICIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, vem, por intermédio do IDIB, tornar público aos candidatos inscritos para o Cargo de Odontólogo do Concurso Público da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, objeto do Edital nº 001/2023, que o certame se encontra suspenso exclusivamente para esse cargo, por força de decisão liminar prolatada em sede de Agravo de Instrumento, protocolado sob o nº0805070-73.2023.8.22.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça de Rondônia, impetrado pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de Rondônia em face de decisão do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rondônia, que havia negado a liminar pleiteada nos autos da Ação Civil Pública nº 7011888-49.2023.8.22.0001, na qual se questiona o valor da remuneração para o citado cargo.

Os candidatos deverão continuar acompanhando os demais atos do concurso público junto ao site do IDIB www.idib.org.br.

Itapuã do Oeste-RO, 28 de junho de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/21

ZELI ESPÍRITO SANTO
Presidente da Comissão
Portaria nº 362/GAB-PMIO/22

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B13F2B38

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 025/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 025/2023
Processo: 437-05/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição materiais penso, hospitalar e afins. Após a fase de lances, Habilitação e Recurso
Empresa: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
Empresa: V & A DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07
Empresa: P H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Empresa: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-8
Total homologado: R$ 85.340,64 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)
Valor Homologado: **R$** 85.340,64
Data da Homologação: 29/05/2023 de junho de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de junho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:65BBF867

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438-03/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, nº 76, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas/SP - CEP 13.073-370 - Telefone (19) 2511-6989 - E-mail diretoria@desospitalize-se.com.br, dire neste ato representado por seu procurador, o Sr. ALEXANDRE DAVID FICO, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 1918661 SSP/SP E do CPF nº. 141.451.668-17, de acordo com os poderes de administração indicados em seus documentos constitutivos, disponíveis nos autos do Processo Administrativo de origem, PROCESSO Nº 1-278/CIMCERO/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração, atualização e coordenação do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL e a gestão das informações dos EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST para o E-SOCIAL com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 E S-2240.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 640; Fonte de Recurso: 100;
Unidade Gestora: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP. 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:58643C6C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448-05/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E ROSE MARIA DAMASIO CORDEIRO, PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL;

CONTRATANTE/LOCATÁRIO/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;
CONTRATADA/LOCADORA: ROSE MARIA DAMASIO CORDEIRO, brasileira, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 386.435.292-49, RG 1257403 - SESDEC/RO, residente e domiciliada na Rua Maceió, nº 2129, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.8610-00, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente termo aditivo de contrato de Serviço de Locação nº 005/2020, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0012021 será corrigido pelo índice previsto no contrato,**o IGP-M Valor inicial total: R$ 2.000,00 (dois mil re**ais), por mês; Com a correção pelo índice do IGP-M dos últimos 36 meses, o valor mensal,**passa ser R$ R$ 2.854,66 (Dois mil, e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2022 terá vigência**prorrogada de 23 de julho de 2023 até 23 de julho de 2025,**mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R$ 68.511,84 (Sessenta e oito mil e quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
III- As demais cláusulas contratuais serão mantidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

ROSE MARIA DAMÁSIO CORDEIRO
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:55D3F41F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº294/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,22 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**Lívia Rodrigues de Lima**, matricula nº.6656, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:50DDB41C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através da sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº **1.305/GAB/PMJP/2023** Processo Administrativo nº. **1-4223/2023 – SEMPLAN** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9.753/05 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 6.566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto **é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total veicular de 02 (dois) veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Planejamento. Valor Total Estimado: R$ 6.713,78 (seis mil setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).** Data de Abertura: **13/07/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de junho de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 1.305/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:614862D8

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal **nº 1.305/GAB/PMJP/2023** Processo Administrativo nº **1-14831/2022 - SEMUSA,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR p**or **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente de uso hospitalar *(bisturi eletrônico, pinça cirúrgica, tesoura cirúrgica, afastador cirúrgico, alicate, estante, lupa, mesa cirúrgica, dilatador, etc.)*, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde na realização de procedimentos cirúrgicos.** Valor Total Estimado: **R$ 842.681,29** (oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos**)** Data de Abertura: **13/07/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de junho de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 1.305/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:C8624CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 35/GAB/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Eventual e FuturaAquisição de água mineralsem gás de 20 litros, Água mineral sem gás de 500 ml (fardo com 12 und.) Botija de gás (vasilhame) e Recipiente de água (galão de 20 litros retornável)para atenderas necessidades das Secretarias Municipais de Machadinho D'Oeste/RO.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2127/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 30/06/2023 até as 08h30min do dia 12/07/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 12/07/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 103.257,13 (Cento e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 29/06/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C0684EA0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE TD 11/2023

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 11/SEMOSP/2023
Processo Administrativo Nº 1327/SEMOSP/2023 A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 11/SEMOSP/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo Convênionº 16/2022/PGE-DETRAN. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:
I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ nº 28.264.461/0001-90
Valor de R$ 411.466,10 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária/Cronograma e demais anexos solicitado em edital.

Machadinho D'Oeste – RO 29/06/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:6B1B37C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 79 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SEMUSA/2023 - PROCESSO Nº 3497/2022.

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO representada neste ato pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva Gestora Especial do SRP e a EMPRESA **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº32.053.182/0001-55**com sede à AV. CARLOS GOMES Nº 190 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PORTO VELHO – RO CEP 76.804.037, representada legalmente pelo Srº Damião Cavalcante de Souza, inscrito no CPF nº 688.374.372-xx. Resolvem **CANCELAR** o item nº 79 - **CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES**, da ARP em referência, através das demais normas legais aplicáveis registrado na Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa acima mencionada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo o fornecedor conforme consta no ID 399905 nos altos do processo e conforme diligencias realizadas por este setor.
CONSIDERANDO que o cancelamento do registro de preços encontra- respaldado no item nº 13.3 da Ata de Registro de Preços e também no Art 21 do Decreto nº 7892/2013: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

E por estarem assim, juntos e acordados, firmamos o presente instrumento que vai assinado pela gestora do Registro de Preços e pelo representante responsável pela licitação e secretário responsável pela pasta e posteriormente publicado no jornal de grande circulação.

Machadinho D'Oeste, 28 de junho de 2023

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D2C8C4AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2029/2023.

PROCESSONº:2029/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº2029/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS**, em favor da empresa: **MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: Nº 15.749.688/0001-84, no valor total de R$ 51.078,33 (cinquenta e um mil setenta e oito reais e trinta e três centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 389522),e Parecer Técnico Controladoria(ID 385135).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400135**e o código verificador**3DB25CBD**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F5D8F2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº637/2023

PORTARIA Nº637/2023 DE 28 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **RAYANE DA SILVA RENOCK**, portadora do CPF n°039.861.042-83,no cargo Comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399816**e o código verificador**76D65D45**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3C1BE3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°638/2023

PORTARIA N°638/2023 DE 28 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**RAYANE DA SILVA RENOCK**, portador(a) do CPF:n°039.861.042-83, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399824**e o código verificador**2E30DA20**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B38422C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2405/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2405 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundo de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL nº 09032022-01470/2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399744**e o código verificador**E73209D4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4944F280

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2405/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2405 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032022-01470/2022

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 010.020
Fonte do STN: 1.706
Detalhamento:0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	25.839-3	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032022-01470/2022	500.000,00
		TOTAL	500.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DE 2023 EFETIVADO PELA TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO ATRAVES DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032022- 01470/2022, CONFORME DETALHAMENTO ACIMA

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
604	EQUIP. E MAT.PERMANENTE	26.782.0021.1127.0003 PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014070/2022	44.90.52.00	500.000,00
			Valor	500.000,00

Machadinho D`Oeste, 27 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399745**e o código verificador**60B01367**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A5BD6AB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2407/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2407 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 78.947,28 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) oriundo do Co-Financiamento da Atenção Básica., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399746**e o código verificador**49BE48FA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:39981CDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2407/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2407 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.621
Código da aplicação:005.019
Fonte do STN: 01.621
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	25477-0	Co-Financiamento Estadual	R$78.947,28
		TOTAL	R$78.947,28

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.621
Código da aplicação:005.019
Fonte do STN: 0.1.621
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
658	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1030100071118000	3.3.90.39.00	R$78.947,28
			Valor	R$78.947,28

Machadinho D`Oeste, 27 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399748**e o código verificador**D3564F06**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BB9E7F66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2408/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2408 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 10.084,69 (dez mil, oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), proveniente de saldo remanescente doConvênio nº108/PGE/21**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399749**e o código verificador**C1532EEE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:964E7F5C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2408/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2408 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO
ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 108/PGE/21 - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 001.055
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	24.767-7	CONV. Nº 108/PGE/2021	10.084,69
SALDO	10.084,69		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00		
TOTAL GERAL	10.084,69		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 001.055

detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
659	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1053.0000	33.90.93.00	10.084,69
TOTAL GERAL	10.084,69			

Machadinho D`Oeste, 27 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399752**e o código verificador**ABC436B9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:96E04350

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2409/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2409 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 170.014,21(cento e setenta mil, quatorze reais e vinte e um centavos), oriundo de saldo remanescente doConvênio nº 223/PGE/22 e superavit financeiro da contrapartida no valor de R$ 105.919,96 (cento e cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 275.934,17(duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399756**e o código verificador**AF48C0F8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:17ACA542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4237/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4237 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2405 de 27 de junho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundo de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL nº 09032022-01470/2022**,**visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399759**e o código verificador**35A35236**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6FA21FA4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4237/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4237 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032022-01470/2022

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 010.020
Fonte do STN: 1.706

Detalhamento:0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	25.839-3	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032022-01470/2022	500.000,00
		TOTAL	500.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DE 2023 EFETIVADO PELA TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO ATRAVES DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032022- 01470/2022, CONFORME DETALHAMENTO ACIMA

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
604	EQUIP. E MAT.PERMANENTE	26.782.0021.1127.0003 PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014070/2022	44.90.52.00	500.000,00
			Valor	500.000,00

Machadinho D`Oeste, 27 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399760**e o código verificador**3A9C8CD0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C1B2B040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4240/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4240 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2409 de 27 de junho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 170.014,21(cento e setenta mil, quatorze reais e vinte e um centavos), oriundo de saldo remanescente doConvênio nº 223/PGE/22 e superavit financeiro da contrapartida no valor de R$ 105.919,96 (cento e cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 275.934,17(duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399775**e o código verificador**8766DC06**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:04FC78D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4238/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4238 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2407 de 27 de junho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 78.947,28 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) oriundo do Co-Financiamento da Atenção Básica., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399761**e o código verificador**65747F63**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AB4EEE4F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4238/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4238 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.621
Código da aplicação:005.019
Fonte do STN: 01.621
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	25477-0	Co-Financiamento Estadual	R$78.947,28
		TOTAL	R$78.947,28

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.621
Código da aplicação:005.019
Fonte do STN: 0.1.621
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
658	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1030100071118000	3.3.90.39.00	R$78.947,28
			Valor	R$78.947,28

Machadinho D`Oeste, 27 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399762**e o código verificador**6DA54390**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B9EF3802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4239/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4239 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2408 de 27 de junho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 10.084,69 (dez mil, oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), proveniente de saldo remanescente doConvênio nº108/PGE/21**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399770**e o código verificador**53748454**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0564134A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4239/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4239 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO
ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 108/PGE/21 - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 001.055
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	24.767-7	CONV. Nº 108/PGE/2021	10.084,69
SALDO	10.084,69		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00		
TOTAL GERAL	10.084,69		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 001.055
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
659	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1053.0000	33.90.93.00	10.084,69
TOTAL GERAL	10.084,69			

Machadinho D`Oeste, 27 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399772**e o código verificador**4F3C72ED**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DF4C215B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2482/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO,** ao Contrato Originário Nº362 de 29/08/2022,solicitado através de Memorando nº 90/SEMPLAC/2023(ID 395343),presente no Processo nº2482/2022, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DOS SETORES DA RECEITA MUNICIPAL, SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS E JUNTA MILITAR, CONFORME MEM. Nº 82/2022/SEMPLAC,** em favor da empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 09.088.447/0001-39**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 396967).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2023 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400487**e o código verificador**B3836D8F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B79796E6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 118/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº 004/2023de17/01/2023, solicitado através do Memorando nº521/SEMOSP/2023(ID 396008),presente no Processo nº 118/2023, de objeto a **AQUISIÇÃO DE PÃES, ATRAVÉS DA ARP N° 07/2022/GAB, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022/CPL, REFERENTE AO PROCESSO N° 855/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 14/2023/SEMOSP E DOCUMENTOS ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como contratada a empresa: **IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME,**CNPJ: 14.378.328/0001-50 , de acordo com o parecer jurídico(ID 400164).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400732**e o código verificador**4B26F87D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B6595FDB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1327/2023.

PROCESSONº:1327/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº1327/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO CONVÊNIO Nº 16/2022/PGE-DETRAN**, em favor da empresa:**I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME,** inscrita no CNPJ: Nº 28.264.461/0001-90, no valor total

de R$ 411.466,10 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 382843),e Parecer Técnico Controladoria(ID 353773).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2023 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400907**e o código verificador**A95AEA0D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DA4B0E72

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2254/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº254 de 06/07/2022, solicitado através do Memorando nº196/2023(ID 396680),presente no Processo nº 2254/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA PARA CERTIFICADO DIGITAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 15/2022, DERIVADA DO PE 30/2022, DO PROC. 1092/2022, CONF. MEMO. 175/2022/SEMADFAZ E DOCS. ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo como contratada a empresa: **IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,**20.378.385/0001-32, , de acordo com o parecer jurídico(ID 400055).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400653**e o código verificador**77E134FC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B9152447

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2362/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº257 de 11/07/2022, solicitado através do Memorando nº86/2023(ID 393839),presente no Processo nº 2362/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA PARA CERTIFICADO DIGITAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 15/2022, DERIVADA DO PE 30/2022, DO PROC. 1092/2022, CONF. MEMO. 79/2022/SEMPLAC E DOCS. ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo como contratada a empresa: **IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,**CNPJ**:**20.378.385/0001-32, de acordo com o parecer jurídico(ID 400506).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2023 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400857**e o código verificador**04A3D4A8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:05B083F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2362/2023.

PROCESSO Nº:2362/2023.
CLASSE: Concessão deSuprimento de Fundos.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAFAZ.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processonº2362/2023,referente à **CONCESSÃO DESUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única em nome do Sr. Reginaldo de Lima, Secretário Municipal de Administração e Fazenda(SEMADFAZ)**,**para atender às situações de urgência, emergência e extraordinárias necessárias para o bom andamento das atividades de competência da Secretaria Municipal de

Administração e Fazenda-SEMAFAZ, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 400375).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2023 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400793**e o código verificador**BEC3EFA5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BFFF58EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2387/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº255 de 06/07/2022, solicitado através do Memorando nº0186/2023/GAB(ID 392970),presente no Processo nº 2387/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA PARA CERTIFICADO DIGITAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 15/2022, DERIVADA DO PE 30/2022, DO PROC. 1092/2022, CONF. MEMO.128/2022/GAB e docs. ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, tendo como contratada a empresa: **IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,**20.378.385/0001-32, de acordo com o parecer jurídico(ID 400496).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2023 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400799**e o código verificador**72ACE9AA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:27F38E61

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2680/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº 410 DE 18/10/2022, solicitado pela empresa(ID 393652),presente no Processo nº 2680/2022, de objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DA EPMEF HERMÍNIA C. OLIVEIRA, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 394/PGE/2022, CONF. MEMO. N° 241/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ: 04.233.798/0001-72, de acordo com o parecer jurídico(ID 397361).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400700**e o código verificador**3A9485D6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:81D7A800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº639/2023

PORTARIA Nº639/2023 DE 29 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**MARGARETE HANTT MARCOLINO**,portadora do CPF n°730.242.879-49,no cargo Comissionado de**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 30/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2023 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**400475**e o código verificador**9B30E3E2**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:439B7404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 186

Nº do Processo: 2348/2023
N° do Contrato: 186 de 28/06/2023

Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 20/2022 derivada do PE nº 37/2022/CPL, constante no processo nº 1962/2022, conforme mem. n° 198/2023/SEMADFAZ e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 22.237.319/0001-78
Data de Assinatura do Contrato:28/06/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Valor: R$ 4.541,90 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 29 de Junho de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:B331F59C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/SEMAS/2022

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/SEMAS/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA DENOMINADA MARCELO COMPER.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril (4) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS , neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MARCELO COMPER,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99, estabelecida na Rua Leopoldo Fristch, n. 1 B, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Comper, inscrito no CPF sob o nº. 002.981.632-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 020/SEMAS/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA PARA OS ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS, COM EXCEÇÃO PARA O PERÍODO DE RECESSO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS ADOLESCENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 022/CPL/2022, anexo ao processo nº 020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor do presente termo é de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** com o valor mensal de **R$950,00 (novecentos e cinquenta reais), através de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.014.08.244.0029.2.167. Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **14 de maio de 2023**, ou seja, de **14/05/2023 à 13/05/2024**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento, por meio **de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.014.08.244.0029.2.167. Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretaria Mun. de Assistência Social

MARCELO COMPER
CNPJ sob o Nº. 17.680.383/0001-99

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMAS/2022.

-PROCESSO Nº.: **020/2022;**
-CONTRATO Nº. **001 /SEMAS/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **MARCELO COMPER**
-OBJETO **PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA PARA OS ADOLESCENTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS, COM EXCEÇÃO PARA O PERÍODO DE RECESSO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS ADOLESCENTES** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 022/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 020/2022.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**
- VALOR MENSAL DO CONTRATO: **R$950,00 (novecentos e cinquenta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de maio de 2023 à 13 de maio de 2024.
PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: LABORATÓRIO DO CRÁS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua A3, 6281, Centro, Ministro Andreazza, no período matutino, carga horária semanal de 6 (seis) horas.

Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2023.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F3B33523

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 002/SEMAP/2023

CONTRATO N° 002/SEMAP/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA DENOMINADA CLEITON COSTA FERREIRA – CNPJ N. 46.560.442/0001-93.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho (6) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. ISAIAS ROSSMANN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CLEITON COSTA FERREIRA,** pessoa juri-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 46.560.442/0001-93, estabelecida na Rua Dorvy Gomes de Freitas, 3843, Josino Brito, no Município de Cacoal-RO, neste ato, representada pelo Sr. **CLEITON COSTA FERREIRA,** inscritio no CPF sob o nº. **025.509.181-85**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Ordinário nº 258/SEMAP/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ATRÁVES DE CONSULTORIA, TREINAMENTO PRÁTICO, TEÓRICO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DO E SOCIAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Solicitação de Despesa de n. 469/2023 do processo de n. 258/SEMAP/2023, edital do Pregão Eletrônico n. 39/2023 e seus anexos.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 39/CPL/2023, Processo nº. 258/SEMAP/2023, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)** com o valor mensal de **R$2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais), através de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.003.04.122.0005.2.051 – Atendimento aos serviçois administrativos da SEMAP. Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá será executado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. **O objeto deverá ser executado mo Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver), mensalmente**.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O valor contratado não sera reajustado.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua

ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento do Município de Ministro Andreazza-RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, 27 de junho de 2023 à 27 de junho de 2024.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 39/CPL/2023 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso), do processo de n. 258/SEMAP/2023.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 107 da Lei 14.133 (nova lei de Licitações)

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 39/CPL/2023 dos autos administrativos nº 258/SEMAP/2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 39/CPL/2023, dos autos administrativos nº 258/SEMSAU/2023.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das clausulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 27 de JUNHO de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Cleiton Costa Ferreira
CNPJ sob o Nº. 46.560.442/0001-93
CLEITON COSTA FERREIRA
Representante
CPF: 025.509.181-85

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/SEMAP/2023.

-PROCESSO Nº.: **258/SEMAP/2023;**
-CONTRATO Nº. **002 /SEMAP/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **CLEITON COSTA FERREIRA**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ATRÁVES DE CONSULTORIA, TREINAMENTO PRÁTICO, TEÓRICO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DO E SOCIAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Solicitação de Despesa de n. 469/2023 do processo administrativo de n. 258/SEMAP/2023, edital do Pregão Eletrônico n. 39/2023 e seus anexos.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.05.00**
-AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.003.04.122.0005.2051**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 31.560,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**
- VALOR MENSAL DO CONTRATO: **R$2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **27 DE JUNHO DE 2023 À 27 DE JUNHO DE 2024.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: no Município de Ministro Andreazza-RO.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2023.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3E873504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 386/SEMOSP/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 252,75 M², OBRA ESTÁ LOCALIZADA A AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 40026, do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 04/CPL/2022 (Menor Preço Global), Recurso Próprio, considerando o Parecer Jurídico ID 36816, Parecer da Controladoria Geral Municipal ID 39388, e as decisões da CPL ID 10132 ao ID 40026, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01– **D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ: 41.731.932/0001-91** no valor de R$ **229.455,44** (Duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.**

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 29 de Junho 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:22852DD5

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALISTA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA - PERIATRA
REDE BASICA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1061684 SESDEC/RO e do CPF Nº 936.683.172-91, residente e domiciliado Av.: Jorge Teixeira nº 28 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO: Hermes Dias Gomes Médico Pediatra, Brasileiro, Casado, inscrito CRM 0003741/RO, RG nº 16607007 SSP/RO, CPF nº 945.831.102-00, endereço Rua João Paulo II, bairro Liberdade Cidade Ouro Preto do Oeste RO.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO EM PEDIATRIA 10 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021, 1168/2022 e 1191/2022 para realização de plantão diários de 05 (cinco) horas, por um período de 06 seis meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na Atenção Básica Municipal. Com horário pactuado das 13h00min às 18h00min.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Médico Pediatra o valor de R$ 400,00 (quatrocentos Reais) por cada hora trabalhada.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referentes à carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Diretoria do Departamento do Centro de Saúde em que estiver lotado.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:B714E234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO Exclusivo para MPE's*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000884.2.1-2023.
DATA DA ABERTURA: 14 de Julho de 2023.
VALOR ORÇADO: ***R$ 229.829,57 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS HOSPITALAR, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde***. *E*dital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Junho de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:8A7E388B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PORTARIA Nº 10/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria a em favor da Senhora: "FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021, com fundamentação legal nos termos do Art.85-E, § 5º da Lei Orgânica nº 038/1990, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, voluntaria, em favor da servidora: FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ, matricula nº 954, referência AGS014, portadora do CPF Nº 595.899.222-87, RG nº 530.596 SSP/RO , servidora efetiva no Cargo/Função: Agente de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, empossada em 01/07/1995, conforme Lei Municipal nº 94/92, publicado no DOF de Rondônia em 03/07/1992, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, a partir da publicação desta portaria passa ter seu vencimento, calculado proporcional ao tempo de contribuição previdenciária média das 80% maiores remunerações, sem paridade custeado pela Nova Previ, com formula de reajuste Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº647/2023/Nova previ/2023
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40§8º da Constituição Federal/1988.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário
Art.5º - Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 29 de junho de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:8AB39979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 935/2023 de **Inexigibilidade nº 024/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 10.176.098/0001-96, no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação do vereador Claudiomir Rodrigues, e das servidoras Jaqueline Brandão Martins, Controladora Interna, Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho-Diretora Dep. Jurídico e Valdenise Alves de Souza, Diretora Contabil, Finanças e Recursos Humanos no curso **presencial ESOCIAL E EFD-REINF PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no período de 03 E 04 de julho de 2023**, na cidade de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 29 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6EF3A77B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº034/PMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA 01.890.120/0001-74

OBJETO: Aditivo para prazo de execução da obra do Contrato nº 034/PMNM/2019

Prazo de Execução do Contrato: Fica acordado entre as partes, acréscimo de prazo para execução do contrato em 06 (seis) meses, período compreendido entre 20/06/2023 a 20/12/2023.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5C16DAB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de Licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento de Licença Corporativa (assinatura) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de Software de Orçamento e Cronograma de Obras para Projetos de Engenharia Civil para uso no Setor de Engenharia e Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, a ser adquirido pela empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 da mesma lei.
O valor do Fornecimento do software OrçaFascio nos módulos Básico e módulo bases adicionais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses é de **R$ 3.996,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais),** que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0038.2273 – MANUT. DAS ATIV. – SEMOSP CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 384

Com o objetivo de atender Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

Nova Mamoré/RO, 29 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AA52FDA6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/IPRENOM/2020

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata o **CONTRATO 001/IPRENOM/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 14/06/2023 a seguinte errata:
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2020;

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2020;

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de Junho de 2023.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:523562CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 13/2023 PROCESSO 415/SEMAS/2023

PUBLICAÇÃO nº 429/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/SEMAS/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de AssistênciaSocial senhor **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, CPF: 002.874.642-29 **ADJUDICA** o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 013/2023** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/SEMAS/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) por mês totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para um periodo de 8 meses,** conforme segue.

01 IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI - CNP: 43.625.181/0001-54
VALOR **R$ 1.320,00**

OBJETO: **LOCAR IMÓVEL**, Sendo Barracão medindo70m²no mínimo, com pátio coberto cozinha com instalações aptas para preparo de alimentos; 02 (dois) banheiros, individuais sendo um masculino e outro feminino contendo vaso sanitário, pia com água encanada, porta papel higiênico, tampas de vasos sanitários, e portas com tranca. Deverá conter ainda janela de ventilação; Disponibilidade deenergia de110 volts e220 volts, que comporte a instalação deaparelhos de som e outros equipamentos; Estacionamento que comporte no mínimo 30 veículos; Piscina que comporte no mínimo 100 pessoas em perfeitas condições de uso; Disponibilidade para locação imediata, livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação. para ser utilizado para **Encontros dos Idosos**, do Municípiode Novo Horizonte do Oeste/RO, em conformidade com Lei nº 8666/93 e lei nº 8.245/91.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de Junho de 2023.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistencia Social

PUBLICAÇÃO nº 429/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/SEMAS/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de AssistênciaSocial senhor **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, CPF: 002.874.642-29 **HOMOLOGA** o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 013/2023** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/SEMAS/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) por mês totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para um periodo de 8 meses,** conforme segue.

01 IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI - CNP: 43.625.181/0001-54
VALOR **R$ 1.320,00**

OBJETO: **LOCAR IMÓVEL**, Sendo Barracão medindo70m²no mínimo, com pátio coberto cozinha com instalações aptas para preparo de alimentos; 02 (dois) banheiros, individuais sendo um masculino e outro feminino contendo vaso sanitário, pia com água encanada, porta papel higiênico, tampas de vasos sanitários, e portas com tranca. Deverá conter ainda janela de ventilação; Disponibilidade deenergia de110 volts e220 volts, que comporte a instalação deaparelhos de som e outros equipamentos; Estacionamento que comporte no mínimo 30 veículos; Piscina que comporte no mínimo 100 pessoas em perfeitas condições de uso; Disponibilidade para locação imediata, livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação. para ser utilizado para **Encontros dos Idosos**, do Municípiode Novo Horizonte do Oeste/RO, em conformidade com Lei nº 8666/93 e lei nº 8.245/91.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de Junho de 2023.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:BFB07814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2023

PREÂMBULO

O Município de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 – Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda, o estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

A publicação deste edital de chamamento ocorre devido à ausência de interessados registrados no Chamamento Público nº 002/2023.

DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto selecionar profissionais formados(as) em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, através de sorteio em data previamente agendada para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "técnica", objetivando contratar agência especializada para a prestação de serviços de publicidade (Processo Administrativo nº 203/2023).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital. Os(as) interessados(as) deverão enviar os documentos no formado PDF, em anexo único e, preferencialmente, na ordem dos documentos relacionados no subitem 3.2, através do e-mail **cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br**, a contar da data de publicação deste edital até o dia **14 de julho de 2023**.
Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;
- diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;
- cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, quando for o caso;
Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica a ser constituída será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal de grande circulação no estado, murais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal).
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município juntamente com as informações da data do sorteio.
A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, sendo que pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.
A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, garantida a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste: www.ouropretodooeste.ro.gov.br.

IMPUGNAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)

Qualquer interessado(a) poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 4.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
Admitida a impugnação, o(a) impugnado(a) terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido(a) ou suspeito(a), antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do(a) impugnado(a) ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
As impugnações deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital pelo e-mail cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não caberá a percepção de qualquer valor aos membros da subcomissão técnica para realização da sessão de julgamento.
O Edital e o Anexo único estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste: www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e submetidos a parecer do órgão jurídico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de junho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que, em relação a vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste:

( ) Mantenho.
( )**Não mantenho.**
(Assinale uma das opções conforme sua situação.)

(Local e data)

(Assinatura)

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:290A8798

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2023, com sessão realizada em 28/06/2023, tendo como objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de internet banda larga 100% fibra Ótica com 1G Gb de download e 500 Mb de upload, para atender ao Espaço do Autista, foi declarada **FRACASSADA**, face a desclassificação da proposta final da licitante que ofertou valor superior ao orçamento estimado para a contratação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de junho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6A14DD37

SEMAD
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº16.170 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Convocação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação das candidatas, conforme descrito abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, as candidatas têm o prazo de 05 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDAS dos documentos de acordo com ERRATA 03 do Edital 01/2022/SEMECE de 27 de janeiro de 2023.

Orientador Educacional 40 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA	274	9	10°
DEBORA CRISTINA FERREIRA SILVA	429	9	11°

Professor Nível II 40 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
LEILA NOEBAL CASTELLANI	68	9	20°
TATIELE OLIVEIRA DOS REIS	147	9	21°

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:605B4BEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço situado na Av. Rio Branco, nº 1.489, Bairro Campos Elíseos, Município de São Paulo/SP, CEP: 01.205.001.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Seguros Total dos Veículos, Pertencente a Frota da Prefeitura Municipal De Parecis/RO (Computadores).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Livre
PROCESSO LICITATÓRIO: 809/2023/Gabinete do Prefeito – Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo nº 1056/2023/F.M.A.S – Processo nº 1057/2023/SEMED – Processo nº 1059/2023/F.M.S. – Processo nº 1062/2023/SEMOSP.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
VALOR: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Parecis/RO, 20 de Junho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1967DA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87

PORTARIA Nº 87

PORTARIA DE EXONERAÇÃO E TRANSFERENCIA

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I –EXONERAR,a Senhora,ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA,portadora do CPF n.º 764.363.142-53, ocupante da Função Gratificada de Função Gratificada de Gestor do Fundo Municipal de assistência Social,vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social - FMAS.

II – Consequentemente transferira mesma para Secretaria Municipal de Educação.

III –Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2023.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B039819D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88

PORTARIA Nº 88

PORTARIA DE NOMEACAO

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I –NOMEAR,a Senhora,ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA,portadora do CPF n.º 764.363.142-53, para ocupar a Função Gratificada deGerência de Transporte Escolar,vinculado àSecretaria Municipal de Educação– SEMED.

II –Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B759D331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89

PORTARIA Nº 89

PARECIS/RO, 14 de junho de 2023.

AUTORIZA E NOMEIA COM PODERES PARA ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS DAS FROTAS DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, (MUNICÍPIO DE PARECIS), E VEÍCULOS CEDIDOS PELO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL PERANTE AO CIRETRAN NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais quesão conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as constantes necessidades de deslocamentos para outras Cidades, por conveniência e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, necessidade de proporcionar a continuidade do Serviço Público.
RESOLVE:

Art. 1º.Fica Nomeado e Outorgado pleno poderes ao SenhorJOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO, brasileiro, casado, maior e capaz,com lotação comoGerente de Frotas e Manutenção, nomeado pela PortariaNº 066/2022, portador da Cédula de Identidade RG: 426614 SSP/RO e do CPF: 456.899.202-82, para assinar e retirar documentos da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Parecis/RO,e ainda veículos cedidos pelo Governo Estadual ou Federal perante o CIRETRAN do Município de Parecis/RO, na ausência ou impedimentos do Prefeito Municipal Senhor;MARCONDES DE CARVALHO, brasileiro, maior e capaz, CPF: 420.258.262-49, residente e domiciliado neste Município de Parecis/RO, em períodos em que encontrar ausente, em viagens oficiais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:72E2A103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91

PORTARIA Nº 91

PARECIS/RO, 15 de junho de 2023.

AUTORIZA E NOMEIA COM PODERES PARA ABERTURA DE PROCESSOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO E OUTROS, ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS DAS FROTAS DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, (MUNICÍPIO DE PARECIS), E VEÍCULOS CEDIDOS PELO GOVERNO ESTADUAL OU FEDERAL PERANTE AO CIRETRAN NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais quesão conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, as constantes necessidades de deslocamentos para outras Cidades, por conveniência e interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, necessidade de proporcionar a continuidade do Serviço Público.
RESOLVE:

Art. 1º.Fica Nomeado e Outorgado pleno poderes ao SenhorJOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO, brasileiro, casado, maior e capaz,com lotação comoGerente de Frotas e Manutenção, nomeado pela PortariaNº 066/2022, portador da Cédula de Identidade RG: 426614 SSP/RO e do CPF: 456.899.202-82, para abertura de processos, primeiro emplacamento e outros, assinar e retirar documentos da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Parecis/RO,e ainda veículos cedidos pelo Governo Estadual ou Federal perante o CIRETRAN do Município de Parecis/RO, na ausência ou impedimentos do Prefeito Municipal Senhor;MARCONDES DE CARVALHO, brasileiro, maior e capaz, CPF: 420.258.262-49, residente e domiciliado neste Município de Parecis/RO, em períodos em que encontrar ausente, em viagens oficiais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe revoga a Portaria n.º 89 de 14 de junho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7E19681D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 092, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I –NOMEAR, o Senhor, **ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRA** portador do CPF N.º 020.900.682-05 e RG de nº 1312141-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B3334930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 093, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **ANDRIELI PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF N.º 068.053.472-54 e RG de nº 1644122-SSDC/RO, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial Nível II, vinculado ao Gabinete do Prefeito**.**

II – Consequentemente Nomeá-la, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Especial Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito**.**

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de julho de 2023

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B781F3E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094, DE 19 DE JUNHO DE 2023

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 094, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR,** a Senhora, **DEISE CAMPOS CHIMILOUSKI,** portadora do CPF n.º 020.199.582-44, e RG nº 1440341-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenador Administrativa do CRAS**, vinculando ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F7C58C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 095, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **RONILDO APARECIDO PEDRO ALEXANDRINO,** portador do CPF N.º 715.901.882-68, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

II – **CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LO,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Operacionais,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de julho de 2023.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:72D78C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 096, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**a Servidora**MARIA DE FATIMA BATISTA DA CRUZ,** portadora do CPF n.º 033.040.152-13, no período de:**01/07/2023 à 30/09/2023,**por conveniência e interesse público.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7AEFF05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097, DE 27 JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 097, DE 27 JUNHO DE 2023.
MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando, o processo administrativo sob nº 942/2023 que tem como objeto a a contratação de empresa especializada para a "Prestação de Serviços de Sonorização, banda, e Iluminação de Palco, cujo objetivo é realização do Evento Semana Cultural aniversario de emancipação Político Admirativo do Município de Parecis.

Considerando, o município de Parecis tem a obrigação de zelar por intermédio de seus gestores pela lisura da coisa pública.

Considerando, a Controladoria Geral do Município – CGM de Parecis/RO, manifestou preocupação quanto a execução do processo, visto que há indícios de não cumprimento integral do objeto (falta de equipe de segurança, equipe de apoio para operar o som entre outros). Esta CGM, em vista do receio de lesão ao erário ou a direito alheio e do risco de ineficácia da decisão de mérito, recomenda-se a gestão a tomar medida cautelar (paralisação, suspenção, glosa dos serviços executados e/ou outra ferramenta) e tratar a matéria a luz do entendimento jurídico, evitando de infringências legais.

Considerando, que é de mister a apuração da situação ora elencada e em caráter urgente:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, sem remuneração, Comissão Especial de Avaliação dos Trabalhos pela empresa e que será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: **Lutero Rosa Paraiso**, portador do CPF nº 698.686.462-00 – Gestor do FMS – Servidor Efeito.
- SECRETÁRIO: **Wesp Ferreira dos Santos Detz**, portadora do CPF de nº 710.211.402.87, Servidor Efetivo.
– RELATOR: **Marta da Silva Carvalho**, portadora do CPF nº F: 012.417.802-26, Servidor Municipal.

Artigo 2° - A Comissão terá por incumbência de realizar relatório apontando os serviços que foi contratado versando sobre o que de fato foi executado. Evidenciando a não execução de algum serviço ou execução parcial, fica a comissão autorizada a apontar no relatório valor devido a ser descontado na note de empenho em face a empresa executante. A decisão da comissão é de respeito e deverá ter tida como resolutiva e assim encerrar os fatos.

Artigo 3º - A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração e terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) uteis para elaboração do relatório conclusivo.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:895DA2BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO 2023
PROCESSO Nº 399/GABINETE/2023

Objeto Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos De Ar Condicionado.

Valor contratado: R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Contratada: S Fernandes da Silva ME CNPJ Nº 11.624.792/0001-91

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de junho de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0D16532B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61 /2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, II c/c o art. 13, II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 1045/2021
Empresa Vencedora:
(RAFAELA JARDIM DA SILVA) CNPJ/ CPF N° 011.610.062-14
VALOR R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) TOTAL GERAL R$:4.655,00

Pimenteiras do Oeste, 29 de junho de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AEB3937F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 054/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 018/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301548PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 018/2023/IPAM para prestação serviços na área de Fisioterapia.

Credenciada: SINERGIA – CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.312.931/0001-89.

Nota de Empenho: 000466, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 28 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral - IPAM Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02AEA711

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 051/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 048/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301425PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 048/2023/IPAM para prestação de serviços na área de GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA E MASTOLOGIA E ONCOLOGIA.

Credenciada: S.M.E. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.975.227/0001-76.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 27 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral -IPAM em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:697BF769

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

EXTRATO Nº. 053/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 030/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301528PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 030/2023/IPAM para prestação de serviços na área de TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA.

Credenciada: REM – RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.752.550/0001-83.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 27 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM Em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:383398E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 055/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 053/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301287PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 053/2023/IPAM para prestação de serviços na área de FORNECEDOR DE OPMEC.

Credenciada: INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.368.356/0002-14.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16BB8902

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 052/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 068/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301163PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 068/2023/IPAM para prestação de serviços na área de TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA.

Credenciada: GUAJARÁ SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.185.256/0001-20.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 27 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral- IPAM em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30CEB199

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 335/2023

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **GABRIELA FLORINDO BARBOSA DIAS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de julho de 2023, com lotação na Divisão de Perícia Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BFBC0B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°. 334/2023

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ARMANDO DE FREITAS NOGUERA,** cadastro nº. 16731AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PERITO MÉDICO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 03 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D5180D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 336/2023

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **LINCOLN DUARTE ALMEIDA,** cadastro nº. 12858AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PROCURADORIA GERAL,** em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA,** cadastro nº. 20527AT, no período de 28 de junho a 07 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0314F3AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 058/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 026/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301610PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 026/2023/IPAM para prestação serviços na área de Clínica Médica.

Credenciada: ALLAN P. LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.029.835/0001-93

Nota de Empenho: 000438, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral - IPAM em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA581303

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 057/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 083/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301627PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 083/2023/IPAM para prestação de serviços na área de PEDIATRIA E PUERICULTURA; FONOAUDIOLOGIA; PSICOLOGIA.

Credenciada: MIRANDA E FAVARO SERVIÇOS DE SAÚDE E COMÉRCIO DE VACINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.331.871/0001-90.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM Em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE972367

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 056/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 066/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301576PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 066/2023/IPAM para prestação de serviços na área de CARDIOLOGIA.

Credenciada: BRACORDIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.634.732/0001- 08.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM Em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6DD9E72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 060/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 033/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301264PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 033/2023/IPAM para prestação de serviços na área de BANCO DE SANGUE.

Credenciada: HEMOTERAPIA PORTO VELHO SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.552.175/0001-03.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral - IPAM Em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C4B2002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 059/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 077/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301586PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 077/2023/IPAM para prestação serviços na área de Neurocirurgia.

Credenciada: NEURO PVH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.388.551/0001-87.

Nota de Empenho: 000648, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 29 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral - IPAM em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF412D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (811) OCTINGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria

Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE MARINA AS MARGENS DO RIO MADEIRA.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca de possível estudo de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para estruturação de projeto de implantação e gestão de Marina Pública na margem Direita do Rio Madeira. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que um projeto desses representa a valorização de um setor que gerará milhares de empregos e que poderá oferecer à nossa população e aos visitantes uma estrutura preparada para viver aqui o turismo náutico, promovendo mais emprego, renda e novas oportunidades aos Munícipes. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que a construção de uma marina municipal atrairia mais investimentos privados, contribuindo para o crescimento da economia local. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins explicou que, caso a ideia seja considerada viável, será aberto o processo administrativo para a prospecção de possíveis áreas com potencial para a implantação do projeto na margem do Rio Madeira, para tanto contará com o apoio da SEMUR e de outras secretarias municipais afetas ao tema. O secretário Executivo afirmou ainda que como não há rampa de acesso ao rio, pública ou privada, especificamente para o lazer náutico, o assunto atrairá a atenção de possíveis investidores privados. O modelo de contratação será definido na fase de realização dos estudos, que poderá ser concessão comum ou parceria público-privada (PPP). Elencou ainda que esses locais contariam com edificação de suporte para as atividades da marina, com área molhada, vagas secas, atracadouro, rampa para barcos, áreas esportiva e social, restaurante, área logística, oficina, estacionamento, playground, quiosques para lanchonete e sanitários, entre outras estruturas. Em sequência o secretário executivo franqueou a palavra aos demais membros para que exprimam suas opiniões sobre o tema e a viabilidade do projeto. Os membros deliberaram e decidiram consultar a SEMESC acerca da possibilidade de elaboração do projeto e o tempo de execução. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima décima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:571F3269

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (810) OCTINGENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI Nº 001/2018.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do PMI Nº 001/2018, solicitou que os membros façam a análise acerca das tabelas inseridas no estudo de viabilidade financeira. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que atendendo aos requisitos legais a atualização dos estudos para os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, já está disponível para consulta pública no portal da transparência. Esclareceu que é muito importante a continuidade do processo de concessão, posto que a infraestrutura do setor de saneamento e a universalização do acesso à água e esgoto impactam a saúde pública, o meio ambiente, a qualidade de vida da população e o alcance do desenvolvimento sustentável nacional, sendo considerado um elemento estratégico para o desenvolvimento de longo prazo do país. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins pontuou que tem crescido o número de reclamações dos Munícipes quanto ao serviço prestado pela atual concessionária, o que reforça a ideia de que o contrato precisa ser desvinculado o mais breve, opinou que o conselho deve buscar junto ao fiscal do contrato as medidas judiciais necessárias para que ocorra

essa desvinculação e posterior licitação do objeto. Os membros deliberaram e decidira m oficiar o fiscal do contrato para que adote as medidas cabíveis. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima décima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D123B2F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (809) OCTINGENTÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do processo de concessão de resíduos sólidos, já em fase licitatória. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira explanou que o certame foi suspenso, ocorreu tutela, informou ainda que ocorreram cinco impugnações, todas respondidas, no entanto três foram convertidas em representação junto ao Tribunal de contas e posterior envio ao Ministério Público, sendo que umas impugnações foi utilizada como motivo para suspensão do certame, o Município entrou com pedido de reconsideração que não foi apreciado, para que não ocorresse a preclusão do prazo o Município entrou com pedido de reexame, no entanto ainda não há prazo para julgamento, elencou que a principal providência agora é a verificação se é uma questão de esclarecer algum mal entendido, explanou que o Município tomou muito cuidado com a escrita e com os termos utilizados. O Presidente Ivan furtado de Oliveira opinou que o Embargo de Declaração seria uma medida cabível, visto que a decisão não está devidamente fundamentada. O Assessor técnico césar Augusto Wanderley Oliveira elencou a importância de se organizar para fazer uma sustentação oral no plenário, explanou que tal sustentação se dá por meio da Procuradoria Geral do município. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que a **sustentação oral** tem como papel principal destacar os pontos mais relevantes da instrução processual, tais como provas, trechos de depoimentos, decisões recentes sobre o tema e demais provas trazidas no processo para arrematar e conduzir à conclusão objetivada. Por isso deve ser objetiva e focar no que é de fato relevante. Os membros deliberaram e decidira m solicitar uma reunião com o Conselheiro do tribunal de contas a fim de dirimir algumas dúvidas processuais. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 23 de junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D2BDACD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (808) OCTINGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROJETO PARA CONCESSÃO DE PARQUES E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do projeto para concessão de parques e praças no Município de Porto Velho, informou ainda que foi solicitado projeto ao IPGC (Instituto de Planejamento e gestão de Cidades), tendo em vistas os prazos eleitorais foi solicitada informações acerca dos projetos. O Assessor técnico César Augusto Wanderley Oliveira explanou que possivelmente o receio do instituto é de que após o período eleitoral o novo chefe do poder executivo não dê continuidade aos projetos em andamento, fato que levaria o instituto a amargar um prejuízo, posto que não há cobranças pelo projeto antecipadamente, a empresa só seria ressarcida dos custos do projeto após a licitação, onde a empresa vencedora da concessão teria que cobrir as despesas com a elaboração do referido projeto. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins informou que o instituto encaminhou um formulário que deverá ser preenchido pelo conselho e solicitou que a servidora Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro disponibilize com os demais membros o formulário, para que todos colaborem com o preenchimento. O intuito do formulário é para que o instituto analise a viabilidade e os prazos para execução. Elencou que há interesse por parte da Ancar em administrar o Parque da cidade e que também há interesse por parte de uma empresa, que já solicitou orientação para apresentação de MIP, em administrar a praça Marechal Rondon (Praça do baú). O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que a concessão de parques tem como objetivo impulsionar novos investimentos em benefício da proteção, estudo, divulgação da biodiversidade e desenvolvimento turístico. Outra característica da modalidade é **aumentar o número de visitantes e o apoio da população às áreas protegidas, como também diminuir os custos com a sua manutenção,** Como resultado, a concessão de parques pode levar à redução das despesas por parte do poder público. Assim como, gerar empregos e ampliar a arrecadação tributária por meio do turismo. Opinou que deverá juntar parque e praças, inclusive parque natural e skate parque, nesse sentido, a **modelagem da concessão ou da Parceria Público-Privada (PPP)** ajudam a mensurar o impacto e benefícios do empreendimento para a sociedade e para a preservação da biodiversidade. Em resumo, as concessões de parques: Promovem ações de preservação da natureza, Incentivam o desenvolvimento do turismo, Mantém a infraestrutura dos parques e Promovem novas atrações e opções de lazer à população. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que a m**anifestação de Interesse Privado (MIP)**, quando háapresentação espontânea de propostas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de desestatização de empresa e de contratos de parceria. Os membros deliberaram e decidiram que todos deverão analisar o formulário encaminhado pelo IPGC para uma resposta com brevidade ao Instituto. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A46740

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (807) OCTINGENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PARQUE.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do projeto para construção do novo cemitério parque, o qual o responsável é o IPGC, esclareceu ainda que conforme reuniões anteriores várias questões foram sanadas, inclusive quanto aos dados do terreno. O Presidente Ivan furtado de Oliveira informou que o instituto já tem o projeto formato para apresentação ao conselho, solicitou que os membros opinem sobre a melhor data para a apresentação que deverá ocorrer com a presença dos secretários Municipais e do chefe do poder executivo, lembrando que o projeto além de espaços adequados para atender as necessidades da população, em seus aspectos físicos, estéticos, psicológicos, culturais e sociais, precisa conter uma proposta que busque integrar a morte e a vida, a edificação e a natureza, podendo propiciar conforto e harmonia, prezando não só pelos entes queridos que ali estão sepultados, mas também a vida que os rodeia. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que Existe uma preocupação em oferecer um espaço de encerramento dos mortos apropriado para os cidadãos, através de uma estrutura adequada, que priorize as questões relacionadas ao conforto ambiental do espaço, à segurança, à acessibilidade e ao fluxo de pessoas e atividades. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins explanou sobre a importância do projeto ser finalizado, aprovado e colocado em chamamento público, visto que a questão cemiterial no Município de Porto Velho entrou em colapso com a pandemia. Os membros deliberaram por uma reunião com o IPGC cujo intuito é fazer uma pré análise do projeto que será apresentado aos Secretários e ao Chefe do Poder Executivo.. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 16 de junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36F8CC2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (806) OCTINGENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da Estrada de Ferro Madeira Mamoré,

explanou que vencida a fase licitatória o contrato foi assinado no mês de março, porém faltava a ordem de início, que foi publicada no Diário oficial, surtindo então efeito para contagem de prazo que culminará na abertura do complexo, lembrou que o prazo é de 120 (cento e vinte) dias corridos e que a empresa já foi notificada quanto à publicação. Elencou que algumas providências precisam ser cobradas da concessionária. O Presidente Ivan furtado de Oliveira elencou que uma das providências é a constituição de SPE (Sociedade de Propósito específico), sem a qual o Município fica impossibilitado de acompanhar o contrato, visto que é de suma importância para aferição de questões contratuais como taxa de regulação, dentre outras. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins pontuou que o Município tem recebido vários questionamentos no que diz respeito aos valores que a empresa está cobrando no aluguel dos espaços, explicou ainda que umas das obrigações da fiscalização contratual é trabalhar com qualidade na prestação do serviço público e motricidade. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini citou que o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 permite contratar terceiros para assistir e subsidiar os fiscais com informações pertinentes à sua atribuição. Entretanto, é importante deixar claro quea responsabilidade primária pela fiscalização é sempre da Administração, o que, necessariamente, envolve o fiscal do contrato, lembrou que o município é o detentor da sessão de uso do patrimônio histórico em questão, podendo inclusive com amparo legal, fazer uma restituição contratual. Os membros deliberaram que o Presidente da Comissão de Fiscalização deve ser notificado para cobrar da empresa a tabela das locações dos espaços públicos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 14 de junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EAA2AE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (805) OCTINGENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS TRATATIVAS COM O IPGC.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca das tratativas junto ao IPGC, considerando o acordo de Cooperação técnica entre Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades –IPGC e a prefeitura Municipal de Porto Velho, dada a expertise do referido instituto na elaboração de estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais, modelagem licitatória e assessoria integral, voltados para a administração pública com o escopo de estruturação de projetos de cidade inteligente através das concessões e PPP'S. Esclareceu que no dia 15/05 recebemos o contato da Hadassa, consultora do IPGC, a qual ficou responsável pela coleta de dados e informações para a realização do estudo de viabilidade, sendo solicitados dados jurídicos, técnicos e econômicos, onde nesse momento foi encaminhado uma planilha com os dados referentes ao cemitério municipal de Porto Velho, sendo informações jurídicas, técnicas e econômicas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que diante da solicitação encaminhada ao conselho, realizamos o pedido de informações as unidades responsáveis, sendo enviado oficio a SEMUR, SEMPOG E SEMUSB. As secretarias se manifestaram apresentando respostas, sendo que a grande parte das informações prestadas foram encaminhadas pela SEMUSB, unidade responsável pela administração do cemitério municipal, e da central de óbitos. Nesse passo foram encaminhadas ao instituto os dados a qual foram solicitados, sendo que o conselho só recebeu informações de dados jurídicos e econômicos, não sendo repassados as informações técnicas referente ao cemitério Santo Antônio, essas informações técnicas são referentes a planta técnica, fotos aéreas, e bults, que não foram recebidas pelo CGP. Ressalta-se que o IPGC, também solicitou acesso aos estudos realizados pela empresa Terra Nova, o que não foi atendido pelo conselho, visto que os estudos possuem propriedade intelectual, sendo vedado o compartilhamento das informações a terceiros, porém foi comunicado ao Instituto através do Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, a possibilidade de solicitar o acesso aos estudos anteriores, diretamente a empresa detentora. O Apoio administrativo Daniel Pereira Rocha, responsável por essas tratativas, esclareceu que após o envio das informações solicitadas, novamente a consultora solicitou outros dados referentes a despesas de manutenção e conservação do cemitério Santo Antônio, sendo esses contratos de videomonitoramento, e internet, onde foi informada que o cemitério

não detém contrato de videomonitoramento, e a internet é um contrato amplo que atende todas as unidades do município, referente a conservação do espaço, foi esclarecido que a limpeza é feita pelos servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que anteriormente já tinha sido encaminhado a relação dos servidores que estão lotados no Cemitério municipal. Na mesma oportunidade, foi solicitado também o índice de sepultamento dos últimos 05 anos no município de Porto Velho, sendo essa informação gerada pela Central de óbitos, departamento vinculada a SEMUSB que possui os dados de todos os sepultamentos ocorridos no município de porto velho. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins explanou que Foi feito ainda um esclarecimento a consultora do IPGC, que a lei que trata dos cemitérios do município de porto velho, refere-se ao código de postura, Lei complementar n°873 de 16 de dezembro de 2021, que trata da administração, manutenção e operacionalização dos cemitérios públicos, bem como trata das tarifas cemiteriais e funerárias do município de Porto Velho. Após o encaminhamento das solicitações, fomos informados que o instituto estava analisando os documento enviados para a conclusão dos estudos de viabilidade. Os membros deliberaram e aprovaram as tratativas, considerando que todos os quesitos foram atendidos, concordaram em aguardar que o IPGC finalize a atualização dos estudos para posterior análise. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DDB0B8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (804) OCTINGENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do aviso de abertura de consulta pública conforme deliberado em reunião anterior, onde os membros devem analisar a minuta da publicação, elencou que trata-se do processo administrativo nº 02.00198/2018, procedimento de manifestação de interesse – PMI nº 001/2018. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou acerca da importância de constar no escopo do documento o seguinte texto: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CGP/PVH, instituído pela lei complementar municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, nomeado pelo Decreto nº 17.190 de 05 de março de 2021 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Consulta Pública nos termos do Inciso VI, do Art. 10º da Lei Federal nº 11.079/04, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do Projeto de Parceria Público-Privada Nº 001/2018 que teve como escopo a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, nos termos do Decreto Municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016, considerando que os estudos sofreram atualização por ocasião da última publicação realizada. Sobre o prazo, o Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira relembrou que já fora objeto de discussão em reunião anterior, as contribuições serão recebidas no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação, que acontecerá nos Diários do Município, Estado, da União e Jornal de Grande Circulação e site da Prefeitura. Quanto ao Formato o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini informou que a submissão das contribuições não necessitará preencher qualquer modelo preestabelecido, contanto que seja inteligível e identifique seu signatário, que deve contar ainda o seguinte: O Edital completo está disponível no endereço [https://www.portovelho.ro.gov.br/cgp/artigo/35383/pmi-0012018] e também poderá ser obtido pelos interessados junto ao CGP/PVH, em meio digital, mediante entrega de um CD/DVD ou Pen-Drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min na Avenida 7 de Setembro 237 – Esquina com Avenida Farquar, Bairro

Centro – CEP 76.801-020. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins pontuou ainda que a forma de envio das manifestações será da seguinte maneira, as contribuições devem ser encaminhadas digitalmente no e-mail cgp.pvh@portovelho.ro.gov.br com cópia para cgp.pvh@hotmail.com, preferencialmente em formato pdf pesquisável ou ainda protocoladas fisicamente perante o cgp/pvh no endereço supramencionado. Os membros deliberaram e aprovaram todas as sugestões e decidiram publicar o aviso de abertura de consulta pública no dia 13/06/2023, nos diários oficial do Município, Estado, União, site da Prefeitura Municipal de Porto Velho e jornais de grande circulação. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 07 de junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:362652F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (803) OCTINGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO SANEAMENTO BÁSICO - ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS - CONSULTA PÚBLICA.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca das consultas públicas referente a atualização dos estudos do PMI nº001/2018, visto que o Conselho tem recebido vários e-mails solicitando esclarecimentos. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que dentre os pedidos de esclarecimento estão os seguintes questionamentos: O período de 60 dias da nova consulta pública se iniciou e terminará em datas? O tópico 5 dos Estudos Complementares do Produto 3 (Modelo Jurídico) "Consta como Anexo ao presente Caderno a sugestão de minuta do edita concorrência da concessão comum dos serviços públicos de abastecimento e de esgotamento sanitário no Município de Porto Velho, incluindo seus a dentre os quais a minuta do contrato de concessão". Isso posto, solicita-se a minuta de edital e seus anexos, em especial a minuta do contrato de concessão, foram objeto de atualização nestes Estudos Complementares positivo, se serão disponibilizadas para avaliação e comentários no âmbito consulta pública. houve publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial da União? Se sim, poderiam informar, por gentileza, a data da publicação? Qual o prazo a se considerar para o envio das contribuições? Poderiam, por gentileza, informar o formato a ser enviado as contribuições?. Após a leitura dos questionamentos o Presidente franqueou a palavra aos demais membros para as considerações. O Assessor técnico César Augusto Wanderley de Oliveira explanou que Sobre a publicação da consulta: "Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada a: (...) VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital; "LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004. Elencou ainda que acredita que teria sim de ser publicada, ainda que seja apenas a atualização. Sinalizou não saber o cronograma e a expectativa quanto a esse tema, mas se não há previsão de publicar o edital mês que vem, sugeriu publicar e devolver o prazo. Ressaltou que a Lei exige o prazo de 30 dias, e que nós estamos fornecendo mais prazo que o mínimo (o que acha acertado). Sobre o tema o Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado pontuou que é necessário decidir de vamos devolver os 60 dias. Os membros deliberaram e decidiram publicar um aviso de abertura de consulta pública, concedendo 60 (sessenta dias) a partir da publicação, para tanto o conselho deverá reunir-se novamente dia 07/06/2023 para análise e aprovação da minuta de publicação. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas

Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 06 de junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD9C57F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (802) OCTINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DE QUESTIONAMENTOS POR PARTE DA EMPRESA IGUÁ SANEAMENTO.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca de questionamentos feitos por parte da Empresa Iguá Saneamento. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que são esclarecimentos referentes àconcessão comum dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário incluindo a execução das obras necessárias para atendimento das metas estabelecidas para auniversalização do Saneamento básico em Porto Velho. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins passou a leitura dos questionamentos, sendo eles: Entendemos que o envio das contribuições será até às 00h do dia 15/07/2023, está correto o nosso entendimento? Favor informar e-mail e telefone de contato para envio das contribuições. Quando as respostas às contribuições da Consulta Pública que já ocorreu serão disponibilizadas? Há previsão da realização de Audiência Pública?. Ato contínuo franqueou a palavra aos demais membros para manifestação. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini opinou que seja esclarecido que no que tange ao envio de informações, estas serão recebidas até a meia noite do dia 15/07/2023, encerrando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação. Acerca do questionamento: Quando as respostas às contribuições da Consulta Pública que já ocorreu serão disponibilizadas, o Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado pontuou que ao final do prazo de consulta, serão disponibilizadas no portal da transparência, todas as possíveis críticas, sugestões e contribuições que visem tornar o processo da nova concessão o mais viável possível. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que quanto às audiências públicas, os estudos estão disponíveis à consulta pública nos termos do inciso VI do Art. 10º da Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, instituto diferente da audiência pública que já ocorreu por mera liberalidade da administração municipal. Ademais, no momento, só foi efetuado a atualização da modelagem em função dos prazos estabelecidos no marco regulatório do saneamento básico, não tendo sido alterado o escopo dos estudos já submetidos a duas audiências públicas, o que torna sua repetição inócua na presente situação. Sobre as sugestões apresentadas os membros deliberaram e decidiram acatar todas as sugestões, esclarecendo os quesitos à Empresa Iguá Saneamento S.A. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da octingentésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 01 de junho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:761500D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.105, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00025151/2023-05-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 03/07/2023 a 1º/08/2023, **EULLER DA SILVA SANTANA** - 6º Suplente, em substituição a Ângela Maria da Silva Fortes - Conselheira Tutelar do II Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 03/07/2023 a 1º/08/2023, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 9º Suplente, em substituição a Iranete Neves Barbosa Souza- Conselheira Tutelar do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9A50197

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.106, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026910/2023-49-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 01/07/2023à 02/07/2023, para o seu deslocamento a cidade de Cacoal/RO, objetivando Participar da 2ª CAFECAU – Feira do Café e do Cacau – Realizado pela Prefeitura Municipal de Cacoal/Secretaria Municipal de Cultura.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F22F000F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.107, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00025479/2023-13-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDAa viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, pelo seu deslocamento aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Bonfim e Catarina/RO, objetivando fazer levantamento de informações das localidades para possíveis perfurações de poços artesianos, arbitrando e concedendo, 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 22/06/2023 à 23/03/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E1F65F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.104, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 26/2023/GAB/CGM/2023, de 30 de maio de 2023 (FFBCE9C9-e).

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou a Comissão Processante composta pelos servidores: Presidente Nílson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, Cad. 224410; Membro: Eudes Fonseca da Silva, Auditor, Cad. 206434; e Membro: Olívio Costa Neto, Assistente Administrativo, Cad. 138330, destinados a apurar eventuais responsabilidades administrativas e prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, em atenção aos fatos descritos nos autos dos Processos de Sindicância nº 03.00001– 000/2019 e 03.00053–000/2021, e ainda, nos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão ora constituída, no qual o Presidente, por meio do Oficio Interno nº 7/2023/ DIAR/DRF/CGM, de 26/05/2023, solicitou a prorrogação dos prazos para continuidade dos procedimentos processuais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, visando a conclusão dos trabalhos de apuração das responsabilidades das

Empresas Via Norte Transportes, Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 00.224.783/0001– 97; Flecha Transportes e Turismo LTDA – EPP, CNPJ nº 07.476.684/0001–41; Rondonorte Transportes e Turismo LTDA – EPP, CNPJ nº 01.100.467/0001–76, por eventuais responsabilidades administrativas e prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, conforme os autos do Processo Eletrônico nº 00600-00017131/2022-71 (PAR), e fatos descritos nos autos dos Processos de Sindicância nº 03.00001–000/2019 e 03.00053– 000/2021, e ainda, nos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Permanecer inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 18.667, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 29 de maio de 2023.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 19.050, de 06 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87E0150F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N 19.108, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026420/2023-42-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDAa viagem da Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, pelo seu deslocamento ao Distrito de Nova Califórnia/RO, objetivando de realizar o levantamento das necessidades que precisam ser executadas no local que será instalada a Fábrica de Bloquetes, arbitrando e concedendo, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 27/06/2023 à 29/06/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F477989C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.109, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 18.989, de 17 de maio de 2023, que "Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Externo nº 81/2023/ASTEC/GAB/SEMASF, de 21/06/2023 (FE62B0DF-e) e Ofício nº 77/CMAS/2023, de 20/06/2023 (E802D504-e).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 18.989, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho, a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDDD2F8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.110, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00025468/2023-33.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDAa viagem doSecretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, **CLEBERSON PAULO PACHECO**, cadastro nº 1005338, pelo seu deslocamento aos distritos de Distritos Vista Alegre do Abunã/RO, Extrema/RO e Nova Califórnia/RO, objetivando acompanhar *in loco* os trabalhos que estão sendo executados visando a melhoria dos moradores em parceria com algumas Secretarias, Superintendências e Câmara Municipal, arbitrando e concedendo, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no dia 14/06/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9557BABD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.112, DE 29 DE JUNHODE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho c/c o Art. 21 do Decreto n° 18.270, de 20 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 215/2023/ASEC/CGM, de 12/06/2023 (785DF44D-e e 40D0A619-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de junho de 2023, **LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES** (mat. 206400) ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno, para compor a Secretaria Executiva da Comissão de Ética da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, instituída pelo Decreto nº 18.270, de 20 de julho de 2022, em substituição a Carolina Zemuner dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 18.382, de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:088B680E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.113, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00022924/2023-93-e.

RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento ao município de Jí-Paraná/RO, objetivando participar da 10ª Rondônia Rural Show Internacional – Tecnologias Sustentáveis, arbitrando e concedendo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 22/05/2023 à 25/05/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:41CF6963

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°476/GAB/SEMAGRIC/2023,

PORTARIA N°476/SEMAGRIC/2023, 26 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00024480/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Pipa nº 02 Placa: NCJ 4323, Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linha Bacia Leiteira, nos períodos de 20/06/2023 a 04/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 417/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 13/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Linha Bacia Leiteira	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Linha Bacia Leiteira	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Linha Bacia Leiteira	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA2BE77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 300 DE 27 DE JUNHO DE 2023

"*Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil SESC – RO e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2023de forma virtual, através da plataforma Zoom, link:
https://us02web.zoom.us/j/83864503313?pwd=WDJaalNQeGYyb2RXUVpOZ3ZzcTYyZz09.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para beneficiar as Entidades Sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social através do Programa Mesa Brasil Sesc de Porto Velho/RO, conforme proposta aprovada em reunião plenária do CMAS em 27 de junho de 2023:

•Código da Proposta: RO/2023/02/0004

•Organização Fornecedora: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto Reca

•CNPJ: 08.017.645/001-49

•Valor (R$): 333.855,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

•CNPJ: 03.743.123/0001-00.

Art. 2º A avaliação periódica dos recebimentos dos produtos junto a unidade recebedora deverá ser realizada preferencialmente pela comissão de Políticas de Assistência social e/ou por conselheiros (as) designados pela Mesa Diretora ou colegiado.

Art. 3º Ocorrendo denuncia da qualidade ou destino dos produtos, deverá ser apurado com uma Comissão específica designada pelo colegiado

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB925BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RECURSO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO PARA COMPOR A GESTÃO 2023/2025

Conforme Resolução nº 298/CMAS de 16/06/2023

SEGMENTOS:

I-REPRESENTAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES, ENTIDADES E/OU INSTITUIÇÕES QUE ATUAM NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ordem	**Nome da Entidade**	**Apresentou Recurso**	**Resultado**
01	Caritas Arquidiocesana	Sim	Deferida
02	Centro de Integração Empresa Escola-CIEE	Sim	Deferida

II-REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ordem	**Nome da Entidade**	**Apresentou Recurso**	**Resultado**
01	Fórum Estadual dos Usuários do Suas	Não	Indeferida
III-REPRESENTANTES DA CLASSE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ordem	**Nome da Entidade**	**Apresentou Recurso**	**Resultado**
01	Conselho Regional de Serviço Social-CRESS	Sim	Deferida
02	Conselho Regional de Psicologia-CRP	Sim	Deferida
03	Sindicato dos Assistentes Sociais de Rondônia-SASERO	Sim	Deferida

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral:

Waldemarina Galvão Lopes (Ausente)
JoãoPaulo Dias de Carvalho
Marlene Costa de Souza (Ausente)
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues
Rejany Correa Reateque da Silva (Ausente)
Liliana Vilarim Vieira Lira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3F0BBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2023/GAB/SEMED.

Porto Velho, 26 de junho de 2023.

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços, objeto do Contrato nº 018/PGM/2023 – Processo nº 0600.00002403-2023-10.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços, objeto do Contrato nº 018/PGM/2023 – Processo nº 0600.00002403-2023-10 – Serviços de autogestão de Frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento e controle dos serviços de manutenção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

I - Diego Sebastian Santos de Oliveira, cadastro nº 1004607 – Presidente;
II - Marluce Aurora Guimarães, cadastro nº 65500 – Membro;
III – Edinaldo José Ribeiro, cadastro nº 1005400 – Membro;
IV – Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – Suplente.

Art. 2 - Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
I - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;
II - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do contrato, de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - manter-se informado sobre as condições de execução do contrato, de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diretriz o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V- acompanhar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências;
VI - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VIII - possuir cópia do Termo de Contrato, para acompanhamento da execução do referido objeto;
IX - nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
X - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e
XI - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.
Art.3 - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.
Art. 4 - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5 - Revoga-se a Portaria nº 075/2023-GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/06/2023.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 8.549/I, de 11 de Abril de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53244A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 008/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 008/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	014/2023/CRF/PMPV e 019/2023/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	001/2023/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	05214
RECORRENTE	INSTITUTO JOÃO NEORICO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.12392-000/2015
CNPJ/MF Nº	08.155.411/0001-68
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 519.406,90 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. TRANSFERÊNCIA LEGAL DA OBRIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO INTEGRAL DO IMPOSTO DO PRESTADOR PARA O TOMADOR OU INTERMEDIÁRIO DOS SERVIÇOS.OCORRÊNCIA. 1. Em consonância com a legislação vigente, a obrigatoriedade do recolhimento do imposto, multas e eventuais encargos subsumem-se a cargo do tomador ou intermediários dos serviços; **2.** A ocorrência da não retenção do imposto na fonte e o seu não recolhimento à Fazenda Municipal resulta em multa sancionatória pela inobservância da obrigação prevista em lei. **3.** Aplica-se a Retroatividade Benigna da Norma, em face da ocorrência de Lei Complementar inovadora com

previsão de multa menos gravosa para idêntica infração. Em conformidade com o Art. 18, Inciso XI, da Lei Complementar nº. 369/2009 c/c Art. 54, § 1º do Decreto nº. 12.462/2011, cuja penalidade descrita no Art. 88, V, "b", da Lei Complementar nº. 369/2009, tem como correspondente a tipificada no Art. 291, inciso XII, alínea "c", da LC nº 878/2021, com a aplicação do disposto no Art. 106, II, "c", do CTN.

Recurso Voluntário Conhecido e Mérito Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator – José Cláudio Ferreira Gomes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 19ª Sessão Ordinária/CRF/2023, os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem***: "Conhecer do Recurso Voluntário apresentado para, no mérito, julgá-lo totalmente improcedente, no sentido de manter o Auto de Infração nº 05214, reformando a decisão de 1ª Instância, exclusivamente, para que seja aplicada a multa de 80% do valor devido do imposto, conforme Art. 291, XII, alínea "e" da LC nº 878/2021, em razão da aplicação do Princípio da Retroatividade Benigna da norma, nos termos do que dispõe o inciso II, alínea "c" do art. 106, do Código Tributário Nacional, no montante de R$ 396.964,64 (Trezentos e noventa seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta quatro centavos).*** Data da conclusão do Julgamento,15/06/2023.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV corresponde a **R$ 396.964,64** (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta quatro reais e sessenta quatro centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 019/2023**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EFD0B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 39/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 23 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no 4º da Lei Complementar nº 832/2020, e considerando o que consta no processo nº 00600-00024586/2023-24
RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: ½ (meia) diária em razão da viagem dos indígenas das etnias Karitiana e Karipuna, relacionado abaixo, conforme dispõe o art. 1º, §2º do Decreto nº 17.353/2021, com o objetivo de participarem do evento de etnoturismo, denominado "Conexão Etnoturismo" em Cacoal/RO, com o propósito de promover a integração e o alinhamento das comunidades indígenas para desenvolvimento da atividade turística de Porto Velho/RO, no período de 19 a 22 de junho de 2023, conforme memorando nº85/DDS/SEMDESTUR/2023.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elivar Karitiana	(Pessoa física s/ vinculo funcional)	Período de 19 a 22/6/23 ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 100,00 + R$ 50,00	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Andressa Karipuna Uru EuWau Wau Bori	(Pessoa física s/ vinculo funcional)	Período de 19 a 22/6/23 ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 100,00 + R$ 50,00	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E00042BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 38/2023/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 23 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00023140/2023-82.

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: ½ (meia) diária a servidora Maiara Moraes de Castro e 2 (duas) e ½ (meia) diárias ao servidor Moisés Fernandes de Prado, tendo a servidora Maiara o objetivo de assessorar a secretária Glayce Anne Barros de Souza Bezerra no evento "CONEXÃO ETNOTURISMO", enquanto o servidor Moisés vai conduzir a equipe até o local. O evento será realizado pela Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, no período de 20 a 21/06/2023 na Associação Metareilá em Cacoal, sendo necessário realizar a saída de Porto Velho no dia 19/06/2023. O evento proporcionará aos presentes conhecimentos sobre Etnoturismo e as experiências vivenciadas pelo povo Paiter Suruí, além de promover a integração e alinhamentos das comunidades indígenas para que sejam visitadas por turistas, conforme o ofício nº 84/DDS/SEMDESTUR/2023.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora Administrativa	Período de 19 a 21/6/23 ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Moisés Fernandes do Prado Tavares	Secretário	Período de 19 a 21/6/23 2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021.	R$ 150,00 + R$75,00	R$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:426DE215

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 40/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 23 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, e considerando o que consta no processo nº 00600-00025113/2023-44.

RESOLVE:
Art. 1º – TORNA VÁLIDA: ½ (meia) diária as servidoras Tatiana Nara Sadeck e Lilian S. de Souza Leite, e ao servidor Reginaldo M. Sombra 3 (três) diárias e ½ (meia), objetivando a participação no evento "CONEXÃO ETNOTURISMO" que será realizado pela Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, no período de 20 a 21/06/2023 na Associação Metareilá em Cacoal, sendo necessário realizar a saída de Porto Velho no dia 19/06/2023. O evento proporcionará aos presentes conhecimentos sobre Etnoturismo e as experiências vivenciadas pelo povo Paiter Suruí, além de promover a integração e alinhamentos das comunidades indígenas para que sejam visitadas por turistas, conforme o ofício nº 83/DDS/SEMDESTUR/2023. Informamos ainda que a hospedagem das servidoras será custeada pela SETUR, sendo necessário apenas ½ (diária), enquanto o servidor Reginaldo necessita das diárias inteiras para hospedagem e alimentação. É importante ressaltar que os servidores voltaram apenas no dia 22/06/2023, sendo assim o período de 19 a 22/06/2023, e o evento nos dias 20 e 21 de junho.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Tatiana Nara Sadeck	Diretora de Departamento de Fomento ao Turismo	½ diária (19 a 22/06/2023) (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 100,00 + R$ 50,00	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Lilian Simone de Souza Leite	Diretora de Departamento Desenvolvimento Socieconômico	½ diária (19 a 22/06/2023) (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 100,00 + R$ 50,00	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Reginaldo Macedo Sombra	Motorista	3 e ½ (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E6A0BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.102, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Ofício n° 077/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 23 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação de recursos para cobertura orçamentária de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros durante o mês de julho de 2023;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500	2.500.000,00
SUBTOTAL					2.500.000,00
TOTAL					2.500.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085CEB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°20/SOL/DLA, referente a Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Distrito de União Bandeirante, Convênio 929569/2022, processo n°16.01076.00/2023, Rua Vitória Régia, Rua Manaus, Rua Roberval e Rua Chiquilito Erse, do Distrito de União Bandeirante, Porto Velho – RO, n° s/n, CEP 76.841-000.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA3B7610

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°18/SOL/DLA, referente a Pavimentação Asfáltica no Distrito de Vista Alegre do Abunã, processo n°16.00893/2023, Rua Tancredo Neves, Rua da Beira, Rua Antônio

Olimpio de Lima, Rua Luiz Bertolozzo, Rua Alberto Loeblenn e Rua José Ferreira, N° S/N, do Distrito de Vista Alegre do Abunã, CEP 76.846-970.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACB6B4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 059/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 059/SEMUSB/2023
Porto Velho, 28 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00009552/2023-18.

RESOLVE:
Art. 1°. Tornar sem efeito a Portaria 043/SEMUSB/2023.
Art. 2º. **NOMEAR** a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 00600-00009552/2023-18 (contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina) através do Contrato 066/PGM/2022.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Manoel Leite Novais	1005479	Gestor
02	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Fiscal
03	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Fiscal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Rua Aparício Carvalho de Moraes, Nº 3616, Setor Industrial, CEP – 76.821–094
Porto Velho – Rondônia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06192C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/20022/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/20022/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/20022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00019523/2023-56-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA.

Aos 29 dias do mês de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **07/2022/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00019523/2023-56-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **07/20022/COJUSA/PGM** no percentual de 26,36% alterando o valor contratual, o que representa o **R$469.260,56 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).** Passando o valor do contrato de **R$1.779.884,13 (um milhão setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)** para **R$2.249.144,69 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº **07/2022/COJUSA/PGM** a partir de agosto de 2022.

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **07/20022/COJUSA/PGM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.676 – Construir, ampliar, reformar e recuperar bens móveis da SEMUSA, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.709.0000, conforme Nota de Empenho nº 001591, de 28/06/2023, no valor de **R$469.260,56 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos),** com demais recursos a serem consignados posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **07/20022/COJUSA/PGM,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 68C4D76E

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/06/2023, 11:35:30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AF7138C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 09/2023/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 09/2023/GAB/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de

2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 inciso III da Lei Complementar 138 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe que a SEMA, independente do prazo de validade da licença concedida, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sempre que ocorrer descumprimento de quaisquer condicionantes do licenciamento ou de normas legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 277 inciso LXIII o qual disciplina que o empreendimento ou atividade que instalar, reformar, operar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras, sem autorização ou licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos, ou em desacordo com a legislação são passíveis de multa de 5 (cinco) a 50.000 (cinquenta mil) Unidades Padrão Fiscal do Município;
CONSIDERANDO a vigência da Resolução COMDEMA Nº 09 de 07 de junho de 2023 devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº 3489;

R E S O L V E:

Art. 1º Para regularização do licenciamento ambiental dos empreendimentos que estiverem com as entregas de Relatórios de Monitoramento Ambiental atrasados deverá ser formalizado e autuado ao respectivo processo Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TAC.
Art. 2º O Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TAC deverá conter as obrigações a serem cumpridas pelos empreendedores e seus responsáveis técnicos para a continuidade das análises processuais e renovações de licenças.
Art. 3º A formalização do TCA não exime o empreendedor da entrega dos RMA's atrasados ou RCA e ainda do pagamento dos tributos estipulados pela Lei Complementar 878/21.
Art. 4º Além das responsabilidades dispostas no TAC formalizado entre a SEMA e o empreendedor, pelo descumprimento de condicionantes e prazos em desacordo com a legislação ao empreendimento será imputado multa de 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/06/2023.

Porto Velho, RO 29 de junho de 2023

Atenciosamente,

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FFC3083

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP Nº 017/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 17 (NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML) LOTE 15, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº100/2023/DAF/SEMUSA (e-DOC (E964F9E8), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: "*O Medicamento da marca CRISTÁLIA ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) compatíveis com marca HIPOLABOR que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos alteração de marca do item na Ata de Registro de preço".*

2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC 13589F9F), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do item 17 **(NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML)** lote 15, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 017/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, processo nº 02.00448/2021, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, com validade da Ata expirando em 17/07/2023, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
15/17	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	R$ 8,25
Detentora do item da ata: VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LDTA–CNPJ: 38.314.675/0001-88.				

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E2EB2B5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2023/SML, publicada no DOM nº 3437 de 22.03.2023, TORNA PÚBLICA a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00013785/2023-15-e, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO ESUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172, encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", em detrimento do pedido de impugnação enviado pela empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B85A0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0579/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP, DO OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento. VALOR ESTIMADO: R$ 527.340,31 (quinhentos e vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de julho de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 29 de Junho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:2F8A59E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0761/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material de costura (consumo e permanente), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R$ 159.856,15 (cento e cinqüenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e quinze centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de julho de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 29 de Junho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:CD102FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 056/ASTPJ/2022

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO **CONTRATO Nº: 056/ASTPJ/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1083/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº:016/CPLM/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **F ZACARIAS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES,**empresa inscrita no CNPJ nº: 11.523.010/0001-28, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº: 3617 B, Setor 2, Jaru/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 12.06.23 a 12.09.23.

Presidente Médici-RO, 12.06.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2E2AB046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 007/ASTPJ/2023

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO **CONTRATO Nº: 007/ASTPJ/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.147/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/CPLM/2022 - CONVÊNIO SINCOV 882800/2019/DPCN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula segunda, ou seja, de 21.06.23 a 21.10.23.

Presidente Médici-RO, 21.06.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B039DD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº: 009/ASTPJ/2023

EXTRATO AO CONTRATO Nº: 009/ASTPJ/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 842/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2022 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908447/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,**CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49, sediada em Porto Velho/RO na Rodovia BR 364 KM 2,5 nº 6561, Bairro Lagoa, CEP 76812-003.

OBJETO: Aquisição de material permanente (retroescavadeira), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura

e Turismo - SEMAT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Presidente Médici-RO, 07.03.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A371B9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 009/ASTPJ/2023

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 009/ASTPJ/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 842/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2022 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908447/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,**CNPJ sob o nº 14.594.006/0001-49, sediada em Porto Velho/RO na Rodovia BR 364 KM 2,5 nº 6561, Bairro Lagoa, CEP 76812-003.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar, por acordo entre as partes a redação da clausula sexta, deste modo:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§1º A Contratada ficará obrigada a:
§1.1. Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da Contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada.
§1.2. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato.
§1.3. O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.
§1.4. O prazo para sanar defeito apresentado no retro escavadeira durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.
§1.5. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar retro escavadeira de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior.
§1.6 Não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo veículo, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de veículo superior, deverá ter o aceite desta Administração Pública), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
§1.7 O limite máximo para retro escavadeira ficar a disposição da Contratada ou da Assistência Técnica autorizada será de 10 (dez) dias. Após este prazo, a Contratante exigirá a substituição do veículo até o 5º (quinto) dia útil.
I. Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a Contratada fica obrigada a substituir o produto em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus ao Contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa;
II. Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela Contratada, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Município.
§1.8. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outra retro escavadeira em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante;
§1.9. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
§1.10. As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.
§1.11. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§1º A Contratada ficará obrigada a:
§1.1. Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da Contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que a chamada deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada, oportunidade em que as partes firmarão um acordo acerca dos prazos para execução dos serviços;
§1.2. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato.
§1.3. O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.
§1.4. O prazo para sanar defeito apresentado no retro escavadeira durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica, salvo acordo entre as partes ou fato fortuito, ficando a contratada obrigada a comunicar de imediato o não cumprimento do prazo;
§1.5. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada deverá comunicar ao gestor da pasta na primeira oportunidade, lhe informando os prazos necessários, devendo se munir do aceite do gestor, e ainda a contratada obriga-se a promover os atos necessários para conserto ou a substituição do (s) item (s) que apresente defeito, no menor prazo possível;
§1.6 Não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo veículo, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de veículo superior, deverá ter o aceite desta Administração Pública), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
§1.7 O limite máximo para retro escavadeira ficar a disposição da Contratada ou da Assistência Técnica autorizada será de 10 (dez) dias, ou outro motivo justificado com antecedência, no prazo convencionado entre as partes. Após este prazo, a Contratante exigirá a substituição do veículo até o 5º (quinto) dia útil.
I. Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a Contratada fica obrigada a substituir o produto em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus ao Contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa;
II. Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela Contratada, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Município.
§1.8. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outra retro escavadeira em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante;

§1.9. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, salvo fato fortuito ou motivo previamente comunicado ao gestor, devendo ser disponibilizado aceite por este, procurando sempre sanar os problemas técnicos e mecânicos da peça, dentro de um prazo justo e razoável;
§1.10. As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.
§1.11. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.

Presidente Médici-RO, 21.06.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:136157D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 028/ASTPJ/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2022 CONTRATO Nº: 028/ASTPJ/2022 TOMADA DE PREÇO Nº: 001/CPLM/2022 2º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO. Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem como objeto alterar a redação da cláusula nona do Contrato nº 028/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR 1. O presente contrato será alterado para a concessão de aditivo de valor ocasionada devido à falta de cumeeira e existência de um desnível no terreno não previsto em projeto inicial, que impactou nos quantitativos da planilha inicial, assim, solicita a adição dos itens aqui apontados para 100% da execução do objeto supracitado, qual será no valor de R$ 70.942,84 (setenta mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com Parecer Técnico, confeccionado pelo setor de Engenharia, id nº: 342687, e suas planilhas; 2. Os valores serão assim distribuídos: Valor do Aditivo 01: R$ 58.641,93; Valor do aditivo c/ BDI: R$ 12.300,91; Valor do aditivo c/ BDI e Desconto: R$ 70.942,84. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 29 de Junho de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:51EC08A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 026./2023
Processo Administrativo nº 252/2023

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o Gabinete do Prefeiro, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide **SUSPENDER** a licitação em epígrafe, por razões de interesse público.

Rio Crespo-RO, 29 de junho de 2023

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira / Port. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:D346EF1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1994 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 03 de julho de 2023 em decorrência as festividades juninas que serão realizadas nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as festividades juninas na sexta-feira, sábado e domingo, com a participação dos servidores municipais na organização.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 03 de julho de 2023, segunda-feira.
Parágrafo único - A Unidade Hospitalar, e a Secretária de Educação não estão incluídas no ponto facultativo estabelecido neste Decreto.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 29 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:491BA9B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 073/2023 do Processo Administrativo nº 2630/2023 – Cujo objeto é prestação de serviço técnico na área da geotécnica ambiental para realização de sondagem geotécnica investigativa tipo trado, para uso diverso, e para estudo e diagnostico das características do subsolo, com apresentação de relatório geotécnico ambiental, definindo a aptidão da área para atividade de cemitério municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 292/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513**, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx SESDEC/RO e CPF: xxx.xxx.xxx.xx. Como Fiscal de Contrato nº 073/2023 do Processo Administrativo nº 2630/2023– Cujo objeto é prestação de serviço técnico na área da geotécnica ambiental para realização de sondagem geotécnica investigativa tipo trado, para uso diverso, e para estudo e diagnóstico das características do subsolo, com apresentação de relatório geotécnico ambiental, definindo a aptidão da área para atividade de cemitério municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 26 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AF3BDFF4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão especial de acompanhamento e fiscalização na prestação de serviço técnico na área da geotécnica ambiental para realização de sondagem geotécnica investigativa tipo trado, para uso diverso, e para estudo e diagnóstico das características do subsolo, com apresentação de relatório geotécnico ambiental, definindo a aptidão da área para atividade de cemitério municipal. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 291/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão especial de acompanhamento e fiscalização na prestação de serviço técnico na área da geotécnica ambiental para realização de sondagem geotécnica investigativa tipo trado, para uso diverso, e para estudo e diagnóstico das características do subsolo, com apresentação de relatório geotécnico ambiental, definindo a aptidão da área para atividade de cemitério municipal– Pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: DAVID FRANCISCO MATTAR (Assessor Técnico Especial)
JOEDER BRUNIERE DE SOUZA (Gerente Especial de Engenharia)
LUCINARIA MARQUES ARAUJO (Coord. do Cemitério Municipal)
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 26 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:50936BA2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Auxiliar e Orientar os trabalhos Inerentes ao Planejamento e Organização da Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 205/SEMACOL/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para Auxiliar e Orientar os trabalhos Inerentes ao Planejamento e Organização da Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: Estefani Maria da Silva Prado - Diretora de Contratos
Gildo Limana - Agente Administrativo/Assessor Técnico
Silvana Gomes de Andrade – Tec. em Contabilidade/Assistente da Procuradoria Geral – PGM
Ewerton Junior de Lima Andrade- Coord. Proteção Ambiental.
Ednei Ranzula da Silva - Chefe do Departamento de Compras e Licitações.
Tiago Anderson Sant' Ana Silva - Agente Administrativo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 118/2023.

Rolim de Moura, 27 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:77E7EF08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 048/2023

TERMO ADITIVO N° 048/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2022 do Processo nº 441/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, CONSTRUTORA VALTRAN.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à Av. Norte e Sul, n° 6166, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **MARCIO MARIO FRANOUI ONUKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n° 709065 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 684.163.342-34, residente e domiciliado no Av. Rio Branco, n° 5502, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de serviços ao contrato n° 136/2022, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DO TIPO MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO, localizada na Av. Cuiabá, entre rua Rio Verde e Travessa das Flores; 2 – Av. Fortaleza, entre Tv. Anta atirada e a Rua Rio Verde) ", referente ao processo administrativo n° 436/2022.

2.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R$ 106.975,04 (cento e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos),** equivalente a **7,58%** do valor inicial do contrato n° 136/2022**,** conforme justificativa (fls. 1514/1515).
2.1 DA PORCETAGEM: Cumpre dizer, que o contrato n° 136/2022 já sofreu 3 vezes alteração de valor (acréscimo de serviços), sendo assim sua porcentagem atual de acréscimo é **22,25%** do valor original do contrato.

3.DA PROGAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 122, projeto atividade 2.049, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00 e 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 0.006, projeto atividade 2.052, elemento de despesa 4.4.90.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 136/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:42B07B7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.279/2023

LEI Nº 4.279/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$126.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0022.2140 – Folha de Pagamento da AGERROM
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$50.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$61.000,00

13.001.04.125.0022.2141 – Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$65.000,00
TOTAL:.....R$126.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0318-2.....**R$126.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4C8344E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.280/2023

LEI Nº 4.280/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$673.559,47".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$673.559,47 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

04.010 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.010.08.243.0021.2138 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$70.000,00

04.010.08.243.0021.2139 – Apoio as Associações e Instituições de Atendimento a Sociedade
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$603.559,47
Sub-total:.....R$673.559,47

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA RECURSO DO FMDCA 42.772-1 – FMDCA.....**R$673.559,47**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A34784EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.281/2023

LEI Nº 4.281/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$30.248,75".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$30.248,75 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2192 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – Portaria nº 3520/2017
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.248,75
Sub-Total.....R$30.248,75

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00624092-5.....**R$30.248,75**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:98FD6BFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.282/2023

LEI Nº 4.282/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$97.483,09".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$97.483,09 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2193 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – Proposta nº 36000291845202000
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$97.483,09
Sub-Total.....R$97.483,09

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00624092-5.....**R$97.483,09**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:FBDD8C58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.283/2023

LEI Nº 4.283/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$115.099,65".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$115.099,65 (CENTO E QUINZE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2194 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – Portaria nº 1.394/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$115.099,65
Sub-Total.....R$115.099,65

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00624092-5.....**R$115.099,65**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:98664FA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.284/2023

LEI Nº 4.284/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$19.251,26".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$19.251,26 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2196 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Assist. Hospitalar e Ambulatorial – PORT. Nº 751/2022 e PROP. Nº 36000429571202200
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$19.251,26
Sub-Total.....R$19.251,26

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00624092-5.....**R$19.251,26**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9F5ECC2B

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N° 07/2023

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura, realizada no dia 27 de junho de 2023 na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15:00 horas da tarde sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros. A senhora Mirian Movio e senhores Leandro Coelho Dias e Jair Antônio Ferrari e o senhor Clóvis Antônio de Souza (participando da reunião de forma online google met). Constou se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise dos processos de N°: 42/RP/2022 com data de 02/03/2023 para aquisição de material de expediente para o exercício de 2023. Processo de N°: 030/RP/2023 com data de 13/03/2023 para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios. Processo de N°: 184/RP/2021 com data de 02/05/2022 para contratação de empresa especializada em consultoria e investimentos. O segundo assunto a ser tratado foi a realização da leitura, análise e emissão de parecer da carteira de investimentos referentes ao mês de maio de 2023, sendo analisado emitido parecer favorável. O terceiro assunto a ser tratado foi as datas das reuniões para o segundo semestre do ano de 2023, com as seguintes datas previstas. Dia 25/07, 29/08, 26/09,31/10,28/11,19/12/2023. O quarto assunto a ser tratado foi a leitura da ata da reunião ordinária de maio, que foi lida e aprovada. Não havendo nada mais a ser tratado o presidente do Conselho Fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei está ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3FECE5C4

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 05/2023

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MAIO/2023** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 27 de Junho de 2023.

Este e o parecer, S.M.J.

EDELIANO ERDMANN
Presidente Do Conselho Fiscal

MIRIAN MOVIO
Membro Do Conselho Fiscal

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro Do Conselho Fiscal

CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA
Membro Do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E6C82810

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 2º SEMESTRE/2023

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

2º SEMESTRE/2023

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **EDELIANO ERDMANN**, no uso de suas atribuições legais informa o Calendário de Reuniões Ordinária do 2º **Semestre/2023,** as reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ.

Mês	Data	Horário
Julho	25/07/2023	15h
Agosto	29/08/2023	15h
Setembro	26/09/2023	15h
Outubro	31/10/2023	15h
Novembro	28/11/2023	15h

Dezembro	19/12/2023	15h

OBSERVAÇÕES:

• Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.
• As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 09 § 1º do Regimento Interno.

• Havendo necessidade, a reunião poderá ser de forma remota.

Rolim de Moura-RO, 27 de junho de 2023.

EDELIANO ERDMANN
Presidente do Conselho Fiscal
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0A02F35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1762/2023

Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico** nº **064/2023**, do processo licitatório **nº 1762/2023** de Aquisição de máquina de cera e mini carregadeira para atender a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Rolim de Moura/RO, por meio do Convênio nº 444/PGE-2022/SEAGRI", tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

N. V. Verde & Cia Ltda - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor: R$ 181.250,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Semax Máquinas Ltda
CNPJ: 32.481.391/0001-08
Valor: R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais)

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6F6CAE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1370/2023

Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 069/2023**, do processo licitatório **nº 1370/2023** de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de um portão em metalão com instalação e aquisição de um motor elétrico, compatível com o referido portão devidamente instalado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresas vencedoras:

Veneza Com. e Serv. de Esquadrias Eireli
CNPJ: 08.246.304/0001-45
Valor: R$ 4.420,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais)

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:44B1E4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 51 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 51/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 51/2023, Objeto Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para avaliação e adequação das modalidades tarifárias das unidades consumidoras do município, compreendendo baixa tensão, média tensão e iluminação pública, incluindo a análise administrativa das contas de energia elétrica pagas a concessionária local nos últimos 120 meses, e consequente aferição da restituição dos valores cobrados indevidamente, visando atender as necessidades das secretarias do município de Santa Luzia Doeste/RO, por um período de 12 (doze) meses. Advindo do Processo N.º 543-1/2023. Em favor da Empresa IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA - 13.601.773/0001-75, R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F2BA85E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 29 de junho de 2023.

Processo Administrativonº 520.12.1 – 2023
Pregão Eletrônico nº 48/2023
Ata de Registro de Preço nº 19/2023
Edital nº 66/2023

Objeto:Formação de registro de preço para futura e eventual prestação de serviços funerários.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoNº520.12.1 – 2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA:IVO NELI RIBEIRO KUSS
CNPJ: 26.866.060/0001-85
VALOR: R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0A5DD3E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/CMDCA/2023,DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO.

EDITAL 001/CMDCA/2023, INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PERÍODO DE 2024-2027.
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO.
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/CMDCA/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do local da realização da prova de conhecimento do EDITAL 001/CMDCA/2023, escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do município de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências para o período de 2024-2027.

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO.

No dia 02 de julho de 2023 das 08:00 ÁS 11:00 HORAS, turno da manhã.
Local da prova, Colégio Estadual Juscelino Kubitschek, Santa Luzia D´Oeste-RO.
Documento de identidade original com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
30 minutos com antecedência do início da prova
A prova terá duração de 3 (três) horas;
O caderno de prova será composto com 50 questões, valendo 2 pontos;
O gabarito devera com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
O candidato que rasurar o gabarito em qualquer local será desclassificado.
É proibido o uso de equipamentos eletrônicos, celulares, relógios, fones de ouvido e similares durante a aplicação da prova e seu uso ensejará a desclassificação no processo.
Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a prova
O candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma;
Os três últimos candidatos a deixar a sala, acompanharão e assinarão junto o lacre do envelope com os cartões respostas;
Verifique no caderno de prova se a sequência de questões está correta, e se não há falhas na impressão;
Comunique ao fiscal de sala qualquer irregularidade.
Local da prova, Colégio Estadual Juscelino Kubitschek, Santa Luzia D´Oeste-RO.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de Junho de 2023.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do CMDCA

ELIZEU ALMEIDA PETERSEN
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA
Membro

MÁRCIO DE SOUZA BARROS
Membro

ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO
Membro

SELENA DE SOUZA MOREIRA
Membro

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:00D33F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 19-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 19-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**948/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**19/2023**
Data Licitação/Homologação:	**28 DE JUNHO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), ENTREGUES EM MARMITEX. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **948/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF:	**41.342.194/0001-90**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 11.660,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 de junho de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7CEAB8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº95/GAP/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº95/GAP/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza servidor (a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autoriza, em caráter excepcional, em virtude das diligências necessárias a organização da 9ª Expofelipe o (a) Srº (a) **ALANA GLEISIANE LOURANÇO**, matricula 6128, brasileiro (a), cadastrado (a) como servidor (a) publico (a) na Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização compreenderá somente no período de 21/06/2023 a 26/06/2023 e será exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/06/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:22C72A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº96/GAP/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº96/GAP/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza servidor (a) a realizar o recebimento de produtos e serviços referentes ao GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autoriza, em caráter excepcional, em virtude das diligências necessárias o (a) Srº (a) **JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA**, matricula 6213, brasileiro (a), cadastrado (a) como servidor (a) publico (a) na Prefeitura Municipal no cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, que a partir da presente data, confira e receba produtos e serviços e assine suas respectivas notas fiscais e demais atos administrativos, relacionados ao Gabinete do Prefeito, considerando que não há Chefe de gabinete para realizar esta tarefa;

Parágrafo único. Uma vez que seja feita a nomeação de servidor no cargo de Chefe de Gabinete, extingue-se esta autorização;

Art. 2°. A presente autorização compreenderá em caráter temporário conforme necessidade e será exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 28 de junho de 2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/06/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8DD506F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023 PROCESSO Nº 547/CPL/2023

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023
PROCESSO nº 547/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 19 de julho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEÍCULOS DE CARGA, 1 (UM)CAMINHÃO PIPA E 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 937261/2022 DEPARTAMENTO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN MINISTÉRIO DA DEFESA.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 04 de julho de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19 de julho de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de julho de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de julho de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de julho de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.454.400,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min, das 14h:00min as 17h:00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:562E004C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0297/GAB/2023

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 2.378/2023/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,**
pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **16 de junho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 03 de julho de 2023

CAD.	NOME	FUNÇÃO
6629	CLEBSON MOREIRA DOS SANTOS	AG. COM. SAUDE
7641	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	TEC. EM LABORATÓRIO
5480	ERICA BEILKE	TEC. EM ENFERMAGEM
6622	GIVALDO BATISTA DE ARAUJO	ASSESSOR TECNICO
6885	GRACIELE MARIANA DA SILVA DEL ORTO	AG. COM. SAUDE
5479	IVANI ALVES DANTAS	AUX. DE SERV. DE SAÚDE
6899	IVANI APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AG. COM. SAUDE
7413	JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI	DIR. DEP. DE EDUC. E COM. EM SAÚDE
6882	ODAIR JOSE GALDINO MENDES	DIR. DE DEP. DE EDEMIAS
7775	SUELI CARLOS DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM
7248	WELLEN DO NASCIMENTO MOTA LIMA	ENFERMEIRO

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9332BAF6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0298/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o memo. 857/DRH/SEMECELT/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 03 de julho de 2023

SERVIDOR	CAD.	CARGO
Marcio Eutimio Schumacker	8347	Dir. de Depart. Pedagógico
Ana Mara Costa Correa dos Santos	8269	Vice Dir. da Creche Municipal - TP A
Weliton Leandro Carneiro	8729	Assessor Técnico

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:48C7ABFE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - 234/2023

Processo Administrativo N° 477/SEMOSP/2023.
Contrato N. 234/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa aquisição de Ferramentas para Oficina, para atender a Secretaria Municipal de Obras.
Valor: 31.021,99 (Trinta e Um Mil Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)
Fonte de Recurso: convênio nº 264/2022/PGE/DER-RO.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria (Ferramentas) para a Oficina da Obra,mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico: nº 023/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Maio de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:0EE707C9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0299/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias da Senhora KEILA JESUS DE PAULO lotada junto ao Fundo de Assistência Social, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n°. 374/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Senhora **KEILA JESUS DE PAULO**, matricula **7650**, exercendo a função de **DIRETOR DEP. DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA**, junto ao Fundo de Assistência Social, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **19 de junho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CDA4ACA5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0300/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias da Senhora ERICA MENDES ARAUJO lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Senhora **ERICA MENDES ARAUJO**, matricula **8274**, exercendo a função de **TÉCNICO EM FINANÇAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sendo 20 (vinte) dias a serem gozadas no período de 17 de julho a 05 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **19 de junho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9069BB7E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0301/GAB/2023

"Nomeia o Senhor JAMES APARECIDO DOS SANTOS para o cargo de COORDENADOR DE URBANISMO, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 382/SEMOSP/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JAMES APARECIDO DOS SANTOS**, como **COORDENADOR DE URBANISMO, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 15 de junho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário..

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **19 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BA7FACB0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0303/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias do Senhor CLEVERSON PLENTZ lotado na Secretaria Municipal do Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias ao Senhor **CLEVERSON PLENTZ**, matricula **5446**, exercendo a função de **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de junho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1F985D00

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0304/2023

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores do Departamento de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 1226/2015 que estabelece regras de produtividade de servidores públicos efetivos Municipais;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público em relação ao sistema tributário Municipal, pertinente a implantação das regras estabelecidas no Novo Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o memorando nº 061/2023/GPCCIR;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Fiscais Tributários **ROSILENI CORRENTE PACHECO** – matricula 8323**,** e **ELIEZIO DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA** – matricula 8277, para realizarem as suas funções internas nos setores de cadastro imobiliário de ISSQN desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os servidores desenvolverão suas atividades de apoio descritas na Lei Municipal nº. 1226/2015, sendo o trabalho efetuado internamento remunerado nos moldes do art. 7º.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 20 de junho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial a portaria n°163/GAB/2021.**

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7B83C149

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0305/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias da Senhora VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Senhora **VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA**, matricula **8724**, exercendo a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de junho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5105A3E0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0307/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias do Senhor SILVANO CESAR SALVI lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da família, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memo. 375/2023/SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Senhor **SILVANO CESAR SALVI**, matricula **7547**, exercendo a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da família, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 21 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B8B7AC16

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0308/GAB/2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor MARCELO XIMENES BAZONI, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 2093-1/2022;

CONSIDERANDO o Resolução n° 18/CGCR/SAÚDE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MARCELO XIMENES BAZONI, ODONTOLOGO**, matricula nº 7595, lotada junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído 2° Pós-Graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 07 de junho de 2023.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:266FCAA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2023
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº **039/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 3 (três) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, memorando nº 198/2023/SEMAG, especificado no referido processo.

Valor: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato 039/2023, o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:89D84FE3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2023
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº **041/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 3 (três) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, memorando nº 198/2023/SEMAG, especificado no referido processo.
Valor: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato 041/2023, o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:D3CDDCC5

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033/2023 CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033/2023
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI –ME

CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº **033/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, memorando nº 198/2023/SEMAG, especificado no referido processo.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 3 (três) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
Valor: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato 033/2023, o valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:8B2479CC

ASSESSORIA JURIDICA
REVOGA O DECRETO Nº1758 SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, E DECRETA FERIADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2023 E PONTO FACULTATIVO DIA 07 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1759/2023

"REVOGA O DECRETO Nº1758 SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, E DECRETA FERIADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2023 E PONTO FACULTATIVO DIA 07 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Feriado no dia 06 de julho de 2023 e Ponto Facultativo no dia 07 de julho de 2023, no âmbito das repartições públicas do Município de São Miguel do Guaporé, em razão do Aniversário do Município.

Art. 2° Excetuam-se do Artigo 1º as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 27 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:28250404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração – SEMAG, torna público o processo administrativo nº 993, que tem como objeto DEPESA REFERENTE A RATEIO FINANCEIRO ENTRE OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DE MODO PROPORCIONAL AO VALOR MENSAL, AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNÍCIPIOS, inscrito no CNPJ nº 84.580.547/0001-01, no valor de R$ 12.234,05 (Doze mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B34E6248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	993/2023
b) Licitação Nrº :	93/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	29/06/2023
e) Objeto da Licitação :	DEPESA REFERENTE A RATEIO FINANCEIRO ENTRE OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DE MODO PROPORCIONAL AO VALOR MENSAL, AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNÍCIPIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Adjudicado - R$ 12.234,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 29 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:24747EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preço nº 009/CPL/2023, autorizada através do Processo Administrativo nº 451/SEMUP/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA SALA DA SEMUP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Empresa habilitada e vencedora do certame (considerando Parecer Técnico 270623-02): **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 27.209.828/0001-00**, com proposta de valor global de R$ 33.080,68 (Trinta e três mil e oitenta reais e sessenta e oito centavos). A contar desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2023.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG/2023
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8E40EFF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	975/2023
b) Licitação Nrº :	92/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/06/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DO CONASEMS- CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.484.825/0001-88, REFERENTE AO XXXVII CONGRESSO CONASEMS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 A 19 DE JULHO DE 2023,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/CPF: 33.484.825/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C10BB209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 176/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 176/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 28 de junho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 278/2018** e **PROCESSO Nº 3002/2022** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3D64F3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 178/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 178/GAB/PMS/2023 Seringueiras 29 de junho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras para o Biênio 2022/2024, tendo como membros desta Comissão as pessoas abaixo relacionadas:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Adriana Correia da Silva
Suplente: Anderson Carlos Garda
Titular: Fabio Junior Romão de Barros
Suplente: Valeria Angela Saar Lucas

REPRESENTANTE ELEITOS DOS SEGURADOS ATIVOS
Titular: Juliane Crestani
Suplente: Kenia de Jesus Moraes

REPRESENTANTE ELEITOS DOS SEGURADOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)
Titular: Wolney Blosfeld
Suplente: Antônia Nunes de Oliveira

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Dieimes Ribeiro
Suplente: Katieli Bulk Moreira

Art. 3º - A Comissão nomeada por esta portaria não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 177/GAB/PMS/2023, datada em 28 de junho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6174C9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICO – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 495/SEMOSP/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 22.756,00 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS COM LUMINÁRIAS NA AVENIDA FLAMBOYANT SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 04/07/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/07/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de Junho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°. 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1CB9F212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 120/2023

Decreto nº 120/2023

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Laudiceia de Jesus Santos Nunes no cargo de Zeladora".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento Prorrogação de Posse enviado pela candidata no dia 29/06/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 090/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3484, de 31 de maio de 2023, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Laudiceia de Jesus Santos Nunes, aprovada na 18º classificação no cargo de Zeladora do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EF02D48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 336/SEMAD/2023.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 393.882,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, COM SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 03/07/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/07/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de Junho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n° .156/GAB/PMS

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6FB86017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 557/SEMSAU/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 85.759,92 (OITENTA CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COZINHA HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI - CNES 2744392, CONFORME CONVENIO SEMSAU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 04/07/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/07/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de Junho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:FFABC24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 175/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 84.928,00 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIA DIGITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROGRAMAS E CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDE SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 05/07/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/07/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 29 de Junho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°. 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:09B899AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 179 /GAB/PMS/2023

Portaria nº. 179 /GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 29 de junho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº009/2018** e **PROCESSO Nº670/2017** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DAIANE RIBEIRO GOMES
CPF: 012.115.652-46

Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CDF79785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N. 003 ao Contrato N. 003/CMT/2020

Processo n. 027/2020

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA-ME

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de julho de 2023.

Valor: Dá-se a este Termo de Aditivo o valor total de **R$32.684,52** (trinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) dividido em 12 (doze) parcelas que serão pagas mensalmente de **R$ 2.723,71** (dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.01.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 06, empenho Global n.92/2023.

Data: Teixeirópolis/RO, 29 de Junho de 2023.

Assinam:

AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA-ME

CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:34D6BB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/GAB/2023, DE, 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-018/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Reginaldo de Paula Ângelo	Técnico de Enfermagem	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 29 de junho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BC86B9DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 001/CACAUTEX/2023
Edital Nº: 001/CACAUTEX/2023

Processo Administrativo nº **001/2023**

A Associação das Mulheres Chocolateiras de Teixeirópolis CACAUTEX – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Associação das Mulheres Chocolateiras de Teixeirópolis CACAUTEX. Objeto**: Aquisição de Material Permanente (equipamentos de ar condicionados, freezer, bebedouro e refrigerador) para a Associação CACAUTEX com a finalidade de melhor desempenho dos produtos fabricados pelas Mulheres Chocolateiras do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 29.883,34 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).** Processo administrativo **nº GI –001/2023,** será realizada no dia **12/07/2023,** com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo email: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Junho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BC28E955

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 025/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 311/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 340.241,85 (trezentos e quarenta e mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de junho de 2023.

Assinam:
MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E8D9F838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 424/SEMETEC/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: Registro de preços visando à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva. No valor estimado de R$: 580.474,25 (Quarenta e Seis Mil e Trinta e Cinco Reias e Vinte Centavos).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **13/07/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 29 de Junho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A9B16CA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2022 REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 708/2020, de 01/06/2020.
CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados para os fundos municipais.
CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Reunião Plenária ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2023, conforme a Ata n° 004/CMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo físico financeiro do exercício 2022 referente ao cofinanciamento estadual para a operacionalização da política pública de Assistência Social do município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Theobroma/RO, aos 29 dias do mês de junho do ano 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8AFB2999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 024-2023
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO DIA DO AGRICULTOR.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/07/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 11.916,65 (Onze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco**

centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de junho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E6066ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO

ADENDO MODIFICADOR

REF. CONCORRÊNCIA N. 001-2023
PROCESSO Nº 189/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições torna público que está retificando, através deste **ADENDO**, o Edital da Licitação supramencionada, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO MEDINDO 414,89 M² CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.**

NO ITEM 9.1 DO EDITAL - DOS PRAZOS, NO ITEM 22.1 DO EDITAL - PRAZO DE EXECUÇÃO, NO INCISO VIII CLAUSULA NONA DA MINUTA DE CONTRATO E NO PROJETO BÁSICO ITEM 08 – PRAZO DE EXECUÇÃO.

ONDE SE LÊ: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS,

CONSIDERA-SE: 300 (TREZENTOS) DIAS.

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de junho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Decreto 027/2023/GP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FE132ED1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 10/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/CMS/2023.
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".
CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000509484202300 Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede de Média e Alta Complexidade – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, no valor total de R$ 375.275,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 40920003. Após e análise a mesma segue para a plenária.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar à Proposta nº 36000509484202300 Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a rede de saúde na Média e Alta Complexidade – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no valor total de R$ 375.275,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais) recurso oriundo da emenda parlamentar nº 40920003, para o município de Urupá/RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 28 de junho de 2023.

MARIA DAS DORES ALVARENGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:ABF26C3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 11/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/CMS/2023.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de junho de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;
Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;
Considerando o Art. 4° do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, onde estabelece que " As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30", e o Art. 6º que define "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";
Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, Projeto "Compartilhando Saúde", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso;
Considerando a Portaria nº 805 de 07 de março de 2022, que aprova adesão dos municípios no Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado;

Considerando apresentação detalhada do repasse Fundo a Fundo, documento nº 202.306.130.047.162 (extrato bancário), no valor de R$ 309.506,38 (trezentos e nove mil e quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos) no dia 14/06/2023, afirmando que será repassado ao município de Urupá em três parcelas de valores iguais, sendo essa a primeira parcela. Para atender o Projeto "Compartilhando Saúde" – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401. Após análise a mesma segue para plenária.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os valores de repasse Fundo a Fundo, documento nº 202.306.130.047.162 (extrato bancário), no valor de R$ 309.506,38 (trezentos e nove mil e quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos) no dia 14/06/2023, afirmando que será repassado ao município de Urupá em três parcelas de valores iguais, sendo essa a primeira parcela. Para atender o Projeto "Compartilhando Saúde" – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, para o município de Urupá/RO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 28 de junho de 2023.

MARIA DAS DORES ALVARENGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:2C080DDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARONA- INEXIGIBILIDADE 011/23

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito Celio de Jesus Lang, homologa aInexigibilidaden. 011/2023, Processo n.869/2023, referente a CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/PMJ/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 081/PMJ/2022 PROCESSO N. 1-5914/PMJ/2022,que tem como objetivo**AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA, GROSSA; BRITA N°1/2, 01, 02, 03; PEDRISCO; PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO.**Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07.**Homologo**em favor da licitante:

Fornecedor:AREAL BEIRA RIO EIRELI EPP
CNPJ/CPF:19.953.632/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÓ DE BRITA		161	R$ 160,00	R$ 25.760,00
2	BRITA COMERCIAL 3/4		45	R$ 83,00	R$ 3.735,00
3	BRITA 3/8		77	R$ 87,00	R$ 6.699,00

Valor Total Homologado -R$ 36.194,00

Urupá-RO,29 de junho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9DF8A0FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 009/2023

Por meio de suas atribuições legais, o Prefeito Celio de Jesus Lang homologa a **Inexigibilidade n. 09/2023,** relacionada ao **Processo n. 788/2023/SEMAP**, que tem como objetivo realizar o repasse financeiro por meio de subvenção social à Associação Acadêmica. Tal ação está respaldada pelos seguintes fundamentos legais: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. Desta forma, a homologação é concedida em favor da licitante:

Fornecedor: Associação Academica de Urupa
CNPJ/CPF: 05.338.216/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE PARA ASSOCIACAO ACADEMICA DE URUPA.		1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

Valor Total Homologado - R$ 45.000,00

Urupá-RO, 29 de junho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3A6649B3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 026/2023
PROCESSO N. 1335/2023-SEMINFRA
INEXIGIBILIDADE N. 006/2023
NOTAS DE EMPENHO N. 622/2023 – 624/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO,** representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.
CONTRATADA: Empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854/855, S/N, neste ato representada por procurador o **Sr.HANGUANG LI**
OBJETO: A aquisição dos seguintes equipamentos: 1. 01 (uma) motoniveladora, com potência do motor mínima de 125 CV. Produto similar a motoniveladora New Holland RG140.B, CAT 120 ou case 845b.
DO VALOR: O valor da aquisição será de R$ 866.999,83 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2171 – PRORURAL – Programa de Infraestrutura Rural, elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente, desdobramento n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 180 e 181, nos termos da nota de empenho n. 624/2023 e n. 622/2023, Inexigibilidade n. 6/2023 e Processo Eletrônico n. 1335/2022.
DOS PRAZOS:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os objetos deste contrato deverão ser entregues mediante nota de empenho em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 812 (oitocentos e doze) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, prazo esse em acordo com o Convênio n. 252/DPCN/2022 – SICONV n. 934847/2022 (Plataforma +Brasil) **Data da assinatura:** 27/06/2023.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, sendo, fiscal do contrato **Sr. Vilmar José Piovesan**, matrícula n. 1368 e o gestor do contrato o **Sr. Osni Izé,** matrícula n. 6343e **Sr. Antônio Pereira Neto**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

a) Durante a vigência deste contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, titular da Pasta ou pelo Diretor, podendo ser designado outro servidor para tal, representando o contratante.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante poderão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
c) Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura poderá sustar qualquer defeito que esteja sendo observado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
d) Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, reserva-se o direito de em quaisquer circunstâncias restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto diretamente ou por prepostos.
SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/CONTRATANTE, Antônio Pereira Neto/INTERVENIENTE, XCMG Brasil Industria LTDA. Data da assinatura: 27/06/2023.

Urupá/RO, 29 de junho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F9E50EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 4740	
CPF 689.447.992-53	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/06/2023	**Data de Retorno** 30/06/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR EDCARLOS FERREIRA GAUTO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ESTARÁ LEVANDO O SR. ROGERIO RODRIGEUS SILIRIO PARA UMA AVALIAÇÃO PERICIAL ÀS 07H00MIN NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** Prefeito Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:40406176

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e agricultura da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Inexigibilidade 11/2023 *referente ao processo* 869/2023 *que tem como objeto* MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: AREAL BEIRA RIO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 19.953.632/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÓ DE BRITA	161	R$ 160,00	R$ 25.760,00
2	BRITA COMERCIAL 3/4	45	R$ 83,00	R$ 3.735,00
3	BRITA 3/8	77	R$ 87,00	R$ 6.699,00

Valor Total Adjudicado - R$ 36.194,00

Urupa,29 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secret. Munic. De Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:E3F96922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 PROCESSO Nº 292/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, Valor estimado **R$ 3.069.975,80** (Três milhões e sessenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **292/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **30 de Junho de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **14 de Julho de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 28 de junho de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins dos Santos
Código Identificador:4860B7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO JUNTO A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)

PROCESSO n° 974/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADO:**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)**

OBJETO: Pagamento de contribuição extraordinária para rateio financeiro entre os municípios associados de modo proporcional ao valor mensal pago a entidade, sendo possível o parcelamento em até 04x (quatro vezes), para pagamentos de passivos trabalhistas e tributários, comprovada a situação financeira da entidade que conta com uma dívida em 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

VALOR MENSAL R$: 6.914,89 (seis mil novecentos e catorze reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL R$: 27.659,56 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PROGAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1002 2003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00

FICHA: 026

quinta-feira, 29 de junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:26063C51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR CLAUDINEI CANUTO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Claudinei Canuto, matrícula nº 89, do processo administrativo nº. 2-460/2023, referente ao período aquisitivo de2022/2023, a partir de 01 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Junho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8C67D74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA UDINA DA SILVA SANTOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Udina da Silva Santos, matrícula nº 1960, do processo administrativo nº. 2-461/2023, referente ao período aquisitivo de2020/2021, a partir de 15 de Setembro de 2023 a 15 de Outubro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Junho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58DEC55F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR GERINALDO BORGES RAMALHO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Gerinaldo Borges Ramalho, matrícula nº 1946, do processo administrativo nº. 2-463/2023, referente ao período aquisitivo de2021/2022, a partir de 14 de Setembro de 2023 a 13 de Outubro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Junho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4AC92AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 48/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:**48/2023.**
PROCESSO**Nº 950/SEMOSP/2023.**
FORNECEDOR**:**MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP CNPJ/MF 19.614.838/0001-01
VALOR: **R$ 9.926,50 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE ÓLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS/MAQUINAS RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX, CHASSI S0R3CXTTEN3173366. PERTENCENTE A SEMOSP, QUE SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.
A solicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art.-24 É dispensável a licitação
XVII para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para avigência da garantia.

Vale do Paraíso RO, 27 de junho de 2023.

Publique-se.

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal de Obras Substituto

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:34FECEEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 950/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 950/2023
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal
Assunto: Contratação de Serviço de Revisão, Troca de Oleo e Reposição de Peças, para o veiculo RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA, MARCA JCB MODELO 3CX, CHASSI S0R3CXTTEN3173366.

PEÇAS

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	FILTRO OLEO DO MOTOR	1,00	PÇ
2	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA-COM	1,00	PÇ
3	FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	PÇ
4	FILTRO OLEO DA TRANSMISSAO	1,00	PÇ
5	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMA	1,00	PÇ
6	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUN	1,00	PÇ
7	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONAD	1,00	PÇ
8	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO	1,00	PÇ
9	OLEO AP P/MOTORES 15W40	1,00	BD
10	OLEO AP DIF FREIOS UMIDOS	2,00	BD
11	OLEO DE TRANSMISSAO	1,00	BD
12	ESTOPA DE PANO	10,00	UNID

SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	SERVICO MECANICO	05	SERV
02	QUILOMETRO RODADO	260	SERV
03	HORA EM DESLOCAMENTO	04	SERV

PROCESSO Nº 950/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
C.N.P.J:19.614.838/0001-01
VALOR TOTAL:R$ 9.926,50 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EEBCBFE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 47/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 47/2023
PROCESSO Nº:945/SEMECE/2023
FORNECEDORES:A. BRAZ CABRAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.660.213/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada no transporte e carregamento de material (conjunto-aluno),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE.
A solicitação está fundamentada: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, os valores das modalidades de licitação que trata o art. 24 da Lei nº 8666/93;
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
De acordo com o valor que ultrapassa 8 mil reais, neste caso aplicamos O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.
Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 17,6 mil para as demais Dispensa de licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Vale do Paraíso -RO, 28 de junho de 2023.

Publique-se.

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Sec. Mun. de Educ. Cult. Esp. e Turismo- Interino

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:475283F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-746/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023.Convoca as candidatas abaixo discriminada para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMOSP, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Agente de Limpeza

NOME	RG	EMAIL
TIAGO DOS SANTOS LEAL	1*****6	lealtiago033@gmail.com

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:27B43302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.915, DE 28 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA.

DECRETO Nº 19.915,DE 28DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 721 de 26/06/2023 (ID 1681032), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Elizangela Almeida de Miranda,do cargo de Diretora de Receita Municipal, CDS 06,lotada na Secretaria Municipal de Fazendade Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1687561**e o código verificador**774E02F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/06/2023 10:42
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/06/2023 13:25
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	28/06/2023 14:39
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/06/2023 07:57
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/06/2023 12:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3A2CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SEMDES N. º 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N.º 001/SEMDES/2023

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e em comprimento ao Edital nº 001/SEMDES/2023, torna pública as respostas aos recursos, dos candidatos aos cargos de assistentes sociais e psicólogos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESPOSTAS DOS RECURSOS DO EDITAL N.º 001/SEMDES/2023			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
11751700	Adriana Souza da Silva	indeferido	CRP encaminhado após o prazo de inscrição e em arquivo separado.
11537901	Alberto Ramos Falcão Júnior	Indeferido	Psicólogo inscrito para assistente social. Documentação divergente da inscrição.
11438022	Aline dos Santos Gomes	Indeferido	Psicólogo inscrito para assistente social. Documentação divergente da inscrição.
11506033	Aurisdene Chaves Brindeiro	Indeferido	Assistente Social inscrito como psicólogo. Documentação divergente da inscrição.
11770031	Cindiany da Luz Bernardo	Indeferido	Pós graduação voltada para área da saúde.
11804316	Claudia Rezende Gonçalves	Indeferido	Não apresentou comprovante de experiência no CRAS ou CREAS nos últimos 5 anos como assistente social.
11612012	Fernanda Cristina Souza Santos	Indeferido	Indeferido pelo item 5.3.1. O item 5.3.1 não é sugestivo, mas sim determinante.
11756027	Leticia Bezerra da Silva	Indeferido	Experiência como voluntária não conta como experiência profissional. Experiência precisa ser pelo CRAS e CREAS.
11728988	Nathalia de Oliveira Vitório	Indeferido	Pós graduação não concluída.
11752893	Lucimere Cordeiro Santana	Indeferido	Sem experiência comprovado no CRAS e CREAS.
11415696	Rosangela Elisandra Dias de Campos	Indeferido	Não apresentou a documentação que comprove o tempo de experiência.
11721947	Rosilda Ferreira da Silva Viana	Indeferido	Não encaminhou a documentação dentro do prazo de inscrição.

Ariquemes, 29 de junho de 2023.

ALCILENE DE S. ARAÚJO CONROY
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria N. 49/2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:6AF90052

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SEMDES N.º 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N.º 001/SEMDES/2023

A comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado SEMDES (EDITAL N. ° 001/SEMDES/2023), vem por meio deste, publicar o resultado final e homologação da análise de documentos, títulos e recursos. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão publicadas simultaneamente com o resultado final. A 1ª convocação será publicada na data de 30/06/2023, devendo os candidatos convocados realizar a entrega dos documentos de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal De Ariquemes situada na AV. TANCREDO NEVES, 2166 - ST. INSTITUCIONAL, ARIQUEMES - RO, **no setor de Recursos Humanos,** para contratação e assinatura do contrato até o dia 07/06/2023. Os nomes incompletos e/ou repetidos constantes na lista de resultado definitivo referem-se àqueles candidatos que realizaram mais de uma inscrição para o mesmo cargo e/ou preencheram seus nomes de forma incompleta, sendo só o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Diante do exposto, segue abaixo o resultado preliminar e avaliação de títulos dos candidatos:

Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1	11740720	Márcia do Carmo das Chagas de Castro Guimarães	***.026.032-**	75	APROVADO
2	11754633	Rosmary de almeida	***.458.112-**	67,5	APROVADO
3	11415669	Rosangela Elisandra Dias Campos	***.924.910-**	65	CADASTRO RESERVA
4	11665512	Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino	***.011.432-**	65	CLASSIFICADO
5	11633828	Clebia dos Santos Mota Amorim	***.273.622-**	65	CLASSIFICADO
6	11728988	Nathalia de Oliveira Vitório	***.554.332-**	65	CLASSIFICADO
7	11443021	Aldair dos Santos Pereira	***.701.172-**	65	CLASSIFICADO
8	11553025	Abigail da Silva Sena	***.944.682-**	65	CLASSIFICADO
9	11792038	Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira	***.278.622-**	62,5	CLASSIFICADO
10	11442750	Cristina do Sacramento Alcantara Silva	***.694.902-**	60	CLASSIFICADO
11	11558859	Angélica de Souza Matos	***.581.662-**	57,5	CLASSIFICADO
12	11670989	Andressa Alerine Geremia	***.004.551-**	55	CLASSIFICADO
13	11707549	Raquel da Silva Santana de Brito	***.770.702-**	55	CLASSIFICADO
14	11620328	Maria das Dores de Castro	***.852.878-**	52,5	CLASSIFICADO
15	11434348	Valdemarina Barbosa Lacerda	***.552.972-**	50	CLASSIFICADO
16	11799736	Sandra Maria Boeiras da Silva	***.642.512-**	50	CLASSIFICADO
17	11813883	Isamel Souza de Castro	***.021.993-**	50	CLASSIFICADO
18	11671778	Jacidene Martins Teixeira	***.565.112-**	50	CLASSIFICADO
19	11764600	Adriana Ferreira dos Santos Nascimento	***.335.573-**	50	CLASSIFICADO
20	11562080	Marielza Pereira de Sousa	***.489.064-**	50	CLASSIFICADO
21	11712982	Pâmela Dantas da Silva	***.181.662-**	50	CLASSIFICADO
22	11423022	Patrícia Freitas dos Santos Neves	***.922.612-**	50	CLASSIFICADO
23	11709022	Valdira Jesus dos Santos Carril	***.954.492-**	50	CLASSIFICADO
	11645022	Adriano Bispo dos Santos	***.446.367-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11533052	Alessandra Monteiro Henrique Cruz	***.405.117-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11765067	Ana Camile de Oliveira	***.533.122-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11585002	Angélica de Souza Matos	****.181.432-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11820438	Aurineide Rodrigues De Carvalho	***.078.012-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11742032	Bianca Alves de Oliveira	***.794.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11429158	Bruno da Silva Casotto	***.568.507-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11783021	Charles Xavier Guimarães	***.234.432-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11739025	Claudiane Nascimento dos Santos	***.112.972-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11711421	Claudia Rodrigues da Silva Braga	***.693.642-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11708888	Daniel Barbosa dos Santos	***.234.311-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11682581	Edilenilce de Araújo Brito	***.115.652-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11622638	Edileusa do Nascimento	***.746.362-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11693600	Edineia de Oliveira Cunha	***.076.302-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11780885	Elaine lucia Ricardo	***.133.002-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11774349	Elizabeth Sipriano da Silva	***.881.572-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11793589	Erimar Alves da Silva Souza	***.474.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11646005	Fernanda dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11658667	Flavio de Oliveira Pereira	***.075.952-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.1 DO EDITAL
	11540027	Gabriela Furtado dos Santos	***.875.682-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11495867	Greciele Maria Messias	***.448.102-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11478002	Helen de Jesus felix	***.008.812-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11525597	Herica Costa Hayden	***.357.592-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11806916	Hevelyn Karen Bragado Chagas	***.053.262-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11813883	Ismael Sousa de Castro	***.021.993-**	*	DESCLASSIFICADO 5.4.8 DO EDITAL
	11726522	Itabiana Subtil de Oliveira Caitano	***.877.182-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11718012	Iuli da Silva Benicio Evangelista	***.848.692-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11654022	Ivan de Souza Dias	***.713.851-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11407030	Jamily Erondina Vargas	***.369.672-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11638023	Jessica Ferreira de Oliveira	***.172.002-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11564015	Jose Eduardo Rodrigues Oliviera	***.370.516-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11639024	Lindamaris Patrícia da Silva Nonato	***.600.042-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11609409	Lucineia Alves de Souza	***.529.592-**	*	DESCLASSIFICADO 5.4.8 DO EDITAL
	11724006	Marclice Brito da Silva Caldeira	***.169.332-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDTIAL
	11483905	Maria Antonia Brito Alves	***.517.102-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11572003	Maria vanderlucia de Lima sousa	***.271.842-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11534967	Mayara Costa da Silva	***.740.452-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11683064	Roseli Aparecida Ferreira Antonio	***.554.438-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11721947	Rosilda Ferreira da Silva Viana	***.644.092-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11494790	Sidnéia Braz	***.144.612-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11463033	Simoní Barros da Silva	***.266.982-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11578921	Valdinei Rodrigues Pereira	***.424.782-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11448043	Valéria de Carvalho Menezes	***.692.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11661992	Vanessa Derze Sales	***.819.882-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11573535	Zenaide Rodrigues da Silva	***.968.542-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL

Técnico de Nível Superior - Psicólogo: Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1	11761104	Celestina Andrade Santos	***.356.634-**	60	APROVADO
2	11738014	Amanda Cristina Macedo de Souza	***.943.262-**	60	CADASTRO RESERVA
3	11451074	Bianca Carvalho Silva	***.837.885-**	55	CLASSIFICADO
4	11427023	Adriano Omitti Portugal	***.039.612-**	55	CLASSIFICADO
5	11625580	Cristina Godim Carolino	***.130.592-**	52,5	CLASSIFICADO
6	11454005	Fernanda dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	52,5	CLASSIFICADO
7	11570061	Ragner Santiago Boaventura	***.884.956-**	52,2	CLASSIFICADO
8	11673962	Jhennefer Nancy Matheus da Silva	***.755.102-**	52,5	CLASSIFICADO
9	11735060	Sarah Lowhanne Silva Rocha	***.069.513-**	52,5	CLASSIFICADO
10	11810024	Wilverson Anunciação Paes	***.459.902-**	52,5	CLASSIFICADO
11	11756027	Letícia Bezerra da Silva	***.647.342-**	52,5	CLASSIFICADO
12	11706030	Gabrieli Cristina Marques de Souza	***.603.102-**	52,5	CLASSIFICADO
13	11770031	Cindiany da Luz Bernardo	***.120.452-**	52,5	CLASSIFICADO
14	11587312	Juvercina Neres Pereira	***.149.592-**	50	CLASSIFICADO
15	11591887	Antônia de Melo Uchôa	***.615.252-**	50	CLASSIFICADO
16	11532850	Sidnéia Maria de Aquino	***.652.422-**	50	CLASSIFICADO
17	11556993	Marcos Martins Lisboa	***.487.562-**	50	CLASSIFICADO
18	11822941	Erica Fernandes da Silva	***.333.792-**	50	CLASSIFICADO
19	11752893	Lucimere Cordeiro Santana	***.874.062-**	50	CLASSIFICADO
20	11559019	Vitória Cristina Silva Denny	***.545.012-**	50	CLASSIFICADO
21	11586024	Natálya de Morais Hoffmann	***.399.472-**	50	CLASSIFICADO
22	11758020	Ana Carolina Magalhães Mendonça	***.328.342-**	50	CLASSIFICADO
23	11692026	Bianca Alícia Ramos Milani	***.096.832-**	50	CLASSIFICADO
24	11641039	Jaqueline Araujo Cosma	***.694.582-**	50	CLASSIFICADO
25	11679888	Maery Rainara Brasil da Costa	***.027.012-**	50	CLASSIFICADO
26	11805992	Israel santos da silva	***.676.082-**	50	CLASSIFICADO
	11751700	Adriana Souza da Silva	***.167.222-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11519816	Alcilene Rafael da Silva	***.379.062-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11477021	Ana Karoline Fagundes Dos Santos	***.713.122-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11467010	Ana Paula Almeida	***.060.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11497004	Anna Beatriz Messias Bavaresco	***.026.572-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11506033	Aurisdene Chaves Brindeiro	***.363.513-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11703012	Claudimar Mercedes Vilassa	***.918.006-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11480027	Cleuz Caroline da Silva Mendes	***.360.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11824740	Debora teixeira de oliveira	***.255.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11461990	Dieiso Barbosa Chaves	***.605.662-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11466670	Dirce Barbosa de Farias	***.159.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11426575	Elis Regina Zumba	***.398.802-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11690000	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	***.272.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11449478	Éuli Rodrigues Said Hortiz Nunes	***.756.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11583848	Fabiane Martins da Silva	***.945.392-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11640996	Fernanda Gomes Bevilaqua	***.050.662-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11571086	Gabriela Fernanda Pereira Silva	***.015.979-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11437025	Gecilene Maia Gonçalves	***.098.672-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11561057	Giovany dos Santos Lima	***.762.474-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11543003	Jacqueline Gese da Paz	***.525.772-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11522818	Josiane Alves Bandeira de Oliveira	***.793.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11509573	Julia Rodrigues de Souza Mendes	***.094.262-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11736007	Juscimere Silva	***.601.402-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11462040	Larissa Ellen de Sena	***.759.622-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.3 DO EDITAL
	11489022	Luana da Silva	***.363.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11659020	Luciana Paula Landim Dallagassa	***.776.729-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11433730	Luciane Pelissari Marthos	***.867.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11704705	Luis Gustavo Araujo da Silva	***.780.531-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11687993	Marcos Martins Lisboa	***.487.562-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11675134	Mikelle Furtado Bergamin	***.428.597-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11414007	Ricardo dos Santos da Silva	***.912.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11666708	Rosecler Borgheti	***.017.202-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11696085	Tatiana Gomes Fonseca	***.008.677-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11413647	Valdirene Serra da Silva Santos	***.837.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11472723	Vera Lucia pires	***.503.852-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11517936	Veridiana Moraes Ferreira Felizardo	***.670.352-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11674889	Vivian Gomes Nery	***.050.392-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1	11729348	Jorgineth Maria Nogueira Batista	***.823.402-**	75	APROVADO
2	11598635	Elismar De Melo Martins	***.769.682-**	70	CADASTRO RESERVA
3	11677097	Talita Bispo De Albuquerque Manso	***.968.074-**	67,5	CLASSIFICADO
4	11800115	Ester Rodrigues	***.448.462-**	65	CLASSIFICADO
5	11789422	Oscar Aníbal Najarro Morales	***.376.165-**	65	CLASSIFICADO
6	11460002	Dayane Garcez Lopes Silva	***.691.167-**	65	CLASSIFICADO
7	11663007	Leila Souza Da Silva	***.218.362-**	65	CLASSIFICADO
8	11567861	Helen De Jesus Felix	***.008.812-**	65	CLASSIFICADO
9	11502898	Fabiana Ronconi Petik Borges	***.117.202-**	62,5	CLASSIFICADO
10	11424013	Vilane Dos Santos De Souza	***.957.322-**	62,5	CLASSIFICADO
11	11688797	Claudia Rezende Gonçalves	***.623.402-**	60	CLASSIFICADO
12	11804316	Isaias Jose Batista	***.499.052-**	60	CLASSIFICADO
13	11544804	Aricena Miranda Marinho	***.384.352-**	60	CLASSIFICADO
14	11457045	Maria De Fátima Vitor Da Silva	***.846.862-**	60	CLASSIFICADO
15	11555896	Rute Iara Viana Marcião	***.810.042-**	60	CLASSIFICADO
16	11733024	Marcelo Alexandre Martins Junior	***.139.542-**	60	CLASSIFICADO
17	11717098	Paula Rodrigues Pereira	***.017.107-**	57,5	CLASSIFICADO
18	11747962	Gabriela Da Silva Custodio	***.823.312-**	55	CLASSIFICADO
19	11542893	Maria Antonia Brito Alves	***.517.102-**	55	CLASSIFICADO
20	11802627	Fabiane Souza Dos Santos	***.640.392-**	52,5	CLASSIFICADO

21	11482956	Lenilda Da Silva Dornelas	***.674.372-**	50	CLASSIFICADO
22	11753992	Juliana Bonifacio Silva	***.264.272-**	50	CLASSIFICADO
23	11818011	Shirlene De Jesus Santos	***.137.272-**	50	CLASSIFICADO
24	11772617	Adriana Barbosa Lima	***.371.501-**	50	CLASSIFICADO
25	11597905	Amanda Ceolin Durans	***.750.742-**	50	CLASSIFICADO
26	11723643	Jéssica Ferreira Do Nascimento	***.312.612-**	50	CLASSIFICADO
	11492017	Adelia Ferreira Da Rocha Rosa	***.382.412-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11635956	Adriana Barbosa Lima	***.371.501-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11476009	Adriana Patrícia Barbosa De França Gama	***.250.854-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11605363	Adriana Valeria Antonini Chaves	***.700.388-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11537901	Alberto Ramos Falcao Junior	***.029.322-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11520816	Alcilene Rafael Da Silva	***.379.062-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11458717	Alessandra Dias Neves	***.364.762-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11811038	Alessandra Silva Furtado Pereira	***.210.622-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.4 DO EDITAL
	11438022	Aline Dos Santos Gomes	***.839.272-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.1 DO EDITAL
	11781027	Aline Santos Costa Oliveira	***.261.402-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11514286	Ana Iris Brito Da Silva Veríssimo	***.400.698-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11652041	Ana Paula Bernardes Salviano	***.110.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11409034	Andiara Araujo Dos Santos	***.876.592-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11464032	Andressa Alves Ferreira	***.318.312-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11487009	Andresson Rafael Laborda Braga	***.151.622-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11471544	Angela Antelo Medina	***.551.542-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11584002	Angela Bruna Souza Arruda	***.181.432-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11558859	Angélica De Souza Matos	***.581.662-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11536084	Antonia Goncalves Novaes	***.450.792-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11550509	Aparecida Fonseca De Sá	***.535.161-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11488960	Ariádne Santos Aragão	***.680.782-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11702960	Ariádne Santos Aragão	***.680.782-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11524007	Ariana Maria Correia De Holanda	***.992.324-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11705023	Beatriz Alves De Oliveira	***.590.692-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11515031	Camila Rodrigues Dos Santos	***.388.235-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11821650	Carmelita Maria Barbosa	***.766.056-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11593032	Charlene Francisca Arruda	***.734.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11592032	Charlene Francisca Arruda	***.734.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11744021	Charles Xavier Guimarães	***.234.432-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11700979	Cláudia Mendonça De Lima	***.168.612-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11518008	Claudiane Aparecida Da Silva Almeida	***.213.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11698652	Cláudia Pereira Carvalho Moretti	***.177.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11808900	Cristiane Maciel Dos Santos	***.019.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11819009	Cristiane Sigesmundo De Souza	***.220.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11827817	Daniela Lima Da Silva	***.121.542-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11535474	Davi Vasconcelos De Souza	***.755.362-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11759528	Denete Umbelino De Lima	***.816.872-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11455946	Diony Ferreira De Melo	***.246.401-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11552581	Edilenilce De Araújo Brito	***.115.652-**	*	DESCLASSIFICADO 5.3.1 DO EDITAL
	11621638	Edileusa Do Nascimento	***.746.362-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11613026	Eduardo Guedes Dos Santos	***.273.202-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11828529	Elessandra Rodrigues Oliveira	***.988.602-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11629736	Elizângela Ávila Sousa	***.518.342-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11501656	Ellen Campos Yamara Moreira	***.386.032-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11614059	Elma Caroline Farias Da Costa	***.505.262-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11689000	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	***.272.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11547009	Erica Hilda Pereira Dominguez	***.113.882-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11788422	Ester Rodrigues	***.448.462-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11453047	Fabiana Kelly Da Siva Guimarães	***.773.034-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11678844	Fatima Alves De Moraes	***.137.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11481844	Fatima Alves De Moraes	***.137.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11612012	Fernanda Cristina Souza Santos	***.232.972-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11452005	Fernanda Dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11589923	Fernanda Fernandes	***.401.992-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11602923	Fernanda Fernandes	***.401.992-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11741810	Fiamma Glicia Silva Stinghel	***.114.742-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11513512	Flávio Junior Bandeira De Oliveira	***.810.152-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11503001	Francisca Daiana Do Nascimento Monteiro	***.809.212-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11632509	Francisca Lima Da Silva	***.069.332-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11493893	Gabriela Da Silva Custodio	***.823.312-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11568086	Gabriela Fernanda Pereira Silva	***.015.979-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11538027	Gabriela Furtado Dos Santos	***.875.682-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11777050	Gabriel Dantas Do Nascimento	***.804.802-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11560041	Gabriel Santos Carvalho	***.623.342-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11701479	Gerlane Bandeira Da Silva De Oliveira	***.102.912-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11521096	Gilcineia Tavares Soares	***.511.077-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11791875	Gilvana De Azevedo Melo	***.898.772-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11778875	Gilvana De Azevedo Melo	***.898.772-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11498009	Gisele Maria Bastos Guimarães	***.781.953-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11607040	Guilherme Gonçalves De Melo	***.975.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11606040	Guilherme Gonçalves De Melo	***.975.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11566752	Heverton Do Nascimento Pereira	***.694.302-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11468561	Ivanete Sossai De Farias	***.376.642-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11575760	Ivone De Araujo Marques	***.031.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11485007	Ivone Dos Santos Leite	***.530.672-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11499745	Izanete Alves	***.858.192-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11685938	Janaina Da Silva Fonteneles	***.255.362-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11470007	Jéssica Neves De Oliveira Reis	***.482.742-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11408989	João Vitor	***.588.602-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11714892	Joelma Batista De Sales	***.618.102-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11630049	Joice Vitória Pereira Vieira	***.284.182-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11719009	Joseane Da Silva Nogueira	***.217.522-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

	11563015	Jose Eduardo Rodrigues Oliveira	***.370.516-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11829017	Josiane Da Silva Padilha Caliman	***.216.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11746716	Josi Lamarão Mendonça	***.481.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11694827	Jucilene Pereira	***.495.072-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11713029	Juliane Rangel De Sousa	***.663.672-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11507573	Julia Rodrigues De Souza Mendes	***.094.262-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11643001	Keila Cruz Alcantara	***.335.642-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11642001	Keila Cruz Alcantara	***.335.642-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11619066	Laise	***.342.592-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11784612	Leila Márcia Faria De Souza	***.077.212-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11826835	Leliane Pereira Da Silva Saraiva	***.630.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.3 DO EDITAL
	11582835	Leliane Pereira Da Silva Saraiva	***.630.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.3 DO EDITAL
	11812709	Lenilda De Souza	***.889.272-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11615726	Leonora Gomes Dias	***.596.452-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11624904	Ligia Cristina Da Silva	***.381.402-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11775858	Ligiane Nascimento Silva	***.848.712-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11608760	Lilian Cruz De Alcântara Lima	***.569.612-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11795786	Luana Dos Reis Gundim	***.204.492-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11771786	Luana Dos Reis Gundim	***.204.492-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11419617	Luciana Serre Da Silva	***.017.692-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11441020	Lucimara Gomes De Araujo	***.374.112-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11599705	Luis Gustavo Araújo Da Silva	***.780.531-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11716531	Luiz Fernando Frota De Souza	***.655.432-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11616063	Maicon Douglas Alves De Sousa	***.456.932-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11697938	Mara Valéria Rocha Leite Freitas	***.718.802-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11531475	Marcela Ayres	***.787.342-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11475518	Marcela Ferreira Da Silva	***.389.152-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11588910	Márcia Silva De Castro	***.289.817-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11667834	Marcos Da Silva Santos	***.101.802-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11730036	Marcos Henrique Santiago	***.321.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11626905	Maria Antonia Brito Alves	***.517.102-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11749349	Maria Diva Dos Santos	***.278.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11748039	Maria Eduarda Miranda De Araujo Rossmann	***.010.312-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11523830	Maria Elineide Souza Do Vale Oliveira	***.038.602-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11634741	Maria Euderlane Medeiros Da Silva	***.387.312-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11510086	Maria Izabel Da Silva Leite Brandao	***.262.704-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11715042	Maria Jacinaria De Paiva Félix	***.295.083-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11766735	Mariana Costa Lustosa Carvalho	***.559.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11432629	Maria Solange De Souza Andrade Silva	***.693.662-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11737261	Marineide Trajano Da Silva	***.845.912-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11767348	Marli Rodrigues Da Silva	***.268.662-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11803035	Matheus	***.896.862-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11604059	Matias Costa Dos Santos	***.211.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11596369	Mirtis Correia Anastacio	***.382.892-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11446610	Moisés De Oliveira Rodrigues	***.220.552-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11611950	Naianda Patrícia Filemon De Oliveira	***.645.912-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11786009	Nayara Felix Da Silva	***.138.612-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11669661	Neiva Menezes Viana	***.012.802-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11755650	Neuza Maria De Oliveira	***.951.622-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11785650	Neuza Maria De Oliveira	***.951.622-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11627220	Nilce Chaves De Sa	***.425.202-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11436040	Pâmela Keize Do Vale Nascimento	***.367.952-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11456023	Pamela Manchineri Simao	***.186.232-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11649594	Patricia Almeida De Lima E Lima	***.991.842-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11490698	Patrícia Manso Da Rocha	***.000.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11760798	Patrícia Vinente Soares	***.336.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11637098	Paula Rodrigues Pereira	***.017.107-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11617513	Peterson Alan Ferreira Feitosa	***.352.042-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11782005	Queila Biron Trindade	***.922.242-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11549006	Raellen Coutinho De Figueiredo	***.988.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11539011	Rafaela Jardim Da Silva	***.610.062-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11569061	Ragner Santiago Boaventura	***.884.956-***	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11727023	Ranyelle Magda Da Silva	***.283.272-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11651486	Raquel Simara Castro Ferreira	***.297.582-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11439011	Rayane Martins De Morais	***.462.862-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11710959	Rhaianne Farias Melo	***.492.832-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11417007	Ricardo Dos Santos Da Silva	***.912.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11428510	Rieta Constância Monteiro Rosales	***.984.902-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11574022	Romildo Das Dores Da Silva	***.693.292-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11411057	Ronaldo Sousa Silva	***.058.212-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11565710	Rosa Amelia Speroto	***.121.502-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11720113	Rosangela Rodrigues Da Mata	***.204.272-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11412206	Rosângela Silene Araújo De Souza Leite	***.770.731-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11618866	Rosilene Pereira De Sousa Barros	***.642.982-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11581160	Rosimary Pereira Da Silva	***.581.218-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11530641	Rossiane Terezinha Roberta Rocha Cassiano	***.768.002-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11684630	Sandra Dos Santos Batista	***.961.882-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11731037	Sara Dagmar Dos Santos Romualdo	***.175.862-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11580037	Sara Dagmar Dos Santos Romualdo Welder	***.175.862-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11734060	Sarah Lowhanne Silva Rocha	***.069.513-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11516612	Sebastiana Conceição Dos Santos Felicidade	***.135.512-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11722643	Shirlene De Jesus Santos	***.137.272-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11686790	Sidneia Braz	***.144.612-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11814932	Simone Fagundes De Lima	***.450.252-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11576936	Suzana Teixeira De Oliveira Becária	***.444.502-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11486348	Valdemarina Barbosa Lacerda	***.552.972-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11577712	Valdenice Do Carmo Da Silva Porto	***.047.922-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11500921	Valdinei Rodrigues Pereira	***.424.782-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

	11450043	Valéria De Carvalho Menezes	***.692.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11430004	Valeria Menegate Dos Reis	***.641.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.3 DO EDITAL
	11528296	Vanderlea Manito Dias	***.863.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11529296	Vanderlea Manito Dias	***.863.422-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11505091	Vanessa	***.841.487-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11579739	Vanessa Gonçalves De Oliveira	***.934.762-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11796739	Vanessa Gonçalves De Oliveira	***.934.762-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11557035	Vítor Marcelo Neris Dos Santos	***.252.512-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11672889	Vivian Gomes Nery	***.050.392-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11801794	Wanderleia Correia Da Silva	***.723.112-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11653032	Wilcileyne Ribeiro Prestes	***.534.242-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11725053	Yasmin Monteiro	***.560.032-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

Técnico de Nível Superior - Psicólogo: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF:	NOTA	CONDIÇÃO
1	11769000	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	***.272.902-**	65	APROVADO
2	11546022	Sabrina Marques De Souza	***.363.882-**	62,5	CADASTRO RESERVA
3	11699756	Cleudiomar Silva Do Nascimento	***.920.402-**	60	CLASSIFICADO
4	11807019	Leonaria Fernandes Da Costa	***.234.772-**	60	CLASSIFICADO
5	11541011	Rafaela Jardim Da Silva	***.610.062-**	60	CLASSIFICADO
6	11773004	Stefany Cristine Silva Araujo	***.967.482-**	55	CLASSIFICADO
7	11757035	Jaqueline Guerra Lafuente	***.138.632-**	55	CLASSIFICADO
8	11779730	Edeilânia Lisboa De Oliveira	***.703.272-**	52,5	CLASSIFICADO
9	11511086	Maria Izabel Da Silva Leite Brandao	***.262.704-**	52,5	CLASSIFICADO
10	11474039	Amanda Carvalho Da Cruz	***.794.392-**	52,5	CLASSIFICADO
11	11815583	Daurení Gomes Da Silva	***.118.902-**	50	CLASSIFICADO
12	11763835	Vanuza De Azevedo Januário	***.566.322-**	50	CLASSIFICADO
13	11762011	Dâmaris Chaiene Costa Moreira	***.037.222-**	50	CLASSIFICADO
14	11790017	Jucinéia Santos Nascimento	***.166.922-**	50	CLASSIFICADO
15	11548008	Veronica Rodrigues Tomaz	***.699.292-**	50	CLASSIFICADO
16	11610025	Italo Adão Aguiar Oliveira	***.230.402-**	50	CLASSIFICADO
17	11416020	Lara Maria Silva Maia	***.068.012-**	50	CLASSIFICADO
18	11628042	Nádia Dos Santos Schmidt	***.631.822-**	50	CLASSIFICADO
19	11664614	Raissa Leal Rosa De Souza	***.649.982-**	50	CLASSIFICADO
20	11657018	Priscila Ferreira Martins	***.163.252-**	50	CLASSIFICADO
	11809968	Acza Alves Da Rocha Dantas	***.708.262-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11798955	Agneravla Hohana Soáris De Alvarenga	***.929.462-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11650409	Alessia	***.465.252-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11473039	Amanda Carvalho Da Cruz	***.794.392-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11695035	Ana Beatriz Leão Soares	***.634.502-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11508025	Ana Carolina Da Costa Reinaldo	***.146.222-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11410011	Ana Elisa Oliveira De Freitas	***.428.232-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11676567	Ana Suely Alves Rodrigues	***.360.022-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11465032	Andressa Alves Ferreira	***.318.312-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11496004	Anna Beatriz Messias Bavaresco	***.026.572-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11551038	Carina Ribeiro Silva	***.697.542-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11479100	Ciro Medeiros Gomes	***.650.266-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11745740	Debora Teixeira De Oliveira	***.255.382-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11797010	Douglas André De Souza	***.438.772-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11750540	Eliana Silva Pereira	***.268.575-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11594941	Erica Fernandes Da Silva	***.333.792-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11504149	Esli Martins Da Silva	***.573.702-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11668004	Fabiana Schimer Correa	***.853.842-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11647005	Fernanda Dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11554531	Gessica De Moura Soares	***.755.812-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11776002	Glenda Leane Corteze Soares	***.402.852-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11787103	Grazielle Santos Menezes	***.636.586-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11484840	Jamerson José Mendes Pereir	***.016.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11459035	Jaqueline Guerra Lafuente	***.138.632-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11422027	Jéssica Alves Ferreira	***.566.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11644045	Jéssica Araújo Costa	***.347.152-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11830017	Josiane Da Silva Padilha Caliman	***.216.942-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11418907	Juliana Ferreira Matheus Godinho	***.543.362-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11768033	Karen Cristine Dias Peres	***.405.072-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11794005	Karen Hifran Dos Santos	***.397.552-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11816028	Larissa De Jesus Silva	***.470.162-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11825020	Letícia Brandhuber Moura	***.964.252-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.1 DO EDITAL
	11435025	Lídia Rezende Cordeiro	***.403.281-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11636047	Lucas Dos Santos Simon	***.809.122-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.1 DO EDITAL
	11603022	Lucia Liana Santos Reis	***.659.423-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.1 E 5.4.5 DO EDITAL
	11444027	Ludimila De Souza Silva	***.423.682-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11590705	Luis Gustavo Araújo Da Silva	***.780.531-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11600705	Luis Gustavo Araújo Da Silva	***.780.531-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.8 DO EDITAL
	11631010	Luzilene Pereira	***.126.152-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11526010	Luzilene Pereira De Oliveira	***.126.152-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11732036	Marcos Henrique Santiago	***.321.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11447610	Moisés De Oliveira Rodrigues	***.220.552-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11680610	Moisés De Oliveira Rodrigues	***.220.552-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11491025	Nádia Dos Santos Schmidt	***.631.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11648042	Priscila Ferreira Martins	***.163.252-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11545058	Príscili Da Silva Dionizio	***.758.017-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4.5 DO EDITAL
	11691523	Raquel Nogueira De Moraes	***.927.082-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.3.1 DO EDITAL
	11445991	Renata Gislene De Souza Santos	***.642.992-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11421007	Ricardo Dos Santos Da Silva	***.912.722-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11743012	Rossiane Sousa Correa	***.629.792-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11823113	Sara Lima Rodrigues	***.102.187-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11656745	Taísa De Lima Vianna	***.461.042-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11527742	Talles Gleyser Souza Da Silva	***.090.602-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

	11431004	Valéria Menegate Dos Reis	***.641.822-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11681007	Verediana Moreira Dias	***.044.132-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL
	11595239	Wanda Braz Ferreira De Castro	***.371.732-**	*	DESCLASSIFICADO ITEM 5.4 DO EDITAL

Ariquemes, 29 de junho de 2023.

ALCILENE DE S. ARAÚJO CONROY
Presidente da comissão do Processo Seletivo
Portaria n. 49/2023

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:106FD515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.**
Referente ao processo:**19582/2022**

Objeto:**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Onde se lê:

GRUPO 2						
ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	42	UND	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 18.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.879,31	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ:41.947.390/0001-99
12.	42	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	MARCA PROPRIA / INSTALAÇÃO	R$ 293,10	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

Leia-se:

GRUPO 2						
ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	**MARCA**	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	42	UND	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 18.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	TCL / TAC 12CSA	R$ 2.699,97	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ:41.947.390/0001-99
12.	42	SERV	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	MARCA PROPRIA / INSTALAÇÃO	R$ 293,10	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

Ariquemes/RO, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9C5D44A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 049

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, tendo sua vigência prorrogada por meio do termo de prorrogação id 1685600, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 30/06 a 06/07/2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos**(30/06 a 06/07/2023)**, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
A) MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
58	LUIZ MIGUEL IZIDORO ANGELO	***.244.092-**
59	AMANDA CASTEDO DIAS BARROS	***.262.912-**
60	ROUSSETTE MARYEL PEDRAZA ANDRADE	***.943.071-**

B) TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
54	ADAIZE RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO	***.704.102-**

C) ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
38	JOSÉ PAIVA DE LIMA FILHO	***.220.722-**
39	ERIC DOMINGOS RIBAS	***.510.932-**

D) TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
14	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	***.320.842-**

E) TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
169	MARIA GRACILENE AGUIAR CARVALHO	***.383.602-**
170	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	***.022.232-**
171	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	***.942.452-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:767406D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 68/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 644/2023.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **futura e eventual aquisição de materiais de consumo (equipamento e acessórios de proteção individual),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações nas tabelas abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 68/2023**, cujos elementos a integram.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PARANÁ MED COM. ATAC. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA**.
CNPJ**:** 38.120.208/0001-17 TEL: (44) 3123-2264
E-MAIL: paranamed@paranamed.com
ENDEREÇO:AV. TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE, MARINGÁ / PR
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 061.825.619-98.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 8, 10, 13 e 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
1	**Avental de raspa de couro** - Para soldador - Costurada com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa para fixação no pescoço, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	20	Ebenezer	R$ 33,55
2	**Botina com Biqueira de Segurança** para Trabalhos Mecânicos – Biqueira de aço, fechamento em elástico nas laterais, Solado PU bidensidade isolante – nos N° 38, N°39, N°40, N°41, N°42, N°43, N°44. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	PAR	42	Cartom	R$ 54,20
8	**Máscara de Solda** com regulagem, lente protetora contra infravermelho e ultravioleta sendo resistente a impactos. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	04	Lynus	R$ 99,60
10	**Luva Isolante de alta tensão** – para eletricista - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	PAR	12	Elsa	R$ 175,50
13	**Trava-quedas para eletricista** - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	12	Degomaster	R$ 128,26
14	**Abafador de ouvido** – tipo concha - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	80	Deltaplus	R$ 9,90
Total R$				**R$ 7.782,92**	

TABELA II

LICITANTE: **R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: 31.498.558/0001-72 TEL: (069) 99379 – 4535
E-MAIL: realsolucoes.pvh@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Elias Gorayeb, 2472, Sala 02, Bairro: Liberdade, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Rafael Didone, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 021.065.801-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5 e 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
3	**Botina de segurança para eletricista**, n°40 – solado PU bidensidade isolante com sistema de absorção de impacto, fechamento em elástico. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	PAR	04	Cartom	R$ 64,00
4	**Óculos de Segurança Incolor** - Haste tipo espátula.EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	80	Plastcor	R$ 3,48
5	**Óculos de Segurança Escuro** - Haste tipo espátula. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	80	Plastcor	R$ 3,48
9	**Capacete Aba Total NR10** – para eletricista. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	06	Plastcor	R$ 26,00
Total R$				**R$ 968,80**	

TABELA III

LICITANTE: **ALVES E TEDESCO LTDA-ME**
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL: (69) 98132-7317.
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: AV. RONDÔNIA Nº 1967 SETOR 06, Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Claudio Tedesco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 827.816.647-15.

VENCEDORA DO ITEM: 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
6	**Colete adulto Salva-Vidas** – até 130kg - Flutuadores distribuídos na frente e costas, costuras super resistentes, engates rápidos para segurança. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	und	10	Wave	R$ 102,59
Total R$				**R$ 1.025,90**	

TABELA IV

LICITANTE: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ: 18.274.923/0001-05 TEL/ Whatsapp: (54)98412-1340.
E-mail: mastersul@mastersul.com Site: www.mastersul.com
ENDEREÇO: Rua Floresta, 380 - ACS Erechim, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 006.225.880-01.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 15, 16 e 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
7	**Caneleira para jardinagem** – parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro em velcro. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	PAR	10	Marseg	R$ 33,50
15	**Protetor auricular** – Tipo Plug com cordão - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	100	Freitas	R$ 0,85
16	**Luva de segurança LÁTEX / NITRÍLICO** Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanhos: M; Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico	PAR	50	Volk	R$ 8,40
17	**Luva de Raspa – Para soldador** – Deve possuir reforço interno palmar em raspa, tira de reforço entre o polegar e o indicador, luva de cano longo, palma, dedos e punho de 20cm.	PAR	50	Probem	R$ 13,80
Total R$				**R$ 1.530,00**	

TABELA V

LICITANTE: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 43.219.256/0001-05 TEL: (21) 2434-7764
E-MAIL: comercial@lifeclean.rio.br
ENDEREÇO: A. das Américas, 13.685 SL 380, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: Christopher Narciso da Paz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 118.843.357-13.
VENCEDORA DO ITEM: 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
11	**Luva de segurança**, com cinco dedos, tricotado em 4 fios de algodão, sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, podendo ser nas cores verde, azul ou laranja, possuindo elástico no punho para melhor fixação, ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações. Tamanho G, unidade :PAR	PAR	3.000	SS	R$ 4,68
Total R$				**R$ 14.040,00**	

TABELA VI

LICITANTE: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ 30.029.272/0001-85 TEL (69) 9 9270 9588 - 3180 0099
E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com , gilvandro@memorycursos.com.br
ENDEREÇO: Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa 3621 - Village do Sol I - Cacoal – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvandro Oliveira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 503.536.321-04.
VENCEDORA DO ITEM: 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
12	**Cinto de segurança para eletricista** com talabarte EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	12	Facintos	R$ 290,00
Total R$				**R$ 3.480,00**	

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/13 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do

mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 Os materiais deverão ser fornecidos conforme solicitados, mediante Notas de Empenho e Ordem de Faturamento conforme a necessidade da pasta a ser atendida para continuidade da prestação dos serviços dos setores a ela vinculados;

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
6.1. Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição/Nota de Empenho mediante apresentação de nota fiscal;
6.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento/pedido;
6.3. O material adjudicado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07, ao lado da Balança, Buritis/RO, CEP 76.880-000, Telefone (69) 3238-2675.
6.4. A entrega deverá ser realizada em dia e horário de funcionamento do Departamento, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços, tiver o recebimento definitivo e atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
7.2. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
9.2. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula da Ata, inclusive prazo de entrega;
9.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
9.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total da Ata;
9.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
9.6. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nesta Ata;
9.7. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
9.9. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.5.2 deste.
10.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 10.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
11.1. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
11.2. entregar os materiais solicitados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Faturamento;
11.3. substituir, as suas expensas, os materiais/serviços recusados e devolvidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
11.4. solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
11.5. somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
11.6. manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
11.7. atender às determinações da SEMOSP para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
11.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste procedimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do objeto;
11.9. fica proibida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
12.1. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
12.2. solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
12.3. efetuar o recebimento provisório no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal;
12.4. o recebimento provisório não implica aceitação.
12.5. efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
12.6. recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
12.7. o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
12.8. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
12.9. analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas ao objeto deste instrumento;
12.10. determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
12.11. a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto ao recebimento e certificação do objeto, este ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado, juntamente com o Fiscal de Contrato da secretaria, quanto aos itens a este designado (por características) para análise, a fiscalização e acompanhamento do objeto ficará sob responsabilidade do servidor da pasta atendida pelo objeto, conforme especificação da planilha descritiva.
Caberá ao representante da SEMOSP, desempenhar as seguintes funções, entre outras:
13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.3. Caberá ao fiscal responsável, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços devendo estes (as):
13.3.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
13.3.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
13.3.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
13.3.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 7.892/2013, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos. Esta ata contendo os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
15.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
15.10. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações.

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa: Paraná Med Com. Atac. de Equip. Médico Hospitalares LTDA.
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Representante
CPF nº. 061.825.619-98.

Empresa: R C Servicos e Comercio de Materiais Eletricos LTDA
RAFAEL DIDONE
Representante
CPF nº 021.065.801-00.

Empresa: Alves e Tedesco LTDA-ME
CLAUDIO TEDESCO,
Representante
CPF nº. 827.816.647-15.

Empresa: Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA
CLEITON CESAR LONGO,
Representante
CPF nº. 006.225.880-01.

Empresa: Life Clean Comércio de Equipamentos EIRELI
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ,
Representante
CPF nº. 118.843.357-13.

Empresa: G.O.S Soluções Integradas LTDA
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA,
Representante
CPF nº. 503.536.321-04.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CAB17BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 22 DE JUNHO DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 024/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 22 de junho de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
CONSIDERANDO: que a lei ordinária n°1.858, de 17 de maio de 2023, institui o programa municipal de dinheiro direito nas unidades e postos de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO: a lei ordinária n°1.858, de 17 de maio de 2023, em seu art. 8°, que traz um rol taxativo dos documentos que deveram acompanhar a prestação de conta do Programa Municipal Dinheiro Direto nas Unidades e Posto de Saúde, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO: que lei ordinária n°1.858, de 17 de maio de 2023, em seu art. 9, § 1°, que estabelece que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a prestação de contas a Controladoria Geral do Município, a qual analisará a prestação de contas e emitirá parecer acerca da regularidade ou não da aplicação dos recursos;
CONSIDERANDO: que a lei ordinária n°1.858, de 17 de maio de 2023 no art3, § 2º, que dispõe que "os reparos que trata o inciso II deste artigo, se referem a parte predial das unidades e postos, tais como: instalações elétricas e hidráulicas e seus acessórios, telhado, piso, corrimão, portas, janelas, enfim, tudo o que compromete ao adequado funcionamento da unidade ou posto na prestação dos serviços de saúde e a segurança do prédio de forma imediata, dos funcionários e dos usuários do sistema municipal de saúde";
CONSIDERANDO: que a lei ordinária n°1.858, de 17 de maio de 2023 no art.5, em seu parágrafo Único, que "a assistência financeira e seus respectivos valores a ser concedida a cada unidade e posto de saúde, será definida anualmente pelo Conselho Municipal de Saúde, após reunião e deliberação, e posterior homologação do Chefe do Executivo, respeitando o limite estabelecido no artigo 4º desta Lei";
CONSIDERANDO: o Decreto nº 1.858 de 17 de maio de 2023, que estabelece que o Conselho Municipal de Saúde de Buritis fixará, dentro do limite máximo de R$100.000,00 (cem mil reais), o montante a ser transferido anualmente para cada Unidades e Posto de Saúde;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 22 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Buritis delibera e aprova o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), que será distribuído anualmente da seguinte forma para as Unidades e Posto de Saúde:

Unidades e Posto de Saúde	Endereço	Valor Anual
CENTRO DE SAÚDE DE BURITIS	RUA IBIARA ESQUINA COM AVENIDA PORTO VELHO, Nº 1534, BAIRRO SETOR 03, CNES 2806630	R$12.000,00
UNIDADE DE PSF NOVA PORTO VELHO	RUA PADRE FIOVO CAMAIONE, Nº 2173, BAIRRO SETOR 08, CNES 5141176	R$ 7.333,333
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 07	RUA SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, 2904, BAIRRO SETOR 07, CNES 2925354	R$7.333,333
CENTRO DE SAÚDE SÃO GABRIEL	RUA HELENITE FERREIRA DE SOUZA, Nº 1948, BAIRRO SETOR 01, CNES 7416695	R$7.333,333
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 04	RUA PARECIS, Nº 2756, BAIRRO SETOR 04, CNES 9277927	R$7.333,333
NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA E APOIO AOS ACS	AV. MONTE NEGRO, N°1246, SETOR 05	R$7.333,333
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL –CAPS	RUA MIRANTE DA SERRA, Nº 1740, BAIRRO SETOR 03, CNES 7587325	R$7.333,333
CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	AVENIDA RONDÔNIA, Nº 2250, BAIRRO SETOR 04, CNES 7424442	R$7.333,333
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOÓVEL DE URGÊNCIA	RUA CASTANHEIRA, 1741, SETOR 03	R$7.333,333
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO/FARMÁCIA MUNICIPAL	AVENIDA RONDÔNIA, N° 2160, SETOR 04, CNES 0406147	R$7.333,333
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	RUA IBIARA ESQUINA COM AVENIDA PORTO VELHO, Nº 1534, BAIRRO SETOR 03, CNES 7424434	R$7.333,333
LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA IBIARA ESQUINA COM AVENIDA PORTO VELHO, Nº 1534, BAIRRO SETOR 03, CNES 4002377	R$7.333,333
VIGILANCIA EM SAÚDE- FUNASA	AVENIDA RONDÔNIA, N° 2160, SETOR 04	R$7.333,333

Art. 2º Fica permitido o remanejamento dos valores destinados às Unidades e Postos de Saúde que não foram utilizados para as Unidades e Postos de Saúde que apresentam necessidade.

Art. 3ºEsta Resolução entrar em vigor na data de 22 de junho de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **024/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:23C068F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 055 - CONVOCA PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 055/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 360/2023/SEMUSA, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

Bioquímico/Biomédico					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
157	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	29/08/1998	**Classificado**	100	1º
Psicólogo					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
168	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	22/07/1997	**Classificado**	100	1º
Técnico de Enfermagem (Planalto São Luís)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
118	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	**Classificado**	55	1º
Técnico de Enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
131	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	**Classificado**	95	1º
143	SÔNIA RIBEIRO DE JESUS	31/12/1986	**Classificado**	60	2º
132	JOELMA DAS VITORIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	**Classificado**	55	3º
123	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	09/03/1984	**Classificado**	55	4º

Cabixi, 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:7D188BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 378/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 378/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE		TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Santa Luzia D Oeste		03/07/2023	04/07/2023	
Finalidade:ASecretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar autorização com vistas a designar a diária em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de deslocamento para realizar inspeção na Usina Boa Esperança Açúcar e Álcool Ltda e no Hospital Municipal de Santa Luzia do Oeste, ambos no município de Santa Luzia do Oeste/RO, em atendimento ao MPT, referente aos Ofícios n° 2397.2023/PTM e 2546.2023/PTM, no período de 03/07/2023 a 04/07/2023. Valor R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 108, Solicitação de Despesa 2816/2023, Processo 10786/2023. Justificativa: Mem. 029/CEREST/2023 Saída: 03/07/2023 às 07h30min Retorno: 04/07//2023 às 15h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS6425				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43C4B1F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 377/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 377/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA			GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
SANTA LUZIA D OESTE	03/07/2023	04/07/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, Sabrina Janine de oliveira, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Santa Luzia do Oeste /RO, para realizar inspeção na Usina Boa Esperança Açúcar e Álcool Ltda. e no Hospital Municipal de Santa Luzia do Oeste, em atendimento ao MPT, referente aos ofícios nº 2397/2023PTM e 2546/2023/PTM Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 108, Solicitação de Despesa 2815/2023, Processo 10787/2023 Justificativa: Mem. 028/CEREST/2023 Saída: 03/07/2023 às 07h30min Retorno: 04/07//2023 às 15h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D1B21FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.318/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei nº. 5110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando o déficit orçamentário relacionado a despesas com outros serviços de terceiros para custeio de manutenção das despesas contínuas, para atender ao bloco de gestão no desempenho de suas funções.
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.3.90.39.00, uma vez que, o saldo atual não é suficiente para custear despesas com hospedagens de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Porto Velho, bem como não é suficiente para suprir a necessidade de complementar empenhos utilizados no pagamento de despesas continuadas de tarifas de energia elétrica, dentre outros.
Considerando que o valor a reduzir de contrapartida se refere a obra referente a Construção do Hospital Municipal que está sendo licitada por etapas, com projetos individualizados, sendo que já foi licitada a primeira fase, com valor definido para contrapartida de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), estando o processo da segunda fase em análise pela Caixa Econômica Federal. Esclarecemos que ainda que ocorra a licitação no atual exercício, a presente obra será contemplada no orçamento de 2024, podendo o restante do referido contrato ser empenhado em 2024. Para isso, será mantido o valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) a ser utilizado para dar início a licitação remanescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.122..0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.302.0029.1.047**		**IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE – BLMAC - CONV**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente		**6.500.0200**		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente	
12	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	41	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42E35544

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 161/2022
PROCESSO Nº 8622 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134056	Amaciante para roupas, liquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral, com propriedades anti estáticas e bacteriostáticas. Diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	32	R$ 259,19	8.294,08	NEWDROP
2	134057	Neutralizador Líquido para Roupas indicado para todos os tipos de tecidos, liquido, cor levemente esverdeado, odor irritante, ph conc. 3,5 a 4,5. Usar de 0,5 a 2 ml por quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	9	R$ 316,56	2.849,04	NEWDROP
3	134058	Detergente para lavar roupas formuladas para umectação, aparência pasta viscoso, cor castanho, densidade 0,990 – 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa Produto indicado para uso profissional.Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	50	R$ 517,10	25.855,00	NEWDROP
4	134059	Desinfetante para roupas hospitalares, liquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40ºC. Produto indicado para uso profissional Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	22	R$ 269,51	5.929,22	NEWDROP
5	134060	Aditivo alvejante líquido a base de ácido peracético, baseado numa combinação de peróxido de hidrogênio, proporciona alvejamento ,remoção de manchas e amarelamento de ferro e neutraliza a clorohexidina. Aspecto liquido, incolor. Diluição de 6 a 12 ml para cada quilo de roupa seca. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. BJ com 30 litros.	GL	22	R$ 563,30	12.392,60	NEWDROP
6	134064	Detergente alcalino liquido para lavar roupas. Utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas aparência liquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1, 165,1, 185, composição hidróxido sódio, sequestrante, branqueador ótico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Gl com 30 litros.	GL	32	R$ 615,00	19.680,00	NEWDROP
7	134061	Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre Quaternário de amônio de 5°geração e Biguanida polimérica (PHMB) estabilizada, mais a adição de tensoativos biodegradáveis, que permitem uma melhor umectação e penetração em superfícies ásperas ou rugosas. Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amonio – 5ª geração – 7,70% e Biguanida polimérica (PHMB) – 3,90%. Densidade g/ml a 25°C 1,000 -1,020. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Galão 05 litros.	GL	36	R$ 140,01	5.040,36	NEWDROP
8	134062	Desinfetante hospitalar em gel clorado, de ampla aplicação e alto poder de desinfecção, desenvolvido para as áreas de assistência a saúde, tais como clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais. Com eficácia comprovada, conforme rdc 14/07 (anvisa/ms). Diluição 1/100. Biodegradáveis. Produto indicado para uso profissional .notificado pela anvisa. Bj 20 litros.	GL	36	R$ 303,32	10.919,52	NEWDROP
9	134063	Detergente enzimático concentrado, indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor neutra, densidade 1,024 - 1,044. Com validade mínima de 12 meses. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Galão 05 litros	GL	36	R$ 140,00	5.040,00	NEWDROP
					TOTAL:	95.999,82	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **1/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2023

ANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDDD8C01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL Nº 0042023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE CACOAL

Publicação do resultado final do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EMEIEF Cláudio Manoel da Costa		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Ivone Aparecida da Silva	40
2º	Neide Leal de Souza	40
3º	Karla Daniela Kaiser	40

EMEIEF Presidente Médici		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Joelma dos Santos Silva Sesquin	40
2º	Simone Silva de Paula	40

EMEF Maria Socorro Viana de Almeida		
Aprovados		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELES	80
2º	ALCILENE ALVES RONCAGLIA	60
3º	CRISTIANA PATRÍCIA E. MENDES	60
Classificados		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
4º	SUELI PEREIRA MARTINS	40
5º	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA MORIN	40
6º	LÉLIA BARBOSA DA SILVA	40
7º	QUEILA DA SILVA ARCANJO	40
8º	IVANETE ALVES TEXEIRA	40
9º	ROSIANE QUELLI DA SILVA	40
10º	SIMONE LEIA KRUGER	40
11º	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	40
12º	NEIDE LEAL DE SOUZA	40
13º	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	40
14º	NÚBIA CRISTINA BARBOSA CORREIRA DOS SANTOS	40
15º	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	40
16º	DARA LUANA FERREIRA PRESTES	40
17º	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	40
18º	KAMILA DE SOUZA LOBATO	40
19º	ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA	20
20º	CRISTIANE DOS SANTOS	20
21º	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	20
22º	MÔNICA HAMMER AMPOSTA	20

EMEIEF Rodolfo Luchtenberg		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Rosangela Aparecida da Silva Coleta Campos	60
2º	Keila da Silva Arcanjo	40
3º	Ivanete Alves Teixeira	40
4º	Monica Nunes do Vale	40
5º	Lucilene Pereira da Silva	20

EMEIEF Agustinho Goes de Oliveira		
Aprovados		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Adriana Ribeiro de Souza Morim	40
2º	Sandra de Almeida	40
Classificados		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
3º	Queila da Silva Arcanjo	40
4º	Aline Silva Ribeiro de Moraes	40
5º	Roseli Moreira dos Santos Assis	40
6º	Neide Leal de Souza	40
7º	Lucilene Pereira da Silva	40
8º	Cristiane dos Santos	20
9º	Aline Aparecida Silva Barbosa	20

EMEIEF Santos Dumont		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Sandra Meneguete dos Reis	40

EMEIEF Pedro Kemper		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Bruna Karolayne Oliveira Malta	40
2º	Aline Martins da Silva	40

EMEIEF Monteiro Lobato	
Candidato	**Pontuação**
Não houve candidatos inscrito nesta Unidade Escolar	

EMEIEF Nossa Senhora do Carmo		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Rodrigo do Nascimento	40

EMEF Ângela Maria da Mata Perdoncini		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Luciene Pereira da Silva	40
2º	Bruna Karolayne Oliveira Malta	40
3º	Aline Martins da Silva	40
4º	Maria Aparecida de Almeida Gomes	20

EMEIEF José de Almeida e Silva		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Raiza Mendes Bertelha	60
2º	Sarah de Oliveira Aviz	40
3º	Elizangela Rodrigues Naiman	40
4º	Bruna Karolayne Oliveira Malta	40
5º	Kelbiane Soares da Silva	20
6º	Natiele Costa Rocha Ferreira	20
7º	Siula Miguel Arcanjo Da Silva	20

EMEIEF Dr. João de Deus Simplício		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Karla da Silva Perin	40

EMEIEF Luiz Lenzi		
Nº	**Candidato**	**Pontuação**
1º	Rosiane Quelli da Coleta	40
2º	Dara Luana Ferreira Prestes	40
3º	Bruna Karolayne Oliveira Malta	40
4º	Natiele Costa Rocha Ferreira	20
5º	Flavio Renan Felipe	20
6º	Marian Xavier da Conceição	20
7º	Mônica Hammer Amposta	20

EMEIEF Maria Montessori	
Candidato	**Pontuação**
Não houve candidatos inscrito nesta Unidade Escolar	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6548E2EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00362/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMUSA, SEMOSP, SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 28 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais permanentes, do tipo: aparelhos de ar condicionado, cadeiras, freezer, entre outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993,

apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:GO ATACADISTA LTDA. **CNPJ:** 44.060.520/0001-65. **TEL**: (49) 9-9132-9784 / 9-9156-4246. **END.:** Avenida Seiscentos, S/N, Quadra 10, Módulo 01, Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra, Espirito Santo, CEP: 29161-399. **E-MAIL:** licita@goatacadista.com.br / licitacao.goatacadista@gmail.com. **Representante:** Natacha Candido Tcholakian.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	2,00	Unid.	APARELHO DE AR-CONDICIONADO tipo Inverter Split 12.000 BTUS, frio, classificação de energia A, filtro antivírus, função timer, 03 velocidades, material/acabamento em plástico, voltagem 220V, dimensões aproximadas 20x72x27cm, branco. Com controle remoto e 12 meses de garantia do fabricante.	Agratto	LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	R$ 1.850,00	R$ 3.700,00

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 234832)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/PMCNR-CPL/2023.**(ID234832)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **022/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2023.

GO ATACADISTA LTDA
Razão Social/Fornecedor
- 44.060.520/0001-65.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A1CC359A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00362/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMUSA, SEMOSP, SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 28 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais permanentes, do tipo: aparelhos de ar condicionado, cadeiras, freezer, entre outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA. **CNPJ:** 41.947.390/0001-99. **TEL**: (66) 3566-1214 / 9-9981-4342. **END.:** Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067, Cacoal, Rondônia, CEP: 76960-433. **E-MAIL:** olmieletro@gmail.com. **Representante:** Cleide Beatriz Ioris.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	13,00	Unid.	Aparelho De Ar-Condicionado 18.000 Btus, Modelo Split, Pó De Ciclo Frio, Cor Branco, Filtro De Ar Antibactericida, Vazão De Ar No Mínimo 500m/H, Controle Remoto Sim, Termostato Digital, Voltagem 220v, Consumo A.	Tcl / Tac 18csa	Tcl / Tac 18csa	R$ 2.680,00	R$ 34.840,00
3	5,00	Unid.	Aparelho De Ar-Condicionado 30.000 Btus, Modelo Split, Pó De Ciclo Frio, Cor Branco, Filtro De Ar Antibactericida, Vazão De Ar No Mínimo 500m/H, Controle Remoto Sim, Termostato Digital, Voltagem 220v, Consumo A.	Tcl / Tac 30csa	Tcl / Tac 30csa	R$ 4.345,00	R$ 21.725,00
5	50,00	Unid.	Cadeira Giratória, Para Escritório Giratório, Sem Apoio De Braços. Modelo Executivo. Base Giratória Com Mola Amortecedora No Eixo Central E Regulagem De Altura. Aranha Vestida Com Capa De Polipropileno, Com Cinco Hastes Apoiadas Sobre Cinco Rodízios De Nylon. Assento E Encosto Em Espuma Injetada Anatômica 46mm De Espessura Média. Medidas Aproximadas Do Assento: 470 Mm X 440 Mm Medidas Aproximadas Do En4costo: 450 Mm X 380 Mm Revestimento De Assento E Encosto Em Tecido Couríssimo. Cor: Azul Ou Preta.	Vandaflex / Executiva	Vandaflex / Executiva	R$ 338,00	R$ 16.900,00
7	4,00	Unid.	Camara Fria - Refrigerador Comercial 4 Portas. Conservação E Exposição De Produtos Em Cozinhas Escolares. Refrigeração: Ar Forçado Com Evaporador Aletado, Temp.: 0 A +7c Degelo: Automático Controlador Eletrônico Com Indicador De Temperatura, Revestimento Interno: Aço Galvanizado, Revestimento Externo: Aço Inox 430, Resistência No Quadro De Portas Prateleiras, 4 Níveis, Aramadas, Reguláveis Pés Niveladores, Construção Do Gabinete: Monobloco Parte Frontal Com Resistência No Quadro De Portas.	Kofisa / Kres-4p	Kofisa / Kres-4p	R$ 6.870,00	R$ 27.480,00
9	10,00	Unid.	Freezer Horizontal - 546 Litros, 2 Portas, Capacidade Bruta Mínima De 546 Litros, Dupla Ação Freezer/ Refrigerador, Gabinete Externo E Interno Em Aço Pré-Pintado Com Esmalte Poliéster, Dreno Frontal, Fechadura De Segurança, Termostato Ajustável.	Metal Frio / Da550	Metal Frio / Da550	R$ 3.840,00	R$ 38.400,00
11	8,00	Unid.	Geladeira Duplex Refrigerador Fros Free Capacidade Bruta Mínima 430 Litros; Duas Portas; Cor Branca; Controle De Temperatura Do Freezer; Gaveta De Hortifruti E Legumes; Classificação Energética A; Voltagem 110w; Compartimento De Gelo Rápido; Compartimento Extra Frio; Degelo Automático; Iluminação Interna; Pés Niveladores; Prateleiras Na Porta; Prateleiras Removíveis; Prateleiras Reguláveis; Manual De Instruções;	Continental / Tc56	Continental / Tc56	R$ 3.550,00	R$ 28.400,00

16	1,00	Unid.	Micro-Ondas - Forno De Micro-Ondas Com Capacidade Total Mínima De 30 Litros. Voltagem 127v Ou Bivolt. Classificação Energética A. Deve Possuir Prato Giratório, Funções Básicas Como Descongelar, Manter Aquecido, Relógio E Teclas Pré-Programadas. Garantia Mínima De 12 Meses A Contar Da Entrega. Apresentar Na Proposta Marca E Modelo Do Produto.	Midea / Mxsa35	Midea / Mxsa35	R$ 780,00	R$ 780,00
20	2,00	Unid.	Tv Tela Plana 42 Polegadas, Resolução 4k Tecnologia Led Controle Remoto Resolução Full Hd Smart Tv Conexão: Wi-Fi E Bluetooth Entradas Hdmi: Mínimo 3 / Entradas Usb: Mínimo 2 Entrada Rf Tela 3.840 X 2.160, Manual De Instruções, Voltagem 110w.	Tcl / 43p635	Tcl / 43p635	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
22	15,00	Unid.	Aparelho De Ar-Condicionado 30.000 Btus, Modelo Split, Pó De Ciclo Frio, Cor Branco, Filtro De Ar Antibactericida, Vazão De Ar No Mínimo 500m/H, Controle Remoto Sim, Termostato Digital, Voltagem 220v, Consumo A.	Tcl / Tac 30csa	Tcl / Tac 30csa	R$ 4.345,00	R$ 65.175,00
Valor Total R$						**238.300,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 234832)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/PMCNR-CPL/2023.**(ID234832)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **022/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99.*

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DAD63F88

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00227/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMAD, SEAMAT, SEMEC, IPECAN, e SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 29 de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição De Agua Mineral, Gás Liquefeito De Petróleo, Vasilhames, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:J S N GAS LTDA. **CNPJ** 13.900.890/0001-30. **TEL**: (69) 9-8477-6371. **END.:** Rua Castelo Branco, nº 1528, Setor 03, Campo Novo de Rondônia, Rondônia, CEP 76887-000. **E-MAIL:** netojoaosilvestre484@gmail.com. **Representante:** João Silvestre Neto.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	2.176,00	Unid.	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Puragua	Puragua	R$ 9,90	R$ 21.542,40
2	340,00	Unid.	Água mineral acondicionada em garrafa pet 500(quinhentos) ml, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Puragua	Puragua	R$ 1,50	R$ 510,00
4	39,00	UNID	Vasilhame vazio para acondicionar água, com capacidade para acondicionar 20 litros.	Puragua	Puragua	R$ 24,00	R$ 936,00
Valor Total R$							**22.988,40**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 210494)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Sa, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de ATÉ 01 (uma) hora a contar da requisição/solicitação, nos locais/endereços determinados,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 009/PMCNR-CPL/2023.**(ID 210494)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 009/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 009/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 009/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 009/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **009/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *J S N GAS LTDA - 13.900.890/0001-30.*

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5363D709

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00362/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMUSA, SEMOSP, SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 28 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais permanentes, do tipo: aparelhos de ar condicionado, cadeiras, freezer, entre outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:N. V. VERDE EIRELI. **CNPJ:** 03.363.727/0001-21. **TEL**: (69) 9-8416-6600 / 9-9981-6799. **END.:** Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná, Rondônia, CEP: 76900-075. **E-MAIL:** nvverde2014@gmail.com. **Representante:** Nilson Vila Verde.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
12	7,00	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, Fio mínimo 5 metros; Vazão mínima 500 litros; Pistola de alta pressão; Mangueira de alta pressão mínimo 7,5 litros; Suporte para cabo elétrico; Suporte da pistola; Suporte para mangueira; Engate rápido; Lança com bico de alta pressão; Manual de instruções; Voltagem 110W; Manual de instruções.	STIHIL	RE	R$ 1.299,30	R$ 9.095,10

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 234832)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/PMCNR-CPL/2023.**(ID234832)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **022/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
N. V. VERDE EIRELI –
03.363.727/0001-21.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:12BD59E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 29 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 22.050,00(Vinte e dois mil e cinquenta reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
240 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.050,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Progr. Bolsa Família PBF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS	
515 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661.0	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
508 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2234	Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
249 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**500,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2234	Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
250 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**500,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência ao Portador de Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
255 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.050,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2107	Ativid. da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS	
517 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2107	Ativid. da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS	
518 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661.0	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
506 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F086AE99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.024 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 264.465,20 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2023**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG no valor de **R$ 264.465,20 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, visando atender as necessidades da SEMEG. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**86**	**R$ 5.000,00**
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	**83**	**R$ 259.465,20**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 264.465,20 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).				

UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	**79**	**R$ 5.000,00**

UNIDADE ORÇ	02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO		
SUB-FUNÇÃO	28.843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	0061	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2046	GERENC. DA DÍVIDA CONTRATADA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	0.1.500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CAT.ECONÔMICA	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**91**	**R$ 259.465,20**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 264.465,20 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elenilson Jose Satimo Frelik
Código Identificador:70A20465

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUAREM DE FORMA VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO – DISTRITO DE NOVA SAMUEL E ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua. Zacarias Vicente Rondon, nº 287, Bairro Satélite, CEP: 76.993-000, Candeias do Jamari – RO. E-mail: *gab.semed@candeiasdojamari.gov.br*, CNPJ:30.484.575/0001-98, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo foco o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Candeias do Jamari-RO.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Candeias do Jamari-RO, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
1.2 – Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 (oito) meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.
1.3 – Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
1.4 – A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO – Distrito de Triunfo, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário. (no anexo)
1.5 – Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, conforme o interesse e a conveniência da SME e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.
1.6 – A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes neste edital, consoante a demanda da Unidade Escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.
1.7 – O Processo Seletivo terá validade de 8 (oito) meses e os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

2. DOS OBJETIVOS
A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas e os licenciados em Pedagogia, Letras e demais licenciaturas, ou os egressos do Ensino Médio (Magistério), com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3 – DA JUSTIFICATIVA
Para que as ações previstas na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Candeias do Jamari /RO – Distrito de Triunfo.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

•Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;

•Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);

•Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;

•Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender;

•Não possuir vínculo como servidor público;

•Atuar seguindo as orientações emanadas da SME, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(is) for designado(a), para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA
5.1 O candidato poderá ser desligado do Programa Tempo de Aprender a qualquer momento, quando não estiver cumprindo com as normas do programa, especificadas conforme item 4.
5.2 O candidato poderá ser desligado do Programa se praticar atos de indisciplina, maus-tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
6.1- Participar, de forma integral, de formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;
6.2- Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;
6.3- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa (cinco horas semanais para cada turma);
6.4- Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas;
6.5- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
6.6- Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizadas as fichas de avaliação diagnóstica.

7 – DA AJUDA DE CUSTO
7.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6 de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
7.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

7.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, conforme os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:
I – Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;
II – Trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.
7.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais**.**
7.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 (oito) turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SME e suas respectivas unidades escolares.

8 – DA INSCRIÇÃO
8.1- O candidato fará sua inscrição presencialmente na Unidade Escolar a que pretende a vaga, com as devidas documentações comprobatórias.
I- Ficha de Inscrição (preenchida no ato da inscrição), devidamente assinada e acompanhada de documentos comprobatórios.
II- Documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS e PASSAPORTE);
III- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV- Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;
V- Certificado de Graduação;
a) Certificado de cursos na área, acima de 10 horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes (máximo 10- 8 cursos na área para a qual o candidato estiver concorrendo)
8.2- A inscrição é gratuita.
8.3- O candidato deverá realizar sua inscrição no período de 26/06/2023 a 28/06/2023, com início às 8 h do 1º dia de inscrição até as 12 h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto.
8.4 - Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;
8.5- Para fins de desempate será considerado o candidato com maior idade.

9- DAS VAGAS
9.1- As vagas serão apresentadas oportunamente conforme a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental da escola inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.
9.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
9.3- As vagas para o Programa serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Assistente de Alfabetização – Distrito de Nova Samuel	1 imediata + 3 Cadastro Reserva
Assistente de Alfabetização – Assentamento Flor do Amazonas	1 imediata + 3 Cadastro Reserva

9.4- Os candidatos classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva.
9.5- Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados no cadastro reserva serão convocados, por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis. O não comparecimento no prazo será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado.
9.6 Das vagas destinadas aos candidatos **com deficiência física** de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
9.7 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doze) meses A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.

10 - DA PROVA DE TÍTULO
10.1 Para a comprovação de documentação e títulos, o candidato deverá anexar em formato PDF os seguintes documentos:
a) Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do comprovante de residência;
d) Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
e) Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós – Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Alfabetização e Letramento;
f) Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
g) Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia Acompanhados de declaração de cursando;
h) Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;
i) As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação das mesmas;
j) As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver;
k) É responsabilidade do candidato preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.
l) Os documentos originais (item 8.) serão apresentados para validação do Diretor na Unidade Escolar;

11- DA PONTUAÇÃO
11.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório.

11.2 A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

Critérios	Itens	Máximo de pontos	Valor de cada especificidade
Habilitação	Pós – Graduação Stricto Sensu na Área da Educação em Pedagogia reconhecida pelo MEC (graduação em licenciatura)	**25**	Será considerado apenas 1 (um) Título

Pós – Graduação Lato Sensu na Título MEC (graduação em licenciatura)	**20**	Será considerado apenas 1 (um)	
Graduação concluída em Pedagogia	**20**	Será considerado apenas 1 (um) Curso	
Cursando Graduação em Pedagogia, a partir do 5º período.	**15**	Será considerado apenas 1 (um) Curso	
Curso de Magistério em nível Médio concluído	**10**	Será considerado apenas 1 (um) Curso	
Comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em programas/Projetos:	**10**	Será considerado apenas 1 (uma) declaração.	
	Pontuação Máxima	**100**	

11.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/ pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação;
11.4 Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir a maior idade;
b) Possuir maior número de filhos;
11.5 O resultado preliminar será publicado na data 30/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios.
11.6 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste edital.

12 – DO CRONOGRAMA

30/06/2023	Publicação do Edital
03/07 a 05/07/2023	Inscrições
06/07/2023	Homologação das Inscrições
07/07/ a 10/07/2023	Análise da documentação e classificação dos candidatos
08/07/2023	Homologação do Resultado Final do Edital de chamamento público para Assistentes de Alfabetização

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, VIA PLATAFORMA AVAMEC, sendo condição necessária a apresentação dos certificados no ato da assinatura do Termo de Adesão.
13.2 Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;

13.3 Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 174/2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:AF6F1EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 010, DE 28 DE JUNHO DE 20

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando assegurar o pagamento de despesas com a Rescisão Contratual de Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 010/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	62	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	164.851,47
TOTAL GERAL							**164.851,47**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	134.572,63
		60	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.278,84
TOTAL GERAL							**164.851,47**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		28/06/2023 13:29:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 264739 e o CRC 8D2C5007.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2E507EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011, DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando assegurar o pagamento de despesas com a Rescisão Contratual de Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	239	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	105.646,95
TOTAL GERAL							**105.646,95**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	236	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	85.324,04
		237	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.322,91
TOTAL GERAL							**105.646,95**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		28/06/2023 13:29:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 264746 e o CRC 88CD8251.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AD39B761

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEMATUR

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, por Comissão designada através da Portaria Nº 069, de 29 de junho de 2023, torna público que realizará Chamamento Público, tipo melhor proposta, na forma indireta nos termos da Lei nº 2.094, de 20 de Setembro de 2018 para atender a SEMATUR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Processo Eletrônico nº 2029/2023. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS: "Programa Adote Uma Lixeira", uma parceria com empresas privadas, entidades sociais e pessoas físicas amigas do meio ambiente. Sessão pública: 18/07/2023, com início às 8h. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, AROM, no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4024, Centro, de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13 horas e no Portal da Transparência: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone (69) 99993.1407 ou webmail: semdermat@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 29 de junho de 2023

JENIFER KEILA COUTINHO
Assessora Especial de Meio Ambiente Turismo e Cultura

PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, por Comissão designada através da Portaria Nº 069, de 29 de junho de 2023, torna público que realizará Chamamento Público, tipo **melhor proposta,** na forma indireta nos termos da Lei nº 2.094, de 20 de Setembro de 2018 para atender a SEMATUR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Processo Eletrônico nº 2029/2023. Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS:** "***Programa Adote Uma Lixeira", uma parceria com empresas privadas, entidades sociais e pessoas físicas amigas do meio ambiente.*** Sessão pública: **18/07/2023,** com início às 8h. Local: Auditório da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, AROM, no prédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura** da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO** sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4024, Centro, de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13 horas e no Portal da Transparência: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone (69) 99993.1407 ou webmail: semdermat@coloradodooeste.ro.gov.br.

DO OBJETO

O presente Chamamento tem como objeto: **IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS:** "***Programa Adote Uma Lixeira", uma parceria com empresas privadas, entidades sociais e pessoas físicas amigas do meio ambiente,*** conforme previsto na Lei nº 2.094, de 20 de setembro de 2018, Anexo I deste Edital, no qual estão descritas as informações básicas acerca dos espaços públicos.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das praças disponíveis à adoção.

Os interessados poderão escolher quaisquer dos espaços indicados no Anexo II deste Edital bastando para tanto, apresentar carta proposta de adoção contendo os espaços e a quantidade de lixeiras que irá implantar em cada espaço respeitando a distância mínima estipulada na Lei nº 2.094, de 20 de setembro de 2018.
Na proposta deverá ser apresentado cronograma de ações (período de manutenção e zelo) mensalmente.
Será firmado Termo de Adoção conforme Anexo IV, contemplando a identificação da área, responsabilidades e o prazo de vigência, assumindo todos os custos inerentes à implantação o prazo e a quantidade de lixeiras adotadas para a
implantação da proposta definida pela Municipalidade.
O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente e observado o interesse do Poder Executivo.
Fica vedado ao Adotante transferir por si próprio as obrigações assumidas no Termo de Adoção para terceiros.
O Adotante não poderá auferir qualquer renda ou receita com o espaço público adotado.

DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município (AROM) bem como no Portal da Transparência, pelo prazo de 15 (quinze) dias e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone Cel.: (69) 99993.1407 e ainda, pelo endereço eletrônico semdermat@coloradodooeste.ro.gov.br.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município – AROM e no Portal da Transparência, através da apresentação de carta proposta de adoção contendo o nome do espaço público e quantidade de lixeiras, na forma do modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura**, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4024 - Centro, Colorado do

Oeste,RO, no horário de expediente das 7h às 13h.

DO EDITAL

O procedimento de adoção de lixeiras em espaços públicos será coordenado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura**, mediante a atuação de responsável.
Poderão participar do Chamamento quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com sede ou domicílio no Município de Colorado do Oeste, interessadas no **programa**
ADOTE UMA LIXEIRA, em conjunto com o Poder Público Municipal.
A proposta deverá ser apresentada pelo proponente na forma do modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a proposta e documentos de habilitação em dois envelopes com os seguintes dizeres:

Evelope nº 1 Proposta

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura - SEMATUR Chamamento Público nº 1/2023 - **Programa Adote uma Lixeira**

Evelope nº 2 - Documentos de habilitação

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura - SEMATUR Chamamento Público nº 1/2023 – **Programa Adote uma Lixeira**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA Proposta e HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para
autenticação pela comissão designada da SEMATUR sendo:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST);
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Se Pessoa Física:

Documento de identificação, exemplificativamente, RG, CNH, passaporte ou carteira de trabalho;
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovação de endereço;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST);
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor

da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura, com a desgnação de responsável para esclarecer as dúvidas dos interessados realacionadas sobre os espaço públicos que se pretende adotar.
O critério para julgamento da proposta será fundamentada, observando-se, os seguintes critérios:

Menor prazo de implantação da proposta apresentada Peso 3;
Menor prazo para manutenção das lixeiras/mês conforme cronograma apresentado na proposta: Peso 2.

Em caso de empate a decisão será por sorteio.

Não poderão participar do Credenciamento as Pessoas naturais ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
Havendo mais de um interessado em um único espaço a Comissão decidirá pela que melhor atender aos requisitos no sub item 6.5 alíneas “a” e “b”.
A decisão de escolha acerca da melhor proposta a ser proferida pela Comissão bem como sua fundamentação, será constada em Ata e publicada no Diário Oficial do Município.
A eventual impugnação ao presente edital deverá ser apresentada por escrito em até 5 (cinco) dias a contar da data da publicação do edital, findo o qual restará preclusa a discussão.
Aos proponentes será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no diário oficial do Município, cuja peça será dirigida à Comissão nos casos de:

habilitação ou inabilitação do adotante;

julgamento das propostas.

Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida no anexo IV deste edital.
A proposta apresentada em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhada e fiscalizada por designado da SEMATUR.
A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado será por conta da adotante;
As entidades, pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros;
O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar sua logomarca na(s) lixeira(s), em função do Termo de Adoção firmado com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na **Lei Municipal nº 2.094, de 20 de Setembro de 2018.**
O ônus em relação à colocação da manutenção durante o período de vigência será de inteira responsabilidade do adotante.
O período mínimo para a adoção do projeto será de um ano, aquele estipulado no Termo de adoção.
O desinteresse em não renovar o contrato com o Termo de Adoção dá direito ao Município realizar novos chamamentos para outros interessados.
A forma do letreiro nas lixeiras não poderá ser pintura devendo ser plotagens tipo adesivo.
A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

Colorado do Oeste, 29 de junho de 2023

JENIFER COUTINHO
Assessora Especial de Meio Ambiente Tursimo e Cultura

Anexo I

Legislação Municipal Lei nº 2.094 de 20 de setembro de 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA ADOTE UMA LIXEIRA", UMA PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS, ENTIDADES SOCIAIS E PESSOAS FÍSICAS AMIGAS DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a
Câmara Municipal Aprovou**,** e Eu**,** Sanciono **a seguinte;L E I:**

Art. 1° - Fica instituído o **"Programa Adote uma Lixeira"**, no qual o Município poderá estabelecer parceria com Empresas Privadas, Entidades Sociais e Pessoas Físicas interessadas em financiar a instalação e a manutenção de lixeiras para coleta seletiva nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

Parágrafo Único – As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha.

Art. 2° - São objetivos do **"Programa Adote uma Lixeira"**:

– promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

– preservar a limpeza;

– garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em
geral;

– aumentar o número de lixeiras na Cidade;

– incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública;

– reduzir as despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras;

– estimular a parceria público-privada;

VIII– conscientizar a população sobre a importância de ter uma Cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Art. 3° - As lixeiras a serem instaladas e mantidas por Empresas Privadas, Entidades Sociais ou Pessoas Físicas do Município, obedecerão às seguintes condições:

– a padronização de cores para os diferentes tipos de resíduos, em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;
– a padronização relativa a dimensões (altura, largura e profundidade);
– estar em conformidade com o disposto em legislação municipal, especialmente aquela relativa auso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;

– localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coletaregular;

– estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;

– não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;

– deverão conter a logomarca do Município e a inscrição "Programa Adote uma Lixeira", com orespectivo número da Lei.

§ 1º - Deverá ser respeitada a distância mínima de 100m (cem metros) entre uma lixeira e outra, preferencialmente nas esquinas, respeitar o espaço da calçada bem como o nivelamento da altura.

§ 2º - Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propagandas de marcas de tabaco, bebidas alcoólicas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de candidatos e detentores de cargos eletivos.

Art. 4º - Poderá ser afixado nas lixeiras, adesivo contendo nome e logomarca da Empresa Privada, Entidade Social ou da Pessoa Física, bem como a inscrição "Adotamos estas lixeiras".

Art. 5º - Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das Empresas Privadas, Entidades Sociais, ou Pessoas Físicas parceiras do programa.

Art. 6º - O lixo depositado nas respectivas lixeiras será recolhido pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 7º - Os casos omissos ocorridos no transcorrer da vigência da presente Lei, serão regulamentados através de **Ato do Chefe do Executivo Municipal por Decreto**.
Art. 8º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo II

CARTA PROPOSTA DE ADOÇÃO DE LIXEIRA EM ESPAÇO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1.1. Nome do proponente:
1.2. Documento de Identidade:
1.3. CPF ou CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. Telefone:
1.6. E-mail:

Espaços públicos indicados para adoção:

Praça da rodoviária - Prédio da rodoviária e nos entornos da lagoa
Praça da igreja Matriz - Praça e nos entornos do prédio da Igreja Matriz
Praça dos Imigrantes – Endereço: Avenida Paulo de Assis Ribeiro/Av. Marechal Rondon
Praça das lanchonetes - Endereço: Avenida Tapajós: Trecho que compreende a Rua Rio de Janeiro até a rua Mato Grosso.
Praça dos bancos - Rua Potiguara até a Rua Humaitá
Prédio da Prefeitura de Colorado do Oeste - Espaço em frente à Prefeitura Municipal (Palácio Prefeito Cereneu João Nauê) entre a Av. Marechal Rondon e Rua Humaitá
Câmara Municipal: Espaço em volta da câmara municipal, Av. Tapajós e Rua Rio Grande do Sul
Escola Clair: 2 (duas) no interior da Escola e 1 (uma) próxima ao Projeto Salta Z
PROPOSTA

Espaços	Quantidade mínima proposta pelo Executivo	Quantidade adotada
Praça da rodoviária - Prédio da rodoviária e nos entornos da lagoa	6	
Praça da igreja Matriz - Praça e nos entornos do prédio da Igreja Matriz	6	
Praça dos Imigrantes – Endereço: Avenida Paulo de Assis Ribeiro/Av. Marechal Rondon	5	
Praça das lanchonetes - Endereço: Avenida Tapajós: Trecho que compreende a Rua Rio de Janeiro até a rua Mato Grosso.	4	
Praça dos bancos - Rua Potiguara até a Rua Humaitá	3	
Prédio da Prefeitura de Colorado do Oeste - Espaço em frente à Prefeitura Municipal (Palácio Prefeito Cereneu João Nauê) entre a Av. Marechal Rondon e Rua Humaitá	4	
Câmara Municipal: Espaço em volta da câmara municipal, Av. Tapajós e Rua Rio Grande do Sul	3	
Escola Clair: 2 (duas) no interior da Escola e 1 (uma) próxima ao Projeto Salta Z	3	

Item	**Prazos**
1	Prazo de Implantação das lixeiras:
2	Menor prazo para manutenção das lixeiras/mês:

Colorado do Oeste, de 2023

Identificação e assinatura do proponente

Anexo III
(Modelo com especificação e medidas das Lixeiras)

ANEXO IV –TERMO DE ADOÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE LIXEIRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

O **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132 centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512.0001/87 a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO,** representado pelo Exmo. **Sr. Prefeito José Ribamar de Oliveira** portador da cédula de identidade nº e CPF sob o nº e de outro lado a empresa
, com sede/endereço na Rua
, nº, bairro, Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJsob o nº, neste instrumento denominada, representadapor responsável legal Sr(a).
CPF denominadaADOTANTE doravante

Considerando a Lei Municipal nº. 2.094, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018 que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA ADOTE UMA LIXEIRA".

Considerando o disposto no Art. 205 da Lei Orgância Municipal, o Município deve assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado.

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Adoção de Praça Pública, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adoção tem por objeto: **IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS, EM ESPAÇOS PÚBLICOS:** "***Programa Adote Uma Lixeira", uma parceria com empresas privadas, entidades sociais e pessoas físicas amigas do meio ambiente*** em conformidade com a **Lei nº 2.094, de 20 de Setembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

fornecer todas as informações necessárias sobre o espaço, necessárias à implantação das lixeiras;
dar manutenção nos espaços onde serão implantadas as lixeiras;
custear os gastos com iluminação e água do local.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

executar sob sua total responsabilidade a implantação, manutenção e conservação da das lixeiras.

zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;

dar início ao projeto em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Adoção, caso o adotante não inicie o projeto de implantação no prazo estipulado, o mesmo deverá apresentar justificativa à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, em até 15 (quinze) dias, do não cumprimento do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ESPAÇOS ADOTADOS

Será permitida ao ADOTANTE a publicidade com sua logomarca, em consonância com a Lei nº 2.094, de 20 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Ficam as partes do presente Termo de Adoção autorizada a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado a Lei que autoriza o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura**, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÌPIO, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura**, quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adoção.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Adoção por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura irá notificá-lo para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§1º O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura**, de acordo a complexidade da intervenção necessária.

§2º Caso o ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Adoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Adoção de é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da **Lei Municipal nº 2.094, de 20 de Setembro de 2018,** conforme interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único - É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Adoção de Praça Pública, a qualquer momento, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo de Adoção, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ocorrerá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Adoção.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, de de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
Adotante

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:48025401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 500-04/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-14985/PMJ/2022,
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO; CNPJ: 04.279.2398/0001-59.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 8º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023. A referida ata tem por objeto a Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de recapagens, vulcanização e consertos de pneus.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

H.C. RECAPADORA LTDA ME.
CNPJ Nº. 84.640.838/000130
ENDEREÇO: Av: Florianópolis, setor 03- CEP 76.890-000 Nº 2766, nesta cidade de Jaru/RO.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. total
02	Vulcanização de pneu 1000/20	Svc	5	290,00	1.450,00
03	Vulcanização de pneu 215/75R 17.5	Svc	5	263,33	1.316,65
04	Vulcanização de pneu 17,5-25	Svc	4	973,33	3.893,32
09	Vulcanização de pneu 275/80 R 22,5	Svc	8	290,00	2.320,00
12	Concerto de pneu 1000/20	Svc	10	176,67	1.766,70
13	Conserto de pneu 215/75 R17,5	Svc	10	140,00	1.400,00
14	Conserto de pneu 17,5 - 25	Svc	4	420,00	1.680,00
18	Conserto de pneu 275/80 R 22,5	Svc	8	176,67	1.413,36
22	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra	Svc	10	1.100,67	11.006,7
26	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17.5 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	Svc	10	634,33	6.343,3
28	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 - 25 Recapagem de Pneus 17.5 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	Svc	4	3.034,67	12.138,68
35	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 275/80R 22,5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	Svc	8	1.143,67	9.149,36
VALOR TOAL R$ 53.878,07					

Totalizando R$ 53.878,07 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 15 de junho de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3054E6E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 477-08/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº

8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de Uniformes para atender as necessidades do Programa da Polícia Militar Mirim em Itapuã do Oeste -RO para atender a unidade da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – RO de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 127/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 34.774.398/0001-35
Endereço: Av. Dom Pedro II, Nº 2587, sala B - São Cristóvão, Porto Velho/RO. CEP: 76 804.027
Telefone: (69) 9 8149-7012
E-mail: britouniformes2308@gmail.com
LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	BOINA NA COR PRETA	Und	102	Tradicional	108	11.016,00
2	CALÇA	Und	102	Tradicional	130	13.260,00
3	CINTO MILITAR	Und	102	Profissional	30	3.060,00
4	CUTURNO MILITAR	Und	102	Profissional	458	46.716,00
5	APITO PROFISSIONAL	Und	102	Tradicional	25	2.550,00
6	DISTINTIVO DO BRASÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM	Und	102	Profissional	30	3.060,00
7	FIEL/DORSAL	Und	102	Tradicional	40	4.080,00
8	GANDOLA MANGA LONGA	Und	102	Tradicional	149,50	15.249,00
VALOR TOTAL R$ 98.991,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____

BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AE21FCC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:Aquisição Reatores Drive para luminárias de led para manutenção preventiva e corretiva da iluminação interna da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste- RO, sendo reator de 18 W e 24W Bivolt.

Processo nº: 055-01/2023
Data da Homologação:29 de junho de 2023
Objeto Homologado:

EMPRESA DETENTORA:	**PEDRÃO S.O.S ACABAMENTOS**				
CNPJ:	41.980.256.0001-90				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**DRIVE DE 18W LUMINÁRIA**	**50**	**UND**	**18,00**	**900,00**
02	**DRIVE DE 24W LUMINÁRIA**	**50**	**UND**	**20,00**	**1.000,00**
VALOR TOTAL					**1.900,00**
EMPRESA DETENTORA:	**PIMACOL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**				
CNPJ:	**13.334.731.0001-15**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
02	**KITS DE LED PAINEL PAFLON DE EMBUTIR COMPLETAS 18W**	**15**	**UND**	**31,80**	**477,00**
03	**KITS DE LED PAINEL PAFLON DE EMBUTIR COMPLETAS 24W**	**15**	**UND**	**32,50**	**487,50**
VALOR TOTAL					**964.50**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.864,50 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTAE QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itapuã do Oeste – RO, 29 de junho de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A1D18329

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2023 PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2023
PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através dos seus representantes legais e na forma do **Edital nº 003/2023, HOMOLOGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Itapuã do Oeste/RO, com resultado das Notas de todas as Etapas e a Média final.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATA**	**NOTA**					
001	Ivone Maria dos Santos	1ª Etapa Inscrições	2ª Etapa Prova Escrita + Prova Dissertativa	3ª Etapa Estudo de Caso	4ª Etapa Entrevista	5ª Etapa Títulos	**CLASSIFICADA C/ RESULTADO DA MÉDIA FINAL**
		Apta	4,2 + 1,4 = **5,6**	**7,1**	**8,0**	**2,0**	**5,67**

Itapuã do Oeste, 29 de junho de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária - SEMECE Port. 006/GAB-PMIO/17

SANDRA MARIA MOTTA RODRIGUES
Presidente da Comissão Port. 241/GAB-PMIO/23

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:87779EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 1726/2023 – VOL I AO V SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual Aquisição de material medico hospitalar pelo período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUSA e do hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz.. conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/51) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 067/SUPECOL/PMJP/2023 –** ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE ATE 25% E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS (fls.738/781).
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.27.901.764/0001-04, sediada na Rua Setor sai trecho 3lt 810/820,S/N – SALA 02 –parte C -SIA – Brasilia/DF , Telefone (61) 30522520, e-mail licitacoes@belbidistribuidora.com.br, neste ato representada por Mariana martins mundim tzemos brasileira, solteira, empresária, RG n° 1941089 SSEP/DF e CPF n°. 863.950.411-34 (fls.814/817**) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALRES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.34.680.592/0001-51, sediada na Rua Graça aranha,875 – brcao 1 sala b – vargem grande – Pinhais/PR , Telefone (41) 3699-3278, e-mail brasildevices@uol.com.br, neste ato representado por jose flipe belotto pelozzo brasileiro, solteiro, empresária, RG n° 131801505 SSEP/PR e CPF n°. 064.890.839-90 (fls.870/872**) DATA – MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.29.032.826/0001-14, sediada na Rua Barão do cerro azul,211 - centro – Ponta Grossa/PR , Telefone (42) 90000000, e-mail datamedical2018@gmail.com, neste ato representado por Charlene Caroline czelusniak brasileiro, solteiro, empresária, RG n° 77742590 SSEP/PR e CPF n°. 064.520.348-10 (fls.915/917) **ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.36.463.309/2001-65, sediada na Rua Braz sanches arriaga, 2439 – residencial monte libano Birigui/São Paulo , Telefone (18) 9735-0630, e-mail dgmlicitacoes@gmail.com, neste ato representado por Ergino ferreira ciscati junior brasileiro, empresário, RG n° 434611669 SSP/SP e CPF n°. 300.996.438-20 (fls.974/985) **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.43.144.036/0001-51, sediada na Rua Jose Bonifácio 135d – jardim américa– Chapeco/SC , Telefone (49) 3329-9990, e-mail geomed.financeiro@gmail.com, neste ato representada por Keli Johnr brasileira, solteira, empresária, RG n° 05417599310 SSP/SC e CPF n°. 072.651.329-63 (fls.1012/1014) **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.08.774.906/0001-75, sediada na Avenida oeste , s/n – quadra 01 lot 03 armz 02 – parque industrial– Aparecida de goiania/GO , Telefone (62) 4012-1103, e-mail johnattan@hospdrogas.com.br, neste ato representante legal por Hermilton araujo de jesus brasileiro, solteiro, RG n° 3950366 SSP/GO e CPF n°. 909.218.101-30 (fls.1047/1049;1067)
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALRES LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do rio ,s/n quadra 21 lote9- setor jardim luz – Aparecida de Goiania/GO , Telefone (62) 32521210, e-mail lucasfc@hospshop.com, neste ato representante legal por Geisel amaral ferreira brasileira, casada, RG n° 4493211 DGPC/GO e CPF n°. 012.242.341-03 (fls.1111/1113;1128) **J.N.S TEXTIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.33.660.094/0001-84, sediada na Rua Camboriu 2604 quadra 07 lote2 – jardim birigui – Umuarama/PR , Telefone (44) 9801-1001, e-mail j.n.textil@hotmail.com, neste ato representado por Nivaldo Vicente Alves brasileiro, casado, RG n° 1605560 SSP/PR e CPF n°. 239.487.959-91 (fls.1165/1167) **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.19.859.630/0001-44, sediada na Rua Salgado filho, 1616 fundosesq c rua Paulo leal- nossa – Porto Velho/RO , Telefone (69) 3301-7501, e-mail empenhoslr@hotmail.com, neste ato representado por Leandro Ribeiro Fernandes Batista brasileiro, solteiro, RG n° 1052247 SESDEC/RO e CPF n°. 004.235.872-85 (fls.1214/1216) **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 28.387.424/0001-70, sediada na Rua 9, Sn - Quadra 55a Lote 09 – Vila Brasilia – Aparecida de Goiânia/Goiás - (Fone: (62) 8139-6667 e-mail: mmed.comerc@gmail.com,) neste Ato representado por Rubens Batista Mendanha, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°.89497361 SESP/PR e inscrito no CPF 068.277.449-90 (fls.1267/1269) **ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 04.890.798/0001-45, sediada na Rua ortofen 2 a 8 – galpao01 e 02 –jardim brasil – Porto feliz/SP - (Fone: (15) 3262-5549 e-mail: ortofen@ortofen.com.br neste Ato representado por Armando loffler padilha, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n°.1305449 SSP/PR e inscrito no CPF 078.769.800-92 (fls.1333/1336) **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 36.629.597/0001-85, sediada na Rua Avenida das acácias, s/n- quadra001 lote028 – Abadia de Goias/GO - (Fone: (62) 9663-6795 e-mail: saframedadm@gmail.com neste Ato representado por Joaquim Soares neto de souza, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n°.5090790 SPTC/GO e inscrito no CPF 699.069.551-04 (fls.1390/1393) **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 01.808.192/0001-20, sediada na Rua Jose Carrenho, 91- jardim gracinda – Guarulhos/SP - (Fone: (11) 2457-4000 e-mail: unity@unityinstrumentos.com.br neste Ato representado por Roseli fazza pedroso, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n°.13568193 SSP e inscrito no CPF 021.904.338-86 (fls.1447/1449)

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(26/06/2023),** às 09:30 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adeilson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936/GAB/PMJP/2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 043/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** Futura e eventual Aquisição de material medico hospitalar pelo período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUSA e do hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz., conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/51); Solicitação de material (fls.52/63); Cotação de preço (fls.80/689); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.691); Minuta do Edital (fls.694/714); Parecer Jurídico n. 315/PGM/PMJP/2023

(fls.719/733); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 67/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls. 738/781); Publicações (fls.782/790); Proposta (fls793/812); Habilitação (fls.813/1501); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.1567/1571); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 067/2023(SRP) de 04/05/2023 (fls. 1573/1655); Termo de Adjudicação de 30/05/2023 (fls 1596/1610); Parecer Jurídico n. 500/PGM/PMJP/2023 (fls. 16161627) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 67/2023 de 23/06/2023 (fls.1628/1660).

DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material medico hospitalar pelo período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUSA e do hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, por um período de 12 (doze) meses.

As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;

Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O prazo de entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos a contar a data de emissão da nota de empenho

Os produtos, objeto deste instrumentos, deverão ser entregues no Almoxarifado da Semusa sito a Rua Teresina, n.497, Bairro Nova Brasília, CEP 76908-326, Ji-Paraná. Horário de Segunda a Sexta-feira das 07:30 as 13:30 min.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 043/SRP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Itens cancelado no julgamento: 1, 39,44,47,56 ,67,; cancelado por inexistência na proposta: 10, 59,

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM

01.808.192/0001-20- UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
95	Termohigrômetro	Unidade	34	R$ 77,00	R$ 50,00	R$ 1.700,00
Marca: Unity						
Fabricante: Unity						
Modelo / Versão:THU200						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termo HIgrometro ipo: Digital, Fonte Alimentação: Bateria 9 V, Altura: 235 MM, Comprimento: 74 MM, Espessura: 40 MM, Faixa Temperatura: -20 A 70 °C, Faixa Medição Humidade Relativa: 0 A 100 PER, Características Adicionais: Portátil, Display Digital Com 3 Dígitos,						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.700,00**
04.890.798/0001-45- ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
8	Atadura	Rolo	16200	R$ 6,86	R$ 4,30	R$ 69.660,00
Marca:ortoflex						
Fabricante:ortom ind						
Modelo / Versão:20*3						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atadura Gessada,100% algodão 20cm de largura x 300cm de comprimento, elaborada pelo processo de giro ingles, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma continua, 20cm de largura x 300cm de comprimento, marca ortoflex, registro 80.205.290.003						
Total do Fornecedor:						**R$ 69.660,00**
07.094.705/0001-64- HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Agulha anestésica	Unidade	500	R$ 7,83	R$ 4,00	R$ 2.000,00
Marca:KDL						
Fabricante:KDL						
Modelo / Versão:KDL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha anestésica - Aplicação: P/ Raquidiana, Material: Aço Inoxidável, Dimensão: 25 G X 3 1/2", Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente: C/ Mandril, Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril,						
3	Agulha anestésica	Unidade	3600	R$ 9,39	R$ 3,98	R$ 14.328,00
Marca:KDL						
Fabricante:KDL						
Modelo / Versão:KDL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agulha anestésica - Aplicação: P/ Raquidiana, Material: Aço Inoxidável, Dimensão: 25 G X 3 1/2", Tipo Ponta: Ponta Quincke, Componente: C/ Mandril, Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril,						
9	Atadura	Rolo	5400	R$ 6,86	R$ 4,41	R$ 23.814,00
Marca:ORTOFLEX						
Fabricante:ORTOFLEX						
Modelo / Versão:ORTOFLEX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atadura - Tipo 1: Gessada, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 20 CM,						
14	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	60	R$ 23,85	R$ 14,90	R$ 894,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - Canula, material: polivinil flexivel, uso: traqueostomia Tipo: Estéril E Descartável, Tamanho: 5 Características Adicionais: Balão baixa pressão, Balão Piloto Com Válvula de Formato: Ponta Arredondada Com Obturador.						
15	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	60	R$ 23,85	R$ 14,90	R$ 894,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo						
18	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	3600	R$ 0,91	R$ 0,44	R$ 1.584,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - Clamp, Material: Pvc Rígido, Aplicação: Umbilical, Características Adicionais: Atóxico, Hipoalergênico, Tipo Uso: Descartável, Embalagem Individual. - MARCA WILTEX						
21	Dreno cirúrgico	Unidade	100	R$ 4,74	R$ 4,63	R$ 463,00
Marca:GC MEDICA						
Fabricante:GC MEDICA						
Modelo / Versão:GC MEDICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dreno cirúrgico - Modelo: Torácico, Material: Pvc, Calibre: 10 FRENCH, Comprimento: Cerca De 50 CM, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,						
49	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	36	R$ 19,95	R$ 19,95	R$ 718,20
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - Guia P/ Intubação Traqueal, Material: Aço Inoxidável,Tamanho: Infantil, Características Adicionais: Dispositivo de Segurança Com Rosca e Parafuso - MARCA WELL LEAD						
53	Lâmina bisturi	Caixa 100,00 UN	343	R$ 34,74	R$ 27,58	R$ 9.459,94
Marca:MEDIX						
Fabricante:MEDIX						
Modelo / Versão:MEDIX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Lâmina bisturi - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 15, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,						
54	Lâmina bisturi	Caixa 100,00 UN	340	R$ 32,05	R$ 27,58	R$ 9.377,20
Marca:MEDIX						
Fabricante:MEDIX						
Modelo / Versão:MEDIX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Lâmina bisturi - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 22, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,						
57	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	95000	R$ 0,21	R$ 0,14	R$ 13.300,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - Lanceta para punção digital 28G, material lamina de aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, estéril, tipo						

ultrafina, com sistema retratil - MARCA MEDIX						
68	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	106000	R$ 0,37	R$ 0,23	R$ 24.380,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - Seringa, Material: Polipropileno Transparente, Capacidade: 3ml, Componente: C/ Agulha 25 X 0,7 Mm, Bisel Trifacetado, Tipo Bico: Bico Central Simples Ou Luer Lock, Características Adicionais: embolo C/Rolha Borracha, Graduação: Impressão Legível e Permanente,Tipo Uso: Graduação Máxima 0,2 Em 0,2ml, Numerada,Tipo Tampa: Protetor Plástico, Esterilidade: Descartável, Estéril						
78	Sonda trato urinário	Unidade	220	R$ 6,16	R$ 4,20	R$ 924,00
Marca:MEDIX						
Fabricante:MEDIX						
Modelo / Versão:MEDIX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda trato urinário - Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 20 FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,						
79	Sonda trato urinário	Unidade	270	R$ 6,30	R$ 4,20	R$ 1.134,00
Marca:MEDIX						
Fabricante:MEDIX						
Modelo / Versão:MEDIX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda trato urinário - Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 22 FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,						
81	Sonda trato digestivo	Unidade	2640	R$ 2,26	R$ 1,29	R$ 3.405,60
Marca:BIOSANI						
Fabricante:BIOSANI						
Modelo / Versão:BIOSANI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda trato digestivo - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 18, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,						
82	Sonda trato digestivo	Unidade	2640	R$ 1,72	R$ 1,44	R$ 3.801,60
Marca:BIOSANI						
Fabricante:BIOSANI						
Modelo / Versão:BIOSANI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda trato digestivo - Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 20, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,						
83	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	6000	R$ 0,90	R$ 0,60	R$ 3.600,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - Cateter Aspiração Traqueal, Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 6, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais, Lateralizados, Tipo Uso: Descartável.						
84	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	6000	R$ 0,90	R$ 0,60	R$ 3.600,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - Cateter Aspiração Traqueal, Material: Pvc Atóxico Flexível,Tipo embalagem: estéril, embalagem Individual, Espessura: Nº 8, características adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais, Lateralizados, Tipo Uso: descartável.						
86	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	2400	R$ 1,10	R$ 0,65	R$ 1.560,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - Cateter Aspiração Traqueal, Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 12, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais, Lateralizados, Tipo Uso: Descartável.						
Total do Fornecedor:						**R$ 119.237,54**
08.774.906/0001-75- HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
19	Compressa gaze	Pacote 10,00 UN	118508	R$ 0,81	R$ 0,51	R$ 60.439,08
Marca:AMED						
Fabricante:AMED SA						
Modelo / Versão:PCT C/10						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão, Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas, Dobras: 5 Dobras, Comprimento : 7,50 Cm, Tipo: 11 Fios/Cm2, Largura: 7,50 Cm, Características Adicionais: Descartável, Camadas: 8 Camadas, Pacote com 10 unidades.						
Total do Fornecedor:						**R$ 60.439,08**
19.859.630/0001-44- LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
5	Água destilada	Galão 5,00 L	560	R$ 12,90	R$ 9,50	R$ 5.320,00
Marca:CICLO FARMA						
Fabricante:CICLO FARMA						
Modelo / Versão:CICLO FARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Água Destilada para Autoclave - Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido, Características Adicionais: Conforme Farma copéia Brasileira, Galão de 5 litros.						
11	Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares	UNIDADE	500	R$ 4,23	R$ 4,23	R$ 2.115,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria lr 41 de 1,5v para termomentro clínico digital						
12	Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares	UNIDADE	500	R$ 5,17	R$ 2,50	R$ 1.250,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria cr2032 de 3v para aparelho medidor de glicemia						
13	Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares	UNIDADE	252	R$ 11,80	R$ 7,60	R$ 1.915,20
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolsa de colostomia comum, transparente, pacote com 10 unidades.						
16	Cateter oxigenoterapia	Unidade	220	R$ 1,03	R$ 0,71	R$ 156,20
Marca:MARKMED						

Fabricante:MARKMED						
Modelo / Versão:MARKMED						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cateter Oxigenoterapia, Tipo: Siliconizado, Tamanho: Nº 6, Características Adicionais: Embalagem Individual, Tipo Uso: Desc artável esterilidade: estéril, material tubo: plástico Atóxico						
17	Cateter oxigenoterapia	Unidade	220	R$ 1,08	R$ 0,70	R$ 154,00
Marca:MARKMED						
Fabricante:MARKMED						
Modelo / Versão:MARKMED						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cateter Oxigenoterapia, tipo: siliconizado, Tam. Nº 8, Características Adicionais: Embalagem Individual,Tipo Uso: Descartável, esterilidade: estéril, material tubo: plástico Atóxico						
22	Dreno cirúrgico	Unidade	100	R$ 5,89	R$ 4,20	R$ 420,00
Marca:MEDSHARP						
Fabricante:MEDSHARP						
Modelo / Versão:MEDSHARP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dreno Cirúrgico, Material: Silicone, Modelo: Torácico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Conector Universal: C/ Conector, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 14 French						
23	Dreno cirúrgico	Unidade	100	R$ 5,38	R$ 4,30	R$ 430,00
Marca:MEDSHARP						
Fabricante:MEDSHARP						
Modelo / Versão:MEDSHARP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dreno Cirúrgico, Material: Pvc,Modelo: Torácico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 16 French						
24	Dreno cirúrgico	Unidade	100	R$ 6,81	R$ 4,20	R$ 420,00
Marca:MEDSHARP						
Fabricante:MEDSHARP						
Modelo / Versão:MEDSHARP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dreno Cirúrgico, Material: Pvc, Modelo: Torácico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Compo nente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 18 French						
25	Dreno cirúrgico	Unidade	100	R$ 5,69	R$ 4,10	R$ 410,00
Marca:MEDSHARP						
Fabricante:MEDSHARP						
Modelo / Versão:MEDSHARP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dreno Cirúrgico, Material: Pvc, Modelo: Torácico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 20 French.						
26	Dreno cirúrgico	Unidade	100	R$ 5,40	R$ 4,50	R$ 450,00
Marca:MEDSHARP						
Fabricante:MEDSHARP						
Modelo / Versão:MEDSHARP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"Dreno Cirúrgico, Material: Pvc, Modelo: Torácico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 22 French"						
27	Dreno cirúrgico	Unidade	100	R$ 5,35	R$ 4,50	R$ 450,00
Marca:MEDSHARP						
Fabricante:MEDSHARP						
Modelo / Versão:MEDSHARP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dreno Cirúrgico, Material: Pvc, Modelo: Torácico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 24 French						
28	Dreno cirúrgico	Unidade	250	R$ 5,40	R$ 4,90	R$ 1.225,00
Marca:MEDSHARP						
Fabricante:MEDSHARP						
Modelo / Versão:MEDSHARP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dreno Cirúrgico, Material: Pvc, Modelo: Torácico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 28 French						
29	Dreno cirúrgico	Unidade	250	R$ 5,44	R$ 5,10	R$ 1.275,00
Marca:MEDSHARP						
Fabricante:MEDSHARP						
Modelo / Versão:MEDSHARP						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dreno Cirúrgico,Material: Pvc, Modelo: Torácico, Embalagem: Embalagem Individual,Comprimento: Cerca De 50 Cm,Compon ente Ii: Radiopaco,Tipo Uso: Estéril, Descartável, Calibre: 30 French						
30	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	333	R$ 95,91	R$ 66,00	R$ 21.978,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem p/ esterilizaçao, material: papel grau cirurgico, componentes: c/ indicador quimico, componentes a dicionais: autosselante, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, tamanho: cerca de 15 cm, apresentaçao: rolo , tipo uso: uso unico,composiçao: c/ filme, polimero mul tilaminado, rolo com 100 metros						
31	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	398	R$ 134,16	R$ 96,90	R$ 38.566,20
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem P/ Esterilização, Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2,Tamanho: Cerca de 20Cm, Apresentação: Rolo,Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme, polímero Multilaminado, Rolo com 100 metros						
32	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	333	R$ 225,00	R$ 146,90	R$ 48.917,70
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem P/ Esterilização,Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Ter mosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2,Tamanho: Cerca De 30 Cm, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Únic o,Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Rolo com 100 metros						
33	Fita hospitalar	Rolo 4,50 M	4600	R$ 7,96	R$ 6,10	R$ 28.060,00
Marca:COPERTINA						
Fabricante:COPERTINA						
Modelo / Versão:COPERTINA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Hospitalar, Tipo: Microporosa,Material: Dorso Em Não Tecido, Componentes: Adesivo Acrílico, Dimensões: Cerca de 100M m, Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Transparente, Rolo com 4,5 metros						
34	Espátula uso médico	Pacote 100,00 UN	5550	R$ 9,89	R$ 9,30	R$ 51.615,00
Marca:ESTILO						
Fabricante:ESTILO						
Modelo / Versão:ESTILO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espatula uso medico, modelo 1: de ayres, material*: madeira, comprimento*: cerca de 18 cm, esterilidade: descartavel, pacote com 100 unidades						
36	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	8550	R$ 3,02	R$ 1,55	R$ 13.252,50

Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio De Sutura, Material: Nylon Monofilamento,Tipo Fio: 3-0, Comprimento: 45 Cm,Cor: Preto,Características Adicionais: Com A gulha,Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: 3,0 Cm, Esterilidade: Estéril						
37	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	5700	R$ 2,69	R$ 1,50	R$ 8.550,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio De Sutura,Material: Nylon Monofilamento,Tipo Fio: 2- 0,Cor: Preto, Comprimento: 45 Cm, Características Adicionais: Com A gulha,Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante,Comprimento Agulha: 2,0 CmEsterilidade: Estéril						
42	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	10000	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 73.600,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de Sutura, Material: Poliglactina,Tipo Fio: Nº 1,Cor: Violeta, Comprimento: 70 Cm, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: 4,0 Cm, Esterilidade: Estéril						
43	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	8500	R$ 7,82	R$ 7,63	R$ 64.855,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de Sutura, Material: Poliglactina,Tipo Fio: 2- 0,Comprimento: 70 Cm,Cor: Violeta,Características Adicionais: Com Agulha,Ti po Agulha: 1/2 ,círculo Cilíndrica,Comprimento Agulha: 4,0 Cm,Esterilidade: Estéril						
46	Frasco coletor	Unidade	250	R$ 19,73	R$ 19,73	R$ 4.932,50
Marca: BIOTEC						
Fabricante: BIOTEC						
Modelo / Versão: BIOTEC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frasco coletor, material: pvc rigido,tipo conector: co nectores padrao, capacidade: 1000 ml, tamanho tubo: graduaçao de 50 em 50ml, aracteristicas adicionais: 3 vias tubo pvc cristal, corta-fluxo, tipo uso: esteril, descart avel, embalagem individual, tipo tampa: tampas protetoras nas extremidades.						
48	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	1070	R$ 9,77	R$ 5,90	R$ 6.313,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gel, Aplicação: P/ Ultrassonografia, Composição: Neutro, Isento de Cloreto De Sódio, frasco de 1000ml.						
50	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	560	R$ 10,23	R$ 6,64	R$ 3.718,40
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto Nebulização, Componentes: Máscara e Tubo Extensor, Comprimento Tubo: 150 Cm, Cor: Transparente,Tipo: Máscara Com Ajuste Anatômico e Atóxica, Tamanho: Adulto.						
51	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	320	R$ 11,92	R$ 6,64	R$ 2.124,80
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto Nebulização, Componentes: Máscara E Tubo Extensor, Comprimento Tubo: 150 Cm, Cor: Transparente, Tipo: Máscara com ajuste anatômico e atóxica, Tam: Infantil						
58	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	253	R$ 17,39	R$ 17,00	R$ 4.301,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Malha tubular ortopedica, material: algodao, comprime nto: 25 m, largura: 10 cm						
60	Papel termosensível	Unidade	540	R$ 32,35	R$ 17,30	R$ 9.342,00
Marca: FOURSTAR						
Fabricante: FOURSTAR						
Modelo / Versão: FOURSTAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel termosensivel, largura: 216 mm, comprimento: 30 m, tipo impressora: em bobina, uso: p/ eletrocardiografo						
61	Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners	UNIDADE	590	R$ 17,14	R$ 6,50	R$ 3.835,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel para impressora de eletrocardiografo, material : termosensivel, comprimento: 30 m, largura: 80 mm, tipo impressora: ecg12s						
64	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	50	R$ 175,36	R$ 148,00	R$ 7.400,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reanimador Manual, Material: Polivinil, Componentes: Máscara C/Bojo, Policarbonato, Coxim Inflável Vinil, Capacidade: Bolsa e Válvula Vinil, 250ml, Tipo: Manual, Tamanho: tam. Neonatal, Características Adicionais: Válvula Inspiratória Unidirecional Alívio 40cm/H2o, Acessórios: Reservatório de O2						
69	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	1120	R$ 2,53	R$ 1,90	R$ 2.128,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa, Material: Polipropileno Transparente, Capacidade: 60ml, Tipo Bico: Bico Tipo Cateter, Características Adicionais: Êm bolo Com Ponteira de Borracha Siliconizada, Graduação: graduação Firme e Perfeitamente Legível, Tipo Uso: Descartável, Estéril						
85	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	1032	R$ 0,90	R$ 0,54	R$ 557,28
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cateter Aspiração Traqueal, Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 10, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais, Lateralizados,Tipo Uso: Descartável						
87	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	2400	R$ 1,20	R$ 0,85	R$ 2.040,00
Marca:						
Fabricante:						

Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cateter Aspiração Traqueal, Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 14, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais, Lateralizados, Tipo Uso: Descartável.						
88	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	1200	R$ 1,30	R$ 0,73	R$ 876,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cateter Aspiração Traqueal, Material: Pvc Atóxico Flexível,Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 16, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais, Lateralizados, Tipo Uso: Descartável.						
89	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	1032	R$ 1,30	R$ 0,73	R$ 753,36
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cateter Aspiração Traqueal, Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: Nº 18 , Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais, Lateralizados, Tipo Uso: Descartável						
90	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	1032	R$ 1,30	R$ 0,88	R$ 908,16
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cateter Aspiração Traqueal, Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Espessura: N 20, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais , Lateralizados, Tipo Uso: Descartável						
91	Sonda trato digestivo	Unidade	240	R$ 0,70	R$ 0,60	R$ 144,00
Marca:WMEDIC						
Fabricante:WMEDIC						
Modelo / Versão:WMEDIC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Digestivo, Material: Pvc, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Aplicação: Retal, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40 Cm, Calibre: Nº 8, Esterilidade: Esté ril, Descartável						
92	Sonda trato digestivo	Unidade	240	R$ 0,77	R$ 0,67	R$ 160,80
Marca:WMEDIC						
Fabricante:WMEDIC						
Modelo / Versão:WMEDIC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Digestivo, Material: Pvc,Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Aplicação: Retal, Conector: C onector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual,Comprimento: Cerca 40 Cm,Calibre: Nº 12, Esterilidade: Estéril , Descartável						
93	Sonda trato digestivo	Unidade	240	R$ 1,50	R$ 0,82	R$ 196,80
Marca:BIOSANI						
Fabricante:BIOSANI						
Modelo / Versão:BIOSANI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Digestivo, Material: Pvc, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Aplicação: Retal, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalage Individual, Comprimento: Cerca 40 Cm,Calibre: Nº 22, Esterilidade: Estéril, Descartável						
97	Touca hospitalar	Embalagem 100,00 UN	1870	R$ 11,15	R$ 7,50	R$ 14.025,00
Marca:GLOMED						
Fabricante:GLOMED						
Modelo / Versão:GLOMED						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Touca Hospitalar,Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Cor*: Sem Cor, Gramatura* : Cerca De 20 G/M2,Tamanho*: Único, Tipo Uso*: Descartável,Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex, Pacote com 100 unidades						
98	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	600	R$ 10,73	R$ 7,00	R$ 4.200,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor de secreções de ias aéreas (bronquinho), estéril, com tampa e alça em PVC para fixação com 40ml, frasco fabricado em poliestireno atóxico, rigido, graduado , com capacidade de 40ml, extenção em PVC cristal atóxico.						
99	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	396	R$ 28,55	R$ 28,55	R$ 11.305,80
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vaselina liquida pura, limpida, transparente inodoro frasco com 1000ml.						
Total do Fornecedor:						**R$ 444.646,70**

27.901.764/0001-04- BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
35	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	11350	R$ 2,44	R$ 1,89	R$ 21.451,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de Sutura, Material: Nylon Monofilamento,Tipo Fio: 0, Cor: Preta, Comprimento: Cerca De 45 Cm, Características Adicionais : Com Agulha, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante,Comprimento Agulha: Cerca 4,0 Cm, Esterilidade: Descartável, Estéril- TECHNOFIO						
38	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	5700	R$ 2,53	R$ 1,64	R$ 9.348,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio De Sutura, Material: Nylon Monofilamento,Tipo Fio: 5- 0,Cor: Preto, Comprimento: 45 Cm, Características Adicionais: Com A gulha,Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: 2,0 Cm, Esterilidade: Estéril- TECHNOFIO						
41	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	8788	R$ 7,24	R$ 4,70	R$ 41.303,60
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de Sutura, Material: Catgut Cromado Com Agulha, Tipo Fio: Nº 1, Comprimento: Mínimo 70 Cm,Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: 4,0 Cm, Esterilidade: Estéril- TECHNOFIO						
45	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	600	R$ 3,93	R$ 2,25	R$ 1.350,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de Sutura,Material: Polipropileno Monofilamento,Tipo Fio: 3-0,Cor: Azul,Comprimento: 75 Cm,Características Adicionais: Com Agulha,Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cilíndrica,Comprimento Agulha: 3,0 Cm,Esterilidade: Estéril- TECHNOFIO						

66	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	28250	R$ 0,44	R$ 0,28	R$ 7.910,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escalpe, Material: Tb Pvc Cristal Flexível, Tipo: Cânula Aço Inox, Siliconizada, Atraumática, Características Adicionais: Bisel Trifacetado, Tampa Protetora, Bainha Proteção, Tratamento Superficial: asas Leves, Flexíveis, Conector Luer, Tipo Uso: Descartável, Calibre: 25G, Esterilidade: Estéril, Acessórios: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32- MEDIX						
Total do Fornecedor:						**R$ 81.363,10**
28.387.424/0001-70- M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Agulha anestésica	Unidade	2500	R$ 7,99	R$ 4,79	R$ 11.975,00
Marca: PROCARE						
Fabricante: SHANGHAI SA MEDICAL PLASTIC INSTRUMENTS CO LTDA -						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Agulha Anestésica - Material: Aço Inoxidável, Aplicação: P/ Raquidiana, Componente: C/ Mandril Ajustado, Dimensão: 27 G X 3 1/2"", Conector Universal: Conector Luer Lock, C/ Visor Transparente, Tipo Ponta: Ponta Quincke, Tipo Uso: Descartável, Esteril idade: Estéril" REGSITRO: 10369460118						
6	Aparelho barbear	Unidade	2575	R$ 3,41	R$ 1,10	R$ 2.832,50
Marca: MAXICOR						
Fabricante: MAXICOR PRODUTOS MEDICOS LTDA - BRASIL						
Modelo / Versão: Unidade						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho Barbear, Quantidade Lâminas: 2 Lâminas Un, Tipo: Descartável, Material Cabo: Cabo Plástico, Material Lâmina: Lâmina Aço Inox REGSITRO: ISENTO - RDC 185/2001						
Total do Fornecedor:						**R$ 14.807,50**
29.032.826/0001-14- DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
40	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	5988	R$ 2,49	R$ 2,19	R$ 13.113,72
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fio de Sutura, Material: Nylon Monofilamento,Tipo Fio: 4-0,Cor: Preta, Comprimento: 45 Cm, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: 4,0 Cm, Esterilidade: Estéril MARCA: SHALON FABRICANTE: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA MODELO: N540CTI40 REGISTRO M.S: 10243410009 EMBALAGEM: UNIDADE / CX C/ 24						
Total do Fornecedor:						**R$ 13.113,72**
33.660.094/0001-84- J.N.S. TEXTIL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
20	Compressa gaze	Pacote 10,00 UN	39502	R$ 0,81	R$ 0,50	R$ 19.751,00
Marca: JN TÊXTIL COTTON						
Fabricante: J.N.S. TÊXTIL LTDA						
Modelo / Versão: COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS, C/ 10 UNDS ESTÉREIS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 11 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.						
Total do Fornecedor:						**R$ 19.751,00**
34.680.592/0001-51- BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
62	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	120	R$ 199,90	R$ 164,90	R$ 19.788,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reanimador Manual, Material: Polivinil, Componentes: Máscara C/Bojo, Policarbonato,Coxim Inflável Vinil, Capacidade: Bolsa e Válvula Vinil, 2000ml, Tipo: Manual,Tamanho: Tamanho Adulto, Características Adicionais: Válvula Inspiratória Unidirecional Alívio 45mm/H2o, Acessórios: Reservatório de O2. MARCA: COMPOWER. FABRICANTE: XIAMEN COMPOWER MEDICAL MODELO: CP-611111. ANVISA: 80901110012.						
63	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	115	R$ 214,00	R$ 196,00	R$ 22.540,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reanimador Manual, Material: Polivinil, Componentes: Máscara C/Bojo, Policarbonato, Coxim Inflável Vinil, Capacidade: Bolsa e Válvula Vinil, 1000ml, Tipo: Manual, Tamanho: Tam. Adulto, Características Adicionais: Válvula Inspiratória Unidirecional Alívio 45mm/H2o, Acessórios: Reservatório de O2. MARCA: COMPOWER. FABRICANTE: XIAMEN COMPOWER MEDICAL MODELO: CP-611111. ANVISA: 80901110012.						
65	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	65	R$ 187,00	R$ 157,90	R$ 10.263,50
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reanimador Manual,Material: Polivinil, Componentes: Máscara C/Bojo, Policarbonato, Coxim Inflável Vinil, Capacidade: Bolsa e Válvula Vinil,500ml, Tipo: Manual, Tamanho: Tamanho Infantil, Características Adicionais: Válvula Inspiratória Unidirecional Alívio 40cm/H2o, Acessórios: Reservatório de O2. MARCA: COMPOWER. FABRICANTE: XIAMEN COMPOWER MEDICAL MODELO: CP-612111. ANVISA: 80901110012.						
96	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	225	R$ 21,70	R$ 18,00	R$ 4.050,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Umidificador, Material: Plástico, Aplicação: Oxigênio, Capacidade: 250ml, Características Adicionais: Entrada Lateral. MARCA: UNITEC. FABRICANTE: UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. MODELO: 064. ANVISA: 10432300011.						
Total do Fornecedor:						**R$ 56.641,50**
36.463.309/0001-65- ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
77	Sonda trato urinário	Unidade	820	R$ 4,96	R$ 4,30	R$ 3.526,00
Marca: MEDIX						
Fabricante: MEDIX						
Modelo / Versão: TOP QUALITY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONDA FOLEY EM LÁTEX COM BALÃO 30-50ml - 03 VIAS - Nr. 18						
80	Sonda trato urinário	Unidade	260	R$ 4,87	R$ 3,95	R$ 1.027,00
Marca: MEDIX						
Fabricante: MEDIX						
Modelo / Versão: TOP QUALITY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONDA FOLEY EM LÁTEX COM BALÃO 30-50ml - 03 VIAS - Nr. 24						
Total do Fornecedor:						**R$ 4.553,00**
36.629.597/0001-85- SAFRAMED HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
52	Lâmina bisturi	Caixa 100,00 UN	440	R$ 34,74	R$ 27,58	R$ 12.135,20

Marca:LABOR IMPORT						
Fabricante:LABOR IMPORT						
Modelo / Versão:CX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Lâmina Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 11, Características Adicionais: Afiada, Polida, Embal agem Individual Em Fita de Esterilidade: Estéril, Caixa com 100 unidades						
55	Lâmina bisturi	Caixa 100,00 UN	340	R$ 35,19	R$ 27,58	R$ 9.377,20
Marca:LABOR IMPORT						
Fabricante:LABOR IMPORT						
Modelo / Versão:CX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Lâmina Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Descartável, Tam. Nº 24, Características Adicionais: Afiada E Polida, Embalagem Individual em Fita De - Esterilidade: Estéril, Caixa com 100 unidades"						
70	Sonda trato urinário	Unidade	180	R$ 3,95	R$ 3,00	R$ 540,00
Marca:TKL						
Fabricante:TKL						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Urinário, Material: Borracha, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, embalagem: Embal Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: ponta distal cilíndrica Fechada, Volume: C/ Balão Cerca 30ml, Calibre: 8 French, Esterilidade: Estéril, Descartável						
71	Sonda trato urinário	Unidade	184	R$ 3,86	R$ 2,90	R$ 533,60
Marca:TKL						
Fabricante:TKL						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Urinário, Material: Borracha, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: C/ Balão Cerca 30ml, Calibre: 12 French, Esterilidade: Estéril, Descartável						
72	Sonda trato urinário	Unidade	1160	R$ 4,60	R$ 2,60	R$ 3.016,00
Marca:TKL						
Fabricante:TKL						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Urinário, Material: Borracha, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, tipo ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada,Volume: C/ Balão Cerca 30ml, calibre: 14 french, esterilidade: estéril, Descartável						
73	Sonda trato urinário	Unidade	2700	R$ 4,66	R$ 2,60	R$ 7.020,00
Marca:TKL						
Fabricante:TKL						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Urinário, Material: Borracha, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta, Distal Cilíndrica Fechada,Volume: C/ Balão Cerca 30ml, Calibre: 16 French, Esterilidade: Estéril, Descartável						
74	Sonda trato urinário	Unidade	2700	R$ 4,83	R$ 2,60	R$ 7.020,00
Marca:TKL						
Fabricante:TKL						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Urinário, Material: Borracha, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta distal Cilíndrica Fechada, Volume: C/ Balão Cerca 30 Ml, C alibre: 18 French, Esterilidade: Estéril, Descartável.						
75	Sonda trato urinário	Unidade	990	R$ 3,86	R$ 2,83	R$ 2.801,70
Marca:TKL						
Fabricante:TKL						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Urinário, Material: Borracha, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta, distal Cilíndrica Fechada, Volume: C/ Balão Cerca 30ml, Calibre: 20 French, Esterilidade: Estéril, Descartável						
76	Sonda trato urinário	Unidade	352	R$ 5,63	R$ 2,83	R$ 996,16
Marca:TKL						
Fabricante:TKL						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Trato Urinário, Material: Borracha, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, e mbalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta , distal Cilíndrica Fechada, Volume: C/ Balão Cerca 30ml, Calibre: 24 French, Esterilidade: Estéril, Descartável						
94	Termômetro clínico	Unidade	510	R$ 18,19	R$ 9,89	R$ 5.043,90
Marca:G-TEC						
Fabricante:G-TEC						
Modelo / Versão:UND						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termômetro Clínico, Ajuste: Digital, Escala: Até 45 °C, tipo*: Uso Axilar E Oral, Componentes: C/ Alarmes, Memória: Memória Última Medição,Embalagem: Embalagem Individual						
Total do Fornecedor:						**R$ 48.483,76**
43.144.036/0001-51- GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	Atadura	Rolo	27960	R$ 2,50	R$ 0,39	R$ 10.904,40
Marca:ERIMAX						
Fabricante:ERIMAX						
Modelo / Versão:ERIMAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atadura de algodão 10CM 1,8M – Algodão, Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra de Poliéster, Tamanho: 10 Cm, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Tipo Embalagem: Embalagem Indi vidual.						
Total do Fornecedor:						**R$ 10.904,40**
Valor Global da Ata:						**R$ 945.301,30**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de **27 (vinte sete) páginas**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936 04/11/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:9D8C39A7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 5393/2023 - SEMPBA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (ração animal – cães e gatos), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEMPBA, do município de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 106983) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 83/SUPECOL/PMJP/2023 -** (ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITEM DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (ID 132949).
UASG N. 980005

Empresas Detentora do Registro: **RS PET SHOP LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 10.356.410/0002-04, sediada na Avenida Marechal Rondon, n.1889, Centro, Ji-Paraná/Rondônia, Telefone (69) 3422-1314, *e-mail* recopapet@hotmail.com, neste ato representada por Júlio Cesar Rozo Júnior, brasileiro, empresário, RG n°.741119 SSP/RO e CPF n°. 740.205.362-87 (ID 165516).

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(26/06/2023),** às 12:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeilson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936/GAB/PMJP/2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 044/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (ração animal – cães e gatos), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEMPBA, conforme Termo de Referência e anexos (ID 106983); ETP, (ID 106972); Solicitação de material (ID 88868); Cotação de preço (ID 111995 e 112155); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 114595); Minuta do Edital (ID 127367); Parecer Jurídico n. 452/PGM/PMJP/2023 (ID 131678); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 83/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 132949); Publicações (ID 132976); Proposta (ID 165516); Habilitação (ID 165550 ao ID 165587); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 165626); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 083/2023(SRP) de 12/06/2023 (ID 165638); Termo de Adjudicação de 14/06/2023 (ID 1656440); Parecer Jurídico n. 514/PGM/PMJP/2023 (ID 172471); Decisão do Prefeito (ID 173977) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 083/2023 de 23/06/2023 (ID 184250).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ração animal – cães e gatos), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – SEMPBA, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Os produtos, deverão ser entregues Unidade de Vigilância de Zoonoses – UVZ, Av. Alvino Vieira (antiga rua Mil e Cem), nº 400, bairro São Cristóvão, Ji-Paraná/RO. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min., conforme **o item 8 e seus subitens** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 044/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM

10.356.410/0002-04- RS PET SHOP LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Serviço Veterinário	UNIDADE	160	R$ 8,98	R$ 1.436,80
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:RAÇAO ANIMAL TIPO SECA, ESPECIE: GATO ADULTO. Ração animal tipo seca, espécie: gato adulto. Ingredientes: carne de salmão, farinha de vísceras de aves, óleo de aves ou de peixe, hidrolisado de fígado de aves. Dosagem máxima umidade: 12 per, dosagem mínima proteína: 33 per, dosagem mínima extrato etéreo: 10 per, dosagem máxima matéria mineral: 10 per, dosagem máxima matéria fibrosa 7 per. características adici onais: óleo de peixe, tipo: peletizada, extrato de yucca schidigera, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, taurina, antioxidan te, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, D3, E.					
2	Serviço Veterinário	UNIDADE	250	R$ 9,49	R$ 2.372,50
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:RAÇAO ANIMAL TIPO SECA, ESPECIE: GATO FILHOTE. Ração animal tipo seca, espécie: gato filhote. Balanceada, ingredientes: farinha de vísceras de aves, farinha de carne de salm ão, óleo de aves, hidrolizado de fígado de aves. Dosagem máxima umidade: 12 per, dosagem mínima proteína: 33 per, dosag em mínima extrato etéreo: 11 per, dosagem máxima matéria mineral: 10 per, dosagem máxima cálcio: 1 per, dosagem mínim a fósforo: 11 per, características adicionais: metionina, biotina, lisina, taurina, extrato de yucca schidigera, sulfato de ferro, anti oxidante (bha e bht), Vitaminas A, B1, B2, B6, B12, E.					
3	Serviço Veterinário	UNIDADE	1300	R$ 1,70	R$ 2.210,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:RAÇAO ANIMAL TIPO UMIDA, ESPECIE: GATO. (SACHE C/ 85 GRAM AS) - Ração animal tipo úmida, espécie: gato. Ingredientes: carne de frango, atum, miúdos bovinos, de aves e suíno; plasma suíno, fígado de frango. Dosagem máxima umidade: 83 per, dosagem mínima proteína: 8 per, dosagem mínima extrato etéreo: 3,1 p er, dosagem máxima matéria mineral: 3 per, dosagem máxima matéria fibrosa 1,8 per. Características adicionais: biotina, niaci na, taurina, sulfato de zinco, sulfato de cobre, vitaminas A, B12, E, D3. (SACHE C/ 85 GRAMAS).					
4	Serviço Veterinário	UNIDADE	10875	R$ 8,95	R$ 97.331,25
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:RAÇAO ANIMAL TIPO SECA, ESPECIE: CAO ADULTO. Ração Animal tipo seca, espécie: cão adulto. Ingredientes: Carne de Aves, Farinha De Vísceras De Aves, hodrolisado de fíga do de aves ou suíno, óleo de aves, ovo desidratado. Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER, Dosagem Mínima Extrato Eté reo: 12 PER, Dosagem Mínima Proteína: 26 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Dosagem Mínima de Ômega 6 1,6 P ER. Tipo: Peletizada, Características Adicionais: sulfato de ferro, sulfato de cobre, biotina, óxido de zinco, extrato de Yucca Sc hidigera, sulfato de condroitina, biotina, probiótico, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, E.					
5	Serviço Veterinário	UNIDADE	3625	R$ 8,95	R$ 32.443,75
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:RAÇAO ANIMAL TIPO SECA, ESPECIE: CAO ADULTO. Ração Animal tipo seca, espécie: cão adulto. Ingredientes: Carne de Aves, Farinha De Vísceras De Aves, hodrolisado de fíga do de aves ou suíno, óleo de aves, ovo desidratado. Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER, Dosagem Mínima Extrato Eté reo: 12 PER, Dosagem Mínima Proteína: 26 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Dosagem Mínima de Ômega 6 1,6 P ER. Tipo: Peletizada, Características Adicionais: sulfato de ferro, sulfato de cobre, biotina, óxido de zinco, extrato de Yucca Sc hidigera, sulfato de condroitina, biotina, probiótico, vitaminas A, B1, B2,B6, B12, E.					
6	Serviço Veterinário	UNIDADE	4875	R$ 8,99	R$ 43.826,25
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:RAÇAO ANIMAL TIPO SECA, ESPECIE: CAO FILHOTE. Ração Animal tipo seca, espécie: cão filhote. Ingredientes: Carne Fresca de Frango, ovo desidratado, Farinha De Vísceras De Frango, hidrolisado de fígado de frango, óleo de aves. Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8 PER, Dosagem Mínima Extrato Et éreo: 14 PER, Dosagem Mínima Proteína: 30 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Tipo: Peletizada, Características Adi cionais: lisina, mitionina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, biotina, óxido de zinco, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, E, Histinin a, extrato de Yucca schidigera.					

7	Serviço Veterinário	UNIDADE	1625	R$ 8,99	R$ 14.608,75
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇAO ANIMAL TIPO SECA, ESPECIE: CAO FILHOTE. Ração Animal tipo seca, espécie: cão filhote. Ingredientes: Carne Fresca de Frango, ovo desidratado, Farinha De Vísceras De Frango, hidrolisado de fígado de frango, óleo de aves. Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8 PER, Dosagem Mínima Extrato Et éreo: 14 PER, Dosagem Mínima Proteína: 30 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Tipo: Peletizada, Características Adi cionais: lisina, mitionina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, biotina, óxido de zinco, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, E, Histinin a, extrato de Yucca schidigera.					
8	Serviço Veterinário	UNIDADE	800	R$ 5,64	R$ 4.512,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAÇAO ANIMAL TIPO UMIDA, ESPECIE: CAO. (LATA C/ 290 GRAMA S). - Ração animal tipo úmida, espécie: cão. Sabor frango. Ingredientes: farinha de vísceras de aves, carne de aves, miúdos de sui no fígado de suíno; plasma suíno. Dosagem máxima umidade: 80 per, dosagem mínima proteína: 8 per, dosagem mínima ext rato etéreo: 5 per, dosagem máxima matéria mineral: 3 per, dosagem máxima matéria fibrosa: 2 per. Características adicionai s: vitamina A, B1, B2, B5, B12, D3, E, niacina, óxido de zinco. (LATA C/ 290 GRAMAS).					
Total do Fornecedor:					**R$ 198.741,30**
Valor Global da Ata:					**R$ 198.741,30**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de **15 (quinze) páginas**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)
ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
(Assinado Eletronicamente)	
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936 04/11/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:1C9FD712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2409 /2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.409 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO
ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 223/PGE/22 - REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F ONOFRE DIAS LOPES

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.068
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.395-2	CONV. Nº 223/PGE/22 - REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F ONOFRE DIAS LOPES	275.698,00
SALDO	275.698,00		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	105.683,79		
SUB TOTAL	170.014,21		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.751
Código da Aplicação: 004.068
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
661	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1080.0007	33.90.93.00	123,63
662	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.361.0011.1080.0007	33.90.51.00	169.890,58
TOTAL GERAL	170.014,21			

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.500
Código da Aplicação: 002.001
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.395-2	CONV. Nº 223/PGE/22 - REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F ONOFRE DIAS LOPES	105.919,96

SALDO	105.919,96		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00		
SUB TOTAL	105.919,96		

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ. ATV.	ELEM. DESPESA	VALOR
663	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.361.0011.1080.0007	44.90.51.00	105.919,96
TOTAL GERAL	105.919,96			

TOTAL GERAL	R$ 275.934,17

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399754**e o código verificador**A1E89181**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BEC410F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4240/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4240 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO
ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 223/PGE/22 - REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F ONOFRE DIAS LOPES

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.068
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.395-2	CONV. Nº 223/PGE/22 - REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F ONOFRE DIAS LOPES	275.698,00
SALDO	275.698,00		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	105.683,79		
SUB TOTAL	170.014,21		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.751
Código da Aplicação: 004.068
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
661	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1080.0007	33.90.93.00	123,63
662	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.361.0011.1080.0007	33.90.51.00	169.890,58
TOTAL GERAL	170.014,21			

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.500
Código da Aplicação: 002.001
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.395-2	CONV. Nº 223/PGE/22 - REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F ONOFRE DIAS LOPES	105.919,96
SALDO	105.919,96		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00		
SUB TOTAL	105.919,96		

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ. ATV.	ELEM. DESPESA	VALOR
663	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.361.0011.1080.0007	44.90.51.00	105.919,96
TOTAL GERAL	105.919,96			
TOTAL GERAL	R$ 275.934,17			

Machadinho D`Oeste, 27 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**399779**e o código verificador**210F1BA2**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:453BCB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais **RETIFICA O CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2023**, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior) e Tradutor e Intérprete de Libras,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino.

Machadinho D'Oeste, 29 de junho de 2023.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n. º143/2023

1.DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2023, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior) e Tradutor e Intérprete de Libras.**

ONDE SE LÊ:

25. DO CRONOGRAMA.
O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

EVENTOS	Datas previstas
Divulgação do Edital	01 e 02/06/2023
Período de inscrição	05,06,07 e 09/062023
Resultado Preliminar das Inscrições	13/06/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições	14/06/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições	16/06/2023
Homologação das Inscrições	19/06/2023
Resultado Preliminar da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	26/06/2023
Recurso contra Resultado da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	27/06/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	29/06/2023
Divulgação e Homologação do Resultado Final após Recurso	03/07/2023

LEIA-SE:

25. DO CRONOGRAMA.
O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

EVENTOS	Datas previstas
Divulgação do Edital	01 e 02/06/2023
Período de inscrição	05,06,07 e 09/062023
Resultado Preliminar das Inscrições	13/06/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições	14/06/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições	16/06/2023
Homologação das Inscrições	19/06/2023
Resultado Preliminar da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	26/06/2023
Recurso contra Resultado da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	27/06/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	**07/07/2023**
Divulgação e Homologação do Resultado Final após Recurso	**10/07/2023**

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:08FA50A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, **CONVOCA** a candidata abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Castelo Branco, n° 3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento (das 07:30 às 13:00), para fins de contratação temporária, conforme classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 02/SEMAS/MDO/2023.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
3º	ELIANE DOS SANTOS LIMA DE MEDEIROS

Machadinho D'Oeste, 28 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Todos os documentos tem que estar com os números legíveis
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 Cópia	CPF dos dependentes	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:5CE80E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001342.8.1-2022

No dia 29 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP			**CNPJ: 16.804.425/0001-93**			
Representante: Lilian Moura						
Telefone: (43) 3432-4904						
Email: licitadl@gmail.com						
Endereço: R SEGUNDO COSTENARO, 85 - PARQUE IND. DOMINGOS MASSA, Jandaia do Sul - PR - 86900-000						
Item: 13	**Quantidade:** 760,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 20,50	**Valor Total:** R$15.580,00
Descrição: CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA 100% POLIÉSTER ANTI-PILLING COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. COR PERSONALIZADA; GOLA REDONDA, COM VIÉS MEDINDO 1,5 CM. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG E EXXG, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E DA SECR						
Item: 14	**Quantidade:** 680,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 20,50	**Valor Total:** R$13.940,00
Descrição: CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA 100% POLIÉSTER ANTI-PILLING COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. COR PERSONALIZADA; GOLA REDONDA, COM VIÉS MEDINDO 1,5 CM. TAMANHOS PP-BL, P-BL, M-BL, G-BL, GG-BL E EXG-BL, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEG						
						Total: R$ 29.520,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **29/06/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO UNIFORMES**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DO LOCAL, HORARIO E RECEBIMENTO

4.1. SEMA

A(s) empresa(s) detentora(s), deverá(ao) efetuar a entrega dos materiais pleiteados, de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min, na Secretaria de Meio Ambiente - SEMA da prefeitura municipal de Monte Negro.
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, N°. 2272, Setor 02.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do detentor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

Somente serão recebidos produtos indiscutivelmente novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados ou manufaturados;

Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Prefeitura Municipal de Monte Negro aplicará as sanções administrativas pertinentes.

4.2. SEPAGRI
Os materiais de consumo sendo UNIFORMES serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, n° 774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

4.3. SEMUSA
Informamos que esta solicitação faz-se necessária considerando a necessidade de aumentar a cobertura das ações das estratégias de Saúde da Família, aumentando a conscientização das campanhas que são medidas eficazes para a população tomar consciência do que são as doenças e procurar medidas profiláticas, bem como, vacinas, consultas e exames periódicos, como também conscientizar a população pelo aumento do índice de casos da doenças causada pelo mosquito AEDES AEGYPTI transmissor da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, melhorar os trabalhos dos ACE (Agentes de Combate a Endemias) que devem ser identificados para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas, buscando fortalecer as equipes Saúde da Família, fortalecendo e valorizando a Atenção Primaria, aumentando os indicadores de saúde que garantam

melhoria da saúde dos cidadãos, contudo desempenhar as atividades primordiais para alcançar as metas pactuadas. As confecções das camisetas do setor administrativos serão utilizados para melhor identificação dos profissionais, dando assim segurança aos servidores oferecendo assim melhor atendimento, tendo também como objetivo padronizar e facilitar a identificação dos profissionais dos estabelecimentos de saúde do Município de Monte Negro – RO.

4.4. SEMOSP

Local de entrega: Escritório da Secretaria de Obras localizado na Prefeitura Municipal na Avenida JK esquina com rua Castelo Branco, nº 2272, setor 02, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia**.**

4.5. SETUR

Deverão ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria requisitante, onde a empresa vencedora do certame licitatório, terá o prazo, a contar da data do recebimento da requisição/ou Nota de empenho para a entrega dos produtos. Na SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR NA PREFEITURA MUNICIPAL, Localizada na A.V.JK. 2272 Setor esquina com a Rua: Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

A empresa deverá entregar os produtos segunda-feira a sexta-feira a partir no horário de expediente sendo, das 07 h e 30 min a 13 h 30 min.

4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

4.7. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:4.7.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.7.2. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.7.3. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

4.7.4. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

4.7.5. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;4.8.1. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.8.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.8.4. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.9. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

4.9.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

4.9.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

4.9.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

4.9.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

4.9.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

4.9.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

4.9.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.9.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4.9.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias, do presente objeto, uma vez que não apresenta grande complexidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no

corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.4. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
7.7. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.21. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000

TEL.: (69) 9 9944-5157.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEMA
Função Programática: 02.11.00 Secretaria de Gestão em Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 – Coleta de Lixo Domiciliar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 399

Dotação Orçamentária: 18.5410032.2080 Manutenção da Jardinagem e Arborização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 403

8.2. SEPAGRI
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 169
8.3. SEMUSA
Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 603

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 605

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 611

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 613

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 607

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 609

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 246

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 256

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 260

8.4. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00– Material De Consumo

Ficha: 79.

Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 - Manutenção das Atividades das Vias Urbanas

Elemento de despesa: Elemento de despesa 3.3.90.30.00– Material De Consumo

Ficha: 93

8.5. SETUR
Função Programática: 02.10.00 SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR

Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 Manutenção das atividades da SETUR;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 371
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora. 12.2.Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5.O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado. 12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento. 12.10.Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18.A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa executar o objeto da contratação;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;
13.4. Recusar qualquer produto cuja qualidade não se revisa ao padrão desejado, bem como qualquer produto que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destina;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso, ficando a mesma dispensada da assinatura conforme previsto em edital.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

20.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
20.5. Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. O Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI EPP
16.804.425/0001-93

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:84DC3574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001342.8.1-2022

No dia 29 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ:** 01.060.256/0001-57			
Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO						
Telefone: (69) 3423-8329						
Email: graficacenterlicitacao@hotmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 78961-390						
Item: 6	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Modelo:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Preço Unitário:** R$ 98,00	**Valor Total:** R$4.900,00
Descrição: COLETE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Tecido de gabardine, na cor AZUL ROYAL. Fechamento: fechamento Frontal através de zíper, acabamento Com costura dupla. Bolsos: 02 bolsos Inferiores, um de cada lado, corte retangular com bainha e Forro. Sem mang						
Item: 11	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Modelo:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Preço Unitário:** R$ 74,00	**Valor Total:** R$22.200,00
Descrição: CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX MATERIAL: BRIM LEVE, 100% ALGODÃO. COMPOSTO POR: BRIM LEVE, 100% ALGODÃO. BLUSA : SEM GOLA, COM DECOTE V E COM BOLSO, POSSUINDO NOME E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL. MANGA ESQUERDA, LOGO PREFEITURA E MANGA DIREITA, LOG						
Item: 12	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Modelo:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$16.000,00
Descrição: CAMISETA GOLA POLO, MALHA 100% POLIÉSTER ANTI-PILLING COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. COR PERSONALIZADA. GOLA POLO COM FECHAMENTO EM BOTÕES. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG, EXXG, P-BL, M-BL, G-BL, GG-BL, EXG-BL, EXXG-BL. COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL D						
Item: 18	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Modelo:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Preço Unitário:** R$ 70,50	**Valor Total:** R$705,00
Descrição: COLETE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, TECIDO DE GABARDINE NA COR VERDE ESCURO, SEM FECHAMENTO. ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA. BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, UM DE CADA LADO, CORTE RETANGULAR COM BAINHA E FORRO E 1 BOLSO ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. LOGO DA P						
Item: 23	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Modelo:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Preço Unitário:** R$ 63,00	**Valor Total:** R$22.050,00
Descrição: CALÇA EM BRIM, UNIFORME PARA USO PROFISSIONAL, COR AZUL FRANÇA, MATERIAL 100% ALGODÃO CINTURA EM ELÁSTICO E CORDÃO PERMITINDO AJUSTE, DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, TAMANHOS; 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 A EMPRESA VENCEDORA DEVE						
Item: 25	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Modelo:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$3.840,00
Total:						**R$ 76.412,00**

Descrição: CALÇA EM SERIGRAFIA EM TECIDO OXFORD OU SIMILAR NA COR AZUL E AMARELO ESCRITA NA COR BRANCA, FANFARRA MUNICIPAL MONTE NEGRO/RO OU ESCOLINHA DE FUTEBOL NA PARTE DE TRÁS COM LETRAS EM ARIAL TAMANHO DE 70 E BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE NO CENTRO. TAMAN						
Item: 27	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Modelo:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Preço Unitário:** R$ 67,00	**Valor Total:** R$4.020,00
Descrição: CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV (PROTEÇÃO SOLAR), 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, FPU 50, TECNOLOGIA DRY, VERDE ÁGUA, MOTORISTA E OU OPERADOR ESTAMPADO DAS COSTAS, LOGO DA SEPAGRI DO LADO ESQUERDO E DA PREFEITURA DO LADO DIREITO, COLORIDOS NAALT						
Item: 28	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Modelo:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Preço Unitário:** R$ 48,85	**Valor Total:** R$977,00
Descrição: CHAPÉU AUSTRALIANO PERSONALISADO, COR CINZA CHUMBO, MODELO PESCADOR UNISSEX COM CAPUZ PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA, MATERIAL DO CHAPÉU: POLIÉSTER, TAMANHA: 56,58,60, ABA 8,5 CM ALTURA 9CM, LOGO SEPAGRI NA FRENTE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR MODELO DE						
Item: 31	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Modelo:** SERVIÇO (PRÓPRIA)	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$1.720,00
Descrição: CAMISETA GOLA POLO, MALHA 100% POLIÉSTER ANTI-PILLING COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. COR PERSONALIZADA. GOLA POLO COM FECHAMENTO EM BOTÕES. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG, EXXG, P-BL, M-BL, G-BL, GG-BL, EXG-BL, EXXG-BL. COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL D						
Total:						**R$ 76.412,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **29/06/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO UNIFORMES**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DO LOCAL, HORARIO E RECEBIMENTO

4.1. SEMA

A(s) empresa(s) detentora(s), deverá(ao) efetuar a entrega dos materiais pleiteados, de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min, na Secretaria de Meio Ambiente - SEMA da prefeitura municipal de Monte Negro.

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, N°. 2272, Setor 02.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do detentor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

Somente serão recebidos produtos indiscutivelmente novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados ou manufaturados;

Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Prefeitura Municipal de Monte Negro aplicará as sanções administrativas pertinentes.

4.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo sendo UNIFORMES serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, n° 774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

4.3. SEMUSA

Informamos que esta solicitação faz-se necessária considerando a necessidade de aumentar a cobertura das ações das estratégias de Saúde da Família, aumentando a conscientização das campanhas que são medidas eficazes para a população tomar consciência do que são as doenças e procurar medidas profiláticas, bem como, vacinas, consultas e exames periódicos, como também conscientizar a população pelo aumento do índice de casos da doenças causada pelo mosquito AEDES AEGYPTI transmissor da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, melhorar os trabalhos dos ACE (Agentes de Combate a Endemias) que devem ser identificados para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas, buscando fortalecer as equipes Saúde da Família, fortalecendo e valorizando a Atenção Primaria, aumentando os indicadores de saúde que garantam melhoria da saúde dos cidadãos, contudo desempenhar as atividades primordiais para alcançar as metas pactuadas. As confecções das camisetas do setor administrativos serão utilizados para melhor identificação dos profissionais, dando assim segurança aos servidores oferecendo assim melhor atendimento, tendo também como objetivo padronizar e facilitar a identificação dos profissionais dos estabelecimentos de saúde do Município de Monte Negro – RO.

4.4. SEMOSP

Local de entrega: Escritório da Secretaria de Obras localizado na Prefeitura Municipal na Avenida JK esquina com rua Castelo Branco, nº 2272, setor 02, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia**.**

4.5. SETUR

Deverão ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria requisitante, onde a empresa vencedora do certame licitatório, terá o prazo, a contar da data do recebimento da requisição/ou Nota de empenho para a entrega dos produtos. Na SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR NA PREFEITURA MUNICIPAL, Localizada na A.V.JK. 2272 Setor esquina com a Rua: Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

A empresa deverá entregar os produtos segunda-feira a sexta-feira a partir no horário de expediente sendo, das 07 h e 30 min a 13 h 30 min.

4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
4.7. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:4.7.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
4.7.2. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.7.3. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
4.7.4. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
4.7.5. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;4.8.1. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.8.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.8.4. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
4.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.9. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:
4.9.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
4.9.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
4.9.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
4.9.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4.9.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
4.9.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
4.9.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
4.9.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
4.9.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
4.9.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
6. DA GARANTIA
6.1. Não serão exigidas garantias, do presente objeto, uma vez que não apresenta grande complexidade.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.4. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
7.7. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.21. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000

TEL.: (69) 9 9944-5157.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEMA
Função Programática: 02.11.00 Secretaria de Gestão em Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 – Coleta de Lixo Domiciliar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 399

Dotação Orçamentária: 18.5410032.2080 Manutenção da Jardinagem e Arborização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 403

8.2. SEPAGRI
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 169
8.3. SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 603

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 605

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 611

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 613

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 607

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 609

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 246

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 256

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 260

8.4. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00– Material De Consumo

Ficha: 79.

Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 - Manutenção das Atividades das Vias Urbanas

Elemento de despesa: Elemento de despesa 3.3.90.30.00– Material De Consumo

Ficha: 93

8.5. SETUR
Função Programática: 02.10.00 SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR

Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 Manutenção das atividades da SETUR;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 371
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora. 12.2.Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5.O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado. 12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento. 12.10.Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18.A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa executar o objeto da contratação;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;
13.4. Recusar qualquer produto cuja qualidade não se revisa ao padrão desejado, bem como qualquer produto que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destina;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso, ficando a mesma dispensada da assinatura conforme previsto em edital.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.
20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

20.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
20.5. Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. O Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CA369A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001342.8.1-2022

No dia 29 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO			**CNPJ: 03.716.848/0001-00**		
Representante: VALDIR VIEIRAAMARO					
Telefone: (69) 3221-0593					
Email: empresaconexao03@gmail.com					
Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-328					
Item: 7	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PALLADIUM	**Modelo:** CHAPEU	**Preço Unitário:** R$ 46,75	**Valor Total:** R$4.675,00
Descrição: CHAPÉU AUSTRALIANO PERSONALIZADO, cor CAQUI. Modelo Pescador Unissex Com Capuz Proteção Solar De Nuca. Material do Chapéu: Poliéster (Possui Secagem rápida). Tamanho: Único veste 56 e 58 Aba: 8,5 cm altura 9 cm. Logo Saúde em Família, centralizado n					
Item: 8	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UN	**Marca:** WESTEM	**Modelo:** CAPA	**Preço Unitário:** R$ 77,20	**Valor Total:** R$6.176,00
Descrição: CAPA DE CHUVA, confeccionada em tecido impermeável de nylon resistente, com capuz, na cor azul.					
Item: 15	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MOR	**Modelo:** GUARDA CHEVA	**Preço Unitário:** R$ 56,10	**Valor Total:** R$4.488,00
Descrição: GUARDA-CHUVA GRANDE, TECIDO COM TRATAMENTO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, BOTÃO ACIONADOR PARA ABERTURA AUTOMÁTICA, ARMAÇÃO REFORÇADA DE AÇO. CORES AZUL E BRANCO. TAMANHO DO GUARDA-CHUVAABERTO: 100 CM. COM GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ					
Item: 19	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PALLADIUM	**Modelo:** CHAPEU	**Preço Unitário:** R$ 43,06	**Valor Total:** R$861,20
Descrição: CHAPÉU AUSTRALIANO PERSONALISADO, COR LARANJA OU VERDE ESCURO, MODELO PESCADOR UNISSEX COM CAPUZ PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA, MATERIAL DO CHAPÉU: POLIÉSTER, TAMANHA: 56,58,60, ABA 8,5 CM ALTURA 9CM, LOGO SEMA NA FRENTE A EMPRESA VENCEDORA DEVERA ENVIAR M					
Item: 20	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PALLADIUM	**Modelo:** CALÇA	**Preço Unitário:** R$ 65,15	**Valor Total:** R$3.257,50
Descrição: CALÇA EM BRIM, UNIFORME PARA USO PROFISSIONAL, COR LARANJA, MATERIAL 100% ALGODÃO CINTURA EM ELÁSTICO E CORDÃO PERMITINDO AJUSTE, DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, TAMANHOS; 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 A EMPRESA VENCEDORA DEVERA					
Item: 22	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PALLADIUM	**Modelo:** CHAPEU	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$15.050,00
Descrição: CHAPÉU AUSTRALIANO PERSONALISADO, COR AZUL FRANÇA ESCURO, MODELO PESCADOR UNISSEX COM CAPUZ PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA, MATERIAL DO CHAPÉU: POLIÉSTER, TAMANHA: 56,58,60, ABA 8,5 CM ALTURA 9CM, LOGO SEMA NA FRENTE A EMPRESA VENCEDORA DEVERA ENVIAR MODELO					
Total:					**R$ 38.931,20**
Item: 26	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PALLADIUM	**Modelo:** CALÇÃO	**Preço Unitário:** R$ 29,49	**Valor Total:** R$4.423,50
Descrição: BERMUDA/CALÇÃO ESPORTIVO PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO, TECIDO DRY FIT, NÚMERO NA PARTE DA FRENTE DA PERNA, COR AZUL. (TAMANHO P, M E G MODELO A SEREM INFORMADOS PELA DIVISÃO DE ESPORTES).					
Total:					**R$ 38.931,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **29/06/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO UNIFORMES**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DO LOCAL, HORARIO E RECEBIMENTO

4.1. SEMA

A(s) empresa(s) detentora(s), deverá(ao) efetuar a entrega dos materiais pleiteados, de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min, na Secretaria de Meio Ambiente - SEMA da prefeitura municipal de Monte Negro.

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, N°. 2272, Setor 02.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do detentor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão. Somente serão recebidos produtos indiscutivelmente novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados ou manufaturados;

Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Prefeitura Municipal de Monte Negro aplicará as sanções administrativas pertinentes.

4.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo sendo UNIFORMES serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, n° 774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

4.3. SEMUSA

Informamos que esta solicitação faz-se necessária considerando a necessidade de aumentar a cobertura das ações das estratégias de Saúde da Família, aumentando a conscientização das campanhas que são medidas eficazes para a população tomar consciência do que são as doenças e procurar medidas profiláticas, bem como, vacinas, consultas e exames periódicos, como também conscientizar a população pelo aumento do índice de casos da doenças causada pelo mosquito AEDES AEGYPTI transmissor da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, melhorar os trabalhos dos ACE (Agentes de Combate a Endemias) que devem ser identificados para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas, buscando fortalecer as equipes Saúde da Família, fortalecendo e valorizando a Atenção Primaria, aumentando os indicadores de saúde que garantam melhoria da saúde dos cidadãos, contudo desempenhar as atividades primordiais para alcançar as metas pactuadas. As confecções das camisetas do setor administrativos serão utilizados para melhor identificação dos profissionais, dando assim segurança aos servidores oferecendo assim melhor atendimento, tendo também como objetivo padronizar e facilitar a identificação dos profissionais dos estabelecimentos de saúde do Município de Monte Negro – RO.

4.4. SEMOSP

Local de entrega: Escritório da Secretaria de Obras localizado na Prefeitura Municipal na Avenida JK esquina com rua Castelo Branco, nº 2272, setor 02, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia**.**

4.5. SETUR

Deverão ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria requisitante, onde a empresa vencedora do certame licitatório, terá o prazo, a contar da data do recebimento da requisição/ou Nota de empenho para a entrega dos produtos. Na SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR NA PREFEITURA MUNICIPAL, Localizada na A.V.JK. 2272 Setor esquina com a Rua: Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

A empresa deverá entregar os produtos segunda-feira a sexta-feira a partir no horário de expediente sendo, das 07 h e 30 min a 13 h 30 min.

4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

4.7. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:4.7.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.7.2. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.7.3. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

4.7.4. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

4.7.5. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;4.8.1. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.8.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.8.4. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.9. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:
4.9.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
4.9.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
4.9.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
4.9.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4.9.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
4.9.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
4.9.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
4.9.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
4.9.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
4.9.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DA GARANTIA
6.1. Não serão exigidas garantias, do presente objeto, uma vez que não apresenta grande complexidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.4. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
7.7. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.21. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000

TEL.: (69) 9 9944-5157.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEMA
Função Programática: 02.11.00 Secretaria de Gestão em Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 – Coleta de Lixo Domiciliar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 399

Dotação Orçamentária: 18.5410032.2080 Manutenção da Jardinagem e Arborização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 403

8.2. SEPAGRI
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 169
8.3. SEMUSA
Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 603

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 605

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 611

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 613

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 607

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 609

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 246

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 256

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 260

8.4. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00– Material De Consumo

Ficha: 79.

Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 - Manutenção das Atividades das Vias Urbanas

Elemento de despesa: Elemento de despesa 3.3.90.30.00– Material De Consumo

Ficha: 93

8.5. SETUR
Função Programática: 02.10.00 SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR

Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 Manutenção das atividades da SETUR;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 371
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora. 12.2.Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5.O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado. 12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento. 12.10.Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18.A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa executar o objeto da contratação;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

13.4. Recusar qualquer produto cuja qualidade não se revisa ao padrão desejado, bem como qualquer produto que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destina;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso, ficando a mesma dispensada da assinatura conforme previsto em edital.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

20.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.5. Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. O Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
03.716.848/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9F502F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001342.8.1-2022

No dia 29 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JS UNIFORME LTDA				**CNPJ: 40.337.813/0001-96**		
Representante: adnoaldo ferreira dos santos						
Telefone: (69) 3424-3992						
Email: adnoaldo78@gmail.com						
Endereço: AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - RO - 76912-684						
Item: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$11.800,00
Descrição: CAMISA MANGA LONGA, com proteção UV (proteção solar). 90% poliéster e 10% elastano. FPU 50. Tecnologia Dry. Cor AZUL CELESTE. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE estampado nas costas. Logo da SEMUSA do lado esquerdo, e da Prefeitura do lado direito, colorido						
Item: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$2.950,00
Descrição: CAMISA MANGA LONGA, com proteção UV (proteção solar). 90% poliéster e 10% elastano. FPU 50. Tecnologia Dry. Cor AZUL MARINHO. AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS estampado nas costas. Logo da SEMUSA do lado esquerdo, e da Prefeitura do lado direito, colori						
Item: 3	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 62,00	**Valor Total:** R$7.440,00
Descrição: COLETE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TECIDO DE GABARDINE, NA COR CAQUI. FECHAMENTO: FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA. BOLSOS: 02 BOLSOS INFERIORES, UM DE CADA LADO, CORTE RETANGULAR COM BAINHA E FORRO. SEM MANGAS,						
Item: 4	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 64,00	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: COLETE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. Tecido de gabardine, na cor CAQUI. Fechamento: fechamento Frontal através de zíper, acabamento Com costura dupla. Bolsos: 02 bolsos Inferiores, um de cada lado, corte retangular com bainha e Forro. Sem mangas						
Item: 5	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 68,00	**Valor Total:** R$4.080,00
Descrição: COLETE AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Tecido de gabardine, na cor CINZA. Fechamento: fechamento Frontal através de zíper, acabamento Com costura dupla. Bolsos: 02 bolsos Inferiores, um de cada lado, corte retangular com bainha e Forro. Sem ma						
Item: 9	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$11.250,00
Descrição: CALÇA EM BRIM, uniforme para uso profissional, COR CAQUI. Material 100% algodão, Cintura em Elástico e cordão, permitindo ajuste. Dois bolsos laterais, e dois bolsos traseiros. TAMANHOS 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50. A empresa vencedora, deverá e						
Item: 10	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UN	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: CALÇA EM BRIM, uniforme para uso profissional, COR CINZA. Material 100% algodão, Cintura em Elástico e cordão, permitindo ajuste. Dois bolsos laterais, e dois bolsos traseiros. TAMANHO 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50. A empresa vencedora, deverá						
Item: 16	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$2.700,00
Total:						**R$ 70.876,00**
Descrição: CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV (PROTEÇÃO SOLAR), 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, FPU 50, TECNOLOGIA DRY, LARANJA, GARI ESTAMPADO DAS COSTAS, E NA FRENTE O LOGO DA SEMA DO LADO ESQUERDO E DA PREFEITURA DO LADO DIREITO, COLORIDOS NAALTURA DO PEI						
Item: 17	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV (PROTEÇÃO SOLAR), 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, FPU 50, TECNOLOGIA DRY, LARANJA, MOTORISTA ESTAMPADO DAS COSTAS, LOGO DA SEMA DO LADO ESQUERDO E DA PREFEITURA DO LADO DIREITO, COLORIDOS NAALTURA DO PEITO, COM FA						
Item: 21	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$18.900,00
Descrição: CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV (PROTEÇÃO SOLAR), 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, FPU 50, TECNOLOGIA DRY, COR AZUL FRANÇA, SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP ESTAMPADO NAS COSTAS, E NA FRENTE UM BOLSO DO LADO ESQUERDO RETANGULAR NAALTURA DO PEITO CO						
Item: 29	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 64,90	**Valor Total:** R$2.596,00
Descrição: CALÇA EM BRIM, UNIFORME PARA USO PROFISSIONAL, COR CINZA CHUMBO, MATERIAL 100% ALGODÃO CINTURA EM ELÁSTICO E CORDÃO PERMITINDO AJUSTE, DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, TAMANHOS; 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 A EMPRESA VENCEDORA DE						
Item: 30	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** propia	**Modelo:** propia	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$2.200,00
Descrição: CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV (PROTEÇÃO SOLAR), 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, FPU 50, TECNOLOGIA DRY, COR VERDE ÁGUA, SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEPAGRI ESTAMPADO NAS COSTAS, E NA FRENTE UM BOLSO DO LADO ESQUERDO RETANGULAR NAALTURA DO PE						
Total:						**R$ 70.876,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **29/06/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO UNIFORMES**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DO LOCAL, HORARIO E RECEBIMENTO

4.1. SEMA

A(s) empresa(s) detentora(s), deverá(ao) efetuar a entrega dos materiais pleiteados, de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min, na Secretaria de Meio Ambiente - SEMA da prefeitura municipal de Monte Negro.
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, N°. 2272, Setor 02.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do detentor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

Somente serão recebidos produtos indiscutivelmente novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados ou manufaturados;

Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Prefeitura Municipal de Monte Negro aplicará as sanções administrativas pertinentes.

4.2. SEPAGRI
Os materiais de consumo sendo UNIFORMES serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, n° 774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

4.3. SEMUSA
Informamos que esta solicitação faz-se necessária considerando a necessidade de aumentar a cobertura das ações das estratégias de Saúde da Família, aumentando a conscientização das campanhas que são medidas eficazes para a população tomar consciência do que são as doenças e procurar medidas profiláticas, bem como, vacinas, consultas e exames periódicos, como também conscientizar a população pelo aumento do índice de casos da doenças causada pelo mosquito AEDES AEGYPTI transmissor da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, melhorar os trabalhos dos ACE (Agentes de Combate a Endemias) que devem ser identificados para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas, buscando fortalecer as equipes Saúde da Família, fortalecendo e valorizando a Atenção Primaria, aumentando os indicadores de saúde que garantam melhoria da saúde dos cidadãos, contudo desempenhar as atividades primordiais para alcançar as metas pactuadas. As confecções das camisetas do setor administrativos serão utilizados para melhor identificação dos profissionais, dando assim segurança aos servidores oferecendo assim melhor atendimento, tendo também como objetivo padronizar e facilitar a identificação dos profissionais dos estabelecimentos de saúde do Município de Monte Negro – RO.

4.4. SEMOSP
Local de entrega: Escritório da Secretaria de Obras localizado na Prefeitura Municipal na Avenida JK esquina com rua Castelo Branco, nº 2272, setor 02, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia**.**
4.5. SETUR

Deverão ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria requisitante, onde a empresa vencedora do certame licitatório, terá o prazo, a contar da data do recebimento da requisição/ou Nota de empenho para a entrega dos produtos. Na SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR NA PREFEITURA MUNICIPAL, Localizada na A.V.JK. 2272 Setor esquina com a Rua: Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
A empresa deverá entregar os produtos segunda-feira a sexta-feira a partir no horário de expediente sendo, das 07 h e 30 min a 13 h 30 min.

4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
4.7. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:4.7.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
4.7.2. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.7.3. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
4.7.4. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
4.7.5. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;4.8.1. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.8.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.8.4. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
4.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.9. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

4.9.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
4.9.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
4.9.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

4.9.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4.9.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
4.9.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
4.9.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
4.9.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
4.9.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
4.9.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias, do presente objeto, uma vez que não apresenta grande complexidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.4. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
7.7. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data

final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.21. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000

TEL.: (69) 9 9944-5157.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEMA
Função Programática: 02.11.00 Secretaria de Gestão em Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 – Coleta de Lixo Domiciliar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 399

Dotação Orçamentária: 18.5410032.2080 Manutenção da Jardinagem e Arborização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 403

8.2. SEPAGRI
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 169
8.3. SEMUSA
Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 603

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 605

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 611

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 613

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 607

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 609

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 246

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 256

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 260

8.4. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00– Material De Consumo

Ficha: 79.

Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 - Manutenção das Atividades das Vias Urbanas

Elemento de despesa: Elemento de despesa 3.3.90.30.00– Material De Consumo

Ficha: 93

8.5. SETUR
Função Programática: 02.10.00 SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR

Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 Manutenção das atividades da SETUR;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 371

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora. 12.2.Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5.O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado. 12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento. 12.10.Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18.A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa executar o objeto da contratação;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;
13.4. Recusar qualquer produto cuja qualidade não se revisa ao padrão desejado, bem como qualquer produto que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destina;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso, ficando a mesma dispensada da assinatura conforme previsto em edital.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.
20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

20.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
20.5. Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
20.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. O Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

JS UNIFORME LTDA
40.337.813/0001-96

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B6101B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0001342.8.1-2022

No dia 29 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M. L. DE LUCENA & CIA LTDA				**CNPJ: 09.313.037/0001-44**		
Representante: Reginaldo Lopes de Lucena						
Telefone: (69) 9276-9917						
Email: r2lconsultorias@gmail.com						
Endereço: R ELIAS GORAYEB, 1117 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - RO - 76804-144						
Item: 24	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** fábrica	**Modelo:** fábrica	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: CAMISETA EM SERIGRAFIA EM TECIDO INTER DRIM NA COR AZUL E AMARELO ESCRITA NA COR BRANCA, FANFARRA MUNICIPAL MONTE NEGRO/RO OU ESCOLINHA DE FUTEBOL NA PARTE DE TRÁS COM LETRAS EM ARIAL TAMANHO DE 70 E BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE NO CENTRO. TAMANHO P						
Item: 32	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** fábrica	**Modelo:** fábrica	**Preço Unitário:** R$ 64,18	**Valor Total:** R$2.567,20
Descrição: CAMISA SOCIAL FEMININA TECIDO 73% ALGODÃO E 27% POLIÉSTER, ACINTURADA COM PENCES, MANGA LONGA, BAIXO AMARROTAMENTO, TECIDO FÁCIL DE PASSAR, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES BRANCOS EM TODA EXTENSÃO, BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO BORDADO NAS COSTAS COM						
Item: 33	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** fábrica	**Modelo:** fábrica	**Preço Unitário:** R$ 89,97	**Valor Total:** R$3.598,80
Descrição: CAMISA SOCIAL MASCULINA TECIDO 73% ALGODÃO E 27% POLIÉSTER, MANGA LONGA, BAIXO AMARROTAMENTO, TECIDO FÁCIL DE PASSAR. BOTÃO VISÍVEL NA GOLA. PUNHO AJUSTÁVEL COM 02 (DOIS) BOTÕES. BORDADO NAS COSTAS COM TAMANHO APROXIMADO 10CM. ABERTURA FRONTAL, EM TO						
Total:						**R$ 8.666,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **29/06/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO UNIFORMES**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DO LOCAL, HORARIO E RECEBIMENTO

4.1. SEMA

A(s) empresa(s) detentora(s), deverá(ao) efetuar a entrega dos materiais pleiteados, de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min, na Secretaria de Meio Ambiente - SEMA da prefeitura municipal de Monte Negro.

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, N°. 2272, Setor 02.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do detentor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

Somente serão recebidos produtos indiscutivelmente novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados ou manufaturados;

Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Prefeitura Municipal de Monte Negro aplicará as sanções administrativas pertinentes.

4.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo sendo UNIFORMES serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, n° 774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

4.3. SEMUSA

Informamos que esta solicitação faz-se necessária considerando a necessidade de aumentar a cobertura das ações das estratégias de Saúde da Família, aumentando a conscientização das campanhas que são medidas eficazes para a população tomar consciência do que são as doenças e procurar medidas profiláticas, bem como, vacinas, consultas e exames periódicos, como também conscientizar a população pelo aumento do índice de casos da doenças causada pelo mosquito AEDES AEGYPTI transmissor da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, melhorar os trabalhos dos ACE (Agentes de Combate a Endemias) que devem ser identificados para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas, buscando fortalecer as equipes Saúde da Família, fortalecendo e valorizando a Atenção Primaria, aumentando os indicadores de saúde que garantam melhoria da saúde dos cidadãos, contudo desempenhar as atividades primordiais para alcançar as metas pactuadas. As confecções das camisetas do setor administrativos serão utilizados para melhor identificação dos profissionais, dando assim segurança aos servidores oferecendo assim melhor atendimento, tendo também como objetivo padronizar e facilitar a identificação dos profissionais dos estabelecimentos de saúde do Município de Monte Negro – RO.

4.4. SEMOSP

Local de entrega: Escritório da Secretaria de Obras localizado na Prefeitura Municipal na Avenida JK esquina com rua Castelo Branco, nº 2272, setor 02, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia**.**

4.5. SETUR

Deverão ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria requisitante, onde a empresa vencedora do certame licitatório, terá o prazo, a contar da data do recebimento da requisição/ou Nota de empenho para a entrega dos produtos. Na SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR NA PREFEITURA MUNICIPAL, Localizada na A.V.JK. 2272 Setor esquina com a Rua: Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
A empresa deverá entregar os produtos segunda-feira a sexta-feira a partir no horário de expediente sendo, das 07 h e 30 min a 13 h 30 min.

4.6. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
4.7. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:4.7.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
4.7.2. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.7.3. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
4.7.4. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
4.7.5. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;4.8.1. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.8.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.8.4. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
4.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.9. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:
4.9.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
4.9.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
4.9.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
4.9.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
4.9.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
4.9.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
4.9.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
4.9.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
4.9.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
4.9.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
6. DA GARANTIA
6.1. Não serão exigidas garantias, do presente objeto, uma vez que não apresenta grande complexidade.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.4. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
7.7. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.8. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.9. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.10. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
7.12. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.13. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.21. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000

TEL.: (69) 9 9944-5157.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. SEMA
Função Programática: 02.11.00 Secretaria de Gestão em Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 – Coleta de Lixo Domiciliar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 399

Dotação Orçamentária: 18.5410032.2080 Manutenção da Jardinagem e Arborização
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 403

8.2. SEPAGRI
Função Programática - 02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 169
8.3. SEMUSA
Funcional programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 205

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 – INCREM. TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA Nº 36000.417596/2021-00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 569

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1044 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426034202200

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 603

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1045 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000426033202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 605

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1049 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000468639202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 611

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 613

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 224

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1047 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428066202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 607

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1048 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA 36000428064202200.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 609

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 246

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 256

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 260

8.4. SEMOSP
Função Programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00– Material De Consumo

Ficha: 79.

Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 - Manutenção das Atividades das Vias Urbanas

Elemento de despesa: Elemento de despesa 3.3.90.30.00– Material De Consumo

Ficha: 93

8.5. SETUR
Função Programática: 02.10.00 SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO-SETUR

Dotação Orçamentária: 27.8120030.2077 Manutenção das atividades da SETUR;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 371
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora. 12.2.Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5.O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado. 12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento. 12.10.Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18.A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa executar o objeto da contratação;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;
13.4. Recusar qualquer produto cuja qualidade não se revisa ao padrão desejado, bem como qualquer produto que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destina;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMMN/RO.
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso, ficando a mesma dispensada da assinatura conforme previsto em edital.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

20.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
20.5. Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. O Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

M. L. DE LUCENA & CIA LTDA
09.313.037/0001-44

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:55B0E032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 001/CMDCA/2023.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2028, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2028, em número de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão.

I – DO OBJETO

Artigo 1º – O presente Edital visa à constituição do Conselho Tutelar Municipal, em número de 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, dentre os mais votados, inscritos de acordo com o presente Edital, para mandato no quadriênio 2024/2028.

II – DAS FINALIDADES

Artigo 2º – Eleger os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 com finalidade de Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com base na lei Federal 8.069/90 , Estatuto da Criança e do Adolescente, colaborando com os Órgãos Públicos e Jurisdicionais na Defesa dos Direitos e, pela implantação de Políticas Municipais de Assistência, desenvolvimento e proteção à criança e ao adolescente dentro dos princípios da legalidade.

III – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º – O processo eleitoral iniciar–se–á pela inscrição seletiva dos postulantes até sua posse e investidura no cargo.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º – A Comissão Eleitoral indicada por meio da Resolução 01/CMDCA/2023 é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Membro e 01 (um) Membro-suplente.

I – Constituem instâncias eleitorais:
a) – A Comissão Eleitoral;
b) – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) – Nomear a Comissão Eleitoral;
b) – Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
c) – Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

III – Compete à Comissão Eleitoral:
a) – Dirigir o processo eleitoral;
b) – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
c) – Publicar a lista dos mesários;
d) – Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos, violação de urnas, resultado final da eleição, dentre outros.
e) – Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
f) – Receber denúncias contra candidatos;
g) – Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
IV) – Não podem atuar como mesários:
a) – Os candidatos e parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau;
b) – Cônjuge ou companheiro (a) de candidato.

Artigo 5º – A Comissão Eleitoral publicará através de edital na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

V – DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de Parecis, deverão apresentar-se, observando os requisitos legais abaixo relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 16/06/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, com Lutero Rosa Paraiso, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em Parecis/RO, de segunda à sexta-feira, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital.

VI – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Artigo 7º – São requisitos mínimos para a candidatura a função de Conselheiro Tutelar do município de Parecis/RO:

I – Reconhecida a Idoneidade Moral.
II – Idade Superior a 21 (vinte e um) anos.
III – Residir no Município há mais de 02 (dois) anos comprovadamente mediante documentos comprobatórios e sujeito a comprovação;
IV - Que possuam conhecimento das atividades diretamente relacionadas com o atendimento a Criança e o Adolescente há pelo menos dois anos, na área de atuação do Conselho Tutelar para qual foi aberto o processo de escola de seus membros.
V – Estar em gozo pleno das aptidões física e mental para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar.
VII – Não ter respondido ou estar respondendo a processos administrativos ou criminais.
VIII – Ter disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
IX – Ser aprovado na Prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Relações Humanas, teste de Redação e na Avaliação Psicológica, que deverão ser em caráter eliminatório.
X - Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial e ter certificado de curso Sipia, disponibilizado pelo seguinte endereço: ***ava.unicef.org.br***.
XI – Ter concluído o Ensino Médio, comprovados mediante Certificado/Diploma ou Histórico Escolar (na presente data da inscrição);
XII- O Reconhecimento de Idoneidade Moral será dado através de declaração assinada e com firma reconhecida por entidades sem fins lucrativos, que direta ou indiretamente atuam na área da infância e juventude, e pela apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca e Juizado da Infância e Juventude.

Parágrafo Único – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal. Permanecem estipuladas como critérios a este certame as Resoluções do Conanda, sendo resoluções nº 231 CONANDA.

VII – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 8º – OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Comprovante de endereço atualizado;
II – Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Comum (Fórum de Santa Luzia D'Oeste/RO);
III – Declaração de idoneidade moral emitida por 02 (duas) Entidades Municipais (Entidades de Reconhecimento Público e com cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*);*
IV – Documentos Pessoais, RG, CPF, Título Eleitoral, conforme – Art. 132 da Lei 8.069/90;

V – Certificado de Conclusão do 2° grau, com apresentação do diploma registrado e reconhecido pelo MEC no ato da inscrição, conforme Art. 37 da Lei Municipal 290/2009;
VI – Estar em gozo e exercício de seus direitos políticos;
VII – Certidão de Quitação Eleitoral;
VIII – Preencher de próprio punho, o formulário de inscrição com os dados pessoais;
IX – Declaração de dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar caso assuma a vaga;
X – 02 Foto 3x4 recente.
XI – Não estar respondendo ou ter respondidos na justiça por crimes contra a criança, adolescente, idoso ou não ter sido enquadrado na Lei Maria da Penha, e Artigo 37 da Lei Municipal 527/2015.
XII - Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial, **e certificado de curso de aperfeiçoamento ou treinamento SIPIA, observando que o curso é disponibilizado gratuitamente pelo acesso: *ava.unicef.org.br***
XIII - Declaração de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
XIV - Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital.

Parágrafo Único – Todos os inscritos neste certame terão seus nomes submetidos à investigação social, podendo se encontrar algum óbice que desabone a idoneidade moral sua exclusão do processo.

OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

VIII – ATO DE SE INSCREVER

Artigo 9º – As inscrições são de caráter pessoal, não será admitindo por meio de procuração, ou outro meio, devendo o candidato comparecer ao local indicado, munido dos todos os documentos pessoais, bem como os documentos solicitados no Artigo 8º, para que possa completar devidamente, o formulário de inscrição.

I – O candidato escolherá no ato da inscrição seu numero para efeitos de votação, mas somente será poderá divulgar a candidatura oficial para o eleitor após a habilitação dos mesmos para o Processo Eletivo.

II – Os recursos relativos a este Edital, assim como, as impugnações ao mesmo deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis após a sua publicação, no endereço onde serão realizadas as inscrições, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas; podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Parágrafo Único – O CMDCA é a instância **máxima** recursal, e terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apreciar as impugnações, que serão devidamente publicadas a decisão da Comissão Eleitoral, no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br.

X – DA APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

Artigo 10 – Os documentos apresentados durante a inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral a qual dará o deferimento das inscrições e declarará os candidatos aptos a prosseguirem no certame. A comissão eleitoral poderá solicitar auxílio junto a órgãos externos, promotoria de justiça e outros. A realização da inscrição não garante a aptidão do candidato em seguir no certame.

XI – DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Artigo 11 – Concluído o processo de inscrições, e julgados os eventuais recursos, serão submetidos à prova escrita e teste de avaliação psicológica, vide cronograma em anexo.

Artigo 12 – A homologação das inscrições serão afixados em locais de fácil acesso ao público na data estabelecida no Cronograma anexo I, deste edital, tais como: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br.

X – DA PROVA DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO PISCICOLÓGICA:

Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e Lei 8.242/93, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.

Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 60 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 60 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÍAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e 8.242/93) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	60 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 23 de junho de 2023, das 18:00 às 22:00 horas, nas sede da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getulio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 18:00 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.

Paragrafo Segundo – Na data da aplicação das provas, os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término do prazo para conferir o encerramento dos trabalhos, bem como assinar todas as provas e documentos objetivando a lisura dos trabalhos.

XI – DA AVALIAÇÃO PSICO–SOCIAL

Artigo 14 – A avaliação psicológica será realizada por profissional que será escolhido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em data e horário a serem confirmados. O local será divulgado posteriormente e afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Parecis, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Parecis, e será realizado posterior a aplicação da Prova de Conhecimentos e Redação. Serão publicados na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no 1º dia útil após a avaliação os candidatos aprovados na avaliação Psico-social.

XII – DA ELEIÇÃO

Artigo 15 – Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos eleitores do município Parecis, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar–lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde seu principio, pelo Ministério Público.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será embargado para fins de nomeação.

Parágrafo Segundo: Considera–se abuso de poder econômico no processo de escolha:

I – Uso de instituições não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

II – Promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

Artigo 16 – Após, a comissão Eleitoral procederá à homologação dos candidatos aptos ao pleito eleitoral, com a devida publicação.

Artigo 17 – Os recursos relativos ao resultado, assim como, de impugnações de candidatos deverão ser apresentados até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das aplicações das provas no endereço onde foram realizadas as inscrições.
Artigo 18 – As decisões serão publicadas até 48 (quarenta e oito) horas após a interposição do recurso.

Artigo 19 – Findado o prazo recursal previsto neste edital, cessa o direito a interposição de qualquer tipo de recursos.

XIII – **DOS CANDIDATOS**

Artigo 20 – Os candidatos aprovados serão notificados nos locais: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br por meio de divulgação em Edital que os habilitará ao processo eleitoral a que concorrem, e efetivamente os dará direito a divulgar suas campanhas com intuito a eleição objeto deste certame.

XIV – DO PLEITO ELEITORAL

Artigo 21 – As normas para as eleições do Conselho Tutelar serão aplicadas em conformidade com a Lei eleitoral vigente, bem como as penalidades cabíveis e nelas arguidas.

XV – DOS VOTANTES

Artigo 22 – Poderão votar os eleitores domiciliados em Parecis –RO, com a apresentação do Título Eleitoral que estiverem devidamente quite com a Justiça Eleitoral, e eu constem seus nomes na lista de eleitores aptos fornecida pela Justiça Eleitoral e estejam com suas situações regularizadas junto ao TRE até o dia 31/07/2023.

Artigo 23 – Os casos de impugnação dos votantes serão resolvidos de imediato pela mesa receptora de votos, ou junto a Comissão Eleitoral.

XVI – DA SESSÃO ELEITORAL.

Artigo 24 – A Sessão Eleitoral instalada na Escola Municipal José Cestari, centro em Parecis–RO perdurará por todo o período de votação, apuração e divulgação do resultado,

Paragrafo Único – As sessões eleitorais serão abertas ao publico para inicio de votação as 08:00 horas da manhã e serão encerradas as 17:00 da tarde do dia 01 de Outubro de 2023.

XVII – DA MESA RECEPTORA DE VOTOS.

Artigo 25 – Mesa Receptora, bem como os escrutinadores e demais pessoal necessário na votação e apuração dos votos será constituída de membros da comunidade em gozo dos direitos políticos e escolhida previamente pela Comissão Eleitoral e que será divulgados no prazo mínimo de 4 (quatro) dias uteis anterior a data de eleição.
Artigo 26 – A mesa receptora de votos incumbe–se de dirigir os trabalhos da recepção dos votos, zelando pela sua lisura e segurança, podendo para tanto, se julgar necessário, requisitar força policial, assim como julgar de pronto as impugnações e recursos apresentados no transcurso da votação.

XIII – DA APURAÇÃO DO RESULTADO.

Artigo 27 – Finda a votação, a Comissão Eleitoral juntamente com os escrutinadores se incumbirão de fazer a contagem dos votos, e proclamar o resultado final, com o quantitativo de votos de cada candidato; votos brancos e nulos, cabendo ao CMDCA homologar o resultado, publicando–os em locais públicos.

Paragrafo Único – O resultado Oficial será publicado no 1º dia útil após a realização das Eleições.

XIX – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
Artigo 28 – Cada Conselheiro Tutelar cumprirá a carga horária de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público de 07h00 às 17:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta. Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão de sobreaviso em escala de plantões. A remuneração é a prevista na legislação municipal. A carga horaria será distribuída em plantões, sendo que no mínimo três conselheiros diariamente de segunda a sexta-feira na sede do conselho Tutelar conforme normativa a ser disposta pela gestão municipal ou CMDCA. Em horário de não expediente ficará os conselheiros de sobre aviso. Não será admitido recusa de atendimento por parte do Conselheiro não plantonista em caso de necessidade dos plantonista, onde o mesmo será convocado pelos plantonista a assumir o plantão dando sequencia aos trabalhos.

Parágrafo Único – Os 05 (cinco) Conselheiros eleitos cumprirão estágio não remunerado a partir do dia 26 de Dezembro de 2023 juntamente com o Conselho Tutelar atuante em caráter de transição e será obrigatório. O Conselheiro que não realizar o estágio não remunerado e obrigatório, sem apresentar argüições coesas perderá o direito a posse não sendo aceito ponderações.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 29 – Publicado o resultado será encaminhado ao Ministério Público, ao Juízo da Infância, bem como ao chefe do Poder Executivo para as medidas legais.

Artigo 30 – A posse dos novos Conselheiros Tutelares dar-se-á em 10/01/2024 em sessão solene no auditório da Câmara Municipal de Parecis.

Artigo 31 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos junto à Comissão Eleitoral, que orientará o processo de escolha.

XXI – DISPOSIÇÃO FINAL
Artigo 32 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
Parágrafo Único: Este Edital contém cinco anexos.

Artigo 33 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Artigo 35 – O cronograma anexo, objeto deste edital poderá ser alterado caso haja necessidade, observada pela comissão eleitoral, que poderá publicar adendo modificador a este edital caso julgue necessário alterações.

Parecis/RO, 20 de Abril de 2023.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2023.

CRONOGRAMA	**DATAS**
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	Abril de 2023
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	18/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	05/06/23 a 16/06/23
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	**20/06/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/06/2023
PROVA ESCRITA – OBJETIVA E REDAÇÃO	30/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E REDAÇÃO	03/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	05/07/2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	07/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	10/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	11/07/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITATADOS PARA ELEIÇÃO	17/07/2023
INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL	20/07/2023
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	**01/10/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATORIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES	Novembro de 2023
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO	26/12/23 a 09/01/24
DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:	**10/01/2024**

Parecis/RO, 20 de abril de 2023.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O QUE EXERCE ATIVIDADES RELACIONADAS A CRIANÇA E ADOLESCENTE

xxxxxxxxx, portador do CPF Nº **xxxxxxxx e RG de nº xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na xxxxx– Parecis/RO, vem por meio deste, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que POSSUO conhecimento das atividades diretamente relacionadas com o atendimento a Criança e o Adolescente há pelo menos dois anos, na área de atuação do Conselho Tutelar. Justifico a declaração que pode ser confirmada com minha prestação de serviços junto a xxxxx.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxxxxx
Declarante

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E VINCULOS E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

XXXXXXX, portador do CPF Nº **XXXXX e RG de nº XXXXXX**, residente na XXXX XXXXXXXX– Parecis/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que não possuo nenhum outro vinculo empregatícios que por meio legal venha impedir posse em cargo publico, e que tenho disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxx
Declarante

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O D E VINCULOS PARENTESCOS

XXXXXXX, portador do CPF Nº **XXXX e RG de nº XXXXX**, residente na XXXXXX – XXXX – Parecis/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que nenhum vinculo parentesco com membros do poder JUDICIARIO, ou parentes já inscritos para o cargo de conselheiro tutelar e que por meio legal venha impedir posse em cargo publico.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxxxxx
Declarante

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O D E IDONEIDADE MORAL

A ENTIDADE XXX XXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº **XXX e com sede a** a XXXXXX – XXXXXXX – Parecis/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa e RECONHECE que XXXXXXX tem RECONHECIA POR ESTA ENTIDADE sua Idoneidade Moral, e que até a presente data não há o que desabone sua conduta, e nada que o impeça de ser membro do Conselho Tutelar de Pareci/RO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxxxxx
Declarante

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4E19B0B1

CMDCA
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2018, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2028, em número de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão.

ONDE SE LÊ:
IX – Ser aprovado na Prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Relações Humanas, teste de Redação e na Avaliação Psicológica, que deverão ser em caráter eliminatório.

LEIA-SE:
IX – Ser aprovado na Prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Relações Humanas e na Avaliação Psicológica, que deverão ser em caráter eliminatório
ONDE SE LÊ:
Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e Lei 8.242/93, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.
Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 60 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 60 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÍAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e 8.242/93) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	60 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 23 de junho de 2023, das 18:00 às 22:00 horas, nas sede da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getúlio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 18:00 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.

LEIA-SE:
Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e atualizações, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.
Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 60 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 60 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e atualizações) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	60 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 30 de junho de 2023, das 18:00 às 22:00 horas, nas sede da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getulio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 18:00 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.

ONDE SE LÊ:

V – DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de Parecis, deverão apresentar-se, observando os requisitos legais abaixo relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 16/06/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, com Lutero Rosa Paraiso, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em Parecis/RO, de segunda à sexta-feira, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital.

LEIA-SE:

V – DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de Parecis, deverão ENCAMINHAR EM ARQUIVO ÚNICO, os documentos relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 20/06/2023, no e-mail ***cmdca@parecis.ro.gov.br***, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital. Não serão aceitas inscrições enviadas posterior a esta data ora informada. Não serão aceitas inscrições que não for em arquivo ÚNICO. Todas inscrições serão repostadas com sinal de recebido em ate 72 horas.

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2023.

CRONOGRAMA	**DATAS**
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	Abril de 2023
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	18/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	05/06/23 a 16/06/23
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	**20/06/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/06/2023
PROVA ESCRITA – OBJETIVA E REDAÇÃO	30/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E REDAÇÃO	03/07/2023

PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	05/07/2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	07/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	10/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	11/07/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITATADOS PARA ELEIÇÃO	17/07/2023
INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL	20/07/2023
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	**01/10/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATORIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES	Novembro de 2023
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO	26/12/23 a 09/01/24
DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:	**10/01/2024**

LEIA-SE:

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2023.

CRONOGRAMA	**DATAS**
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	Abril de 2023
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	18/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	**05/06/23 a 20/06/23**
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	**20/06/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/06/2023
PROVA ESCRITA – OBJETIVA	**30/06/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	03/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	05/07/2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	07/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	10/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	11/07/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITATADOS PARA ELEIÇÃO	17/07/2023
INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL	20/07/2023
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	**01/10/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATORIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES	Novembro de 2023
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO	26/12/23 a 09/01/24
DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:	**10/01/2024**

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____
Endereço: _____ Nº _____

Bairro:_____ Cidade: _____ UF_____ CEP: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ Sexo: _____

Estado Civil:_____ Número de Dependentes: _____

RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição ____/_____/_____

CPF / CIC: _____ Título Eleitoral: _____ Sessão: _____

Zona Eleitoral: _____ Reservista/RA: _____ Data de Exp. ____/____/____

Escolaridade:_____Nome da Mãe: _____.

Contato Numero de telefone: _____
Numero pretendido para concorrer às eleições sendo que deverá ser superior a 09: _____

"Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital 001/CMDCA/2023 e Adendo Modificador, implicará em minha exclusão do processo eleitoral. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital".

_____, _____ de junho de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

1ª Via – Instituição.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:23EF59DD

CMDCA
II ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

II ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2018, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2028, em número de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão. Tendo em vista a necessidade de ampliar o período de inscrições se faz necessário a alteração das datas como segue:

ONDE SE LÊ:

Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e atualizações, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.
Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 60 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 60 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e atualizações) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	60 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 09 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, nas sede da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getulio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 07;30 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.

ONDE SE LE:

V – DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de Parecis, deverão ENCAMINHAR EM ARQUIVO ÚNICO, os documentos relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 20/06/2023, no e-mail ***cmdca@parecis.ro.gov.br***, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital. Não serão aceitas inscrições enviadas posterior a esta data ora informada. Não serão aceitas inscrições que não for em arquivo ÚNICO. Todas inscrições serão repostadas com sinal de recebido em ate 72 horas.

2.0 LEIA SE.

V – DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de Parecis, deverão ENCAMINHAR EM ARQUIVO ÚNICO, os documentos relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 04/07/2023, no e-mail ***cmdca@parecis.ro.gov.br***, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital. Não serão aceitas inscrições enviadas posterior a esta data ora informada. Não serão aceitas inscrições que não for em arquivo ÚNICO. Todas inscrições serão repostadas com sinal de recebido em ate 72 horas.

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2023.

CRONOGRAMA	**DATAS**
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	Abril de 2023
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	18/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	**05/06/23 a 20/06/23**
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	**20/06/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/06/2023
PROVA ESCRITA – OBJETIVA	**30/06/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	03/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	05/07/2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	07/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	10/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	11/07/2023

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITATADOS PARA ELEIÇÃO	17/07/2023
INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL	20/07/2023
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	**01/10/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATORIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES	Novembro de 2023
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO	26/12/23 a 09/01/24
DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:	**10/01/2024**

LEIA-SE:

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2023.

CRONOGRAMA	**DATAS**
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	Abril de 2023
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	18/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	**05/06/23 a 04/07/23**
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	**05/07/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/07/2023
PROVA ESCRITA – OBJETIVA	**09/07/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	11/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	12/07/2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	15/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	17/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	18/07/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITATADOS PARA ELEIÇÃO	20/07/2023
INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL	25/07/2023
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	**01/10/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATORIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES	Novembro de 2023
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO	26/12/23 a 09/01/24
DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:	**10/01/2024**

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro:_____ Cidade: _____ UF_____ CEP: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ Sexo: _____

Estado Civil:_____ Número de Dependentes: _____

RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição ____/_____/_____

CPF / CIC: _____ Título Eleitoral: _____ Sessão: _____

Zona Eleitoral: _____ Reservista/RA: _____ Data de Exp. ____/____/____

Escolaridade:_____Nome da Mãe: _____.
Contato Numero de telefone: _____
Numero pretendido para concorrer às eleições sendo que deverá ser superior a 09: _____

"Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital 001/CMDCA/2023 e Adendo Modificador, implicará em minha exclusão do processo eleitoral. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital".

_____, _____ de junho de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

1ª Via – Instituição.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:891E303F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 333/2023

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, a servidora constante na relação abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
191AT	Irlandes Dinanci Pereira	17/06/1991	Auxiliar de Limpeza	17/06/2023	A-16	A-17

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C65906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 011/SEMAD/2023, DE 29 DE JUNHO 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, e**m Substituição - no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, bem como o **Ofício nº 223/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA**, de 05/06/2023, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** *em substituição aos servidores rescindido nos meses de abril/junho,* a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2.Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
83	00622669	MARIA ELANE BRITO SANTOS	915.711.200-97	02/10/1990
84	00623014	MARIA ELANE BRITO SANTOS	915.711.202-97	02/10/1990
85	00619139	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	272.428.892-00	18/02/1966
86	00620710	CREUZINETE MELO DE ARAÚJO	409.515.962-68	20/11/1972
87	00623267	ANDREA DE SOUZA DO NORTE	935.751.652-20	28/09/1988
88	00623478	LANDERSON LAÍFE BATISTA GUTIERRES	896.167.072-72	10/02/1989
89	00615685	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	004.019.262-81	01/02/1990
90	00615494	ERYKA SOARES GONÇALVES	053.627.904-71	18/12/1985
91	00619512	ALZENIR FERREIRA SOARES	708.200.662-49	25/09/1982
92	00615545	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	829.120.332-68	03/03/1985
93	00622359	JEMERSON MENDES DE SOUZA	892.916.032-87	29/06/1987
94	00620277	MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA	005.939.772-11	22/05/1991
95	00617995	LARISSA CRISTINA DE SOUSA SILVA	017.387.512-28	16/12/1993
96	00617613	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	409.704.932-15	05/08/1972

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
8	00617519	CINTHIA LESSA FERREIRA	960.764.452-20	03/01/1988
9	00602644	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	892.941.062-68	22/10/1988

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00616282	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	408.470.552-72	14/10/1972

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
99	00615628	LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SIVA	508.550.422-49	07/07/1976
100	00622072	IVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	610.806.162-68	27/06/1977
101	00621050	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	821.903.802-00	31/07/1979
102	00616478	PATRICIA DA SILVA GOMES	684.435.282-49	07/08/1979
103	00622281	ELIANA ALVES LACERDA	686.788.602-78	07/01/1981
104	00617494	JOSE OLIVEIRA CHAVES CARDOSO	005.530.553-99	16/12/1984
105	00619717	MARIA DE NAZARÉ MENDES PEIXOTO	640.253.732-20	26/01/1974

106	00620287	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	710.841.342-68	15/04/1982
107	00622244	MARIA MONTEIRO DE MATOS	192.243.032-34	30/09/1950
108	00620717	LEDES DOS SANTOS SILVA	149.584.572-91	30/12/1961
109	00622844	MARIA MUNIRA CONCEIÇÃO CARDOSO PEREIRA	113.624.052-72	24/05/1962
110	00619961	VERA LUCIA DOS SANTOS MASCARENHAS	631.865.272-87	12/11/1965
111	00618032	ANA LUCIA HELENA BOLONHEZ	192.044.182-49	21/03/1966
112	00623650	NICIANE ARAGAO DE ARAUJO	204.028.992-53	18/10/1966
113	00615578	ROSILDA PEDRINA SANTANA	161.906.702-10	29/07/1968
114	00616648	CLEONICE TEIXEIRA DE MIRANDA LEÃO	386.990.522-00	16/10/1969
115	00619643	MARIA FAUSTINA RODRIGUES	326.777.662-72	04/12/1969
116	00622655	VANIA MARIA PIRES DA SILVA	350.313.522-72	09/03/1970
117	00623242	VALDA MARIA CRUZ BARRETO GUARAES	408.470.982-49	15/04/1971
118	00621958	ROSEANE RAMOS AGUIAR	572.353.922-15	02/03/1975
119	00615862	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	422.353.672-91	29/04/1975
120	00622414	ROSICLEIDE DE OLIVEIRA RAMOS	561.108.042-15	01/05/1975
121	00618291	EDVANIA COSTA DA CRUZ FRAZAO	629.267.802-49	20/07/1975
122	00617489	SILVANA JULIÃO DE NAER	604.100.512-68	08/06/1976
123	00621728	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	647.699.842-00	19/11/1976

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
10	00619493	KERLEY ROBERTA SANTIAGO NOGUEIRA GONÇALVES	523.406.352-68	12/07/1979
11	00618356	FLAVIANA NASCIMENTO LOURENÇO	739.685.872-00	25/09/1982

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
16	00618015	ADEILZA FLORES BATISTA	986.138.552-53	08/06/1985
17	00618992	ADRIANA ALVES DA SILVA	527.580.522-53	12/11/1982
18	00618169	ANA PAULA CARLOS PEREIRA	944.972.492-04	16/01/1987

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - SÃO CARLOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00618504	RAIMUNDA SALES DOS SANTOS	883.771.802-00	30/12/1985

CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
10	00621881	ROSE MARY MEDEIROS BRITTO	439.602.274-34	10/09/1966
11	00617799	UILSON LOURENCO FIRMO DE OLIVEIRA	011.382.112-30	30/10/1989
12	00619306	ELIZABETH GUZMAN HURTADO	326.868.382-72	24/11/1963

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00615570	WYRDELY CARVALHO RELVAS	032.650.452-42	12/10/1996

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
16	00620441	JEANE MAIA ZEFERINO	790.637.212-34	23/05/1991
17	00620198	EDIVA BASILIO DA SILVA FILHO	016.961.092-64	27/09/1994

CARGO: ODONTÓLOGO 30H- SANTA RITA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00618773	JOSY D ANTONY KYM VASCONCELOS SOUSA SANTOS OLIVEIRA	608.326.783-84	04/08/1994

CARGO: ODONTÓLOGO 30H- NOVA MUTUM				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00622306	ALANA HELENA NUNES FERREIRA	027.697.282-10	12/02/1996

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
24	00622120	ELAYNE CRISTINA LOPES IOP	930.065.862-04	16/08/1987
25	00619848	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	913.505.492-15	13/07/1990

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
33	00617326	MERIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	908.620.312-49	30/08/1986
34	00618023	TAMIRES PASSOS RIBEIRO CARVAJAL	003.497.402-40	23/10/1989

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0613C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°477/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°477/SEMAGRIC/2023, 26 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00025333/2023-78.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25, Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 23/06/2023 a 07/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 426/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EB95627

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°485/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°485/SEMAGRIC/2023, 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00023734/2023-93.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 16 (dezesseis) meia½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Caminhão carroceria aberta NCJ-2379, Para atender às seguintes demandas: Atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidades: Cujubinzinho, Aliança/Baixo Madeira, Joana D'arck, Setor Chacareiro e Nova Mutum Paraná, no período de 03/05/2023, 04/05/2023, 05/05/2023, 09/05/2023, 10/05/2023, 12/05/2023, 15/05/2023, 16/05/2023, 17/05/2023, 18/05/2023, 19/05/2023, 23/05/2023, 25/05/2023, 26/05/2023, 30/05/2023, 31/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 40/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Cujubinzinho, Aliança/Baixo Madeira, Joana D'arck, Setor Chacareiro e Nova Mutum Paraná	16 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.120,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35EA14E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°486/GAB/SEMAGRIC/2023.

PORTARIA N°486/SEMAGRIC/2023, 27 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00025299/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete L200 placa: NEB 7711, Para execução das seguintes atividades: Carregamento de materiais (cascalho) aos caminhões basculantes na Cascalheira Bela Vista na Estrada do Japonês para recuperação, manutenção e limpeza de estradas e vias do setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Linha Azul, para o período de 23/06 a 07/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 425/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Cascalheira Bela Vista na Estrada do Japonês ,vias do setor chacareiro Linhas: PV 08, C01, C25, Transpurus e Linha Azul.	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:142A48BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°488/GAB/SEMAGRIC/2023,

PORTARIA N°488/SEMAGRIC/2023, 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00022753/2023-01.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°433/SEMAGRIC/2023, 06 DE JUNHO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 07/07/2023 a 21/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 397/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 07/07/2023 a 21/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 397/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:464717D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°490/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°490/SEMAGRIC/2023, 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00026756/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meias ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Ford Ranger Placa: SLK-6G60, Com objetivo de deslocar o Secretário Adjunto da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: São Carlos, União Bandeirantes, Vista Alegre, Nova Califórnia, Linhas 22, 27, Transpurus e Morrinhos., no período de 19/06/2023 a 24/06/2023, 26/06/2023 a 01/07/2023, 03/07/2023 a 05/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 474/DA/SEMAGRIC/PMPV de 26/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	São Carlos, União Bandeirantes, Vista Alegre, Nova Califórnia, Linhas 22, 27, Transpurus e Morrinhos.	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB130B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°493/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°493/SEMAGRIC/2023, 29 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00026782/2023-33.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G90, Com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: São Carlos, União Bandeirantes, Vista Alegre, Nova Califórnia, Linhas 22 e 27, Transpurus e Morrinhos, para o período de 19/06/2023 a 24/06/2023, 26/06/2023 a 01/07/2023, 03/07/2023 a 05/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 475/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	São Carlos, União Bandeirantes, Vista Alegre, Nova Califórnia, Linhas 22 e 27, Transpurus e Morrinhos	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:633ECECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°500/SEMAGRIC/2023

Porto velho, 29 de Junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto de Nomeação n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

Considerando o contrato nº 032/PGM/2023, celebrado entre a **SEMAGRIC** e a empresa **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, CNPJ nº 21.445.959/0001-00 (instruído por adesão ao registro de preço nos autos do processo 00600-00017072/2023-12) para execução dos serviços de locação de veículos/equipamentos a serem utilizados para a manutenção das estradas vicinais, pontes, boieiros, e logradouros de distritos dentro do município de Porto Velho.
Considerando o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização dos contratos estabelecidos na Administração pública.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear GESTORES e FISCAIS para compor a comissão de fiscalização do contrato nº 032/PGM/2023 de locação de veículos/equipamentos para serviço de manutenção das estradas vicinais, pontes, boieiros, e logradouros de distritos dentro do município de Porto Velho, a partir da contratação da **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, CNPJ n.º 21.445.959/0001-00.
I- Fica instituída a COMISSÃO ADMINISTRATIVA, para atuar na observância da legislação vigente na compilação de dados fornecido pelas SUBCOMISSÕES DE CAMPO e atesto com finalidade de formalização do pagamento/ medição do serviço. Sendo esta:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1005539	Leonam Matheus Silva	Gestor
1002933	Dário Pavides Anastácio	Suplente
50104	Luiz Cláudio Tamborim	Fiscal
1005548	Marina de Melo Cunha	Fiscal
576655	Romildo Botelho dos Santos	Fiscal

II - Ficam instituídas 04 SUBCOMISSÕES DE CAMPO, para atuar na observância da legislação vigente no que diz respeito ao acompanhamento in loco dos serviços, sendo estas designadas pela COMISSÃO ADMINISTRATIVA juntamente com a ordem de serviço. Sendo estas:
SUBCOMISSÃO DE CAMPO – A

MATRÍCULA	NOME	CARGO
76788	Jonathan Rogério Santana Bergamasco	Fiscal
1001050	Maria de Lourdes Mendes de Brio Silva	Fiscal
109315	Ramicled Aparecido Machado	Fiscal Titular

SUBCOMISSÃO DE CAMPO – B

MATRÍCULA	NOME	CARGO
109232	Jasson Borelle de Oliveira Gomes	Fiscal Titular
238031	Joair Fogaça da Silva	Fiscal
271841	Orlando Martins Francisco	Fiscal

SUBCOMISSÃO DE CAMPO – C

MATRÍCULA	NOME	CARGO
216483	Francisco Cleginaldo Ferreira de Lima	Fiscal
167503	Olgaildes Lameira Xavier	Fiscal Titular
169004	Ares Rodrigues Moura de Matos	Fiscal

SUBCOMISSÃO DE CAMPO – D

MATRÍCULA	NOME	CARGO
271586	Adriano Vrena Rodrigues	Fiscal Titular
271990	Dayvanê Aleleyne Barroso	Fiscal
1005392	Agenor Noé Leitão	Fiscal

Art. 2 - Às subcomissões compete:
I - O acompanhamento realizado pelas subcomissões será direto no local da execução do contrato, visando avaliar a realização do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados por esta secretaria, para efeito de pagamento conforme o resultado, os quais deverão incluir, preenchimento do relatório anexo, bem como do diário de obras eletrônico com dados fotográficos, informações, documentos probantes e outras peças que possibilitem demonstrar de forma clara e precisa a regularidade da execução diária do contrato;
II - O preenchimento, em sua integralidade, do relatório de fiscalização anexo, é obrigatório e deve constar:
1- Identificação do veículo/equipamento (MODELO, ANO, PLACA OU IDENTIFICAÇÃO E COR)
2- Registro de data e hora, local de início e o horímetro do veículo/ Equipamento
3 - Registro da data, hora, local de intervalo e horímetro do veículo/ Equipamento na pausa para horário de almoço;
4 - Registro de data e hora, local de finalização do serviço e o horímetro do veículo/ Equipamento;
5- Registro da Finalidade do uso da Máquina
6 - Registro do somatório de Horas utilizadas no dia;
7 - Apresentação de observações e ocorrências em campo próprio;.
8 - Identificação e assinatura da COMISSÃO DE CAMPO designada;
9 - Na ocorrência de impropriedades, incorreções, irregularidades, falhas, e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato, o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas de sua competência e responsabilidade;
III - O pagamento/ medição fica condicionado ao quantitativo de horas efetivamente utilizadas, registradas diariamente in loco, pelos servidores que atuarão nas subcomissões, os quais deverão atestar a devida utilização e emprego dos veículos/ equipamentos e serão responsáveis legais pelo resultado do quantitativo de horas a serem pagos.
Art. 3 - A COMISSÃO ADMINISTRATIVA Compete:
I - Conferir as planilhas de controle das horas e dos serviços realizados, por veículo/ equipamento utilizado, encaminhado pela SUBCOMISSÃO designada, e caso concreto, atestar o procedimento do pagamento/ medição das horas utilizadas. O atesto deverá informar obrigatoriamente:
1- O período de referência;
2 - Somatório total de horas utilizadas mensal por veículo/ equipamento;
3- Informe global dos serviços realizados no período;
4- Identificação e assinatura da COMISSÃO ADMINISTRATIVA;
5 - Na ocorrência de impropriedades, incorreções, irregularidades, falhas, e inadequações, a fiscalização deverá formalizar o registro imediato do ato o qual deverá ser juntado aos autos e encaminhado ao ordenador de despesa, para adoção das medidas e penalização à empresa conforme o edital;

Art. 4 - A critério da autoridade competente, e, a qualquer tempo, poderá ser nomeada comissão de fiscalização temporária e suplementar, de até três servidores, para acompanhamento da fiscalização já exercida, de modo a obter um maior controle sobre a execução do contrato;
I - Fiscalização temporária não exclui a atuação da comissão e subcomissões nomeada para fiscalização "in loco", o qual atuará em conjunto sempre que possível;
II - Compete à fiscalização temporária, além das atribuições exercidas pela fiscalização nomeada, acompanhar os trabalhos desenvolvidos por esta, bem como realizar conferência dos formulários anexos propostos;
III - Cabe à comissão temporária emitir relatório final ao gestor do contrato, no prazo de 10 dias ao encerramento da fiscalização, podendo sugerir propostas de alterações de modo a minimizar os riscos na execução do contrato e oferecer um maior e efetivo controle dos atos;
Art. 5 - A gestão e fiscalização se completam para a segurança da execução do contrato. Para tanto, é estabelecido que a gestão é o serviço geral de gerenciamento do contrato, enquanto a fiscalização é pontual, com designação específica para acompanhamento e controle do objeto contratado.
Art. 6 - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 27 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4017AF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 299, DE 17 DE JUNHO DE 2023

"*Dispõe sobre CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO das Entidades no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 13, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião descentralizada realizada na data de 09 de agosto de 2022 e reuniões datadas de 14/02/2023 e 14/03/2023.

CONSIDERANDO, o art. 13 da Resolução n° 127, de 31/01/2015, que regulamenta as entidades ou organizações inscritas no CMAS a apresentar anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie a execução dos serviços, programa, projetos, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

CONSIDERANDO, o § 1º do artigo 15 da Resolução 127, de 31/01/2015, onde reza que a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CONSIDERANDO, a Resolução n° 274, de 18 de agosto de 2022 127, que dispõe sobre a convocação das entidades pela inobservância ao artigo 13 da Resolução nº 127, de 31/01/2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que as entidades foram comunicadas a apresentarem os relatórios e plano de ação, as que apresentaram os respectivos relatórios, foram visitadas pelos conselheiros do CMAS para comprovar a prestação dos serviços, encontrando algumas entidades fechadas e outras sem a prestação dos serviços tipificados na área da assistência social da legislação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição das entidades, constante no anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, acompanhada do Anexo Único.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 299, DE 17/06/2023

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ Nº	Nº INSCRIÇÃO - CMAS
01	RONDÔNIA CLUBE PARAOLÍMPICO PROCESSO Nº 12.00092/2021	05.658.498/0001-06	014, DE 14/12/2016 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO FLORESTA - ACMABF PROCESSO Nº 12.00095/2021 (12.00262-000/2021 – Vol. 1 e 2)	15.883.739/0001-66	018, DE 12/04/2010 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DE CUJUBIM GRANDE E ENTORNO – ASCOMOPRE CUJUBIM PROCESSO Nº 12.00097/2021	84.638.055/0001-11	020, DE 18/11/2013 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IPPON CULTURAL – ABIK PROCESSO Nº 12.00098/2021	08.794.981/0001-06	021, DE 13/03/2012 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
05	ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE REEDUCANDOS E EGRESSOS – ASFARE PROCESSO Nº 12.00100/2021	11.851.081/0001-50	023, DE 20/06/2012 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
06	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA – ABENA PROCESSO Nº 12.00247/2020 (12.00235-000/2021)	08.212.893/0001-40	024, DE 17/08/2012 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
07	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RAIMUNDO NEVES PROCESSO Nº 12.00102/2021	11.414.014/0001-78	027, DE 22/11/2012 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
08	ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PORTO VELHO – ASDEF PROCESSO Nº 12.00106/2021	07.308.400/0001-08	033, DE 20/06/2013 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
09	CLUBE DE MÃES DE RONDÔNIA – CMAR PROCESSO Nº 12.00111/2021 (12.00044-000/2022)	63.762.272/0001-49	039, DE 02/06/2016 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)

10	ASSOCIAÇÃO RESGATANDO VIDAS – ARVIDA PROCESSO Nº 12.00112/2021	08.837.067/0001-97	040, DE 02/06/2016 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
11	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL – IDESP PROCESSO Nº 12.00116/2021	15.628.877/0001-07	51, DE 05/12/2019 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 207, DE 05/12/2019 (DOM/RO Nº 2626, DE 10/01/2020, fls. 74/75)
12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MONTE SINAI PROC. 12.00104/2021	22.846.125/0001-70	030, DE 18/12/2012 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C27340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO PARA COMPOR A GESTÃO 2023/2025
Conforme Resolução nº 298/CMAS de 16/06/2023
SEGMENTOS:

I-Representantes de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social:		
Ordem	**Nome da Entidade**	**Resultado**
01	Associação Luz do Alvorecer	Deferida
02	Associação cultural do Desenvolvimento do Apenado e Egresso-ACUDA	Deferida
03	Associação São Tiago Maior	Deferida
04	Caritas Arquidiocesana	Deferida
05	Centro de Integração Empresa Escola-CIEE	Deferida
06	Núcleo de Apoio à Criança com Câncer-NACC	Deferida
07	Associação Pestalozzi de Porto Velho	Deferida
08	Sociedade dos Amigos e Moradores e da Amazônia Legal-SAM	Deferida
Representante das associações de moradores de bairros:		Não teve entidades inscritas
Representante das associações de idosos:		Não teve entidades inscritas
Representante de grupos religiosos:		Não teve entidades inscritas
Representante da pessoa com deficiência:		
Ordem	**Nome da Entidade**	**Resultado**
01	Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON	Deferida

II-Representantes de Usuários dos serviços da assistência social:		
Ordem	**Nome da Entidade**	**Resultado**
01	Fórum Estadual dos Usuários do Suas	Indeferida
Representante da criança, adolescentes e jovens:		Não teve entidades inscritas
Representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígenas)		
Ordem	**Nome da Entidade**	**Resultado**
01	Associação Beradeiro	Deferida
Representante de população em situação de rua:		Não teve entidades inscritas
III-REPRESENTANTES DA CLASSE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ordem	**Nome da Entidade**	**Resultado**
01	Conselho Regional de Serviço Social-CRESS	Deferida
02	Conselho Regional de Psicologia-CRP	Deferida
03	Sindicato dos Assistentes Sociais de Rondônia-SASERO	Deferida

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral:

Waldemarina Galvão Lopes
João Paulo Dias de Carvalho (Ausente)
Marlene Costa de Souza (Ausente)
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues
Rejany Correa Reateque da Silva (Ausente)
Liliana Vilarim Vieira Lira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21D333C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023/SEMED

Portaria nº 134/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 12 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00019462/2023-17-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores seguindo o decreto 14.295. que dispõem do quantitativo de lotação de servidores por escolas conforme tipologia. **No período de 15 à 19/05/2023**.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávia Gonçalves Correia do Nascimento	190306	Professora	EMEF MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA; EMEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS; EMEF JOÃO AFRO; EMEF BOEHMUNDO ALVARES AFONSO; EMEF ENGENHO DO MADEIRA;	2 ½	300,00	750,00
Elpidio Lima Pedroso	108747	Supervisor Escolar		2 ½	300,00	750,00
Elisangela Tavares Santos	1003746	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Rodrigo Bentes da Costa	28266	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**2.625,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABD43CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.103, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 210/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 27de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a aquisição de alimentação escolar;

Considerando o Ofício n.° 054/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.611.668,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550	26.400,00
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550	47.388,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550	1.276.880,00
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	2.550	200.280,00
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	2.550	60.720,00
SUBTOTAL					**1.611.668,00**
TOTAL					**1.611.668,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2404D486

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 28/2023/GAB/SEMUR, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de São Carlos.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00027285/2023-52**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder**: 9½ (nove e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de São Carlos/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de **realizar levantamento topográfico e cadastramento no Distrito de São Carlos em virtude da mudança de posteação durante o certame licitatório do calçamento realizado no referido Distrito**, no período de 29/06/2023 a 08/07/2023.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Avilmar Nogueira de Lima	1000524	Assessor Técnico Nível III	9,5	200,00	1.900,00
02	Márcio Franclin Régis dos Santos	1000924	Assessor Nível II	9,5	150,00	1.425,00

Art. 2º **Arbitrar e conceder:** ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de São Carlos/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de **conduzir veículo oficial que irá buscar os servidores que estarão atuando no Distrito de São Carlos para o Município de Porto Velho,**no dia 08/07/2023.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Richardson Brasil da Silva	1000690	Assessor Nível II	0,5	150,00	75,00

Art. 3º O deslocamento se dá em atendimento a solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 5/2023/GAB/SEMUR (e-DOC 4FE5C7A5).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11B1C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **029**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00022541/2023-15

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
• • • • • • 1.080	UND	• Sonda uretral de alívio nº.12, confeccionada em PVC, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais, estéril, descartável, embalagem individual com abertura em pétala e asséptica, constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA	R$ 2,00	R$ 2.160,00
• 540	• COMPRIMIDO	• Oxibutinina 5 mg	R$ 2,18	R$ 1.177,20
VALOR TOTAL				R$ 3.337,20
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: **1.080 unidades de sonda uretral de alívio nº.12**, confeccionada em PVC, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais, estéril, descartável, embalagem individual com abertura em pétala e asséptica, constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA e a **medicação Oxibutinina 5mg**, sendo **540 comprimidos** em atendimento a decisão **judicial Nº.0015987-36.2013.8.22.0001/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, em favor e visando atender as necessidades da paciente **CRISTIELY VITÓRIA DA SILVA PEREIRA** por um período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício Interno **nº.190/2023/DAP/SEMUSA** o insumo solicitado não está disponível em estoque. Considerando que conforme o Ofício Interno **nº.170/2023/DAF/SEMUSA** o medicamento solicitado não está disponível em estoque, visto que não faz parte da relação municipal. Ademais a solicitação tem o fito de atender à decisão Judicial, Processo **nº. 0015987-36.2013.8.22.0001/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, movido em desfavor da SEMUSA			
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **12/06/2023,** peça. 15**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 27, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Junho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4892FFFF

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 28/06/2023, 12:48:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5BA916D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 2023

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **381-1/2023,** visto que os mesmos tratam se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços, Nº **04/2023, referente** ao **Pregão Eletrônico Nº 0139/2022, Processo Administrativo 1188/2022 no Município de Alta Floresta do Oeste Rondônia** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras,** deste Município,

EMPRESA; HILGERT& CIA LTDA-OUTROS CNPJ 22.881.858/0001-45, endereço Marechal Rondon,1327– Centro Ji-Paraná Rondônia cep 76900-001, telefone: (69) 99981-6799- (69) 3229-3034
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL
03	Tubo corrugado PEAD, (polietileno expansível de alta densidade) de parede dubla: sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500 mm. Peso médio mínimo (kh/06): 400,0kg: tubos/ barras com 06 (seis) metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação-sistema ponta bolsa. 1.500mm	UNID	12	18.960,00	227.520,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 29 de junho de 2023.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:8A3077A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ROLIM DE MOURA	Meio de Transporte	Data de Início 29/06/2023	Data de Retorno 29/06/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA O QUAL DESLOCARÁ DESTE MUNICÍPIO ATÉ O MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA E CACOAL, AFIM DE RESOLVER ASSUNTOS SOBRE OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O CENTRO CIRURGICO (MONITOR DE SINAIS VITAIS E BISTURI ELÉTRICO) DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ.DIA 29/06/2023; SAIDA 07:00H RETORNO 18:00H			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F84A6B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 015/2023
A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: 880/2023, Programa 04.122.0001 Sub/Programa 2.004 Elemento 33.90.39 Recurso PROPRIO**,** que objetiva contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada cotação de preços, sendo: 1 (uma) licença para no mínimo 2 (dois) usuários da ferramenta web e serviço de consultoria técnica. para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.**
Considerando o que dispõe a Lei n. 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a Licitação:
II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Conforme previsto no Art. 75 da lei 14.133/2021, esta dispensa ficará disponível por três dias aguardando interessados com proposta mais vantajosa.
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Podendo a empresa interessada em encaminhar proposta para o e-mail prefeituraurupa.semap@gmail.com
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 29 de junho de 2023

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO: 880/2023

OBJETO: contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada cotação de preços, sendo: 1 (uma) licença para no mínimo 2 (dois) usuários da ferramenta web e serviço de consultoria técnica para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Sv	01	CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA COTAÇÃO DE PREÇOS, SENDO: 1 (UMA) LICENÇA PARA NO MÍNIMO 2 (DOIS) USUÁRIOS DA FERRAMENTA WEB E SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA.			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 29 de junho de 2023.

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:C058FC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PIMENTA BUENO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/06/2023	**Data de Retorno** 30/06/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SURLEI GONÇAVES ANTUNES (DIRETORA DE ENSINO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO NOS DIAS 29 E 30 DE			

JUNHO DE 2023, PARTICIPANDO DO FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME RONDONIA SEGUE ANEXO OFÍCIO 091/GAB/UNDIME E PROGRAMAÇÃO. INFORMO QUE O DESLOCAMENTO OCORRERÁ NO 28 NO PERÍODO DA TARDE.
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:FAB1339A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 678.339.692-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PIMENTA BUENO		29/06/2023	30/06/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO (PROFESSORA), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023, PARTICIPANDO DO FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME RONDONIA SEGUE ANEXO OFÍCIO 091/GAB/UNDIME E PROGRAMAÇÃO. INFORMO QUE O DESLOCAMENTO OCORRERÁ NO 28 NO PERÍODO DA TARDE.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A55594DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		29/06/2023	30/06/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES QUE VAI PARTICIPAR DO FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME RONDONIA, SEGUE ANEXO OFÍCIO 091/GAB/UNDIME E PROGRAMAÇÃO. INFORMO QUE O DESLOCAMENTO OCORRERÁ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:EAEC4838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 176/2023/SEMAS, 218/2023/SEMUSA, 223/2023/SEMAF, 289/2023/SEMAM, 316/2023/SEMOSP E 338/2023/SEMED.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. **Conforme Processos: 176/2023/SEMAS, 218/2023/SEMUSA, 223/2023/SEMAF, 289/2023/SEMAM, 316/2023/SEMOSP E 338/2023/SEMED.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL LESTE, 474, ARIQUEMES - RO
CEP: 76876-219
REPRESENTANTE LEGAL: DAVI ALVES DOS REIS **C.P.F**: 004.227.182-70

FONE: (69) 8146-3790
E-MAIL: davan.dis2023@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	46.298.926/0001-06	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	20	UND	ABRAÇADEIRA 14X16 TIPO NORMA	WESTERN	2,00	40,00
32	10	UND	BACIA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40LTS.	WESTERN	85,46	854,60
49	08	UND	BOCAL PARA LAMPADA INCANDESCENTE 135W EQUIVALE 510W SOQUETE E-40, 8080LUMENS, ECONOMIZA ATÉ 80% DE ENERGIA, USO PROFISSIONAL, TECNOLOGIA SUSTENTÁVEL	ILUMI	14,32	114,56
64	01	UND	BOTIJÃO PARA CAFÉ E LEITE TÉRMICO DUPLO 12 LT, MATERIAL PLÁSTICO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX, CAPACIDADE DE 6 LITROS DE CADA COMPARTIMENTO, POSSUI TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PÉS E A ALÇA SUPERIOR RETRÁTEIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE, ACOMPANHA 2 TORNEIRAS EXTRAS INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS IDEAL PARA EVENTOS.	WESTERN	522,98	522,98
76	10	UND	BROCA EM AÇO RAPIDO 14, 16 E 18 MM	IRWIN	89,54	895,40
89	66	UND	CABO DE ENXADA, EM MADEIRA DE LEI, COMPRIMENTO 1,5 METRO	DAVAN	8,80	580,80
95	04	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA EM 7 GAVETAS NA COR AZUL - EM CHAPA DE AÇO SAE 1006, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ, UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS NAS MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM.	FERCAR	218,98	875,92
136	15	UND	COLHER DE MADEIRA (GRANDE)	DAVAN	31,85	477,75
155	32	UND	DESCASCADORES DE LEGUMES	TOP RIO	9,10	291,20
171	05	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60	STECK	68,60	343,00
174	02	UND	DUCHA (CHUVEIRO) 03 TEMPERATURA 110V	LORENZETTI	63,50	127,00
179	100	UND	ENGATE RAPIDO 767 ROSCA MACHO 3 / 8	KRONA	22,65	2.265,00
195	50	UND	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	DUPLAS	5,00	250,00
200	40	UND	ESPONJA PARA BANHO VEGETAL LISA E OVAL	RICCA	9,17	366,80
207	30	UND	FACA PARA ROÇADEIRA; 2 PONTAS 355 X 2,0 X 20MM, FURO DE 20MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 355 MM	WESTERN	43,63	1.308,90
211	10	UND	FERVEDOR CRIATIVA 2,5 LITROS ALUMÍNIO POLIDO.	ALUMINIU'S	50,01	500,10
223	180	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 56/38 CM 100 % ALGODÃO	VITORIA	2,00	360,00
229	04	UND	FRIGIDEIRA PEQUENA 24CM ANTIADERENTE REFORÇADA	MARTINAZZO	57,00	228,00
246	08	UND	JARRA DE VIDRO CAROL 1,5L COM TAMPA	TIJUCA	55,90	447,20
318	05	RL	MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO - ESPAÇAMENTO 20CM X 20CM BOBINA DE NO MÍNIMO 1.000 METROS. DIÂMETRO NOMINATIVO: 17MM. DIÂMETRO INTERNO: 15,5MM. ESPESSURA DE PAREDE: 8 MIL = 0,20MM - PRESSÃO MÁXIMA SUPORTADA (BAR): 1,0 KILO/ 1 BAR	FLEX	438,89	2.194,45
332	02	UND	MARRETA 600G COM CABO	WESTERN	41,07	82,14
333	02	UND	MARRETA BORRACHA CABO MADEIRA 16 500 GRS PROFISSIONAL	WESTERN	19,12	38,24
365	50	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" X 2" GRAU 5 AÇO POLIDO	CISER	3,57	178,50
366	50	UND	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 3/8" X 4" GRAU 2 FERRO POLIDO	CISER	3,20	160,00
369	10	UND	PEGADOR DE MASSAS GRANDE EM INOX	WESTERN	17,48	174,80
370	10	UND	PEGADOR DE SALADAS MULTIUSO EM INOX	WESTERN	19,24	192,40
371	20	UND	PENEIRA EM AÇO INOX, COM ALÇA, TAMANHO 20 CM	WESTERN	20,42	408,40
373	15	UND	PESO UNIVERSAL UTILIZADO EM PANELA DE PRESSÃO	WESTERN	8,48	127,20
399	02	UND	PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS 3 LÂMINAS	BOM CHEFF	37,00	74,00
413	20	UND	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDAVE DE PVC PARA TUBO 32 MM	KRONA	35,60	712,00
414	20	UND	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDAVE DE PVC PARA TUBO 50 MM	KRONA	38,51	770,20
457	10	UND	SIFÃO SANFONADO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO COMPRIMENTO: MIN. 34 CM MAX. 72 CM ACABAMENTO	BRUKIT	36,01	360,10
477	90	UND	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO MEDIDA: (50CM X 80CM)	VITORIA	29,34	2.640,60
480	20	UND	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA BICA MÓVEL MESA ½	HERC	48,04	960,80
484	15	UND	TORNEIRA TANQUE COZINHA LAVANDERIA 22CMCOM AREJADOR TODA EM METAL DIÂMETRO DE ENTRADA: 1/2 MATERIAL: METAL – TAMANHO: 22CM FIXAÇÃO: DE PAREDE	HERC	61,99	929,85
496	20	UND	VALVULA DE PLÁSTICO PARA PIA	HERC	8,52	170,40
497	06	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 1 1/2 POLEGADA (50 MM	KRONA	91,77	550,62
498	06	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 1 POLEGADA (32 MM)	KRONA	41,37	248,22
502	05	UND	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, COM CABO	DUPLAS	38,85	194,25
VALOR TOTAL					**R$: 22.016,38**	

Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil e dezesseis reais e trinta e oito centavos.

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA CACAPAVA, 4792, ARIQUEMES - RO
CEP: 76876-328
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR VIEIRA AMARO **C.P.F**: 608.897.301-30

FONE: (69) 3221-0593
E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	03.716.848/0001-00	**1ª**
		VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	50	UND	ABRACADEIRA SEPRENS ACO INOX 7/8	WESTEN	4,40	220,00
13	01	UND	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, BORRACHA E EVA DIMENSÕES:21X8X2CM PESO: 200 G	WESTEN	27,50	27,50
14	04	UND	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO VANADIUM	WESTEN	46,32	185,28
15	05	UND	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL. FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V, PODEMOS EXECUTAR TAREFAS EM LINHAS ENERGIZADAS.	WESTEN	47,19	235,95
28	10	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO, OVAL, NA COR BRANCA	ZEIN	58,00	580,00
29	20	UND	AVENTAL DE RASPA GRANDE DE COURO	QUALATY	42,50	850,00
30	70	UND	AVENTAL EM TECIDO NA COR CLARA (BRANCA OU CREME)	PALLADIUM	13,50	945,00
38	03	UND	BALDE COM TAMPA 109 LITROS	ARQPLAST	126,00	378,00
44	02	UND	BANDEJA GRANDE DE MADEIRA MDF COM PELICULA PROTETORA P/ SERVIR. FEITA EM MDF DE 6MM COM PELICULA ESPECIAL EM TINTA ACRILICA NA COR PRETA (COM PELICULA DE PROTEÇÃO PARA NAO DESCASCAR E DANIFICAR). MEDIDAS 40X30X6 EXTERNA. 38,5X28,5X5,5 INTERNA, ALÇAS NAS LATERAIS COR PRETA	LUCAS	59,31	118,62
45	02	UND	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOX SERVIR CAFÉ/CHÁ 36CM	WELMIX	57,48	114,96
47	05	UND	BATERIA 3V CR2032	ALFACCEL	1,50	7,50
77	20	UND	BROCA MOURÃO MADEIRA LONGA 3/8 - 9MM	WESTEN	19,00	380,00
78	20	UND	BROCA MOURÃO MADEIRA LONGA TRAMONTINA 1/2 - 12MM X 40CM	WESTEN	32,95	659,00
79	05	UND	BROCA PARA CONCRETO N° 10	WESTEN	10,00	50,00
80	05	UND	BROCA PARA FERRO N° 06	WESTEN	6,00	30,00
81	05	UND	BROCA PARA FERRO N° 08	WESTEN	12,54	62,70
82	06	UND	BROCA PARA MADEIRA 1/2 X 12,5	WESTEN	13,66	81,96
83	100	UND	BROCHA PARA PINTURA	WESTEN	6,00	600,00
93	30	UND	CADEADO 40MM	WESTEN	24,00	720,00
100	20	UND	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 4,3 LITROS DIMENSOES MINIMAS 26.2 X 17.7 X 14.7 CM; 211 G	RICHIOTTO	30,00	600,00
101	20	UND	CAIXA ORGANIZADORA TRAVA/TAMPA 29L 48,7X33,1X27,6CM TRANSPARENTE	RICHIOTTO	50,50	1.010,00
102	20	UND	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA - HORTIFRUTRI - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MATÉRIA PRIMA: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - CAPACIDADE: 50 LITROS - CARGA POR CAIXA: 30 KG CARGA DE EMPILHAMENTO: 360 KG - ENCAIXE: 8MM - MEDIDAS: COMPRIMENTO EXTERNO: 56 CM, LARGURA EXTERNA: 36 CM, ALTURA TOTAL: 31 CM, COMPRIMENTO INTERNO: 52,8 CM, LARGURA INTERNA: 33,5 CM	RICHIOTTO	35,00	700,00
106	100	UND	CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR AZUL 350 ML COM ALÇA	TRITEC	2,90	290,00
115	10	UND	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBAS RESISTENTES E DURÁVEIS ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE CAÇAMBA METÁLICA REDONDA RASA DE 0,45 MM (CHAPA 26), COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS BICO ARREDONDADO PARA FACILITAR A DESCARGA DOS MATERIAIS BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,06MM PNEU COM CÂMARA 3.25/8"	ECOFFER	195,05	1.950,50
117	33	UND	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA 180 CM. PRODUZIDO COM AÇO SAE 1070, FORJADA, LAMINADA E AFIADA. APLICAÇÃO: FERRAMENTA ESSENCIAL PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO OU AREIA PARA FAZER BURACOS PARA INSTALAR POSTES, PALANQUES, CABO LONGO MADEIRA DE 180CM	WESTEN	120,45	3.974,85
119	20	UND	CESTO DE LIXO TELADO 30 LITROS	ARQPLAST	37,39	747,80
125	15	PAR	CHINELO DE COREA NUMERAÇÃO 22 A38. BORRACHA ANTIDERRANTE UNISEX	PANMAR	22,43	336,45
126	10	PAR	CHINELO DE COREA INFANTIL BORRACHA ANTIDERRANTE NUMERO 21	PANMAR	20,16	201,60
131	20	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), TAMANHO GRANDE, TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM DIÂMETRO X 18 CM DE COMPRIMENTO.	STAR	13,18	263,60
132	10	UND	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GG	STAR	16,32	163,20
139	15	UND	COLHER SOBREMESA TODA EM INOX	WELMIX	4,00	60,00
141	10	UND	CONCHA EM INOX PEQUENA	WELLMIX	12,00	120,00
142	25	UND	CONDICIONADOR DE CABELO (SEDA, PALMOVILE, TRESEME) MINO 400ML	MURIEL	12,00	300,00
181	100	UND	ENGATE RÁPIDO CONEXÕES P/MANGUEIRA PNEUMÁTICA 3/8	WESTEN	38,50	3.850,00
189	05	UND	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE EM INOX	WELMIX	97,65	488,25
192	10	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS	ETILUX	2,50	25,00
209	15	UND	FATIADOR DE SALADA	WESTEN	61,38	920,70
219	110	UND	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 10M	WESTEN	21,54	2.369,40
220	190	UND	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM	WESTEN	5,00	950,00
233	50	UND	GARRAFA TERMICA P/5 LTS, CAPACIDADE: 5 LITROS, POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL, MATERIAL: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU, ALÇA DE MÃO RÍGIDA ACOPLADA AO CORPOGARRAFA TERMICA P/5 LTS	MOR	29,35	1.467,50
235	15	UND	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.800 ML.	MOR	83,04	1.245,60
247	05	UND	JARRA VIDRO COM TAMPA 1,85L	NADIR	56,65	283,25

VALOR TOTAL	R$: 28.564,17
Valor Total Por Extenso: vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos.	

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 656, CEREJEIRAS - RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: JAN CHARLES RUECKERT **C.P.F**: 953.390.359-72
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
JAN CHARLES RUECKERT	05.011.908/0001-14	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	05	UND	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS AÇO INOX 9 CM	WS	4,47	22,35
07	02	UND	ALCEADOR GRAMPEADOR PLANTAS - MÁQUINA DE AMARRAR GALHOS PARA FRUTICULTURA, VITICULTURA E FLORICULTURA. FERRAMENTA INDISPENSÁVEL PARA QUEM PRECISA FAZER AMARRAÇÕES EM GRANDES QUANTIDADES, COMPRIMENTO: 33,8CM, PESO: 0,55KG, ABERTURA MÁXIMA DO BRAÇO: 5,5CM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 GRAMPEADOR, 1 LÂMINA DE REPOSIÇÃO (MANUTENÇÃO), 1 PARAFUSO (MANUTENÇÃO), 1 MOLA(MANUTENÇÃO), 12 ROLOS DE FITAS, 10.000 GRAMPOS (1 CAIXA)	YAMAHO	222,00	444,00
19	05	CX	ANTISSÉPTICO À SECO DIRECIONADO PARA QUEM TRABALHA NA ÁREA DE SAÚDE, SANITIZANTE EM GEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM AGENTES CONDICIONANTES E HIDRATANTES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GEL BRILHANTE, VIOLETA, COMPOSIÇÃO CARBOMER, ISOPROPYL ALCOHOL, ALCOHOL, ISOPROPYL MYRISTATE, AMINOMETHYL PROPANOL, TRICLOSAN (IRGASAN), AQUA, DEVERA SER UTILIZADO EM SABONETEIRAS INDIVIDUAIS. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. CAIXA COM 10 LITROS.	SOS	203,00	1.015,00
22	15	KG	ARAME PARA SOLDA MIG 1,0 MM COM GAS ROLO DE 1 KG	MING	51,12	766,80
39	15	UND	BALDE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	ABC	55,00	825,00
46	03	UND	BARBANTE CRU CONES COM 700G NÚMERO N º 08 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS	SAO JOSÉ	17,40	52,20
48	20	UND	BICOS PARA ENGRAXADEIRA- ACOPLADOR 4 GARRAS E VÁLVULA	WS	26,75	535,00
53	15	UND	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS NMODELO: UNIVERSAL	WS	22,20	333,00
104	06	UND	CAIXA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS	MOR	310,00	1.860,00
128	150	SCO	CIMENTO CP II-32 50KG	IMPORT	68,47	10.270,50
140	05	PC	COMANDO DE GRAXA COM BICO/REVOLVER PNEUMÁTICA PARA GRAXA	IMPORT	161,88	809,40
143	01	PC	CONECTOR ENG.RAPIDO 1/4' RSC MACHO 1/4	IMPORT	12,97	12,97
144	06	UND	CONJUNTO DE 3 POTES PLÁSTICOS, VERMELHO, VOLUMES DE 330ML, 1,2L E 2,5L,	IMPORT	23,00	138,00
152	40	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR SABOR TUTTI FRUTT 50G	IMPORT	7,80	312,00
153	15	UND	CREME DENTAL USO ADULTO 90G	IMPORT	7,95	119,25
182	04	PC	ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/4 COM CONECTOR	IMPORT	41,00	164,00
257	03	JG	JOGO DE CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM JOGO DE CHAVES BIELAS BOCAS SEXTAVADAS CHAVES NO FORMATO DE "L" MATERIAL DAS CHAVES: AÇO VANÁDIUM 12 CHAVES COMPÕEM A EMBALAGEM, SENDO DE MEDIDAS: - 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19MM	IMPORT	310,00	930,00
261	03	JG	JOGO DE POTES PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS COM TAMPA, ALTA DURABILIDADE CAPACIDADE PARA: 5 KG DE ARROZ 2 KG DE AÇÚCAR 1KG DE FEIJÃO 1 KG DE FARINHA	IMPORT	118,00	354,00
265	03	JG	JOGO DE VASILHAS GRANDES COM TAMPA, CONTENDO: 1 POTE RETANGULAR GRANDE - 2,5 L - 1 POTE RETANGULAR MÉDIO - 1,5 L - 1 POTE RETANGULAR PEQUENO - 1,0 ML	IMPORT	57,00	171,00
268	10	KIT	KIT C/ 2 UNID DE VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 4LTS CADA MEDIDA MINIMA: 30X10,5X20CM (LXAXC)	IMPORT	41,80	418,00
295	20	UND	LINHA PARA ROÇADEIRA	IMPORT	36,20	724,00
301	20	UND	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 75 LTS	IMPORT	220,00	4.400,00
305	15	UND	LUMINÁRIA LUZ DE EMERGÊNCIA LED 2000 LUMEOS POWER LINE 2 FARÓIS	IMPORT	135,00	2.025,00
323	03	RL	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" X 3,00MM - MATERIAL: POLIETILENO - COR:PRETA - POLEGADA: 1 1/2" - ESPESSURA DA PAREDE: 3,00 MM. ROLO COM 100 METROS	IMPORT	300,00	900,00
325	100	MT	MANGUEIRA PULVERIZAÇÃO 5/16 AGRÍCOLA PT700 PSI IBIRA ROLO 50.	IMPORT	490,00	49.000,00
354	05	UND	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, TAMPA: FECHAMENTO EXTERNO COM SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ALÇAS DE BAQUELITE, ACABAMENTO: POLIDA, MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO, ALÇAS: BAQUELITE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	ALUMINI	408,00	2.040,00
357	170	UND	PANO DE CHÃO MULTIUSO PRIMEIRA QUALIDADE 80X100 CM 85 % ALGODÃO	SAS	16,50	2.805,00
358	200	UND	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	WESTERSAS	7,60	1.520,00
362	100	UND	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS-PACOTE 8 ROLOS TIPO DA FOLHA -SIMPLES COR: BRANCO CONTÉM: 8 ROLOS EMBALAGEM: FARDO PLÁSTICO	PALOMA	40,60	4.060,00
372	02	UND	PENEIRA REDONDA DE ARO PLÁSTICO 80CM PARA CAFÉ	IMPORT	74,00	148,00
382	100	PCT	POTE 200 ML C/ TAMPA C/ 200 UNIDADES DESCARTÁVEL REDONDO	PLASTIL	68,70	6.870,00
383	10	UND	POTE DE PLASTICO COM TAMPA CAP. DE 2 LT	PLASTIL	27,00	270,00
384	200	UND	POTE DE VIDRO DE DECORADO C/ ROSCA 1.8LT	PLASTIL	40,50	8.100,00
386	10	UND	POTE PLÁSTICO 1 LITRO RETANGULAR COM TAMPA	PLASTIL	9,47	94,70

387	10	UND	POTE PLÁSTICO 2 LITROS RETANGULAR, COM TAMPA	PLASTIL	25,50	255,00
388	10	UND	POTE PLÁSTICO 4 LITROS RETANGULAR, COM TAMPA	PLASTIL	25,00	250,00
389	50	PCT	POTE QUADRADO POTE DESCARTÁVEL 220ML C/100	PLASTIL	48,00	2.400,00
401	10	UND	RALADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES, EM AÇO INOX, 04 FACES, TAMANHO GRANDE	IMPORT	30,00	300,00
402	03	UND	RALADOR, CORTADOR E FATIADOR MULTIFUNCIONAL	IMPORT	41,80	125,40
408	50	UND	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO MEDINDO 01 METRO	IMPORT	18,00	900,00
427	20	LT	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPÁTICO DE USO HOSPITALAR A BASE DE CLORHEXIDINA DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBIANA, TANTO BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E NEGATIVAS. DADOS FÍSICOS QUÍMICOS, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ATIVO 0,3%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA FRASCO COM 1 LITRO	ASSEPTEGEL	31,10	622,00
430	20	LT	SABONTE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN, DE AÇÃO MICROBIANA, CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DAS BACTÉRIAS, POSSUI PROLONGADO EFEITO RESIDUAL. DADOS FÍSICO QUÍMICO, LÍQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, BRANCO, ATIVO TRICLOSAN 0,5%, NÃO INFLAMÁVEL. PRODTO NOTIFICADO PELA ANVISA. FRASCO COM 01 LITRO.	ASSEPTEGEL	28,30	566,00
445	02	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 34 RESISTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	WORKS	105,00	210,00
446	02	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 35 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	ASSEPTEGEL	105,00	210,00
451	05	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 40 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL	IMPORT	102,00	510,00
468	30	UND	TAMPA INOX VÁLVULA, 3 1/2" EM AÇO INOX E POLIPROPILENO PARA PIAS CUBAS ETANQUES	IMPORT	28,50	855,00
471	140	MT	TECIDO PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO DUPLA FACE - 1,4M LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% PVC LARGURA: 1,4M RESISTÊNCIA TÉRMICA: ATÉ 70ºC IMPERMEÁVEL: SIM	IMPORT	13,70	1.918,00
473	01	UND	TESOURA ERGONÔMICA P/ PODA DOMESTICA INDICADA PARA PODA DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO E ERGONÔMICO EM AÇO CARBONO MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 28CM LARGURA 3CM PROFUNDIDADE 28CM	IMPORT	80,00	80,00
VALOR TOTAL					**R$: 111.710,57**	
Valor Total Por Extenso: cento e onze mil e setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos.						

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: R VENCESLAU BRÁS, 146, JI-PARANÁ - RO
CEP: 76913-645
REPRESENTANTE LEGAL: LUANA HOFFMANN DOS SANTOS **C.P.F**: 032.798.062-16
FONE: (69) 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	50.202.063/0001-07	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
04	50	PCT	ABSORVENTE C/ ABAS PACOTE COM MINIMO 08 UNIDADES	MILI	3,50	175,00
05	3.530	LT	ÁGUA SANITARIA SOLUÇÃO, DE 1° QUALIDADE, AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA QBRANCA)	GBEL	2,13	7.518,90
20	20	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL PRESTOBARBA C/ 2 UNIDADES	BIC	2,90	58,00
27	50	UND	AROMATIZANTE SPRAY (PURIFICADOR DE AMBIENTE), EMBALAGEM COM NO MINIMO 350 ML, LIVRE DE CFC	PURO AR	8,50	425,00
31	30	UND	AVENTAL PLÁSTICO AVENTAL: TIPO DE COZINHA	ITATEX	8,00	240,00
35	25	UND	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS	ARQPLAST	25,00	625,00
40	25	UND	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	ARQPLAST	87,00	2.175,00
42	30	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	ARQPLAST	13,43	402,90
43	41	UND	BALDE PRETO PARA CONCRETO COM ALÇA REFORÇADA CAPACIDADE 12 LITROS	ARQPLAST	10,00	410,00
51	04	UND	BOMBONA 200 LITROS HIGIENIZADA IMENSÕES MINIMAS: 89 CM ALTURA, 59 CM COMPRIMENTO E 59 CM LARGURA; BOCA: 5,5 CM TAMPA: TF DUPLA; COR: AZUL; CAPACIDADE: 200 LITROS; MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	BOMBONA	285,00	1.140,00
63	05	UND	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA P/ CAFÉ, CHÁ, SUCO	GLOBAL SOL	66,70	333,50
66	01	UND	BOTIJÃO TÉRMICO 12L, CONSERVAÇÃO: TÉRMICA: 10H, ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA, MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR: TORNEIRA	GLOBAL SOL	130,00	130,00
84	25	KIT	CABIDE DE PLÁSTICO, 6 UNIDADES, PRETO,	ARQPLAST	9,00	225,00
96	02	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100 LITROS	ISOTERM	160,00	320,00
97	02	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 60 LITROS	ISOTERM	120,00	240,00
98	02	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 80 LITROS	ISOTERM	120,00	240,00
103	02	UND	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA EMBUTIDA E TAMPA COM TRAVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS	SOPRANO	75,00	150,00
118	100	UND	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO	START	4,00	400,00

			DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
120	30	UND	CESTO DE LIXO TELADO 55 LITROS	ARQPLAST	35,00	1.050,00
134	10	UND	COLHER DE ARROZ EM INOX GRANDE	SIMONAGGIO	10,00	100,00
135	50	UND	COLHER DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO PLÁSTICO	SIMONAGGIO	2,75	137,50
137	620	UND	COLHER DE SOPA TODA EM INOX	SIMONAGGIO	2,40	1.488,00
138	173	PCT	COLHER DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO BRANCA PCT COM 50 UND	RIOPLASTIC	2,70	467,10
147	3.050	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	5,00	15.250,00
148	5.760	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	3,50	20.160,00
149	585	UND	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	2,00	1.170,00
150	06	UND	CORDA P/ VARAL POLIPROPILENO 4 MM 30 MTS	PROLICOR	6,00	36,00
156	1.900	UND	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DE 1° QUALIDADE, APLICAÇÃO BACTERICIDA E DESINFETANTE 500ML OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA GBEL)	START	2,00	3.800,00
157	600	UND	DESINFETANTE DE 2LTS AROMA (FLORES E SONHOS)	START	5,00	3.000,00
160	25	UND	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE UNISEX MINIMO 150 ML	BIO-T	15,00	375,00
162	4.050	UND	DETERGENTE PARA LOUÇAS DE 1° QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA UZZO)	START	1,75	7.087,50
193	10	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS PARA CRIANÇAS DE 2-12 ANOS	UNOCO	2,50	25,00
194	35	UND	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU PLASTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	LIMPAMANIA	3,25	113,75
204	10	UND	FACA GRANDE EM INOX CABO DE MADEIRA	SIMONAGGIO	14,00	140,00
205	10	UND	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO FIXICADO POR REBITES DE ALUMINIO.	SIMONAGGIO	9,00	90,00
206	170	UND	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX	SIMONAGGIO	3,00	510,00
230	50	UND	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO DE PLÁSTICO GARFOS EM AÇO INOX	SIMONAGGIO	3,00	150,00
231	143	PCT	GARFO DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO BRANCO 1X50 UNIDADES	RIOPLASTIC	3,00	429,00
232	320	UND	GARFO PARA REFEIÇÃO TODO EM INOX	SIMONAGGIO	2,00	640,00
240	130	UND	INSETICIDA PARA USO DOMESTICO TIPO SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 300 ML	START	11,00	1.430,00
243	08	UND	JARRA DE SUCO DE PLASTICO COM ALÇA 2 LITROS	JAGUAR	20,00	160,00
244	10	UND	JARRA DE SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 4 LITROS	PLASMONT	25,00	250,00
289	520	UND	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	START	3,00	1.560,00
290	75	UND	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1000ML	START	8,00	600,00
294	50	FSC	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOOL 500ML	AZULIM	2,57	128,50
299	06	UND	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL 12 LITROS	ARQPLAST	21,00	126,00
308	40	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. G CX C/ 100 UNIDADES	VA BENE	12,00	480,00
309	50	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	VA BENE	12,00	600,00
328	2.000	UND	MARMITEX 850ML EM ALUMÍNIO COM TAMPA DESCARTÁVEL	WYDA	0,40	800,00
347	25	UND	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO COM CABO ESTENDIDO DE MADEIRA	CARVALHO	12,00	300,00
356	420	UND	PANO DE CHÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA 85% ALGODÃO NO MÍNIMO 78 CM X 88 CM.	ITATEX	10,50	4.410,00
359	230	UND	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPA. MEDIDA: 44CM X 68CM GRAMATURA: 160 G/M² MATERIAL: 90% ALGODÃO	ITATEX	4,50	1.035,00
360	725	RL	PAPEL ALUMINIO 45 CM DE LARGURA ROLO COM 7,5 M.	WYDA	6,00	4.350,00
377	10	UND	PILHA ALCALINA C	OUROLUX	4,72	47,20
385	05	PCT	POTE DESCARTÁVEL, 100 ML, REDONDO, COM TAMPA, GNA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 25	RIOPLASTIC	8,61	43,05
390	50	PCT	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA PLÁSTICO BRANCO - 10 UM CONTEÚDO: 10 UNIDADES.DIMENSÕES CADA: 15CM DE DIÂMETRO.	CRISTALCOPO	5,00	250,00
391	210	UND	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO, 26 CM DE DIÂMETRO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO E NÃO PERECÍVEL, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	CRISTALCOPO	5,00	1.050,00
411	36	UND	REGADOR PLASTICO 10 LITROS, COM BICO	ARQPLAST	25,00	900,00
421	30	UND	RODO DE PLASTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	TONY	5,30	159,00
423	175	UND	RODO PLASTICO 60 CM REFORÇADO BORRACHAS MACIAS CABO DE MADEIRA.	TONY	8,00	1.400,00
433	245	PCT	SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA BRANCO GRANDE	ITATEX	9,00	2.205,00
434	270	PCT	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS - PACOTE 50 UND.	RAVA	23,50	6.345,00

436	20	UN	SACO PARA CESTA BÁSICA CAPA FARDO 25 UNIDADES 50X80 0,10	PLASMEL	48,96	979,20
438	1.860	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS PACOTE COM 10 UNIDADE	BRASILEIRINHO	2,50	4.650,00
439	4.080	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES	BRASILEIRINHO	2,20	8.976,00
440	1.820	UND	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES	BRASILEIRINHO	4,00	7.280,00
474	150	UND	TESOURA MULTIUSO LÂMINA EM AÇO INXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO CORES DIVERSAS 8,5 POLAGADAS.	BRW	15,00	2.250,00
487	30	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	VA BENE	9,51	285,30
503	160	UND	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXOBASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO	CARVALHO	9,00	1.440,00
VALOR TOTAL					**R$: 125.916,40**	
Valor Total Por Extenso: cento e vinte e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos.						

FORNECEDOR: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001- 04
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588, MARINGÁ - PR
CEP: 87025-859
REPRESENTANTE LEGAL: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS **C.P.F**: 010.101.709-02
FONE: (44) 3267-3040
E-MAIL: tecpazcomercial@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001- 04	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
06	02	UND	ALAVANCA LISA DE 1 DE AÇO DE 180 CM DE COMPRIMENTO, COMPONTA FIVA EM UM DOS LADOS E NA OUTRA PONTA UMA PÁ RETAPARA ABERTURA DE BURACOS.	NP FERRAMENTAS	214,00	428,00
18	300	UND	ANEL VEDAÇÃO CHULA 16MM P/IRRIGAÇÃO	IMPLEBRÁS	1,34	402,00
21	15	KG	ARAME PARA SOLDA MIG 0,8 MM COM GAS ROLO DE 1KG	WORKER	60,00	900,00
23	20	GL	ARAME RECOZIDO 18 1,24MM TORCIDO ROLOS DE 1KG	ACEROSID	25,00	500,00
24	10	UND	ARCO DE SERRA 200 A 300MM CABO DE METAL	SPARTA	34,50	345,00
65	07	UND	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS TRIPE AZUL/VELMELHA/PRETA GARANTIA 3 MESES MODELO: TRIPE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 12 LITRO	INVICTA 12L	146,00	1.022,00
85	03	RL	CABO PP FLEXIVEL 2X 2,5 MM CORES DAS VEIAS DOS FIOS: AZUL E PRETO SEÇÃO: 2,5MMISOLAMENTO: PVC 500V NÚMERO DE CONDUTORES: 2 COMPRIMENTO: 100 METROS COR: PRETO	CIMAF	599,00	1.797,00
86	600	MT	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX DUPLEX 16MM PRETO	METALPRIME	6,60	3.960,00
88	04	RL	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS. ROLO DE 50 METROS	MEGATRON	215,00	860,00
91	18	RL	CABO FLEXÍVEL COM 50M 2,5MM COR PRETO	MEGATRON	133,00	2.394,00
94	05	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA SANFONADA 3 GAVETAS - 50 CM DE COMPRIMENTO	MARCON	149,00	745,00
107	08	UND	CANECO ALUMINIO REFOR ADO COM AL A 5 LITROS	ALS 082	56,15	449,20
121	07	UND	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE: 2 LITROS POTÊNCIA: 1250W TAMPA COM PROTETOR PARA FECHAMENTO SEGURO BICO FACILITADOR PARA SAÍDA DE ÁGUA BASE DE AQUECIMENTO COM PORTA FIO VISOR DO NÍVEL DE ÁGUA	MONDIAL PRATIC INOX	215,00	1.505,00
124	01	UND	CHAVE SACA FILTRO DE CORRENTE 30 A 120MM EM AÇO CARBONO DIMENSÕES 225X65MM.	BREMEN	118,00	118,00
127	01	UND	CILINDRO PARA MASSAS MANUAL 45CM CROMADO/PRATA	MALTA DORO	221,00	221,00
129	20	UND	CINTA CATRACA PARA AMARRAR CARGA - 400 KG X 3 METROS.	WORKER	48,00	960,00
130	20	UND	CINTA P/ AMARRAR CARGA COM CATRACA - 0,8 TONELADAS	WORKER	49,00	980,00
145	01	JG	CONJUNTO DE SERRA COPO BI METÁLICO COM 12 UNIDADES - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 9 SERRAS COPOS, TAMANHOS: 3/4", 7/8", 1- 1/8", 1-3/8", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-1/2": 1 HASTE DE MANDRIL 3/8" :: 1 HASTE DE MANDRIL 7/16" :: 1 ADAPTADOR DE MANDRIL	LITH LT 2436	415,00	415,00
163	50	UND	DISCO CORTE FERRO POLICORTE 12X3/4	WORKER	18,00	900,00
166	10	UND	DISCO PARA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4.3/8 POL. -110X20MM	KALA	18,00	180,00
172	05	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80	SOPRANO 80A	135,00	675,00
175	04	UND	DUCHA ELETRICA RESISTENCIA NINIMA DE 3200 WHATS, TENSÃO DE 220 VOLTS COMPATIVEL COM AQUECEDOR SOLAR, ALTA PRESSÃO DEFUNCIONAMENTO. MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL DE GARANTIA DE 1 ANO	LORENZETTI MAXI DUCHA	101,44	405,76
187	01	UND	ESCADA DE FIBRA 26 DEGRAUS 5,40X9,60M -ALTURA MÍNIMA: 5,40 METROS -ALTURA MÁXIMA ESTENDIDA: 9,60 METROS -FAIXAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS EM AMARELO E PRETO DANDO PARA A ESCADA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. -CATRACAS E MOITÕES PARA LANÇAMENTOS E RECUO AUTOMÁTICOS -SAPATAS DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE -CINTAS DE APOIO PARA POSTE -ARROELAS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM TODOS OS DEGRAUS	FIBERMAX EF5.4	1.772,80	1.772,80
190	07	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO 10 LITROS- COM DUAS ALÇAS	ALS 303	88,00	616,00
191	10	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 6,5 LITROS 30X12CM EM ALUMINIO - COM DUAS ALÇAS.	ALS 471	89,00	890,00

201	02	FD	ESTOPA PANO COSTURADO FARDO COM 25 KG	SIMÕES	300,80	601,60
213	06	RL	FILME MULCHING DUPLA FACE 1,80M X 500METROS DE COMPR. OU MAIS - PRETO E BRANCO - GARANTIA 12 MESES	CARGA PESADA	913,14	5.478,84
214	08	UND	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO PONTO DE USO ¾. FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 1200 L/H MATERIAL: POLIPROPILENO 100% ATÓXICO;	IGATU	136,00	1.088,00
216	08	UND	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	MEGATRON	45,00	360,00
217	08	UND	FILTRO DE LINHA DE ENERGIA COM 04 TOMADAS	VINIK	37,00	296,00
228	07	UND	FRIGIDEIRA GRANDE 32 CM ANTIADERENTE REFORÇADA	ALS 552	113,00	791,00
245	10	UND	JARRA DE SUCO DE VIDRO COM TAMPA 2 LITROS	RUVOLO	59,00	590,00
253	02	JG	JOGO CAIXA ORGANIZADORA PARA COZINHA CONTENDO: 01 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA E 01 CAIXA ORGANIZADORA GRANDE -IDEAL NO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. POSSUI UMA TAMPA QUE AUXILIA NA PROTEÇÃO DO ALIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: -CAIXA PEQUENA: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 45,5 X 30,5 X 8,5 CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 7,5 LITROS. -CAIXA GRANDE: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 53,5 X 34 X 23 CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO.	ORDENE KIT 2 CAIXAS	265,00	530,00
255	03	UND	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 22 MM AÇO CROMO VANÁDIO COM 12 PEÇAS O JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 22 MM COM 12 PEÇAS DA MTX É COMPOSTO POR CHAVES FEITAS DE AÇO CROMO VANÁDIO. A DUREZA DO MATERIAL DA PEÇA DE TRABALHO DA CHAVE É 45 HRC (REQUISITOS GOST - 45-51 HRC). AS CHAVES POSSUEM ACABAMENTO FOSCO EM CROMO-NÍQUEL. PERFIL ANULAR QUE AUMENTA A ÁREA DE CONTATO DAS SUPERÍCIES DE TRABALHO E REDUZ O RISCO DE DEFORMAÇÃO DAS FACES DO FIXADOR DURANTE A INSTALAÇÃO. FORNECIDO COM SUPORTE DE PLÁSTICO TRAPEZOIDAL.CONJUNTO PROJETADO PARA MONTAR E DESMONTAR CONEXÕES ROSCADAS.	KALA 12 CHAVES	110,75	332,25
256	08	JG	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 17MM 6 PEÇAS	WORKER	82,00	656,00
258	13	KIT	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 32M COM 16 PEÇAS	HAMMER	260,00	3.380,00
260	02	JG	JOGO DE PANELAS ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSAS 3 PEÇAS NUMERAÇÃO 26, 28 E 30	ALS 044/046/048	321,60	643,20
263	02	JG	JOGO DE SOQUETE ½ EM AÇO VANADIUM CONTENDO DO SOQUETE 8 MM AO 32 MM ESTRIADO.	FERTAK 4850	347,65	695,30
267	10	KIT	KIT 4 RODINHAS 50MM SILICONE GEL 200 KG COM TRAVA	DESICON	59,40	594,00
270	10	KIT	KIT COM 3 CAIXAS ORGANIZADORAS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, 2,5 LITROS E 5 LITROS COM TAMPAS E TRAVAS.	ERCAPLAST	70,00	700,00
271	10	KIT	KIT COM 5 CAIXAS ORGANIZADORAS TRANSPARENTES COM TAMPA E TRAVA-1,5/2,5/5L/10L/12L	ERCAPLAST	194,38	1.943,80
272	15	KIT	KIT COMPLETO BLUKIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA FABRICADO EM ELASTÔMEROS E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA ROSCA DE SAÍDA 2 POLEGADAS CLASSE DE PRESSÃO: 1 A 75 M.C.A COMPATIVEL COM TODOS OS MODELOS DE CAIXAS ACOPLADAS COM SISTEMA CONVENCIONAL DE ACIONAMENTO SUPERIOR O PRODUTO ACOMPANHA: 1 MECANISMO DE ENTRADA 1 MECANISMO DE SAÍDA 1 KIT DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO (PARAFUSOS + ANEL DE VEDAÇÃO)	BLUKIT	149,94	2.249,10
276	01	JG	KIT UNIVERSAL DE PONTAS E BROCAS PARA PARAFUSADEIRA E FURADEIRA KIT UNIVERSAL DE PONTAS E BROCAS - 7 BROCAS PARA METAL 2/3/3/3,2/4/4,2/5MM, 5 BROCAS PARA CONCRETO 4/5/6/7/8MM, 6 BROCAS PARA MADEIRA 3/4/5/6/7/8MM, 10 PONTAS 25MM: PH1, PH2, PH3, PZ1, PZ2, S4, S6, S7, T20, T25, 1 SUPORTE UNIVERSAL MAGNÉÐCO, 3 CHAVES DE CAIXA PARA PARAFUSOS SEXTAVADOS 7/8/10MM, 1 ESCAREADOR, 1 MALETA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO	BOSCH X-LINE	245,46	245,46
284	05	UND	LANTERNA COM ALÇA COM 04 LED IMPERMEÁVEL BATERIA LÍTIO RECARREGÁVEL	B-MAX 8514	54,50	272,50
286	20	UND	LEITEIRA MEDIA 20 CM 5 L CANECAO LEITE ALUMINIO CABO MADEIRA	ALS 082	62,55	1.251,00
296	11	UND	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 110V, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO, POTÊNCIA (W): 900W, BOTÃO PULSAR, SISTEMA DE AUTOLIMPEZA, BASE ANTIDERRAPANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, COPO RESISTENTE, FUNÇÕES: FILTRA - LIQUIDIFICA - TRITURA GELO, COM MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ.	MONDIAL	184,25	2.026,75
297	05	UND	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL CAPACIDADE DE 30 LITROS	MOR 30L INOX	315,00	1.575,00
324	100	MT	MANGUEIRA PRETA 3/8 500 PSI ROLO COM 20 METROS	GASFLEX	212,00	21.200,00
330	15	UND	MARRETA 2 KG COM CABO	AGR	76,00	1.140,00
335	10	UND	MASCARA DE SOLDA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA COM REGULAGEM	BUMAFER	135,00	1.350,00
346	04	UND	PÁ DE JARDIM 350X75MM UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE VASOS E JARDINS. FABRICADO COM CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E CORROSÃO. CABO EMBORRACHADO	KALA	21,00	84,00
351	10	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDA COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	ALS 591	118,00	1.180,00
352	10	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - 12 LITROS DE CAPACIDADE	ALS 594	205,00	2.050,00
353	03	UND	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM VISOR MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: EXTERNO POLIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 7 LITROS	EIRILAR	205,00	615,00
355	10	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 10 LITROS	ALS 593	190,00	1.900,00
378	02	UND	PISTOLA/BICO PARA LIMPEZA 1/4 EM ALUMÍNIO	STELS	50,00	100,00
379	04	UND	PISTOLA/BICO PARA LIMPEZA 1/4 EM PLÁSTICO	HIDRAFLUX	31,00	124,00
404	04	UND	RASTELO CURVO LEVE MÍNIMO DE 12 DENTES, COM CABO	COLLINS	31,00	124,00
407	01	UND	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA RA 450	FERTAK	85,40	85,40
409	10	UND	REFLETOR LED 200W + RÉLE FOTOCÉLULA - ESPECIFICAÇÕES TIPO: REFLETOR HOLOFOTE 200W LED - CONSUMO (ØPICO): 200 W - TENSÃO DE ENTRADA (VCA): 85 ~ 265V -FREQUÊNCIA (HZ): 50~60 HZ -CORRENTE DE ENTRADA: (100V) 480MA / (240V) 600MA - FATOR DE POTÊNCIA: 0,80 - FLUXO TOTAL (LM): 18000 - EFICÁCIA (LM/W): 0,90 -ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: 70 - TEMPERATURA DE COR (K): 6000 (LUZ FRIA) - ÂNGULO DE FACHO: 120º - TEMPERATURA DE - OPERAÇÃO: -20º C À 50º C - VIDA ÚTIL: 25.000 H - EQUIVALÊNCIA VAPOR DE SÓDIO: 400W - LIGAÇÃO: BIFÁSICA + ATERRAMENTO - MATERIAL: ALUMINIUM E VIDRO TEMPERADO - CARCAÇA: PRETA - GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 (RESISTENTE A JATOS FORTES DE ÁGUA	SMART LED	204,00	2.040,00

			E POEIRA) - TEMPERATURA DA LÂMPADA: 60º C - LARGURA MÁX.: 48 MM (APROXIMADO) - ALTURA MÁX.: 200 MM (APROXIMADO) -COMPRIMENTO MÁX.: 230 MM (APROXIMADO) -PESO: 0,900 KG (APROXIMADO) - ITENS DA EMBALAGEM - 1 - REFLETOR LED 200W + 1 - RELE FOTOELETRICO			
410	10	UND	REFLETOR LED PLACA SOLAR BRANCO FRIO 200W 6500K BIVOLT, COM PLACA SOLAR E DEMAIS MATERIAIS PARA A DEVIDA INSTALAÇÃO - LED INTEGRADO - VIDA ÚtL APROXIMADA DE 25 MIL HORAS. - BATERIA DE ÍONS DE LÍTO 25AH - GARANTIA DE 1 ANO CONCEDIDO PELO FABRICANTE. - FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA FAIXA DE TENSÃO. - CABO DUPLAMENTE REFORÇADO. - POSSUI AUTONOMIA DE ATÉ 12 HORAS COM A BATERIA 100% CARREGADA. - INDICADO PARA USO EXTERNO COMO GARAGENS, CORREDORES, SÍTIOS, JARDINS E QUINTAIS. - ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E PLACA SOLAR	PAYLOW STORY	375,00	3.750,00
431	06	UND	SABRE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES MOTOR STHIL	KAWASHIMA PLUS	415,00	2.490,00
467	02	UND	TALHADEIRA SEXTAVADA, 300 X 25 MM, COM PROTETOR	SPARTA	65,95	131,90
472	06	UND	TESOURA DE PODA COM LÂMINA METALICA E CABO DE PLASTICO	TRAMONTTINA	49,50	297,00
481	16	PCT	TORNEIRA GOURMET FLEXÍVEL DE COZINHA PAREDE PRETA 1/4 DE VOLTA TORNEIRA CORPO 3/4 EM ABS TUBO FLEXÍVEL EM SILICONE TOTALMENTE FLEXÍVEL COM GIRO 360º MEDIDA 47CM ESTICADA ALTURA 45CM	M&A	146,00	2.336,00
482	10	PCT	TORNEIRA GOURMET FLEXÍVEL PARA COZINHA MESA PRETA 1/4 DE VOLTA TORNEIRA CORPO 3/4 EM ABS TUBO FLEXÍVEL EM SILICONE TOTALMENTE FLEXÍVEL COM GIRO 360º MEDIDA 47CM ESTICADA ALTURA 45CM	M&A	146,00	1.460,00
485	15	UND	TORRE DE SAÍDA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ROSCA DE SAÍDA: 2? (60 MM); ALTURA AJUSTÁVEL DE 210 MM A 340 MM; AJUSTE INDEPENDENTE PARA REGULAGEM DE DESCARGA; VEDANTE DE SILICONE; TEMPERATURA MÁXIMA: 45% C; CICLOS DE GARANTIA: 15.000	HYDRO CLICK	130,22	1.953,30
488	10	UND	TRENA COM CAPACIDDE DE 10 METROS DE COMPRIMENTO	OZ TR1025	58,40	584,00
489	10	UND	TRENA COMPRIMENTO 5 METRO	OZ TR5190	28,50	285,00
500	02	UND	VANGA PARA MUDA COM CABO EM MADEIRA E POLIETILENO - MATERIAL: CHAPA SAE 1045 2,25MM - PUNHO: POLIETILENO - CABO: MADEIRA - DIMENSÕES DA LÂMINA: 13CM DE LARGURA POR 52CM DE COMPRIMENTO - PESO APROXIMADO: 3 KG	TRAMONTINA	141,50	283,00
VALOR TOTAL					**R$: 95.303,16**	
Valor Total Por Extenso: noventa e cinco mil e trezentos e três reais e dezesseis centavos.						

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, BAIRRO: CENTRO, JI – PARANÁ/RO
CEP: 76.900-014
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES **C.P.F**: 981.741.777-87
FONE: (69) 3422-1919
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** **1ª** **VALORES REGISTRADOS**
ECOLIM EIRELI - ME	17.221.558/0001-08	

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
08	260	LT	ÁLCOOL 70% LIQUIDO 1000ML	FACILITA	7,30	1.898,00
12	400	UND	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO COM 01 LITRO	FACILITA	6,50	2.600,00
16	100	UND	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS DE 1° QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUME. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEWDROP	5,60	560,00
33	25	UND	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 10 LITROS	ARQPLAST	30,00	750,00
34	15	UND	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA 20LT	ARQPLAST	22,00	330,00
36	25	UND	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS	ARQPLAST	22,00	550,00
37	25	UND	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LTS	ARQPLAST	10,20	255,00
41	40	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	ARQPLAST	9,00	360,00
158	18	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIO E BIGUADINA DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PAR UTILIZAÇÃO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO A SAÚDE NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1% (10ML DO PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA. EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE AS CEPAS DE: PSEUDOMONASAERUGINOSA, STAPHYLOCOCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: INCOLOR, DENSIDADE: 1,050 -1,070, TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO: 12,0%, TEOR DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA: 1,6%, COMPONENTES: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMONIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, QUELANTE, TENSOATIVO NÃO ICÔNICO, VEÍCULO. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS.	CICLOFARMA	87,00	1.566,00
161	10	GL	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL LÍQUIDO PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, REMOÇÃO DE ÓLEO, GRAXA E ORDURAS, COM DILUIÇÃO DE 0,2% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ASPECTO: LÍQUIDO COR VERDE FUORESCENTE AMONIACAL ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO DILUENTES SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTE EMULSIFICANTE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. BUJÃO COM 30 LITROS	RONDOQUIMICA	268,00	2.680,00
199	1.010	UND	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ESPUMA DUPLA FACE, VERDE E AMARELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X74X23 MM.	BETTANIN	0,64	646,40
237	420	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL COM NO MINIMO 22X18CM, BRANCO, FIBRA DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADA),	DELLY	1,20	504,00

			PACOTE COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.			
292	60	GL	LIMPADOR DE USO GERAL CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA QUE CONFERE PROPRIEDADES DESINFETANTES, COM DILUIÇÃO DE 2,5% A 3,5%, COM BAIXO PODER DE ESPUMA, ODOR FLORAL, COR VIOLETA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. BUJÃO COM 5 LITROS.	CLARALUX	130,00	7.800,00
300	32	UND	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 60 LTS	ARQPLAST	92,00	2.944,00
302	10	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E COM CAPACIDADE PARA 55 LITROS	ARQPLAST	92,00	920,00
361	2.150	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60M X 10CM, DISPOSTOS EM PACOTES DE 04 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.	FLORAX	5,09	10.943,50
422	30	UND	RODO EM ALUMINIO MEDINDO 1 METRO DE LARGURA COM REFIL BASE E CABO DE ALUMINIO REFORÇADO.	2000	51,04	1.531,20
424	1.070	RL	SABÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PÓ, MULTIAÇÃO ACTIVE CLEAN COM MICROCAPULAS EMBALAGEM DE 500G OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA GIRANDO SOL)	CLASS	3,90	4.173,00
425	220	PCT	SABÃO EM BARRA, DE 1° QUALIDADE COM GLICERINA 200 G CD EMBALAGEM COM 05 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA JAMARY)	TRIEX	13,00	2.860,00
426	260	UND	SABONETE EM BARRA, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALBANY	2,65	689,00
428	600	UND	SABONETE LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OUN ERVA DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CICLOFARMA	11,50	6.900,00
437	400	UND	SACO PARA LIXO 50 LITROS, TIPO: LEITOSO - PACOTE COM 50 SACO	RAVA	12,50	5.000,00
441	1.050	UND	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES	RAVA	1,60	1.680,00
463	20	UND	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 A 400M ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COR: BRANCO/CINZA MEDIDAS: 276MM (ALTURA) X 270MM (LARGURA) X 120MM (PROFUNDIDADE). MEDIDA DO DIÂMETRO DO ENCAIXE DO ROLO: 42MM (DIÂMETRO) X 85MM(PROFUNDIDADE)	NOBRE	46,70	934,00
504	30	UND	VASSOURÃO VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM	CARVALHO	30,00	900,00
VALOR TOTAL					**R$: 59.974,10**	
Valor Total Por Extenso: cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos.						

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 2089, TEIXEIRÓPOLIS - RO
CEP: 76928-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA **C.P.F**: 737.478.312-49
FONE: (69) 9324-1389
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
09	100	FSC	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, COM VÁLVULA, 500 ML, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	CICLO FARMA	6,65	665,00
10	400	LT	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA AS MÃOS, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO COM HIDRATANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO, DATA DE FABRICAÇÃO, N° DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	CICLO FARMA	9,00	3.600,00
11	294	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) 1000 ML, LIMPADOR DE USO GERAL.	TUPI	7,95	2.337,30
173	06	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHASDUAS DOBRAS	NOBRE	36,49	218,94
225	5.000	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G PARA CRIANÇAS COM PESO DE 10 A 13KG, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	LIPPY BABY	0,74	3.700,00
226	420	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 5 A 10KG, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	LIPPY BABY	0,68	285,60
227	16.000	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 14KG, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	LIPPY BABY	0,80	12.800,00
291	25	UND	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE,	NOBRE	8,16	204,00

			VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
VALOR TOTAL					**R$: 23.810,84**	
Valor Total Por Extenso: vinte e três mil e oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos.						

FORNECEDOR: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
ENDEREÇO: R PORTUGAL, 1803, CEREJEIRAS - RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER ARLEI MUSSKOPF **C.P.F**: 729.810.242-72
FONE: (69) 3342-3911
E-MAIL: atacarejoamazonas@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** **1ª** **VALORES REGISTRADOS**
AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA	40.203.065/0001-59	

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
17	40	UND	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 1 L	UAU	21,50	860,00
298	62	UND	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E TAMPA COM CAPACIDADE 20 LITROS	INOX	185,00	11.470,00
419	45	UND	RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 1 METRO	BUFALO	64,07	2.883,15
420	45	UND	RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 80 CM	BUFALO	56,00	2.520,00
429	20	GL	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO, GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA.GALAO 5 LITROS	BELPLUS	25,00	500,00
VALOR TOTAL					**R$: 18.233,15**	
Valor Total Por Extenso: dezoito mil e duzentos e trinta e três reais e quinze centavos.						

FORNECEDOR: BRAGANÇA JUNIOR E SANTOS LTDA
CNPJ: 31.066.982/0001-48
ENDEREÇO: RUA ULYSSES GUIMARAES, 1929, CORUMBIARA - RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: PALMIRA FATIMA SANTOS **C.P.F**: 711.236.102-82
FONE: (69) 3343-2303
E-MAIL: pontual-corumbiara@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** **1ª** **VALORES REGISTRADOS**
BRAGANÇA JUNIOR E SANTOS LTDA	31.066.982/0001-48	

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
25	60	M³	AREIA GROSSA LAVADA	PADILHA	103,00	6.180,00
26	20	MT	AREIA MÉDIA	PADILHA	109,00	2.180,00
105	200	SCO	CAL VIRGEM (SACA 20 KG)	ARGAMAZON	39,00	7.800,00
110	04	PAR	CANELEIRA/PERNEIRA FORRADA PROTECAO CONTRA ROÇADEIRA	3T	49,30	197,20
111	15	BAR	CANO 100 MM	FORTPLAST	74,00	1.110,00
112	30	BAR	CANO 20 MM	FORTPLAST	17,50	525,00
113	30	BAR	CANO 25 MM	FORTPLAST	16,70	501,00
151	10	UND	CORRENTE MOTOR SERRA 36 DENTES STHIL	QUALITA	87,00	870,00
176	10	UND	EMENDA DE CANO 20MM	KRONA	1,10	11,00
177	10	UND	EMENDA DE CANO 25MM	KRONA	1,50	15,00
178	10	UND	EMENDA DE CANO 50MM	KRONA	7,50	75,00
188	02	UND	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM ALUMÍNIO, COM 16 DEGRAUS	MOR	830,00	1.660,00
221	54	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	CENSI	1,75	94,50
234	10	UND	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE DE 1 LT	MOR	25,50	255,00
236	18	UND	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L	PARAMOUNT	93,42	1.681,56
241	20	UND	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS	TRAMONTINA	15,39	307,80
248	16	UND	JOELHO DE PVC 100MM	KRONA	9,40	150,40
249	20	PÇ	JOELHO SOLD 25MM	KRONA	1,24	24,80
250	20	UND	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	KRONA	0,80	16,00
251	20	UND	JOELHO SOLDAVEL 25 MM PARA 20 MM	KRONA	3,64	72,80
252	20	UND	JOELHO SOLDAVEL ROSCAVEL DE 25 MM PARA 20 MM	KRONA	4,00	80,00
282	45	UND	LÂMPADA LED 15W BRANCO	MAK LED	6,86	308,70
288	30	UND	LIMATÃO GROSSO MOTOSSERRA	CCM	9,73	291,90
306	10	UND	LUVA 100 MM	KRONA	9,50	95,00
315	20	UND	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	0,70	14,00

316	20	UND	LUVA SOLDAVEL 25 MM	KRONA	0,90	18,00
331	15	UND	MARRETA 5 KG COM CABO	MINASUL	164,00	2.460,00
334	17	UND	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA 27 MM	CORTAG	20,00	340,00
340	20	UND	MIOLO PARA FECHADURA PARA PORTA	SOPRANO	21,07	421,40
341	60	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA	WORKER	15,06	903,60
367	02	PÇ	PÉ DE CABRA	PARABONE	51,30	102,60
395	30	KG	PREGO 17X27	GERDAU	20,20	606,00
397	500	KG	PREGO 25 X 72	GERDAU	22,80	11.400,00
453	30	UND	SEGUETA BIMETALICA	IRWIN	10,95	328,50
469	10	UND	TAMPA PARA CANO EM PVC 20 MM	KRONA	1,71	17,10
470	10	UND	TAMPA PARA CANO EM PVC 25 MM	KRONA	2,20	22,00
478	30	UND	TOMADA 10A HORIZONTAL 4X2 - BRANCO	TRAMONTINA	10,00	300,00
492	30	UND	TUBO DE ESGOTO 100MM DE 6M	FORTPLAST	84,10	2.523,00
493	10	UND	TUBO SOLD 20MM 6 METROS	FORTPLAST	25,00	250,00
494	20	BAR	TUBO SOLDAVEL 25 MM -6 MTS	FORTPLAST	24,30	486,00
VALOR TOTAL					**R$: 44.694,86**	
Valor Total Por Extenso: quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos.						

FORNECEDOR: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
CNPJ: 47.713.182/0001-01
ENDEREÇO: R RAFAEL VAZ E SILVA, 3742, PORTO VELHO - RO
CEP: 76803-847
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELICA VILAS BOAS NUNES **C.P.F**: 006.015.652-07
FONE: (69) 9339-5408
E-MAIL: adm.aoquadrado@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
A2 COMERCIO E VAREJO LTDA	47.713.182/0001-01	**1ª**
		VALORES REGISTRADOS

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
50	04	UND	BOMBA D'ÁGUA VIBRATÓRIA SUBMERSA PARA POÇO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450 W, SAÍDA DE 1", VAZÃO MÉDIA DE 1,5 M³, COM ISOLAMENTO DAS BOBINAS, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. TENSÃO DE 127 VOLTS.	VIBRAGUA	440,00	1.760,00
90	12	RL	CABO FLEXÍVEL 6MM PRETO ROLO COM 100 METROS	ENERGY	440,00	5.280,00
92	10	RL	CABO FLEXÍVEL COM 50M 2,5MM COR VERMELHO	ENERGY	118,00	1.180,00
122	110	UND	CHAPEU DE PALHA ABA LARGA TAMANHO ÚNICO	RM CHAPELARIA	18,00	1.980,00
154	15	UND	CURVA 100 MM	KRONA	30,40	456,00
164	150	UND	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7 POLEGADA CORTE INOX	STANLEY	6,90	1.035,00
165	50	UND	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADA PARA METAL 180MM	WORKER	16,10	805,00
167	14	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A	CHINT	28,00	392,00
168	14	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 30A	CHINT	28,00	392,00
170	05	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100	SOPRANO	178,00	890,00
208	43	UND	FACÃO GRANDE 22 POLEGADAS	GALVILAN	60,00	2.580,00
210	42	UND	FECHADURA EXTERNA COMPLETA COM ALAVANCA E TAMBOR, PARA PORTA DE MADEIRA	SOPRANO	51,00	2.142,00
278	30	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA - 2 PONTAS - COMPRIMENTO: 330MM - DIÂMETRO DO FURO CENTRAL: 1" / 25,4MM - ESPESSURA: 2,0 MM LÂMINA PARA ROÇADEIRA - 2 PONTAS - COMPRIMENTO: 330MM - DIÂMETRO DO FURO CENTRAL: 1" / 25,4MM -ESPESSURA: 2,0 MM	GALVILAN	34,00	1.020,00
281	150	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 25W-VOLTAGEM 110V	ELGIN	15,10	2.265,00
287	25	CX	LIMA CHATA CAIXA COM 12 UNIDADES	LS LIMAS	129,00	3.225,00
326	12	RL	MANGUEIRA TRANCADA 3/4" VD ROLO C/ 30MT	FORCE LINE	291,00	3.492,00
345	33	UND	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	68,00	2.244,00
368	20	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	DIVERSOS	385,25	7.705,00
374	24	UND	PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPRIMENTO DO CABO: 90 CM, LARGURA DA PICARETA: 451 MM, 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM.	TRAMONTINA	127,00	3.048,00
405	30	UND	RASTELO DE AÇO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO	SCHNEIDER	38,60	1.158,00
406	97	UND	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO	FAMASTIL	24,58	2.384,26
460	120	UND	SPRAY ANTIFERRUGEM E DESENGRIPANTE 300 ML	LUBFAST	11,20	1.344,00
475	200	UND	TINTA BASE DÁGUA COR BRANCA LATA CONTENDO 18 LITROS. PARA USO EXTERNO, MEIO FIO	CORAL	345,00	69.000,00
483	20	UND	TORNEIRA JARDIM ESFERA EM METAL COM AVALANCA ¹/²	ESTEVEZ	35,50	710,00
VALOR TOTAL					**R$: 116.487,26**	
Valor Total Por Extenso: cento e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos.						

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001- 05
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 380, BARÃO DE COTEGIPE - RS

CEP: 99740-000
REPRESENTANTE LEGAL: CLEITON CESAR LONGO **C.P.F**: 006.225.880-01
FONE: (54) 3523-2014
E-MAIL: mastersulepis@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** **1ª** **VALORES REGISTRADOS**
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001- 05	

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
52	50	UND	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA	AMERICASEG	15,02	751,00
61	10	PAR	BOTA PRETA DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO INTERNO Nº 39 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	CARTOM	42,25	422,50
62	10	PAR	BOTA PRETA DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO INTERNO Nº 40 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	CARTOM	42,19	421,90
68	15	UND	BOTINA Nº 37 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	CARTOM	54,54	818,10
73	84	PAR	BOTINA Nº 42 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	CARTOM	48,76	4.095,84
74	24	PAR	BOTINA Nº 43 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	CARTOM	48,50	1.164,00
75	09	PAR	BOTINA Nº 44 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO	CARTOM	52,96	476,64
114	100	UND	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA	TOTAL CAPAS	18,20	1.820,00
337	1.000	UND	MASCARA RESPIATORIA AZUL COM SUSPIRO POEIRA E NEVOAS	CAMPER	1,50	1.500,00
338	1.050	UND	MASCARA RESPIRATORIA AZUL PARA POEIRA E NEVOAS	CAMPER	1,54	1.617,00
447	14	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 36 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	SOFT WORKS	102,00	1.428,00
448	14	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 37 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	SOFT WORKS	100,00	1.400,00
449	10	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 38 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	SOFT WORKS	102,90	1.029,00
450	12	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 39 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL	SOFT WORKS	101,00	1.212,00
VALOR TOTAL					**R$: 18.155,98**	

Valor Total Por Extenso: dezoito mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos.

FORNECEDOR: CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI
CNPJ: 08.362.723/0001-42
ENDEREÇO: R. RAIMUNDO CANTUARIA, 2641, PORTO VELHO - RO
CEP: 76804-434
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO MENDES COENGA **C.P.F**: 656.447.002-91
FONE: (69) 3224-6673
E-MAIL: licitacao@ciagroreflorestamento.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** **1ª** **VALORES REGISTRADOS**
CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI	08.362.723/0001-42	

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
54	03	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 35, EMBALAGEM COM 1 PAR	CRIVAL	51,00	153,00
55	19	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 36, EMBALAGEM COM 01 PAR	CRIVAL	51,00	969,00
56	15	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 37, EMBALAGEM COM 01 PAR	CRIVAL	51,00	765,00
57	25	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 38, EMBALAGEM COM 01 PAR	CRIVAL	51,00	1.275,00
58	26	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 39, EMBALAGEM COM 01 PAR.	CRIVAL	51,00	1.326,00
59	28	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 40, EMBALAGEM COM 01 PAR	CRIVAL	51,00	1.428,00
60	15	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 41, EMBALAGEM COM 01 PAR	CRIVAL	51,00	765,00
VALOR TOTAL					**R$: 6.681,00**	

Valor Total Por Extenso: seis mil e seiscentos e oitenta e um reais.

FORNECEDOR: AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.763.463/0001-90
ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 1661, CEREJEIRAS - RO
CEP: 76997-000

REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER ARLEI MUSSKOPF **C.P.F**: 729.810.242-72
FONE: (69) 3342-2033
E-MAIL: materiaisamazon2020@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	35.763.463/0001-90	**1ª**

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	04	UND	BOTINA Nº 36 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	RHINO	63,00	252,00
69	35	PAR	BOTINA Nº 38 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	RHINO	48,00	1.680,00
70	55	PAR	BOTINA Nº 39 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	RHINO	48,00	2.640,00
71	84	PAR	BOTINA Nº 40 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	RHINO	48,00	4.032,00
72	84	PAR	BOTINA Nº 41 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	RHINO	48,00	4.032,00
133	26	UND	COLA PARA CANO 90G	KRONA	6,50	169,00
169	04	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	TRAMONTINA	9,99	39,96
202	10	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 05 METROS COM 03 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL CABO PP 2X1,5MM 20A	FORCE LINE	39,12	391,20
203	40	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15 METROS COM 03 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL CABO PP 2X1,5MM 20A	FORCE LINE	71,00	2.840,00
218	15	UND	FITA DUPLA FACE LARGA FIXA FORTE TRANSPARENTE 19MM X 02MT	3M	23,36	350,40
280	180	UND	LÂMPADA DE LED BULBO 40W LUZ BRANCA FRIO BIVOLT	G-LIGHT	26,00	4.680,00
283	50	UND	LÂMPADA LED 60 W	G-LIGHT	60,00	3.000,00
303	04	RL	LONA DUPLA FACE COM 4 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO	NEGREIRA	950,00	3.800,00
304	05	RL	LONA PLASTICA PRETA 4X100 MTS	MULTILONAS	396,00	1.980,00
380	05	UND	PORTA DE MADEIRA FRISADA. 210CMX70CM ACABAMENTO (CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO): MELAMÍNICO MATERIAL PRINCIPAL CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO: MADEIRA TONALIDADE: MARROM DESERTO COR PREDOMINANTE: MARROM ACABAMENTO EM MADEIRA: MOGNO/JEQUITIBA	FUTURA PORTAS	329,30	1.646,50
381	10	UND	PORTA EM MADEIRA REFORÇADA, COM 07 ALMOFADAS, MEDINDO 90 X 210 CM, PARA USO EXTERNO, PREPARADA PARA USO DEFECHADURA.	FUTURA PORTAS	419,17	4.191,70
394	10	KG	PREGO 15X15	GERDAU	15,50	155,00
396	40	KG	PREGO 19 X 36	GERDAU	15,00	600,00
454	40	M3	SEIXO MISTO PARA CONSTRUÇÃO	TECPLAN	382,07	15.282,80
458	10	UND	SIFÃO SANFONADO TUBO EXTENSIVO SIMPLES UNIVERSAL BRANCO COMPRIMENTO33 CM COMPRIMENTO MÁXIMO72 CM	KRONA	10,83	108,30
VALOR TOTAL					**R$: 51.870,86**	

Valor Total Por Extenso: cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos.

FORNECEDOR: M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS Nº 2311, BAIRRO MARANATA, CEREJEIRAS – RO
CEP: 76997.000
REPRESENTANTE LEGAL: ERCIO DE ALMEIDA **C.P.F**: 224.045.542-04
FONE: (69) 98406 0522
E-MAIL: email-ercioalmeida@terra.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
M. A. DE ALMEIDA ME	24.110.332/0001-97	**1ª**

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
116	01	UND	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS POLIETILENO	METASUL	470,00	470,00
212	50	UND	FILME DE PVC PRÉ-PICOTADO 28CM X 21M	WYDA	9,56	478,00
327	01	RL	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM E IRRIGAÇÃO MEIA POLEGADA, PVC EM POLIESTER-ROLO OU BOBINA CONTENDO 100 MTS	TRAMONTINA	425,00	425,00
392	520	UND	PRATOS EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO MINIMO DE 24 CM	DURALEX	8,50	4.420,00
VALOR TOTAL					**R$: 5.793,00**	

Valor Total Por Extenso: cinco mil e setecentos e noventa e três reais.

FORNECEDOR: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
ENDEREÇO: AV JO SATO, 2041, VILHENA - RO
CEP: 76982-131
REPRESENTANTE LEGAL: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO **C.P.F**: 002.425.612-92
FONE: (69) 3321-7466
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
S. ALMEIDA LTDA				07.933.407/0001-10	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
146	300	UND	COPO AMERICANO 190ML		NADIR	3,00	900,0
198	700	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES		QLUSTRO	2,50	1.750,00
307	300	UND	LUVA DE MALHA COM 4 FIOS, PRETA, PIGMENTADA		VOLK	3,50	1.050,00
342	40	LT	OLEO 2 TEMPO DE 500ML		POTENZA	33,30	1.332,00
363	2.100	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS PACOTE COM 1000 UNIDADES.		BELL	16,00	33.600,00
364	435	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PACOTE COM 2 ROLO COM 20 METRO CADA		SNOB	9,50	4.132,50
412	29	UND	REGISTRO COMPLETO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO À GÁS KIT INSTALAÇÃO GÁS COZINHA BOTIJÃO GLP COMPLETO ACESSÓRIO= MANG. 1,25 M, E 2 BRAÇADEIRAS*VAZÃO= 1KG/H GLP, *PRESSÃO DE ENTRADA= 7,0 BAR, *PRESSÃO DE SAÍDA= 2,8 KPA, *CONEXÃO DE ENTRADA= BORBOLETA P13, *CONEXÃO DE SAÍDA= REGISTRO BICO.		VINIGAS	58,00	1.682,00
435	50	UND	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - BRANCO (PACOTE 500 UNID) TAMANHO 10X11		CHIARA	32,25	1.612,50
443	50	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 12X30CM PACOTE COM 100 UNIDADES		RAFI	39,10	1.955,00
459	65	pote	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% PRINCÍPIO ATIVO:HIDRÓXIDO DE SÓDIO		RODO99	21,50	1.397,50
VALOR TOTAL						**R$: 49.411,50**	
Valor Total Por Extenso: quarenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos.							

FORNECEDOR: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 1972, PORTO VELHO - RO
CEP: 76804-098
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **C.P.F**: 668.717.352-91
FONE: (68) 3224-3555
E-MAIL: gerencia@bionutripvh.com.br

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				35.041.852/0001-01	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
159	60	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS GALAO DE COM ATIVIDADES ANTIMICROBIANAS, CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELA, CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, DENSIDADE 1,016-PH SOLUÇÃO A 1% 9,98, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE QUELANTE, DILUIÇÃO DE 1 A 0,3%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL. PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO. GALAO DE 5 LITROS		EXIMIA	39,00	2.340,00
293	06	LT	LIMPADOR DESINCRUSTANTE PARA VASO SANITÁRIO SUJO, ENCARDIDO E AMARELADO COM FERRUGENS, 1 LITRO DADOS TÉCNICOS: APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE COR: LARANJA ODOR: CARACTERÍSTICO PESO ESPECÍFICO: 1,070 1,110 G/CM3 VISCOSIDADE: N.A. TEOR DE ATIVOS: 25,0 29,0% INGREDIENTE ATIVO BACTERICIDA: CLORETO DE N-AQUIL DIMETIL BENZIL: 0,3% (C10 2%, C12 50%, C14 24%, C16 11%, C18 13%) REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS SOB N° 3.0018.0143		SPARTAN	36,92	221,52
400	140	UND	PROTETOR SOLAR FPS 30 TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA, FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO. FRASCO MINIMO DE 200 ML.		TROL	27,70	3.878,00
455	300	UND	SHAMPO INFANTIL DE GLICERINA - HIPOALERGÊNICO, SEM CORANTE E NÃO IRRITA OS OLHOS.		COTTONBABY	19,00	5.700,00
VALOR TOTAL						**R$: 12.139,52**	
Valor Total Por Extenso: doze mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos.							

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621, CACOAL - RO
CEP: 76964-302
REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA **C.P.F**: 503.536.321-04
FONE: (69) 3180-0099
E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA				30.029.272/0001-85	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
242	80	UND	ISQUEIRO CORES DIVERSAS		ISQ	3,25	260,00
285	10	UND	LANTERNA TÁTICA RECARREGAVEL COR PRETO, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, LUZ DE LED, NUMERO DE MODOS DE MUDANÇA DE LUZ: 3, INCLUI PILHA, COM ZOOM, RECARREVAEL, A PROVA DAGUA, ACESSORIOS INCLUIDO. CABO USB, CORDÃO PULSO. MATERIAL ALUMINIO.		XZHANG	139,00	1.390,00
314	300	UND	LUVA RASPA DE COURO PUNHO 15 CM		LUVAS	10,50	3.150,00

486	20	UND	TOTEM ALCOOL EM GEL COM DISPENSER DE 500 ML E COM PEDAL	MADEL AZA	244,00	4.880,00
490	07	UND	TRENA DE FIBRA LONGA CAIXA ABERTA COM 50 M - CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA DURABILIDADE RESISTENTE À ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, GRADUAÇÃO EM MM/POL, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.	SC	69,00	483,00
491	10	UND	TRENA LASER DE 50 M COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; ALCANCE DE 50 METROS, REALIZA MEDIÇÕES DE DISTÂNCIA; MEDIÇÕES CONTÍNUAS, MEDIÇÕES DE ÁREA, MEDIÇÕES DE VOLUME, MEDIÇÕES INDIRETA DUPLA; SENSOR DE INCLINAÇÃO; ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, DISPLAY COLORIDO, MEMÓRIA, ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA, DISPLAY COLORIDO, TELA ROTATIVA;	KNUP	470,00	4.700,00
VALOR TOTAL					**R$: 14.863,00**	
Valor Total Por Extenso: quatorze mil e oitocentos e sessenta e três reais.						

FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2256, CACOAL - RO
CEP: 76963-888
REPRESENTANTE LEGAL: VALDINEI GOMES DA ROCHA **C.P.F**: 595.653.812-00
FONE: (69) 3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
COMERCIAL VENUS LTDA	04.637.690/0001-45	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
277	05	PCT	LACRES COM NUMERAÇÃO EM SEQUENCIA DE 16 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	KAZ	30,88	154,40
312	325	PAR	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO (3/4) EMBALAGEM COM 01 PAR TAMANHO M	MEDIX	3,00	975,00
313	80	UND	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR G	MEDIX	3,00	240,00
317	2.400	UND	LUVAS DE BORRACHA PLÁSTICA LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE XG PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR. EQUIVALENTE CA 11769.	MEDIX	3,00	7.200,00
349	100	PCT	PALITO PICOLÉ SORVETE ESCOLAR ARTESANATO PONTA REDONDA PACOTE 1000 UND MODELO: PONTA REDONDA MATERIAL: MADEIRA MEDIDAS: 11,5 CM X 1 CM	KAZ	57,00	5.700,00
350	500	PCT	PALITOS VARETAS BAMBU DE 40CM P/ALGODÃO DOCE PACOTE C/100UNI PACOTE COM 100 UNIDADES. VARETA DO TIPO REDONDO. COMPRIMENTO DO PALITO: 40 CM	BOMPACK	16,50	8.250,00
375	660	UN	PILHA AAA(PALITO), ALCALINA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL.	ELGIN	1,75	1.155,00
376	500	UND	PILHA ALCALINA AA	ELGIN	1,80	900,00
VALOR TOTAL					**R$: 24.574,40**	
Valor Total Por Extenso: vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.						

FORNECEDOR: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 24.584.199/0001- 00
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 1991, PORTO VELHO - RO
CEP: - 76804-123
REPRESENTANTE LEGAL: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL **C.P.F**: 000.481.062-75
FONE: (69) 3227-1515
E-MAIL: miguelnazif@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	24.584.199/0001- 00	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
310	380	UND	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO CURTO EMBALAGEM COM 01 PAR G	VOLK	3,05	1.159,00
311	580	PAR	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO CURTO EMBALAGEM COM 01 PAR M	VOLK	3,05	1.769,00
VALOR TOTAL					**R$: 2.928,00**	
Valor Total Por Extenso: dois mil e novecentos e vinte e oito reais.						

FORNECEDOR: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001- 07
ENDEREÇO: RUA JOÃO OLCZEVSKI, 381, ERECHIM - RS
CEP: 99705-550
REPRESENTANTE LEGAL: CHARLEI BONI **C.P.F**: 031.021.890-08
FONE: (54) 9916-7392
E-MAIL: distribuidoraboni901@outlook.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001- 07	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR**

					UNIT	**TOTAL**
329	2.000	UND	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM 03 DIVISÓRIAS E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1,170 ML	TERMICA	1,17	2.340,00
VALOR TOTAL					**R$: 2.340,00**	
Valor Total Por Extenso: dois mil e trezentos e quarenta reais.						

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA
CNPJ: 32.708.161/0001-20
ENDEREÇO: AV ROBERT KOCH, 1553, LONDRINA - PR
CEP: - 86037-010
REPRESENTANTE LEGAL: AILTON APARECIDO DA COSTA **C.P.F:** 539.089.539-87
FONE: (43) 3354-3621
E-MAIL: admnistrativo3@modelolicit.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA	32.708.161/0001-20	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
336	700	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES	SPK	7,00	4.900,00
VALOR TOTAL					**R$: 4.900,00**	
Valor Total Por Extenso: quatro mil e novecentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 – Não se aplica, por se tratar de taxa sobre o valor do bilhete, no qual independentemente do valor deste, o percentual amolda-se de forma relativa.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 12/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 21 de junho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

D. A. Dos Reis Importação E Exportação
CNPJ: 46.298.926/0001-06
Representante Legal da Empresa
DAVI ALVES DOS REIS
C.P. F: 004.227.182-70

V. Vieira Amaro Comercio, Importação E Exportação
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante Legal da Empresa
VALDIR VIEIRA AMARO
C.P. F: 608.897.301-30

Jan Charles Rueckert
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal da Empresa
JAN CHARLES RUECKERT
C.P. F: 953.390.359-72

Licita Mais Hoffmann LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Representante Legal da Empresa
LUANA HOFFMANN DOS SANTOS
C.P.F: 032.798.062-16

Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001- 04
Representante Legal da Empresa
THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
C.P. F: 010.101.709-02

Ecolim Eireli - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante Legal da Empresa
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
C.P. F: 981.741.777-87

Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante Legal da Empresa
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
C.P. F: 737.478.312-49

Amazonas Supermercados LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Representante Legal da Empresa
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
C.P. F: 729.810.242-72

Bragança Junior E Santos LTDA
CNPJ: 31.066.982/0001-48
Representante Legal da Empresa
PALMIRA FATIMA SANTOS
C.P. F: 711.236.102-82

A2 Comercio E Varejo LTDA
CNPJ: 47.713.182/0001-01
Representante Legal da Empresa
ANGELICA VILAS BOAS NUNES
C.P.F: 006.015.652-07

Mastersul Equipamentos De Seguranca LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001- 05
Representante Legal da Empresa
CLEITON CESAR LONGO
C.P. F: 006.225.880-01

Ciagro Comercial De Produtos Agropecuaria EIRELI
CNPJ: 08.362.723/0001-42
Representante Legal da Empresa
JULIANO MENDES COENGA
C.P. F: 656.447.002-91

Amazon Comercio De Materiais Para Construção LTDA
CNPJ: 35.763.463/0001-90
Representante Legal da Empresa
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
C.P.F: 729.810.242-72

M. A. De Almeida ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Representante Legal da Empresa
ERCIO DE ALMEIDA
C.P. F: 224.045.542-04

S. Almeida LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante Legal da Empresa
EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
C.P. F: 002.425.612-92

Bionutri Comercio E Representações De Produtos Médico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Representante Legal da Empresa
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
C.P. F: 668.717.352-91

G.O.S Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante Legal da Empresa
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
C.P.F: 503.536.321-04

Comercial Venus LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante Legal da Empresa
VALDINEI GOMES DA ROCHA
C.P. F: 595.653.812-00

Brs Serviços De Montagens De Estruturas LTDA
CNPJ: 24.584.199/0001- 00
Representante Legal da Empresa
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
C.P.F: 000.481.062-75

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001- 07
Representante Legal da Empresa
CHARLEI BONI
C.P. F: 031.021.890-08

Proline Material Hospitalar - LTDA
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Representante Legal da Empresa
AILTON APARECIDO DA COSTA
C.P. F: 539.089.539-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 176/2023/SEMAS, 218/2023/SEMUSA, 223/2023/SEMAF, 289/2023/SEMAM, 316/2023/SEMOSP E 338/2023/SEMED.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMAF, E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. **Conforme Processos: 176/2023/SEMAS, 218/2023/SEMUSA, 223/2023/SEMAF, 289/2023/SEMAM, 316/2023/SEMOSP E 338/2023/SEMED.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL LESTE, 474, ARIQUEMES - RO
CEP: 76876-219
REPRESENTANTE LEGAL: DAVI ALVES DOS REIS **C.P.F**: 004.227.182-70
FONE: (69) 8146-3790
E-MAIL: davan.dis2023@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	46.298.926/0001-06	**1ª**
		VALORES REGISTRADOS

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	20	UND	ABRAÇADEIRA 14X16 TIPO NORMA	WESTERN	2,00	40,00
32	10	UND	BACIA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40LTS.	WESTERN	85,46	854,60
49	08	UND	BOCAL PARA LAMPADA INCANDESCENTE 135W EQUIVALE 510W SOQUETE E-40, 8080LUMENS, ECONOMIZA ATÉ 80% DE ENERGIA, USO PROFISSIONAL, TECNOLOGIA SUSTENTÁVEL	ILUMI	14,32	114,56
64	01	UND	BOTIJÃO PARA CAFÉ E LEITE TÉRMICO DUPLO 12 LT, MATERIAL PLÁSTICO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX, CAPACIDADE DE 6 LITROS DE CADA COMPARTIMENTO, POSSUI TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PÉS E A ALÇA SUPERIOR RETRÁTEIS QUE	WESTERN	522,98	522,98

			FACILITAM O TRANSPORTE, ACOMPANHA 2 TORNEIRAS EXTRAS INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS IDEAL PARA EVENTOS.			
76	10	UND	BROCA EM AÇO RAPIDO 14, 16 E 18 MM	IRWIN	89,54	895,40
89	66	UND	CABO DE ENXADA, EM MADEIRA DE LEI, COMPRIMENTO 1,5 METRO	DAVAN	8,80	580,80
95	04	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA EM 7 GAVETAS NA COR AZUL - EM CHAPA DE AÇO SAE 1006, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ, UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS NAS MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM.	FERCAR	218,98	875,92
136	15	UND	COLHER DE MADEIRA (GRANDE)	DAVAN	31,85	477,75
155	32	UND	DESCASCADORES DE LEGUMES	TOP RIO	9,10	291,20
171	05	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60	STECK	68,60	343,00
174	02	UND	DUCHA (CHUVEIRO) 03 TEMPERATURA 110V	LORENZETTI	63,50	127,00
179	100	UND	ENGATE RAPIDO 767 ROSCA MACHO 3 / 8	KRONA	22,65	2.265,00
195	50	UND	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	DUPLAS	5,00	250,00
200	40	UND	ESPONJA PARA BANHO VEGETAL LISA E OVAL	RICCA	9,17	366,80
207	30	UND	FACA PARA ROÇADEIRA; 2 PONTAS 355 X 2,0 X 20MM, FURO DE 20MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 355 MM	WESTERN	43,63	1.308,90
211	10	UND	FERVEDOR CRIATIVA 2,5 LITROS ALUMÍNIO POLIDO.	ALUMINIU'S	50,01	500,10
223	180	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 56/38 CM 100 % ALGODÃO	VITORIA	2,00	360,00
229	04	UND	FRIGIDEIRA PEQUENA 24CM ANTIADERENTE REFORÇADA	MARTINAZZO	57,00	228,00
246	08	UND	JARRA DE VIDRO CAROL 1,5L COM TAMPA	TIJUCA	55,90	447,20
318	05	RL	MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO - ESPAÇAMENTO 20CM X 20CM BOBINA DE NO MÍNIMO 1.000 METROS. DIÂMETRO NOMINATIVO: 17MM. DIÂMETRO INTERNO: 15,5MM. ESPESSURA DE PAREDE: 8 MIL = 0,20MM - PRESSÃO MÁXIMA SUPORTADA (BAR): 1,0 KILO/ 1 BAR	FLEX	438,89	2.194,45
332	02	UND	MARRETA 600G COM CABO	WESTERN	41,07	82,14
333	02	UND	MARRETA BORRACHA CABO MADEIRA 16 500 GRS PROFISSIONAL	WESTERN	19,12	38,24
365	50	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" X 2" GRAU 5 AÇO POLIDO	CISER	3,57	178,50
366	50	UND	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 3/8" X 4" GRAU 2 FERRO POLIDO	CISER	3,20	160,00
369	10	UND	PEGADOR DE MASSAS GRANDE EM INOX	WESTERN	17,48	174,80
370	10	UND	PEGADOR DE SALADAS MULTIUSO EM INOX	WESTERN	19,24	192,40
371	20	UND	PENEIRA EM AÇO INOX, COM ALÇA, TAMANHO 20 CM	WESTERN	20,42	408,40
373	15	UND	PESO UNIVERSAL UTILIZADO EM PANELA DE PRESSÃO	WESTERN	8,48	127,20
399	02	UND	PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS 3 LÂMINAS	BOM CHEFF	37,00	74,00
413	20	UND	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDAVE DE PVC PARA TUBO 32 MM	KRONA	35,60	712,00
414	20	UND	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDAVE DE PVC PARA TUBO 50 MM	KRONA	38,51	770,20
457	10	UND	SIFÃO SANFONADO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO COMPRIMENTO: MIN. 34 CM MAX. 72 CM ACABAMENTO	BRUKIT	36,01	360,10
477	90	UND	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO MEDIDA: (50CM X 80CM)	VITORIA	29,34	2.640,60
480	20	UND	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA BICA MÓVEL MESA 1/2	HERC	48,04	960,80
484	15	UND	TORNEIRA TANQUE COZINHA LAVANDERIA 22CMCOM AREJADOR TODA EM METAL DIÂMETRO DE ENTRADA: 1/2 MATERIAL: METAL – TAMANHO: 22CM FIXAÇÃO: DE PAREDE	HERC	61,99	929,85
496	20	UND	VALVULA DE PLÁSTICO PARA PIA	HERC	8,52	170,40
497	06	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 1 1/2 POLEGADA (50 MM	KRONA	91,77	550,62
498	06	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 1 POLEGADA (32 MM)	KRONA	41,37	248,22
502	05	UND	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, COM CABO	DUPLAS	38,85	194,25
VALOR TOTAL					**R$: 22.016,38**	
Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil e dezesseis reais e trinta e oito centavos.						

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA CACAPAVA, 4792, ARIQUEMES - RO
CEP: 76876-328
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR VIEIRA AMARO **C.P.F**: 608.897.301-30
FONE: (69) 3221-0593
E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	03.716.848/0001-00	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	50	UND	ABRACADEIRA SEPRENS ACO INOX 7/8	WESTEN	4,40	220,00
13	01	UND	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, BORRACHA E EVA DIMENSÕES:21X8X2CM PESO: 200 G	WESTEN	27,50	27,50
14	04	UND	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO VANADIUM	WESTEN	46,32	185,28
15	05	UND	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL. FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V, PODEMOS EXECUTAR TAREFAS EM LINHAS ENERGIZADAS.	WESTEN	47,19	235,95

28	10	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO, OVAL, NA COR BRANCA	ZEIN	58,00	580,00
29	20	UND	AVENTAL DE RASPA GRANDE DE COURO	QUALATY	42,50	850,00
30	70	UND	AVENTAL EM TECIDO NA COR CLARA (BRANCA OU CREME)	PALLADIUM	13,50	945,00
38	03	UND	BALDE COM TAMPA 109 LITROS	ARQPLAST	126,00	378,00
44	02	UND	BANDEJA GRANDE DE MADEIRA MDF COM PELICULA PROTETORA P/ SERVIR. FEITA EM MDF DE 6MM COM PELICULA ESPECIAL EM TINTA ACRILICA NA COR PRETA (COM PELICULA DE PROTEÇÃO PARA NAO DESCASCAR E DANIFICAR). MEDIDAS 40X30X6 EXTERNA. 38,5X28,5X5,5 INTERNA, ALÇAS NAS LATERAIS COR PRETA	LUCAS	59,31	118,62
45	02	UND	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOX SERVIR CAFÉ/CHÁ 36CM	WELMIX	57,48	114,96
47	05	UND	BATERIA 3V CR2032	ALFACCEL	1,50	7,50
77	20	UND	BROCA MOURÃO MADEIRA LONGA 3/8 - 9MM	WESTEN	19,00	380,00
78	20	UND	BROCA MOURÃO MADEIRA LONGA TRAMONTINA 1/2 - 12MM X 40CM	WESTEN	32,95	659,00
79	05	UND	BROCA PARA CONCRETO N° 10	WESTEN	10,00	50,00
80	05	UND	BROCA PARA FERRO N° 06	WESTEN	6,00	30,00
81	05	UND	BROCA PARA FERRO N° 08	WESTEN	12,54	62,70
82	06	UND	BROCA PARA MADEIRA 1/2 X 12,5	WESTEN	13,66	81,96
83	100	UND	BROCHA PARA PINTURA	WESTEN	6,00	600,00
93	30	UND	CADEADO 40MM	WESTEN	24,00	720,00
100	20	UND	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 4,3 LITROS DIMENSOES MINIMAS 26.2 X 17.7 X 14.7 CM; 211 G	RICHIOTTO	30,00	600,00
101	20	UND	CAIXA ORGANIZADORA TRAVA/TAMPA 29L 48,7X33,1X27,6CM TRANSPARENTE	RICHIOTTO	50,50	1.010,00
102	20	UND	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA - HORTIFRUTRI - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MATÉRIA PRIMA: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - CAPACIDADE: 50 LITROS - CARGA POR CAIXA: 30 KG CARGA DE EMPILHAMENTO: 360 KG - ENCAIXE: 8MM - MEDIDAS: COMPRIMENTO EXTERNO: 56 CM, LARGURA EXTERNA: 36 CM, ALTURA TOTAL: 31 CM, COMPRIMENTO INTERNO: 52,8 CM, LARGURA INTERNA: 33,5 CM	RICHIOTTO	35,00	700,00
106	100	UND	CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR AZUL 350 ML COM ALÇA	TRITEC	2,90	290,00
115	10	UND	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBAS RESISTENTES E DURÁVEIS ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE CAÇAMBA METÁLICA REDONDA RASA DE 0,45 MM (CHAPA 26), COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS BICO ARREDONDADO PARA FACILITAR A DESCARGA DOS MATERIAIS BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,06MM PNEU COM CÂMARA 3.25/8"	ECOFFER	195,05	1.950,50
117	33	UND	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA 180 CM. PRODUZIDO COM AÇO SAE 1070, FORJADA, LAMINADA E AFIADA. APLICAÇÃO: FERRAMENTA ESSENCIAL PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO OU AREIA PARA FAZER BURACOS PARA INSTALAR POSTES, PALANQUES, CABO LONGO MADEIRA DE 180CM	WESTEN	120,45	3.974,85
119	20	UND	CESTO DE LIXO TELADO 30 LITROS	ARQPLAST	37,39	747,80
125	15	PAR	CHINELO DE COREA NUMERAÇÃO 22 A38. BORRACHA ANTIDERRANTE UNISEX	PANMAR	22,43	336,45
126	10	PAR	CHINELO DE COREA INFANTIL BORRACHA ANTIDERRANTE NUMERO 21	PANMAR	20,16	201,60
131	20	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), TAMANHO GRANDE, TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM DIÂMETRO X 18 CM DE COMPRIMENTO.	STAR	13,18	263,60
132	10	UND	COADOR DE CAFÉ TAMANHO GG	STAR	16,32	163,20
139	15	UND	COLHER SOBREMESA TODA EM INOX	WELMIX	4,00	60,00
141	10	UND	CONCHA EM INOX PEQUENA	WELLMIX	12,00	120,00
142	25	UND	CONDICIONADOR DE CABELO (SEDA, PALMOVILE, TRESEME) MINO 400ML	MURIEL	12,00	300,00
181	100	UND	ENGATE RÁPIDO CONEXÕES P/MANGUEIRA PNEUMÁTICA 3/8	WESTEN	38,50	3.850,00
189	05	UND	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE EM INOX	WELMIX	97,65	488,25
192	10	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS	ETILUX	2,50	25,00
209	15	UND	FATIADOR DE SALADA	WESTEN	61,38	920,70
219	110	UND	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 10M	WESTEN	21,54	2.369,40
220	190	UND	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM	WESTEN	5,00	950,00
233	50	UND	GARRAFA TERMICA P/5 LTS, CAPACIDADE: 5 LITROS, POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL, MATERIAL: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU, ALÇA DE MÃO RÍGIDA ACOPLADA AO CORPOGARRAFA TERMICA P/5 LTS	MOR	29,35	1.467,50
235	15	UND	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.800 ML.	MOR	83,04	1.245,60
247	05	UND	JARRA VIDRO COM TAMPA 1,85L	NADIR	56,65	283,25
VALOR TOTAL					**R$: 28.564,17**	
Valor Total Por Extenso: vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos.						

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 656, CEREJEIRAS - RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: JAN CHARLES RUECKERT **C.P.F**: 953.390.359-72
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
JAN CHARLES RUECKERT	05.011.908/0001-14	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	05	UND	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS AÇO INOX 9 CM	WS	4,47	22,35
07	02	UND	ALCEADOR GRAMPEADOR PLANTAS - MÁQUINA DE AMARRAR GALHOS PARA FRUTICULTURA, VITICULTURA E FLORICULTURA. FERRAMENTA INDISPENSÁVEL PARA QUEM PRECISA FAZER AMARRAÇÕES EM GRANDES QUANTIDADES, COMPRIMENTO: 33,8CM, PESO: 0,55KG, ABERTURA MÁXIMA DO BRAÇO: 5,5CM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 GRAMPEADOR, 1 LÂMINA DE REPOSIÇÃO (MANUTENÇÃO), 1 PARAFUSO (MANUTENÇÃO), 1 MOLA(MANUTENÇÃO), 12 ROLOS DE FITAS, 10.000 GRAMPOS (1 CAIXA)	YAMAHO	222,00	444,00
19	05	CX	ANTISSÉPTICO À SECO DIRECIONADO PARA QUEM TRABALHA NA ÁREA DE SAÚDE, SANITIZANTE EM GEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM AGENTES CONDICIONANTES E HIDRATANTES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GEL BRILHANTE, VIOLETA, COMPOSIÇÃO CARBOMER, ISOPROPYL ALCOHOL, ALCOHOL, ISOPROPYL MYRISTATE, AMINOMETHYL PROPANOL, TRICLOSAN (IRGASAN), AQUA, DEVERA SER UTILIZADO EM SABONETEIRAS INDIVIDUAIS. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. CAIXA COM 10 LITROS.	SOS	203,00	1.015,00
22	15	KG	ARAME PARA SOLDA MIG 1,0 MM COM GAS ROLO DE 1 KG	MING	51,12	766,80
39	15	UND	BALDE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	ABC	55,00	825,00
46	03	UND	BARBANTE CRU CONES COM 700G NÚMERO N º 08 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS	SAO JOSÉ	17,40	52,20
48	20	UND	BICOS PARA ENGRAXADEIRA- ACOPLADOR 4 GARRAS E VÁLVULA	WS	26,75	535,00
53	15	UND	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS NMODELO: UNIVERSAL	WS	22,20	333,00
104	06	UND	CAIXA TÉRMICA, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS	MOR	310,00	1.860,00
128	150	SCO	CIMENTO CP II-32 50KG	IMPORT	68,47	10.270,50
140	05	PC	COMANDO DE GRAXA COM BICO/REVOLVER PNEUMÁTICA PARA GRAXA	IMPORT	161,88	809,40
143	01	PC	CONECTOR ENG.RAPIDO 1/4' RSC MACHO 1/4	IMPORT	12,97	12,97
144	06	UND	CONJUNTO DE 3 POTES PLÁSTICOS, VERMELHO, VOLUMES DE 330ML, 1,2L E 2,5L,	IMPORT	23,00	138,00
152	40	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR SABOR TUTTI FRUTT 50G	IMPORT	7,80	312,00
153	15	UND	CREME DENTAL USO ADULTO 90G	IMPORT	7,95	119,25
182	04	PC	ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/4 COM CONECTOR	IMPORT	41,00	164,00
257	03	JG	JOGO DE CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM JOGO DE CHAVES BIELAS BOCAS SEXTAVADAS CHAVES NO FORMATO DE "L" MATERIAL DAS CHAVES: AÇO VANÁDIUM 12 CHAVES COMPÕEM A EMBALAGEM, SENDO DE MEDIDAS: - 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19MM	IMPORT	310,00	930,00
261	03	JG	JOGO DE POTES PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS COM TAMPA, ALTA DURABILIDADE CAPACIDADE PARA: 5 KG DE ARROZ 2 KG DE AÇÚCAR 1KG DE FEIJÃO 1 KG DE FARINHA	IMPORT	118,00	354,00
265	03	JG	JOGO DE VASILHAS GRANDES COM TAMPA, CONTENDO: 1 POTE RETANGULAR GRANDE - 2,5 L - 1 POTE RETANGULAR MÉDIO - 1,5 L - 1 POTE RETANGULAR PEQUENO - 1,0 ML	IMPORT	57,00	171,00
268	10	KIT	KIT C/ 2 UNID DE VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 4LTS CADA MEDIDA MINIMA: 30X10,5X20CM (LXAXC)	IMPORT	41,80	418,00
295	20	UND	LINHA PARA ROÇADEIRA	IMPORT	36,20	724,00
301	20	UND	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 75 LTS	IMPORT	220,00	4.400,00
305	15	UND	LUMINÁRIA LUZ DE EMERGÊNCIA LED 2000 LUMEOS POWER LINE 2 FARÓIS	IMPORT	135,00	2.025,00
323	03	RL	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" X 3,00MM - MATERIAL: POLIETILENO - COR:PRETA - POLEGADA: 1 1/2" - ESPESSURA DA PAREDE: 3,00 MM. ROLO COM 100 METROS	IMPORT	300,00	900,00
325	100	MT	MANGUEIRA PULVERIZAÇÃO 5/16 AGRÍCOLA PT700 PSI IBIRA ROLO 50.	IMPORT	490,00	49.000,00
354	05	UND	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, TAMPA: FECHAMENTO EXTERNO COM SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ALÇAS DE BAQUELITE, ACABAMENTO: POLIDA, MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO, ALÇAS: BAQUELITE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	ALUMINI	408,00	2.040,00
357	170	UND	PANO DE CHÃO MULTIUSO PRIMEIRA QUALIDADE 80X100 CM 85 % ALGODÃO	SAS	16,50	2.805,00
358	200	UND	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	WESTERSAS	7,60	1.520,00
362	100	UND	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS-PACOTE 8 ROLOS TIPO DA FOLHA -SIMPLES COR: BRANCO CONTÉM: 8 ROLOS EMBALAGEM: FARDO PLÁSTICO	PALOMA	40,60	4.060,00
372	02	UND	PENEIRA REDONDA DE ARO PLÁSTICO 80CM PARA CAFÉ	IMPORT	74,00	148,00
382	100	PCT	POTE 200 ML C/ TAMPA C/ 200 UNIDADES DESCARTÁVEL REDONDO	PLASTIL	68,70	6.870,00
383	10	UND	POTE DE PLASTICO COM TAMPA CAP. DE 2 LT	PLASTIL	27,00	270,00
384	200	UND	POTE DE VIDRO DE DECORADO C/ ROSCA 1.8LT	PLASTIL	40,50	8.100,00
386	10	UND	POTE PLÁSTICO 1 LITRO RETANGULAR COM TAMPA	PLASTIL	9,47	94,70
387	10	UND	POTE PLÁSTICO 2 LITROS RETANGULAR, COM TAMPA	PLASTIL	25,50	255,00
388	10	UND	POTE PLÁSTICO 4 LITROS RETANGULAR, COM TAMPA	PLASTIL	25,00	250,00
389	50	PCT	POTE QUADRADO POTE DESCARTÁVEL 220ML C/100	PLASTIL	48,00	2.400,00
401	10	UND	RALADOR DE ALIMENTOS, LEGUMES, EM AÇO INOX, 04 FACES, TAMANHO GRANDE	IMPORT	30,00	300,00
402	03	UND	RALADOR, CORTADOR E FATIADOR MULTIFUNCIONAL	IMPORT	41,80	125,40
408	50	UND	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO MEDINDO 01 METRO	IMPORT	18,00	900,00
427	20	LT	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPÁTICO DE USO HOSPITALAR A BASE DE CLORHEXIDINA DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBIANA, TANTO BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E NEGATIVAS. DADOS FÍSICOS QUÍMICOS, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ATIVO 0,3%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA FRASCO COM 1 LITRO	ASSEPTEGEL	31,10	622,00
430	20	LT	SABONTE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN, DE AÇÃO MICROBIANA, CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DAS BACTÉRIAS, POSSUI PROLONGADO EFEITO RESIDUAL. DADOS FÍSICO QUÍMICO, LÍQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, BRANCO, ATIVO TRICLOSAN 0,5%, NÃO INFLAMÁVEL. PRODTO NOTIFICADO PELA ANVISA. FRASCO COM 01 LITRO.	ASSEPTEGEL	28,30	566,00
445	02	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 34 RESISTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA	WORKS	105,00	210,00

			ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.			
446	02	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 35 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	ASSEPTEGEL	105,00	210,00
451	05	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 40 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL	IMPORT	102,00	510,00
468	30	UND	TAMPA INOX VÁLVULA, 3 1/2" EM AÇO INOX E POLIPROPILENO PARA PIAS CUBAS ETANQUES	IMPORT	28,50	855,00
471	140	MT	TECIDO PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO DUPLA FACE - 1,4M LARGURA COMPOSIÇÃO: 100% PVC LARGURA: 1,4M RESISTÊNCIA TÉRMICA: ATÉ 70°C IMPERMEÁVEL: SIM	IMPORT	13,70	1.918,00
473	01	UND	TESOURA ERGONÔMICA P/ PODA DOMESTICA INDICADA PARA PODA DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO E ERGONÔMICO EM AÇO CARBONO MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 28CM LARGURA 3CM PROFUNDIDADE 28CM	IMPORT	80,00	80,00
VALOR TOTAL					**R$: 111.710,57**	
Valor Total Por Extenso: cento e onze mil e setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos.						

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: R VENCESLAU BRÁS, 146, JI-PARANÁ - RO
CEP: 76913-645
REPRESENTANTE LEGAL: LUANA HOFFMANN DOS SANTOS **C.P.F**: 032.798.062-16
FONE: (69) 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	50.202.063/0001-07	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
04	50	PCT	ABSORVENTE C/ ABAS PACOTE COM MINIMO 08 UNIDADES	MILI	3,50	175,00
05	3.530	LT	ÁGUA SANITARIA SOLUÇÃO, DE 1° QUALIDADE, AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA QBRANCA)	GBEL	2,13	7.518,90
20	20	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL PRESTOBARBA C/ 2 UNIDADES	BIC	2,90	58,00
27	50	UND	AROMATIZANTE SPRAY (PURIFICADOR DE AMBIENTE), EMBALAGEM COM NO MINIMO 350 ML, LIVRE DE CFC	PURO AR	8,50	425,00
31	30	UND	AVENTAL PLÁSTICO AVENTAL: TIPO DE COZINHA	ITATEX	8,00	240,00
35	25	UND	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS	ARQPLAST	25,00	625,00
40	25	UND	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	ARQPLAST	87,00	2.175,00
42	30	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	ARQPLAST	13,43	402,90
43	41	UND	BALDE PRETO PARA CONCRETO COM ALÇA REFORÇADA CAPACIDADE 12 LITROS	ARQPLAST	10,00	410,00
51	04	UND	BOMBONA 200 LITROS HIGIENIZADA IMENSÕES MINIMAS: 89 CM ALTURA, 59 CM COMPRIMENTO E 59 CM LARGURA; BOCA: 5,5 CM TAMPA: TF DUPLA; COR: AZUL; CAPACIDADE: 200 LITROS; MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	BOMBONA	285,00	1.140,00
63	05	UND	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA P/ CAFÉ, CHÁ, SUCO	GLOBAL SOL	66,70	333,50
66	01	UND	BOTIJÃO TÉRMICO 12L, CONSERVAÇÃO: TÉRMICA: 10H, ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA, MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR: TORNEIRA	GLOBAL SOL	130,00	130,00
84	25	KIT	CABIDE DE PLÁSTICO, 6 UNIDADES, PRETO,	ARQPLAST	9,00	225,00
96	02	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100 LITROS	ISOTERM	160,00	320,00
97	02	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 60 LITROS	ISOTERM	120,00	240,00
98	02	UND	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 80 LITROS	ISOTERM	120,00	240,00
103	02	UND	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA EMBUTIDA E TAMPA COM TRAVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS	SOPRANO	75,00	150,00
118	100	UND	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	4,00	400,00
120	30	UND	CESTO DE LIXO TELADO 55 LITROS	ARQPLAST	35,00	1.050,00
134	10	UND	COLHER DE ARROZ EM INOX GRANDE	SIMONAGGIO	10,00	100,00
135	50	UND	COLHER DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO PLÁSTICO	SIMONAGGIO	2,75	137,50
137	620	UND	COLHER DE SOPA TODA EM INOX	SIMONAGGIO	2,40	1.488,00
138	173	PCT	COLHER DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO BRANCA PCT COM 50 UND	RIOPLASTIC	2,70	467,10
147	3.050	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	CRISTALCOPO	5,00	15.250,00
148	5.760	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA	CRISTALCOPO	3,50	20.160,00

			EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.			
149	585	UND	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	2,00	1.170,00
150	06	UND	CORDA P/ VARAL POLIPROPILENO 4 MM 30 MTS	PROLICOR	6,00	36,00
156	1.900	UND	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DE 1° QUALIDADE, APLICAÇÃO BACTERICIDA E DESINFETANTE 500ML OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA GBEL)	START	2,00	3.800,00
157	600	UND	DESINFETANTE DE 2LTS AROMA (FLORES E SONHOS)	START	5,00	3.000,00
160	25	UND	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE UNISEX MINIMO 150 ML	BIO-T	15,00	375,00
162	4.050	UND	DETERGENTE PARA LOUÇAS DE 1° QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA UZZO)	START	1,75	7.087,50
193	10	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS PARA CRIANÇAS DE 2-12 ANOS	UNOCO	2,50	25,00
194	35	UND	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU PLASTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	LIMPAMANIA	3,25	113,75
204	10	UND	FACA GRANDE EM INOX CABO DE MADEIRA	SIMONAGGIO	14,00	140,00
205	10	UND	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX 6 POLEGADAS COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO FIXICADO POR REBITES DE ALUMINIO.	SIMONAGGIO	9,00	90,00
206	170	UND	FACA PARA REFEIÇÃO TODA EM INOX	SIMONAGGIO	3,00	510,00
230	50	UND	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO COM CABO DE PLÁSTICO GARFOS EM AÇO INOX	SIMONAGGIO	3,00	150,00
231	143	PCT	GARFO DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO BRANCO 1X50 UNIDADES	RIOPLASTIC	3,00	429,00
232	320	UND	GARFO PARA REFEIÇÃO TODO EM INOX	SIMONAGGIO	2,00	640,00
240	130	UND	INSETICIDA PARA USO DOMESTICO TIPO SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 300 ML	START	11,00	1.430,00
243	08	UND	JARRA DE SUCO DE PLASTICO COM ALÇA 2 LITROS	JAGUAR	20,00	160,00
244	10	UND	JARRA DE SUCO DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 4 LITROS	PLASMONT	25,00	250,00
289	520	UND	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	START	3,00	1.560,00
290	75	UND	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1000ML	START	8,00	600,00
294	50	FSC	LIMPADOR MULTIUSO COM ALCOOL 500ML	AZULIM	2,57	128,50
299	06	UND	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL 12 LITROS	ARQPLAST	21,00	126,00
308	40	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. G CX C/ 100 UNIDADES	VA BENE	12,00	480,00
309	50	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	VA BENE	12,00	600,00
328	2.000	UND	MARMITEX 850ML EM ALUMÍNIO COM TAMPA DESCARTÁVEL	WYDA	0,40	800,00
347	25	UND	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO COM CABO ESTENDIDO DE MADEIRA	CARVALHO	12,00	300,00
356	420	UND	PANO DE CHÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA 85% ALGODÃO NO MÍNIMO 78 CM X 88 CM.	ITATEX	10,50	4.410,00
359	230	UND	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPA. MEDIDA: 44CM X 68CM GRAMATURA: 160 G/M² MATERIAL: 90% ALGODÃO	ITATEX	4,50	1.035,00
360	725	RL	PAPEL ALUMINIO 45 CM DE LARGURA ROLO COM 7,5 M.	WYDA	6,00	4.350,00
377	10	UND	PILHA ALCALINA C	OUROLUX	4,72	47,20
385	05	PCT	POTE DESCARTÁVEL, 100 ML, REDONDO, COM TAMPA, GNA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 25	RIOPLASTIC	8,61	43,05
390	50	PCT	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMESA PLÁSTICO BRANCO - 10 UM CONTEÚDO: 10 UNIDADES.DIMENSÕES CADA: 15CM DE DIÂMETRO.	CRISTALCOPO	5,00	250,00
391	210	UND	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO, 26 CM DE DIÂMETRO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO E NÃO PERECÍVEL, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	CRISTALCOPO	5,00	1.050,00
411	36	UND	REGADOR PLASTICO 10 LITROS, COM BICO	ARQPLAST	25,00	900,00
421	30	UND	RODO DE PLASTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	TONY	5,30	159,00
423	175	UND	RODO PLASTICO 60 CM REFORÇADO BORRACHAS MACIAS CABO DE MADEIRA.	TONY	8,00	1.400,00
433	245	PCT	SACO DE ALGODÃO P/ LIMPEZA BRANCO GRANDE	ITATEX	9,00	2.205,00
434	270	PCT	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS - PACOTE 50 UND.	RAVA	23,50	6.345,00
436	20	UN	SACO PARA CESTA BÁSICA CAPA FARDO 25 UNIDADES 50X80 0,10	PLASMEL	48,96	979,20
438	1.860	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS PACOTE COM 10 UNIDADE	BRASILEIRINHO	2,50	4.650,00
439	4.080	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES	BRASILEIRINHO	2,20	8.976,00
440	1.820	UND	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES	BRASILEIRINHO	4,00	7.280,00
474	150	UND	TESOURA MULTIUSO LÂMINA EM AÇO INXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO CORES DIVERSAS 8,5 POLAGADAS.	BRW	15,00	2.250,00
487	30	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	VA BENE	9,51	285,30
503	160	UND	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXOBASE EM PLASTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO	CARVALHO	9,00	1.440,00
VALOR TOTAL					**R$: 125.916,40**	

Valor Total Por Extenso: cento e vinte e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos.

FORNECEDOR: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001- 04
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588, MARINGÁ - PR
CEP: 87025-859
REPRESENTANTE LEGAL: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS **C.P.F**: 010.101.709-02
FONE: (44) 3267-3040
E-MAIL: tecpazcomercial@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** **1ª** **VALORES REGISTRADOS**
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001- 04	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	02	UND	ALAVANCA LISA DE 1 DE AÇO DE 180 CM DE COMPRIMENTO, COMPONTA FIVA EM UM DOS LADOS E NA OUTRA PONTA UMA PÁ RETAPARA ABERTURA DE BURACOS.	NP FERRAMENTAS	214,00	428,00
18	300	UND	ANEL VEDAÇÃO CHULA 16MM P/IRRIGAÇÃO	IMPLEBRÁS	1,34	402,00
21	15	KG	ARAME PARA SOLDA MIG 0,8 MM COM GAS ROLO DE 1KG	WORKER	60,00	900,00
23	20	GL	ARAME RECOZIDO 18 1,24MM TORCIDO ROLOS DE 1KG	ACEROSID	25,00	500,00
24	10	UND	ARCO DE SERRA 200 A 300MM CABO DE METAL	SPARTA	34,50	345,00
65	07	UND	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS TRIPE AZUL/VELMELHA/PRETA GARANTIA 3 MESES MODELO: TRIPE MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE: 12 LITRO	INVICTA 12L	146,00	1.022,00
85	03	RL	CABO PP FLEXIVEL 2X 2,5 MM CORES DAS VEIAS DOS FIOS: AZUL E PRETO SEÇÃO: 2,5MMISOLAMENTO: PVC 500V NÚMERO DE CONDUTORES: 2 COMPRIMENTO: 100 METROS COR: PRETO	CIMAF	599,00	1.797,00
86	600	MT	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX DUPLEX 16MM PRETO	METALPRIME	6,60	3.960,00
88	04	RL	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS. ROLO DE 50 METROS	MEGATRON	215,00	860,00
91	18	RL	CABO FLEXÍVEL COM 50M 2,5MM COR PRETO	MEGATRON	133,00	2.394,00
94	05	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA SANFONADA 3 GAVETAS - 50 CM DE COMPRIMENTO	MARCON	149,00	745,00
107	08	UND	CANECO ALUMINIO REFOR ADO COM AL A 5 LITROS	ALS 082	56,15	449,20
121	07	UND	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE: 2 LITROS POTÊNCIA: 1250W TAMPA COM PROTETOR PARA FECHAMENTO SEGURO BICO FACILITADOR PARA SAÍDA DE ÁGUA BASE DE AQUECIMENTO COM PORTA FIO VISOR DO NÍVEL DE ÁGUA	MONDIAL PRATIC INOX	215,00	1.505,00
124	01	UND	CHAVE SACA FILTRO DE CORRENTE 30 A 120MM EM AÇO CARBONO DIMENSÕES 225X65MM.	BREMEN	118,00	118,00
127	01	UND	CILINDRO PARA MASSAS MANUAL 45CM CROMADO/PRATA	MALTA DORO	221,00	221,00
129	20	UND	CINTA CATRACA PARA AMARRAR CARGA - 400 KG X 3 METROS.	WORKER	48,00	960,00
130	20	UND	CINTA P/ AMARRAR CARGA COM CATRACA - 0,8 TONELADAS	WORKER	49,00	980,00
145	01	JG	CONJUNTO DE SERRA COPO BI METÁLICO COM 12 UNIDADES - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 9 SERRAS COPOS, TAMANHOS: 3/4", 7/8", 1- 1/8", 1-3/8", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-1/2": 1 HASTE DE MANDRIL 3/8" :: 1 HASTE DE MANDRIL 7/16" :: 1 ADAPTADOR DE MANDRIL	LITH LT 2436	415,00	415,00
163	50	UND	DISCO CORTE FERRO POLICORTE 12X3/4	WORKER	18,00	900,00
166	10	UND	DISCO PARA SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4.3/8 POL. -110X20MM	KALA	18,00	180,00
172	05	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80	SOPRANO 80A	135,00	675,00
175	04	UND	DUCHA ELETRICA RESISTENCIA NINIMA DE 3200 WHATS, TENSÃO DE 220 VOLTS COMPATIVEL COM AQUECEDOR SOLAR, ALTA PRESSÃO DEFUNCIONAMENTO. MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL DE GARANTIA DE 1 ANO	LORENZETTI MAXI DUCHA	101,44	405,76
187	01	UND	ESCADA DE FIBRA 26 DEGRAUS 5,40X9,60M -ALTURA MÍNIMA: 5,40 METROS -ALTURA MÁXIMA ESTENDIDA: 9,60 METROS -FAIXAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS EM AMARELO E PRETO DANDO PARA A ESCADA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. -CATRACAS E MOITÕES PARA LANÇAMENTOS E RECUO AUTOMÁTICOS -SAPATAS DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE -CINTAS DE APOIO PARA POSTE -ARROELAS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM TODOS OS DEGRAUS	FIBERMAX EF5.4	1.772,80	1.772,80
190	07	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO 10 LITROS- COM DUAS ALÇAS	ALS 303	88,00	616,00
191	10	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 6,5 LITROS 30X12CM EM ALUMINIO - COM DUAS ALÇAS.	ALS 471	89,00	890,00
201	02	FD	ESTOPA PANO COSTURADO FARDO COM 25 KG	SIMÕES	300,80	601,60
213	06	RL	FILME MULCHING DUPLA FACE 1,80M X 500METROS DE COMPR. OU MAIS - PRETO E BRANCO - GARANTIA 12 MESES	CARGA PESADA	913,14	5.478,84
214	08	UND	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO PONTO DE USO ¾. FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 1200 L/H MATERIAL: POLIPROPILENO 100% ATÓXICO;	IGATU	136,00	1.088,00
216	08	UND	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS	MEGATRON	45,00	360,00
217	08	UND	FILTRO DE LINHA DE ENERGIA COM 04 TOMADAS	VINIK	37,00	296,00
228	07	UND	FRIGIDEIRA GRANDE 32 CM ANTIADERENTE REFORÇADA	ALS 552	113,00	791,00
245	10	UND	JARRA DE SUCO DE VIDRO COM TAMPA 2 LITROS	RUVOLO	59,00	590,00
253	02	JG	JOGO CAIXA ORGANIZADORA PARA COZINHA CONTENDO: 01 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA E 01 CAIXA ORGANIZADORA GRANDE -IDEAL NO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. POSSUI UMA TAMPA QUE AUXILIA NA PROTEÇÃO DO ALIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: -CAIXA PEQUENA: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 45,5 X 30,5 X 8,5 CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 7,5 LITROS. -CAIXA GRANDE: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 53,5 X 34 X 23 CM. CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS.	ORDENE KIT 2 CAIXAS	265,00	530,00

			MATERIAL: PLÁSTICO.			
255	03	UND	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 22 MM AÇO CROMO VANÁDIO COM 12 PEÇAS O JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 22 MM COM 12 PEÇAS DA MTX É COMPOSTO POR CHAVES FEITAS DE AÇO CROMO VANÁDIO. A DUREZA DO MATERIAL DA PEÇA DE TRABALHO DA CHAVE É 45 HRC (REQUISITOS GOST - 45-51 HRC). AS CHAVES POSSUEM ACABAMENTO FOSCO EM CROMO-NÍQUEL. PERFIL ANULAR QUE AUMENTA A ÁREA DE CONTATO DAS SUPERÍCIES DE TRABALHO E REDUZ O RISCO DE DEFORMAÇÃO DAS FACES DO FIXADOR DURANTE A INSTALAÇÃO. FORNECIDO COM SUPORTE DE PLÁSTICO TRAPEZOIDAL.CONJUNTO PROJETADO PARA MONTAR E DESMONTAR CONEXÕES ROSCADAS.	KALA 12 CHAVES	110,75	332,25
256	08	JG	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 17MM 6 PEÇAS	WORKER	82,00	656,00
258	13	KIT	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 32M COM 16 PEÇAS	HAMMER	260,00	3.380,00
260	02	JG	JOGO DE PANELAS ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSAS 3 PEÇAS NUMERAÇÃO 26, 28 E 30	ALS 044/046/048	321,60	643,20
263	02	JG	JOGO DE SOQUETE ½ EM AÇO VANADIUM CONTENDO DO SOQUETE 8 MM AO 32 MM ESTRIADO.	FERTAK 4850	347,65	695,30
267	10	KIT	KIT 4 RODINHAS 50MM SILICONE GEL 200 KG COM TRAVA	DESICON	59,40	594,00
270	10	KIT	KIT COM 3 CAIXAS ORGANIZADORAS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, 2,5 LITROS E 5 LITROS COM TAMPAS E TRAVAS.	ERCAPLAST	70,00	700,00
271	10	KIT	KIT COM 5 CAIXAS ORGANIZADORAS TRANSPARENTES COM TAMPA E TRAVA-1,5/2,5/5L/10L/12L	ERCAPLAST	194,38	1.943,80
272	15	KIT	KIT COMPLETO BLUKIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA FABRICADO EM ELASTÔMEROS E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA ROSCA DE SAÍDA 2 POLEGADAS CLASSE DE PRESSÃO: 1 A 75 M.C.A COMPATIVEL COM TODOS OS MODELOS DE CAIXAS ACOPLADAS COM SISTEMA CONVENCIONAL DE ACIONAMENTO SUPERIOR O PRODUTO ACOMPANHA: 1 MECANISMO DE ENTRADA 1 MECANISMO DE SAÍDA 1 KIT DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO (PARAFUSOS + ANEL DE VEDAÇÃO)	BLUKIT	149,94	2.249,10
276	01	JG	KIT UNIVERSAL DE PONTAS E BROCAS PARA PARAFUSADEIRA E FURADEIRA KIT UNIVERSAL DE PONTAS E BROCAS - 7 BROCAS PARA METAL 2/3/3/3,2/4/4,2/5MM, 5 BROCAS PARA CONCRETO 4/5/6/7/8MM, 6 BROCAS PARA MADEIRA 3/4/5/6/7/8MM, 10 PONTAS 25MM: PH1, PH2, PH3, PZ1, PZ2, S4, S6, S7, T20, T25, 1 SUPORTE UNIVERSAL MAGNÉΘCO, 3 CHAVES DE CAIXA PARA PARAFUSOS SEXTAVADOS 7/8/10MM, 1 ESCAREADOR, 1 MALETA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO	BOSCH X-LINE	245,46	245,46
284	05	UND	LANTERNA COM ALÇA COM 04 LED IMPERMEÁVEL BATERIA LÍTIO RECARREGÁVEL	B-MAX 8514	54,50	272,50
286	20	UND	LEITEIRA MEDIA 20 CM 5 L CANECAO LEITE ALUMINIO CABO MADEIRA	ALS 082	62,55	1.251,00
296	11	UND	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 110V, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO, POTÊNCIA (W): 900W, BOTÃO PULSAR, SISTEMA DE AUTOLIMPEZA, BASE ANTIDERRAPANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, COPO RESISTENTE, FUNÇÕES: FILTRA - LIQUIDIFICA - TRITURA GELO, COM MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ.	MONDIAL	184,25	2.026,75
297	05	UND	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL CAPACIDADE DE 30 LITROS	MOR 30L INOX	315,00	1.575,00
324	100	MT	MANGUEIRA PRETA 3/8 500 PSI ROLO COM 20 METROS	GASFLEX	212,00	21.200,00
330	15	UND	MARRETA 2 KG COM CABO	AGR	76,00	1.140,00
335	10	UND	MASCARA DE SOLDA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA COM REGULAGEM	BUMAFER	135,00	1.350,00
346	04	UND	PÁ DE JARDIM 350X75MM UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE VASOS E JARDINS. FABRICADO COM CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E CORROSÃO. CABO EMBORRACHADO	KALA	21,00	84,00
351	10	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDA COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	ALS 591	118,00	1.180,00
352	10	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA - 12 LITROS DE CAPACIDADE	ALS 594	205,00	2.050,00
353	03	UND	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM VISOR MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO: EXTERNO POLIDO CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABO REFORÇADO PRESILHA METÁLICA DO CABO ASA ERGONÔMICA CAPACIDADE: 7 LITROS	EIRILAR	205,00	615,00
355	10	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 10 LITROS	ALS 593	190,00	1.900,00
378	02	UND	PISTOLA/BICO PARA LIMPEZA 1/4 EM ALUMÍNIO	STELS	50,00	100,00
379	04	UND	PISTOLA/BICO PARA LIMPEZA 1/4 EM PLÁSTICO	HIDRAFLUX	31,00	124,00
404	04	UND	RASTELO CURVO LEVE MÍNIMO DE 12 DENTES, COM CABO	COLLINS	31,00	124,00
407	01	UND	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA RA 450	FERTAK	85,40	85,40
409	10	UND	REFLETOR LED 200W + RÉLE FOTOCÉLULA - ESPECIFICAÇÕES TIPO: REFLETOR HOLOFOTE 200W LED - CONSUMO (ØPICO): 200 W - TENSÃO DE ENTRADA (VCA): 85 ~ 265V -FREQUÊNCIA (HZ): 50~60 HZ -CORRENTE DE ENTRADA: (100V) 480MA / (240V) 600MA - FATOR DE POTÊNCIA: 0,80 - FLUXO TOTAL (LM): 18000 - EFICÁCIA (LM/W): 0,90 -ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: 70 - TEMPERATURA DE COR (K): 6000 (LUZ FRIA) - ÂNGULO DE FACHO: 120º - TEMPERATURA DE - OPERAÇÃO: -20º C À 50º C - VIDA ÚTIL: 25.000 H - EQUIVALÊNCIA VAPOR DE SÓDIO: 400W - LIGAÇÃO: BIFÁSICA + ATERRAMENTO - MATERIAL: ALUMINIUM E VIDRO TEMPERADO - CARCAÇA: PRETA - GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 (RESISTENTE A JATOS FORTES DE ÁGUA E POEIRA) - TEMPERATURA DA LÂMPADA: 60º C - LARGURA MÁX.: 48 MM (APROXIMADO) - ALTURA MÁX.: 200 MM (APROXIMADO) -COMPRIMENTO MÁX.: 230 MM (APROXIMADO) -PESO: 0,900 KG (APROXIMADO) - ITENS DA EMBALAGEM - 1 - REFLETOR LED 200W + 1 - RELE FOTOELETRICO	SMART LED	204,00	2.040,00
410	10	UND	REFLETOR LED PLACA SOLAR BRANCO FRIO 200W 6500K BIVOLT, COM PLACA SOLAR E DEMAIS MATERIAIS PARA A DEVIDA INSTALAÇÃO - LED INTEGRADO - VIDA ÚΘL APROXIMADA DE 25 MIL HORAS. - BATERIA DE ÍONS DE LÍTO 25AH - GARANTIA DE 1 ANO CONCEDIDO PELO FABRICANTE. - FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA FAIXA DE TENSÃO. - CABO DUPLAMENTE REFORÇADO. - POSSUI AUTONOMIA DE ATÉ 12 HORAS COM A BATERIA 100% CARREGADA. - INDICADO PARA USO EXTERNO COMO GARAGENS, CORREDORES, SÍTIOS, JARDINS E QUINTAIS. - ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E PLACA SOLAR	PAYLOW STORY	375,00	3.750,00
431	06	UND	SABRE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES MOTOR STHIL	KAWASHIMA PLUS	415,00	2.490,00
467	02	UND	TALHADEIRA SEXTAVADA, 300 X 25 MM, COM PROTETOR	SPARTA	65,95	131,90
472	06	UND	TESOURA DE PODA COM LÂMINA METALICA E CABO DE PLASTICO	TRAMONTTINA	49,50	297,00
481	16	PCT	TORNEIRA GOURMET FLEXÍVEL DE COZINHA PAREDE PRETA 1/4 DE VOLTA TORNEIRA CORPO 3/4 EM ABS TUBO FLEXÍVEL EM SILICONE TOTALMENTE FLEXÍVEL COM GIRO 360º MEDIDA 47CM ESTICADA ALTURA	M&A	146,00	2.336,00

			45CM			
482	10	PCT	TORNEIRA GOURMET FLEXÍVEL PARA COZINHA MESA PRETA 1/4 DE VOLTA TORNEIRA CORPO 3/4 EM ABS TUBO FLEXÍVEL EM SILICONE TOTALMENTE FLEXÍVEL COM GIRO 360º MEDIDA 47CM ESTICADA ALTURA 45CM	M&A	146,00	1.460,00
485	15	UND	TORRE DE SAÍDA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ROSCA DE SAÍDA: 2? (60 MM); ALTURA AJUSTÁVEL DE 210 MM A 340 MM; AJUSTE INDEPENDENTE PARA REGULAGEM DE DESCARGA; VEDANTE DE SILICONE; TEMPERATURA MÁXIMA: 45% C; CICLOS DE GARANTIA: 15.000	HYDRO CLICK	130,22	1.953,30
488	10	UND	TRENA COM CAPACIDDE DE 10 METROS DE COMPRIMENTO	OZ TR1025	58,40	584,00
489	10	UND	TRENA COMPRIMENTO 5 METRO	OZ TR5190	28,50	285,00
500	02	UND	VANGA PARA MUDA COM CABO EM MADEIRA E POLIETILENO - MATERIAL: CHAPA SAE 1045 2,25MM - PUNHO: POLIETILENO - CABO: MADEIRA - DIMENSÕES DA LÂMINA: 13CM DE LARGURA POR 52CM DE COMPRIMENTO - PESO APROXIMADO: 3 KG	TRAMONTINA	141,50	283,00
VALOR TOTAL					**R$: 95.303,16**	
Valor Total Por Extenso: noventa e cinco mil e trezentos e três reais e dezesseis centavos.						

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, BAIRRO: CENTRO, JI – PARANÁ/RO
CEP: 76.900-014
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES **C.P.F**: 981.741.777-87
FONE: (69) 3422-1919
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** **1ª** **VALORES REGISTRADOS**
ECOLIM EIRELI - ME	17.221.558/0001-08	

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
08	260	LT	ÁLCOOL 70% LIQUIDO 1000ML	FACILITA	7,30	1.898,00
12	400	UND	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO COM 01 LITRO	FACILITA	6,50	2.600,00
16	100	UND	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS DE 1° QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUME. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEWDROP	5,60	560,00
33	25	UND	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM TAMPA 10 LITROS	ARQPLAST	30,00	750,00
34	15	UND	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA 20LT	ARQPLAST	22,00	330,00
36	25	UND	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS	ARQPLAST	22,00	550,00
37	25	UND	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LTS	ARQPLAST	10,20	255,00
41	40	UND	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	ARQPLAST	9,00	360,00
158	18	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIO E BIGUADINA DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PAR UTILIZAÇÃO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO A SAÚDE NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1% (10ML DO PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA. EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE AS CEPAS DE: PSEUDOMONASAERUGINOSA, STAPHYLOCOCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: INCOLOR, DENSIDADE: 1,050 -1,070, TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO: 12,0%, TEOR DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA: 1,6%, COMPONENTES: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMONIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, QUELANTE, TENSOATIVO NÃO ICÔNICO, VEÍCULO. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS.	CICLOFARMA	87,00	1.566,00
161	10	GL	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL LÍQUIDO PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, REMOÇÃO DE ÓLEO, GRAXA E ORDURAS, COM DILUIÇÃO DE 0,2% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ASPECTO: LÍQUIDO COR VERDE FUORESCENTE AMONIACAL ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO DILUENTES SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTE EMULSIFICANTE. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODUTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. BUJÃO COM 30 LITROS	RONDOQUIMICA	268,00	2.680,00
199	1.010	UND	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ESPUMA DUPLA FACE, VERDE E AMARELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X74X23 MM.	BETTANIN	0,64	646,40
237	420	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL COM NO MINIMO 22X18CM, BRANCO, FIBRA DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADA), PACOTE COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	DELLY	1,20	504,00
292	60	GL	LIMPADOR DE USO GERAL CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA QUE CONFERE PROPRIEDADES DESINFETANTES, COM DILUIÇÃO DE 2,5% A 3,5%, COM BAIXO PODER DE ESPUMA, ODOR FLORAL, COR VIOLETA. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. PRODTO PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO. BUJÃO COM 5 LITROS.	CLARALUX	130,00	7.800,00
300	32	UND	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL COM CAPACIDADE 60 LTS	ARQPLAST	92,00	2.944,00
302	10	UND	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E COM CAPACIDADE PARA 55 LITROS	ARQPLAST	92,00	920,00
361	2.150	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, FOLHA PICOTADA, ROLO COM 60M X 10CM, DISPOSTOS EM PACOTES DE 04 ROLOS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: 100%FIBRAS NATURAIS, VIRGENS, NÃO RECICLADO, CONTROLE BACTERIOLÓGICO.	FLORAX	5,09	10.943,50
422	30	UND	RODO EM ALUMINIO MEDINDO 1 METRO DE LARGURA COM REFIL BASE E CABO DE ALUMINIO REFORÇADO.	2000	51,04	1.531,20
424	1.070	RL	SABÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PÓ, MULTIAÇÃO ACTIVE CLEAN COM MICROCAPULAS EMBALAGEM DE 500G	CLASS	3,90	4.173,00

			OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA GIRANDO SOL)			
425	220	PCT	SABÃO EM BARRA, DE 1° QUALIDADE COM GLICERINA 200 G CD EMBALAGEM COM 05 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBS:(NÃO SERA ACEITO A MARCA JAMARY)	TRIEX	13,00	2.860,00
426	260	UND	SABONETE EM BARRA, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALBANY	2,65	689,00
428	600	UND	SABONETE LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OUN ERVA DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CICLOFARMA	11,50	6.900,00
437	400	UND	SACO PARA LIXO 50 LITROS, TIPO: LEITOSO - PACOTE COM 50 SACO	RAVA	12,50	5.000,00
441	1.050	UND	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LTS PACOTE COM 20 UNIDADES	RAVA	1,60	1.680,00
463	20	UND	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 A 400M ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COR: BRANCO/CINZA MEDIDAS: 276MM (ALTURA) X 270MM (LARGURA) X 120MM (PROFUNDIDADE). MEDIDA DO DIÂMETRO DO ENCAIXE DO ROLO: 42MM (DIÂMETRO) X 85MM(PROFUNDIDADE)	NOBRE	46,70	934,00
504	30	UND	VASSOURÃO VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM	CARVALHO	30,00	900,00
VALOR TOTAL					**R$: 59.974,10**	
Valor Total Por Extenso: cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos.						

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 2089, TEIXEIRÓPOLIS - RO
CEP: 76928-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA **C.P.F**: 737.478.312-49
FONE: (69) 9324-1389
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
09	100	FSC	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, COM VÁLVULA, 500 ML, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	CICLO FARMA	6,65	665,00
10	400	LT	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA AS MÃOS, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO COM HIDRATANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	CICLO FARMA	9,00	3.600,00
11	294	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) 1000 ML, LIMPADOR DE USO GERAL.	TUPI	7,95	2.337,30
173	06	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHASDUAS DOBRAS	NOBRE	36,49	218,94
225	5.000	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G PARA CRIANÇAS COM PESO DE 10 A 13KG, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	LIPPY BABY	0,74	3.700,00
226	420	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 5 A 10KG, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	LIPPY BABY	0,68	285,60
227	16.000	UND	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 14KG, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA-ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR, DESENHO ANATÔMICO.	LIPPY BABY	0,80	12.800,00
291	25	UND	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NOBRE	8,16	204,00
VALOR TOTAL					**R$: 23.810,84**	
Valor Total Por Extenso: vinte e três mil e oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos.						

FORNECEDOR: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
ENDEREÇO: R PORTUGAL, 1803, CEREJEIRAS - RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER ARLEI MUSSKOPF **C.P.F**: 729.810.242-72
FONE: (69) 3342-3911
E-MAIL: atacarejoamazonas@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA	40.203.065/0001-59	**1ª**

				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
17	40	UND	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 1 L	UAU	21,50	860,00
298	62	UND	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL E TAMPA COM CAPACIDADE 20 LITROS	INOX	185,00	11.470,00
419	45	UND	RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 1 METRO	BUFALO	64,07	2.883,15
420	45	UND	RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 80 CM	BUFALO	56,00	2.520,00
429	20	GL	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO, GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA.GALAO 5 LITROS	BELPLUS	25,00	500,00
VALOR TOTAL					**R$: 18.233,15**	
Valor Total Por Extenso: dezoito mil e duzentos e trinta e três reais e quinze centavos.						

FORNECEDOR: BRAGANÇA JUNIOR E SANTOS LTDA
CNPJ: 31.066.982/0001-48
ENDEREÇO: RUA ULYSSES GUIMARAES, 1929, CORUMBIARA - RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: PALMIRA FATIMA SANTOS **C.P.F**: 711.236.102-82
FONE: (69) 3343-2303
E-MAIL: pontual-corumbiara@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRAGANÇA JUNIOR E SANTOS LTDA	31.066.982/0001-48	**1ª**

				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
25	60	M³	AREIA GROSSA LAVADA	PADILHA	103,00	6.180,00
26	20	MT	AREIA MÉDIA	PADILHA	109,00	2.180,00
105	200	SCO	CAL VIRGEM (SACA 20 KG)	ARGAMAZON	39,00	7.800,00
110	04	PAR	CANELEIRA/PERNEIRA FORRADA PROTECAO CONTRA ROÇADEIRA	3T	49,30	197,20
111	15	BAR	CANO 100 MM	FORTPLAST	74,00	1.110,00
112	30	BAR	CANO 20 MM	FORTPLAST	17,50	525,00
113	30	BAR	CANO 25 MM	FORTPLAST	16,70	501,00
151	10	UND	CORRENTE MOTOR SERRA 36 DENTES STHIL	QUALITA	87,00	870,00
176	10	UND	EMENDA DE CANO 20MM	KRONA	1,10	11,00
177	10	UND	EMENDA DE CANO 25MM	KRONA	1,50	15,00
178	10	UND	EMENDA DE CANO 50MM	KRONA	7,50	75,00
188	02	UND	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM ALUMÍNIO, COM 16 DEGRAUS	MOR	830,00	1.660,00
221	54	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	CENSI	1,75	94,50
234	10	UND	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ TAMPA DE ROSCA COM CAPACIDADE DE 1 LT	MOR	25,50	255,00
236	18	UND	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL DE AÇO INOXIDAVEL INTERNO EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L	PARAMOUNT	93,42	1.681,56
241	20	UND	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS	TRAMONTINA	15,39	307,80
248	16	UND	JOELHO DE PVC 100MM	KRONA	9,40	150,40
249	20	PÇ	JOELHO SOLD 25MM	KRONA	1,24	24,80
250	20	UND	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	KRONA	0,80	16,00
251	20	UND	JOELHO SOLDAVEL 25 MM PARA 20 MM	KRONA	3,64	72,80
252	20	UND	JOELHO SOLDAVEL ROSCAVEL DE 25 MM PARA 20 MM	KRONA	4,00	80,00
282	45	UND	LÂMPADA LED 15W BRANCO	MAK LED	6,86	308,70
288	30	UND	LIMATÃO GROSSO MOTOSSERRA	CCM	9,73	291,90
306	10	UND	LUVA 100 MM	KRONA	9,50	95,00
315	20	UND	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	0,70	14,00
316	20	UND	LUVA SOLDAVEL 25 MM	KRONA	0,90	18,00
331	15	UND	MARRETA 5 KG COM CABO	MINASUL	164,00	2.460,00
334	17	UND	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA 27 MM	CORTAG	20,00	340,00
340	20	UND	MIOLO PARA FECHADURA PARA PORTA	SOPRANO	21,07	421,40
341	60	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA	WORKER	15,06	903,60
367	02	PÇ	PÉ DE CABRA	PARABONE	51,30	102,60
395	30	KG	PREGO 17X27	GERDAU	20,20	606,00
397	500	KG	PREGO 25 X 72	GERDAU	22,80	11.400,00
453	30	UND	SEGUETA BIMETALICA	IRWIN	10,95	328,50
469	10	UND	TAMPA PARA CANO EM PVC 20 MM	KRONA	1,71	17,10
470	10	UND	TAMPA PARA CANO EM PVC 25 MM	KRONA	2,20	22,00
478	30	UND	TOMADA 10A HORIZONTAL 4X2 - BRANCO	TRAMONTINA	10,00	300,00
492	30	UND	TUBO DE ESGOTO 100MM DE 6M	FORTPLAST	84,10	2.523,00

493	10	UND	TUBO SOLD 20MM 6 METROS	FORTPLAST	25,00	250,00
494	20	BAR	TUBO SOLDAVEL 25 MM -6 MTS	FORTPLAST	24,30	486,00
VALOR TOTAL					**R$: 44.694,86**	
Valor Total Por Extenso: quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos.						

FORNECEDOR: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
CNPJ: 47.713.182/0001-01
ENDEREÇO: R RAFAEL VAZ E SILVA, 3742, PORTO VELHO - RO
CEP: 76803-847
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELICA VILAS BOAS NUNES **C.P.F**: 006.015.652-07
FONE: (69) 9339-5408
E-MAIL: adm.aoquadrado@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
A2 COMERCIO E VAREJO LTDA	47.713.182/0001-01	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
50	04	UND	BOMBA D'ÁGUA VIBRATÓRIA SUBMERSA PARA POÇO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450 W, SAÍDA DE 1", VAZÃO MÉDIA DE 1,5 M³, COM ISOLAMENTO DAS BOBINAS, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. TENSÃO DE 127 VOLTS.	VIBRAGUA	440,00	1.760,00
90	12	RL	CABO FLEXÍVEL 6MM PRETO ROLO COM 100 METROS	ENERGY	440,00	5.280,00
92	10	RL	CABO FLEXÍVEL COM 50M 2,5MM COR VERMELHO	ENERGY	118,00	1.180,00
122	110	UND	CHAPEU DE PALHA ABA LARGA TAMANHO ÚNICO	RM CHAPELARIA	18,00	1.980,00
154	15	UND	CURVA 100 MM	KRONA	30,40	456,00
164	150	UND	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7 POLEGADA CORTE INOX	STANLEY	6,90	1.035,00
165	50	UND	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADA PARA METAL 180MM	WORKER	16,10	805,00
167	14	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A	CHINT	28,00	392,00
168	14	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 30A	CHINT	28,00	392,00
170	05	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100	SOPRANO	178,00	890,00
208	43	UND	FACÃO GRANDE 22 POLEGADAS	GALVILAN	60,00	2.580,00
210	42	UND	FECHADURA EXTERNA COMPLETA COM ALAVANCA E TAMBOR, PARA PORTA DE MADEIRA	SOPRANO	51,00	2.142,00
278	30	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA - 2 PONTAS - COMPRIMENTO: 330MM - DIÂMETRO DO FURO CENTRAL: 1" / 25,4MM - ESPESSURA: 2,0 MM LÂMINA PARA ROÇADEIRA - 2 PONTAS - COMPRIMENTO: 330MM - DIÂMETRO DO FURO CENTRAL: 1" / 25,4MM -ESPESSURA: 2,0 MM	GALVILAN	34,00	1.020,00
281	150	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 25W-VOLTAGEM 110V	ELGIN	15,10	2.265,00
287	25	CX	LIMA CHATA CAIXA COM 12 UNIDADES	LS LIMAS	129,00	3.225,00
326	12	RL	MANGUEIRA TRANCADA 3/4" VD ROLO C/ 30MT	FORCE LINE	291,00	3.492,00
345	33	UND	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	TRAMONTINA	68,00	2.244,00
368	20	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	DIVERSOS	385,25	7.705,00
374	24	UND	PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPRIMENTO DO CABO: 90 CM, LARGURA DA PICARETA: 451 MM, 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM.	TRAMONTINA	127,00	3.048,00
405	30	UND	RASTELO DE AÇO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO	SCHNEIDER	38,60	1.158,00
406	97	UND	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO	FAMASTIL	24,58	2.384,26
460	120	UND	SPRAY ANTIFERRUGEM E DESENGRIPANTE 300 ML	LUBFAST	11,20	1.344,00
475	200	UND	TINTA BASE DÁGUA COR BRANCA LATA CONTENDO 18 LITROS. PARA USO EXTERNO, MEIO FIO	CORAL	345,00	69.000,00
483	20	UND	TORNEIRA JARDIM ESFERA EM METAL COM AVALANCA ¹/²	ESTEVEZ	35,50	710,00
VALOR TOTAL					**R$: 116.487,26**	
Valor Total Por Extenso: cento e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos.						

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001- 05
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 380, BARÃO DE COTEGIPE - RS
CEP: 99740-000
REPRESENTANTE LEGAL: CLEITON CESAR LONGO **C.P.F**: 006.225.880-01
FONE: (54) 3523-2014
E-MAIL: mastersulepis@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001- 05	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
52	50	UND	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA	AMERICASEG	15,02	751,00
61	10	PAR	BOTA PRETA DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO INTERNO Nº 39 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	CARTOM	42,25	422,50
62	10	PAR	BOTA PRETA DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO INTERNO Nº 40 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	CARTOM	42,19	421,90
68	15	UND	BOTINA Nº 37 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	CARTOM	54,54	818,10
73	84	PAR	BOTINA Nº 42 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA	CARTOM	48,76	4.095,84

			EM COURO.			
74	24	PAR	BOTINA Nº 43 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	CARTOM	48,50	1.164,00
75	09	PAR	BOTINA Nº 44 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO	CARTOM	52,96	476,64
114	100	UND	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA	TOTAL CAPAS	18,20	1.820,00
337	1.000	UND	MASCARA RESPIATORIA AZUL COM SUSPIRO POEIRA E NEVOAS	CAMPER	1,50	1.500,00
338	1.050	UND	MASCARA RESPIRATORIA AZUL PARA POEIRA E NEVOAS	CAMPER	1,54	1.617,00
447	14	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 36 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	SOFT WORKS	102,00	1.428,00
448	14	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 37 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	SOFT WORKS	100,00	1.400,00
449	10	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 38 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	SOFT WORKS	102,90	1.029,00
450	12	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 39 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI- ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL	SOFT WORKS	101,00	1.212,00
VALOR TOTAL					**R$: 18.155,98**	
Valor Total Por Extenso: dezoito mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos.						

FORNECEDOR: CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI
CNPJ: 08.362.723/0001-42
ENDEREÇO: R. RAIMUNDO CANTUARIA, 2641, PORTO VELHO - RO
CEP: 76804-434
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO MENDES COENGA **C.P.F**: 656.447.002-91
FONE: (69) 3224-6673
E-MAIL: licitacao@ciagroreflorestamento.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI	08.362.723/0001-42	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
54	03	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 35, EMBALAGEM COM 1 PAR	CRIVAL	51,00	153,00
55	19	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 36, EMBALAGEM COM 01 PAR	CRIVAL	51,00	969,00
56	15	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 37, EMBALAGEM COM 01 PAR	CRIVAL	51,00	765,00
57	25	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 38, EMBALAGEM COM 01 PAR	CRIVAL	51,00	1.275,00
58	26	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 39, EMBALAGEM COM 01 PAR.	CRIVAL	51,00	1.326,00
59	28	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 40, EMBALAGEM COM 01 PAR	CRIVAL	51,00	1.428,00
60	15	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, N§ 41, EMBALAGEM COM 01 PAR	CRIVAL	51,00	765,00
VALOR TOTAL					**R$: 6.681,00**	
Valor Total Por Extenso: seis mil e seiscentos e oitenta e um reais.						

FORNECEDOR: AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.763.463/0001-90
ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS, 1661, CEREJEIRAS - RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER ARLEI MUSSKOPF **C.P.F**: 729.810.242-72
FONE: (69) 3342-2033
E-MAIL: materiaisamazon2020@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	35.763.463/0001-90	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
67	04	UND	BOTINA Nº 36 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	RHINO	63,00	252,00
69	35	PAR	BOTINA Nº 38 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	RHINO	48,00	1.680,00
70	55	PAR	BOTINA Nº 39 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	RHINO	48,00	2.640,00
71	84	PAR	BOTINA Nº 40 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA	RHINO	48,00	4.032,00

			EM COURO.			
72	84	PAR	BOTINA Nº 41 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO.	RHINO	48,00	4.032,00
133	26	UND	COLA PARA CANO 90G	KRONA	6,50	169,00
169	04	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	TRAMONTINA	9,99	39,96
202	10	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 05 METROS COM 03 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL CABO PP 2X1,5MM 20A	FORCE LINE	39,12	391,20
203	40	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15 METROS COM 03 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL CABO PP 2X1,5MM 20A	FORCE LINE	71,00	2.840,00
218	15	UND	FITA DUPLA FACE LARGA FIXA FORTE TRANSPARENTE 19MM X 02MT	3M	23,36	350,40
280	180	UND	LÂMPADA DE LED BULBO 40W LUZ BRANCA FRIO BIVOLT	G-LIGHT	26,00	4.680,00
283	50	UND	LÂMPADA LED 60 W	G-LIGHT	60,00	3.000,00
303	04	RL	LONA DUPLA FACE COM 4 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO	NEGREIRA	950,00	3.800,00
304	05	RL	LONA PLASTICA PRETA 4X100 MTS	MULTILONAS	396,00	1.980,00
380	05	UND	PORTA DE MADEIRA FRISADA. 210CMX70CM ACABAMENTO (CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO): MELAMÍNICO MATERIAL PRINCIPAL CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO: MADEIRA TONALIDADE: MARROM DESERTO COR PREDOMINANTE: MARROM ACABAMENTO EM MADEIRA: MOGNO/JEQUITIBA	FUTURA PORTAS	329,30	1.646,50
381	10	UND	PORTA EM MADEIRA REFORÇADA, COM 07 ALMOFADAS, MEDINDO 90 X 210 CM, PARA USO EXTERNO, PREPARADA PARA USO DEFECHADURA.	FUTURA PORTAS	419,17	4.191,70
394	10	KG	PREGO 15X15	GERDAU	15,50	155,00
396	40	KG	PREGO 19 X 36	GERDAU	15,00	600,00
454	40	M3	SEIXO MISTO PARA CONSTRUÇÃO	TECPLAN	382,07	15.282,80
458	10	UND	SIFÃO SANFONADO TUBO EXTENSIVO SIMPLES UNIVERSAL BRANCO COMPRIMENTO33 CM COMPRIMENTO MÁXIMO72 CM	KRONA	10,83	108,30
VALOR TOTAL					**R$: 51.870,86**	
Valor Total Por Extenso: cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos.						

FORNECEDOR: M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS Nº 2311, BAIRRO MARANATA, CEREJEIRAS – RO
CEP: 76997.000
REPRESENTANTE LEGAL: ERCIO DE ALMEIDA **C.P.F**: 224.045.542-04
FONE: (69) 98406 0522
E-MAIL: email-ercioalmeida@terra.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
M. A. DE ALMEIDA ME	24.110.332/0001-97	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
116	01	UND	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS POLIETILENO	METASUL	470,00	470,00
212	50	UND	FILME DE PVC PRÉ-PICOTADO 28CM X 21M	WYDA	9,56	478,00
327	01	RL	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM E IRRIGAÇÃO MEIA POLEGADA, PVC EM POLIESTER-ROLO OU BOBINA CONTENDO 100 MTS	TRAMONTINA	425,00	425,00
392	520	UND	PRATOS EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO MINIMO DE 24 CM	DURALEX	8,50	4.420,00
VALOR TOTAL					**R$: 5.793,00**	
Valor Total Por Extenso: cinco mil e setecentos e noventa e três reais.						

FORNECEDOR: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
ENDEREÇO: AV JO SATO, 2041, VILHENA - RO
CEP: 76982-131
REPRESENTANTE LEGAL: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO **C.P.F**: 002.425.612-92
FONE: (69) 3321-7466
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
146	300	UND	COPO AMERICANO 190ML	NADIR	3,00	900,0
198	700	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES	QLUSTRO	2,50	1.750,00
307	300	UND	LUVA DE MALHA COM 4 FIOS, PRETA, PIGMENTADA	VOLK	3,50	1.050,00
342	40	LT	OLEO 2 TEMPO DE 500ML	POTENZA	33,30	1.332,00
363	2.100	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS PACOTE COM 1000 UNIDADES.	BELL	16,00	33.600,00
364	435	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PACOTE COM 2 ROLO COM 20 METRO CADA	SNOB	9,50	4.132,50
412	29	UND	REGISTRO COMPLETO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO À GÁS KIT INSTALAÇÃO GÁS COZINHA BOTIJÃO GLP	VINIGAS	58,00	1.682,00

			COMPLETO ACESSÓRIO= MANG. 1,25 M, E 2 BRAÇADEIRAS*VAZÃO= 1KG/H GLP, *PRESSÃO DE ENTRADA= 7,0 BAR, *PRESSÃO DE SAÍDA= 2,8 KPA, *CONEXÃO DE ENTRADA= BORBOLETA P13, *CONEXÃO DE SAÍDA= REGISTRO BICO.			
435	50	UND	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - BRANCO (PACOTE 500 UNID) TAMANHO 10X11	CHIARA	32,25	1.612,50
443	50	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 12X30CM PACOTE COM 100 UNIDADES	RAFI	39,10	1.955,00
459	65	pote	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% PRINCÍPIO ATIVO:HIDRÓXIDO DE SÓDIO	RODO99	21,50	1.397,50
VALOR TOTAL					**R$: 49.411,50**	
Valor Total Por Extenso: quarenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos.						

FORNECEDOR: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 1972, PORTO VELHO - RO
CEP: 76804-098
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **C.P.F**: 668.717.352-91
FONE: (68) 3224-3555
E-MAIL: gerencia@bionutripvh.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	35.041.852/0001-01	**1ª**
		VALORES REGISTRADOS

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
159	60	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS GALAO DE COM ATIVIDADES ANTIMICROBIANAS, CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELA, CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, DENSIDADE 1,016-PH SOLUÇÃO A 1% 9,98, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE QUELANTE, DILUIÇÃO DE 1 A 0,3%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL. PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO. GALAO DE 5 LITROS	EXIMIA	39,00	2.340,00
293	06	LT	LIMPADOR DESINCRUSTANTE PARA VASO SANITÁRIO SUJO, ENCARDIDO E AMARELADO COM FERRUGENS, 1 LITRO DADOS TÉCNICOS: APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE COR: LARANJA ODOR: CARACTERÍSTICO PESO ESPECÍFICO: 1,070 1,110 G/CM3 VISCOSIDADE: N.A. TEOR DE ATIVOS: 25,0 29,0% INGREDIENTE ATIVO BACTERICIDA: CLORETO DE N-AQUIL DIMETIL BENZIL: 0,3% (C10 2%, C12 50%, C14 24%, C16 11%, C18 13%) REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS SOB N° 3.0018.0143	SPARTAN	36,92	221,52
400	140	UND	PROTETOR SOLAR FPS 30 TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA, FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO. FRASCO MINIMO DE 200 ML.	TROL	27,70	3.878,00
455	300	UND	SHAMPO INFANTIL DE GLICERINA - HIPOALERGÊNICO, SEM CORANTE E NÃO IRRITA OS OLHOS.	COTTONBABY	19,00	5.700,00
VALOR TOTAL					**R$: 12.139,52**	
Valor Total Por Extenso: doze mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos.						

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621, CACOAL - RO
CEP: 76964-302
REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA **C.P.F**: 503.536.321-04
FONE: (69) 3180-0099
E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	30.029.272/0001-85	**1ª**
		VALORES REGISTRADOS

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
242	80	UND	ISQUEIRO CORES DIVERSAS	ISQ	3,25	260,00
285	10	UND	LANTERNA TÁTICA RECARREGAVEL COR PRETO, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, LUZ DE LED, NUMERO DE MODOS DE MUDANÇA DE LUZ: 3, INCLUI PILHA, COM ZOOM, RECARREVAEL, A PROVA DAGUA, ACESSORIOS INCLUIDO. CABO USB, CORDÃO PULSO. MATERIAL ALUMINIO.	XZHANG	139,00	1.390,00
314	300	UND	LUVA RASPA DE COURO PUNHO 15 CM	LUVAS	10,50	3.150,00
486	20	UND	TOTEM ALCOOL EM GEL COM DISPENSER DE 500 ML E COM PEDAL	MADEL AZA	244,00	4.880,00
490	07	UND	TRENA DE FIBRA LONGA CAIXA ABERTA COM 50 M - CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA DURABILIDADE RESISTENTE À ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, GRADUAÇÃO EM MM/POL, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.	SC	69,00	483,00
491	10	UND	TRENA LASER DE 50 M COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS; ALCANCE DE 50 METROS, REALIZA MEDIÇÕES DE DISTÂNCIA; MEDIÇÕES CONTÍNUAS, MEDIÇÕES DE ÁREA, MEDIÇÕES DE VOLUME, MEDIÇÕES INDIRETA DUPLA; SENSOR DE INCLINAÇÃO; ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, DISPLAY COLORIDO, MEMÓRIA, ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA, DISPLAY COLORIDO, TELA ROTATIVA;	KNUP	470,00	4.700,00
VALOR TOTAL					**R$: 14.863,00**	
Valor Total Por Extenso: quatorze mil e oitocentos e sessenta e três reais.						

FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45

ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2256, CACOAL - RO
CEP: 76963-888
REPRESENTANTE LEGAL: VALDINEI GOMES DA ROCHA **C.P.F**: 595.653.812-00
FONE: (69) 3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL VENUS LTDA	04.637.690/0001-45	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
277	05	PCT	LACRES COM NUMERAÇÃO EM SEQUENCIA DE 16 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	KAZ	30,88	154,40
312	325	PAR	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO (3/4) EMBALAGEM COM 01 PAR TAMANHO M	MEDIX	3,00	975,00
313	80	UND	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR G	MEDIX	3,00	240,00
317	2.400	UND	LUVAS DE BORRACHA PLÁSTICA LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE XG PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR. EQUIVALENTE CA 11769.	MEDIX	3,00	7.200,00
349	100	PCT	PALITO PICOLÉ SORVETE ESCOLAR ARTESANATO PONTA REDONDA PACOTE 1000 UND MODELO: PONTA REDONDA MATERIAL: MADEIRA MEDIDAS: 11,5 CM X 1 CM	KAZ	57,00	5.700,00
350	500	PCT	PALITOS VARETAS BAMBU DE 40CM P/ALGODÃO DOCE PACOTE C/100UNI PACOTE COM 100 UNIDADES. VARETA DO TIPO REDONDO. COMPRIMENTO DO PALITO: 40 CM	BOMPACK	16,50	8.250,00
375	660	UN	PILHA AAA(PALITO), ALCALINA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL.	ELGIN	1,75	1.155,00
376	500	UND	PILHA ALCALINA AA	ELGIN	1,80	900,00
VALOR TOTAL					**R$: 24.574,40**	

Valor Total Por Extenso: vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.

FORNECEDOR: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 24.584.199/0001- 00
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 1991, PORTO VELHO - RO
CEP: - 76804-123
REPRESENTANTE LEGAL: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL **C.P.F**: 000.481.062-75
FONE: (69) 3227-1515
E-MAIL: miguelnazif@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	24.584.199/0001- 00	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
310	380	UND	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO CURTO EMBALAGEM COM 01 PAR G	VOLK	3,05	1.159,00
311	580	PAR	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO CURTO EMBALAGEM COM 01 PAR M	VOLK	3,05	1.769,00
VALOR TOTAL					**R$: 2.928,00**	

Valor Total Por Extenso: dois mil e novecentos e vinte e oito reais.

FORNECEDOR: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001- 07
ENDEREÇO: RUA JOÃO OLCZEVSKI, 381, ERECHIM - RS
CEP: 99705-550
REPRESENTANTE LEGAL: CHARLEI BONI **C.P.F**: 031.021.890-08
FONE: (54) 9916-7392
E-MAIL: distribuidoraboni901@outlook.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001- 07	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
329	2.000	UND	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO COM 03 DIVISÓRIAS E TAMPA, COM CAPACIDADE DE 1,170 ML	TERMICA	1,17	2.340,00
VALOR TOTAL					**R$: 2.340,00**	

Valor Total Por Extenso: dois mil e trezentos e quarenta reais.

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA
CNPJ: 32.708.161/0001-20
ENDEREÇO: AV ROBERT KOCH, 1553, LONDRINA - PR
CEP: - 86037-010
REPRESENTANTE LEGAL: AILTON APARECIDO DA COSTA **C.P.F:** 539.089.539-87
FONE: (43) 3354-3621
E-MAIL: admnistrativo3@modelolicit.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA	32.708.161/0001-20	1ª

				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
336	700	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES	SPK	7,00	4.900,00
VALOR TOTAL					**R$: 4.900,00**	
Valor Total Por Extenso: quatro mil e novecentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 – Não se aplica, por se tratar de taxa sobre o valor do bilhete, no qual independentemente do valor deste, o percentual amolda-se de forma relativa.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 12/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 21 de junho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

D. A. Dos Reis Importação E Exportação
CNPJ: 46.298.926/0001-06
Representante Legal da Empresa
DAVI ALVES DOS REIS
C.P. F: 004.227.182-70

V. Vieira Amaro Comercio, Importação E Exportação
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante Legal da Empresa
VALDIR VIEIRA AMARO
C.P. F: 608.897.301-30

Jan Charles Rueckert
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal da Empresa
JAN CHARLES RUECKERT
C.P. F: 953.390.359-72

Licita Mais Hoffmann LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Representante Legal da Empresa
LUANA HOFFMANN DOS SANTOS
C.P.F: 032.798.062-16

Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001- 04
Representante Legal da Empresa
THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
C.P. F: 010.101.709-02

Ecolim EIRELI - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante Legal da Empresa
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
C.P. F: 981.741.777-87

Medical Farm Norte Comercio LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante Legal da Empresa
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
C.P. F: 737.478.312-49

Amazonas Supermercados LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Representante Legal da Empresa
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
C.P. F: 729.810.242-72

Bragança Junior E Santos LTDA
CNPJ: 31.066.982/0001-48
Representante Legal da Empresa
PALMIRA FATIMA SANTOS
C.P. F: 711.236.102-82

A2 Comercio E Varejo LTDA
CNPJ: 47.713.182/0001-01
Representante Legal da Empresa
ANGELICA VILAS BOAS NUNES
C.P.F: 006.015.652-07

Mastersul Equipamentos De Seguranca LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001- 05
Representante Legal da Empresa
CLEITON CESAR LONGO
C.P. F: 006.225.880-01

Ciagro Comercial De Produtos Agropecuaria EIRELI
CNPJ: 08.362.723/0001-42
Representante Legal da Empresa
JULIANO MENDES COENGA
C.P. F: 656.447.002-91

Amazon Comercio De Materiais Para Construção LTDA
CNPJ: 35.763.463/0001-90
Representante Legal da Empresa
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
C.P.F: 729.810.242-72

M. A. De Almeida ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Representante Legal da Empresa
ERCIO DE ALMEIDA
C.P. F: 224.045.542-04

S. Almeida Ltda
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante Legal da Empresa
EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
C.P. F: 002.425.612-92

Bionutri Comercio E Representações De Produtos Médico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Representante Legal da Empresa
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
C.P. F: 668.717.352-91

G.O.S Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante Legal da Empresa
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
C.P.F: 503.536.321-04

Comercial Venus LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante Legal da Empresa
VALDINEI GOMES DA ROCHA
C.P. F: 595.653.812-00

Brs Serviços De Montagens De Estruturas LTDA
CNPJ: 24.584.199/0001- 00
Representante Legal da Empresa
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
C.P.F: 000.481.062-75

Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001- 07
Representante Legal da Empresa
CHARLEI BONI
C.P. F: 031.021.890-08

Proline Material Hospitalar - LTDA
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Representante Legal da Empresa
AILTON APARECIDO DA COSTA
C.P. F: 539.089.539-87

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C161D413

